

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

- Despacho n.º 35/GM/99, que renova a comissão de serviço do director, em regime de acumulação, do Centro de Formação de Magistrados de Macau. 1053
- Extracto de despacho. 1053

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

- Extractos de deliberações. 1053

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

- Despacho n.º 7/SATOP/99, que designa uma técnica superior de 1.ª classe da Capitania dos Portos, para servir como oficial público no contrato para o fornecimento de quatro motores novos completos Volvo Penta TAMD71B e dois motores novos para reserva, Volvo Penta TAMD71B. 1054
- Despacho n.º 8/SATOP/99, que subdelega poderes no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços de manutenção de dois elevadores (elevador e monta cargas) existentes no edifício-sede dos SMG, e de um elevador existente no edifício da Torre do Radar Meteorológico. 1054

總督辦公室：

- 第35/GM/99號批示，將澳門司法官培訓中心主任以兼職制度之定期委任續期 1053
- 批示綱要一份 1053

立法會輔助部門：

- 決議綱要數份 1053

運輸暨工務政務司辦公室：

- 第7/SATOP/99號批示，委任港務局一名一等高級技術員，作為供應四台新 Volvo Penta TAMD 71B 型整機組及兩台新 Volvo Penta TAMD 71B 備用機組之合同之負責公證之官員 1054
- 第8/SATOP/99號批示，將若干權力轉授予地球物理暨氣象台司長，作為向地球物理暨氣象台總大樓之兩部電梯（升降機及貨機）及一部氣象雷達監察站之電梯提供保養服務之合同簽署人 1054

Despacho n.º 9/SATOP/99, que subdelega poderes no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços de manutenção da limpeza das instalações do edifício-sede dos SMG.	1054	第9/SATOP/99號批示，將若干權力轉授予地球物理暨氣象台司長，作為向地球物理暨氣象台總大樓之設施提供清潔服務之合同簽署人	1054
Despacho n.º 10/SATOP/99, respeitante ao aperfeiçoamento do contrato de aforamento de um prédio na Rua Interior, na ilha de Coloane.	1055	第10/SATOP/99號批示，完善一棟座落於路環入便街之大廈之長期租借合同	1055
Despacho n.º 11/SATOP/99, respeitante à revisão de um contrato de desenvolvimento para a habitação de um terreno localizado entre a Rua Um e a Rua Onze do Bairro Tamagnini Barbosa, em Macau.	1059	第11/SATOP/99號批示，修正一幅位於澳門巴波沙坊第一街與第十一街之間之土地之房屋發展合同	1059
Despacho n.º 12/SATOP/99, respeitante à concessão, por arrendamento, com dispensa de hasta pública, de um terreno, localizado junto à Rua do Regedor, na ilha da Taipa.	1068	第12/SATOP/99號批示，免除公開競投，而以租賃方式批出一幅位於氹仔地堡街附近之土地 ..	1068
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Despacho n.º 37/SAASO/99, que determina a constituição dos Conselhos Comunitários de Saúde, junto de cada Centro de Saúde.	1079	第37/SAASO/99號批示，命令成立附屬各衛生中心之社區衛生委員會	1079
Despacho n.º 39/SAASO/99, que distribui a verba atribuída ao Conselho Económico.	1083	第39/SAASO/99號批示，給予經濟委員會一筆款項	1083
Despacho n.º 40/SAASO/99, que atribui à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos um fundo permanente.	1084	第40/SAASO/99號批示，給予博彩監察暨協調司一常設基金	1084
Despacho n.º 41/SAASO/99, que atribui ao Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência um fundo permanente.	1085	第41/SAASO/99號批示，給予移交大典統籌辦公室一常設基金	1085
Extracto de despacho.	1085	批示綱要一份	1085
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Extractos de despachos.	1085	批示綱要數份	1085
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Despacho n.º 6/SACTC/99, que subdelega poderes no director do Gabinete de Comunicação Social, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços editoriais relacionados com a publicação mensal da Revista Macau em língua portuguesa.	1086	第6/SACTC/99號批示，將若干權力轉授予新聞司司長，作為提供《澳門雜誌》月刊葡文版出版服務之合同簽署人	1086
Despacho n.º 7/SACTC/99, que subdelega poderes no presidente da Comissão Instaladora do Centro Cultural, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços de programação e «Marketing» do mesmo Centro.	1086	第7/SACTC/99號批示，將若干權力轉授予文化中心籌設委員會主席，作為向該中心提供計劃制定及市場推廣服務之合同簽署人	1086
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	1086	批示綱要數份	1086
Rectificação.	1087	更正書一份	1087
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	1087	批示綱要數份	1087
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	1089	批示綱要數份	1089
Declaração.	1091	聲明書一份	1091

Conselho Administrativo:		行政委員會:	
Extracto de despacho.	1092	批示綱要一份	1092
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司:	
Extractos de despachos.	1095	批示綱要數份	1095
Rectificação.	1095	更正書一份	1095
Serviços de Finanças:		財政司:	
Extractos de despachos.	1096	批示綱要數份	1096
Declarações.	1097	聲明書數份	1097
Serviços de Justiça:		司法事務司:	
Extractos de despachos.	1099	批示綱要數份	1099
Declaração.	1102	聲明書一份	1102
Serviços de Economia:		經濟司:	
Extractos de despachos.	1103	批示綱要數份	1103
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司:	
Extracto de despacho.	1106	批示綱要一份	1106
Declaração.	1106	聲明書一份	1106
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司:	
Extracto de despacho.	1107	批示綱要一份	1107
Capitania dos Portos:		港務局:	
Extractos de despachos.	1107	批示綱要數份	1107
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊:	
Direcção dos Serviços:		保安事務司:	
Extractos de despachos.	1108	批示綱要數份	1108
Rectificação.	1108	更正書一份	1108
Polícia de Segurança Pública:		治安警察廳:	
Extractos de despachos.	1108	批示綱要數份	1108
Corpo de Bombeiros:		消防隊:	
Extractos de despachos.	1109	批示綱要數份	1109
Polícia Judiciária:		司法警察司:	
Extractos de despachos.	1109	批示綱要數份	1109
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extracto de deliberação.	1110	決議綱要一份	1110
Extractos de despachos.	1111	批示綱要數份	1111
Extractos de licenças.	1111	准照綱要數份	1111
Instituto de Acção Social:		社會工作司:	
Extractos de despachos.	1111	批示綱要數份	1111
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de despachos.	1112	批示綱要數份	1112

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho. 1114

Imprensa Oficial:

Extractos de despachos. 1114

Rectificação. 1115

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 1115

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extracto de despacho. 1118

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 1119

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:**

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor principal. 1120

Serviços de Saúde:

Lista classificativa do candidato ao exame final de especialidade de cardiologia. 1121

Lista classificativa dos candidatos ao exame final de especialidade de clínica geral. 1121

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral. 1121

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor em medicina interna. 1122

Subdelegação de competências no chefe do Departamento de Administração Hospitalar, na enfermeira-adjunta da Direcção, e nos chefes da Divisão de Utentes e do Serviço de Apoio Social. 1122

Serviços de Finanças:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor. 1123

Aviso sobre a lista nominal dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 1124

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, referente ao mês de Novembro de 1998. 1124

Anúncio sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 1125

Anúncio sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática especialista. . 1125

郵電司:

批示綱要一份 1114

政府印刷署:

批示綱要數份 1114

更正書一份 1115

退休基金會:

批示綱要數份 1115

法律翻譯辦公室:

批示綱要一份 1118

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數份 1119

政府機關通告及公告**總督及政務司辦公室技術行政輔助部門佈告:**

招考填補首席翻譯一缺應考人考試成績表 1120

衛生司佈告:

心臟科最後考試之應考人考試成績表 1121

全科最後考試之應考人考試成績表 1121

為進入普通外科醫生職程顧問職等之考試之准考人確定名單 1121

為進入內科顧問職等之考試之准考人確定名單 .. 1122

將若干權限授予醫院行政廳廳長、主席團助理護士、求診者處處長及福利處處長 1122

財政司佈告:

招考填補顧問高級資訊技術員一缺准考人臨時名單 1123

通告一則，關於招考填補二等高級技術員一缺之投考人名單 1124

一九九八年十一月本地區總庫房款項調動簡報 .. 1124

公告一則，關於招考填補一等技術輔導員三缺之考試 1125

公告一則，關於招考填補特級資訊技術員兩缺之考試 1125

Repartição de Finanças:		財稅處佈告:	
Edital sobre a contribuição predial urbana.	1126	告示一則, 關於繳納市區房屋稅	1126
Serviços de Economia:		經濟司佈告:	
Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica.	1126	招考填補法律範疇二等高級技術員三缺之考試 ..	1126
Concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal.	1130	招考填補首席督察一缺之考試	1130
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司佈告:	
Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um primeiro-oficial administrativo.	1131	通告一則, 關於對一名工作欠勤謹之一等行政文員提起紀律程序	1131
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司佈告:	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.	1132	招考填補一等高級技術員一缺准考人臨時名單 ..	1132
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de redactor de 1.ª classe.	1132	招考填補一等編輯三缺准考人臨時名單	1132
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. ..	1133	招考填補一等技術員一缺准考人臨時名單	1133
Capitania dos Portos:		港務局佈告:	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de tecnologia marítima.	1133	招考填補航海技術範疇二等高級技術員一缺應考人考試成績表	1133
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊佈告:	
Direcção dos Serviços:		保安事務司:	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de assistente de informática de 2.ª classe.	1134	招考填補二等資訊督導員五缺准考人確定名單 ..	1134
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe.	1137	招考填補一等資訊技術員一缺之考試	1137
Concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial.	1139	招考填補一等文員兩缺之考試	1139
Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um técnico auxiliar de informática.	1140	通告一則, 關於對一名資訊助理技術員提起紀律程序	1140
Aviso de rectificação da lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial 1.º Turno/SST/Normal/1999, masculino.	1141	通告一則, 更正第一期/地區治安服務/普通/一九九九年男性准考人確定名單	1141
Aviso de rectificação da lista dos resultados da Junta de Recrutamento Territorial, respeitante à inspecção sanitária dos candidatos ao 1.º Turno/SST/Normal/1999.	1141	通告一則, 更正地區招募委員會關於第一期/地區治安服務/普通/一九九九年投考人之體格檢查之結果名單	1141
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司佈告:	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de direito.	1141	招考填補法律範疇二等高級技術員一缺應考人考試成績表	1141
Polícia Judiciária:		司法警察司佈告:	
Anúncio sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de perito de criminalística especialista, uma vaga de perito de criminalística principal e uma vaga de oficial administrativo principal.	1142	通告一則, 關於招考填補特級刑事偵查鑑定員三缺、首席刑事偵查鑑定員一缺及首席行政文員一缺之考試	1142
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳佈告:	
Concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	1143	招考填補二等翻譯兩缺之考試	1143

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	1145	招考填補二等高級技術員一缺之考試	1145
Instituto de Acção Social:		社會工作司佈告：	
Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, referente ao 3.º trimestre de 1998.	1148	一九九八年第三季度獲財政資助之私人及私立實體名單	1148
Concurso público para execução da empreitada «Obra de Modificação — Centro de Dia para a 3.ª Idade no edifício Lok Ieong Fa Un».	1158	執行「改建綠楊花園日間老人中心」承攬工程之公開競投	1158
Imprensa Oficial:		政府印刷署佈告：	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista.	1159	招考填補特級技術輔導員一缺之考試	1159
Fundo de Pensões:		退休基金會佈告：	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	1160	招考填補一等技術輔導員一缺之考試	1160
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido ajudante tesoureiro, aposentado, do Leal Senado.	1162	澳門市政廳一名已故退休司庫助理員之遺屬申領撫卹金資格之告示	1162
Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido escrivão-adjunto da Direcção dos Serviços de Justiça.	1163	司法事務司一名已故助理書記之遺屬申領撫卹金資格之告示	1163
Instituto dos Desportos:		體育總署佈告：	
Lista dos apoios concedidos a particulares e a instituições particulares, referente ao 4.º trimestre de 1998.	1163	一九九八年第四季度獲財政資助之私人及私立實體名單	1163
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室佈告：	
Republicação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica.	1169	重新公布招考填補法律範疇二等高級技術員兩缺准考人確定名單	1169
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	1169	招考填補二等翻譯三缺准考人臨時名單	1169
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, área linguística.	1171	招考填補語言範疇顧問高級技術員一缺之考試 ..	1171
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, área linguística.	1171	招考填補語言範疇一等高級技術員一缺之考試 ..	1171
Concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado principal.	1171	招考填補首席文案一缺之考試	1171

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial n.º 52/98, II Série, de 31 de Dezembro, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 133/GM/98, que exonera um membro do Conselho Geral do Conselho de Consumidores. ...

8052

Avisos e anúncios oficiais

Tribunal de Contas:

Respeitante ao parecer sobre a conta-geral do Território, relativo ao ano económico de 1997.

8052

法院公告及其他公告

附註：一九九八年十二月三十一日第五十二期《政府公報》第二組增發一副刊，內容如下：

澳門政府

總督辦公室：

第 133/GM/98 號批示，免除消費者委員會全體委員會一名成員之職務

8052

政府機關通告及公告

審計法院佈告：

有關一九九七經濟年度本地區總帳目之意見書

8052

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR**

Despacho n.º 35/GM/99

Ouvido o Conselho Judiciário de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, renovo a comissão de serviço do juiz do Tribunal Superior de Justiça, Desembargador Sebastião José Coutinho Póvoas, nas funções de director, em regime de acumulação, do Centro de Formação de Magistrados de Macau, até à data em que termina a sua comissão de serviço como juiz do Tribunal Superior de Justiça.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 181-I/GM/98, de 29 de Dezembro, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1999:

Coronel Luís Fernando da Fonseca Sobral — admitido, por contrato além do quadro, até 30 de Setembro de 1999, como técnico superior assessor, 3.º escalão, do Gabinete de Planeamento e Cooperação, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DA APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extractos de deliberações**

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 16 de Novembro de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1999:

Licenciada Ana Paula D'Assumpção Neves — contratada além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 6 de Janeiro de 1999.

(É devido o emolumento \$ 40,00)

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 9 de Dezembro de 1998:

Licenciado Nuno Emanuel Barbosa Lima Bastos — renovado o contrato além do quadro como técnico agregado, nestes Serviços, e a prestação de serviço no Território, autorizada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Dezembro de 1998, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, mantendo-se em vigor as demais condições contratuais, a partir de 2 de Fevereiro de 1999.

澳門政府**總督辦公室**

批示 第 35/GM/99 號

經聽取澳門司法委員會意見，並根據一月二十四日第6/94/M號法令第十六條規定，高等法院法官白富華以兼職制度擔任澳門司法官培訓中心主任的定期委任，續期至其高等法院法官之定期委任屆滿止。

一九九九年二月二十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批 示 綱 要

根據審計法院一九九九年二月三日批閱之總督一九九八年十二月二十九日第 181-I/GM/98 號批示：

Luís Fernando da Fonseca Sobral 上校，根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條、第二十六條之規定，以編制外合同制度獲取錄擔任策劃暨合作辦公室顧問高級技術員第三職階，由一九九九年一月一日起至一九九九年九月三十日止。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年三月三日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

立 法 會 輔 助 部 門**決 議 綱 要**

按立法會主席團於一九九八年十一月十六日作出經審計法院一九九九年二月三日批閱的決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Ana Paula D'Assumpção Neves 自一九九九年一月六日起在本部門擔任第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按立法會主席團於一九九八年十二月九日的決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以及透過總督於一九九八年十二月二十一日的批示許可，在本地區提供服務，即在本部門擔任技術顧問職務的 Nuno Emanuel Barbosa Lima Bastos，其編制外合同自一九九九年二月二日起續期六個月，且合同內之其他條件維持不變。

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 1 e 11 de Fevereiro de 1999, respectivamente:

Lio Cheong Seng — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Março de 1999.

Wong Chi Kuong — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1999.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Aze-do*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 7/SATOP/99

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo a técnica superior de 1.ª classe da Capitania dos Portos de Macau, licenciada Júlia Jerosch Herold Brockman, para servir como oficial público na celebração do contrato a outorgar entre as Oficinas Navais e a sociedade comercial «Jebsen & Co., Ltd.», para o fornecimento de quatro motores novos completos Volvo Penta TAMD71B e dois motores novos, para reserva, Volvo Penta TAMD71B.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 8/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, licenciado Fong Soi Kun, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a sociedade «OTIS Elevadores, S.A.», para a prestação de serviços de manutenção de dois elevadores (elevador e monta cargas) existentes no edifício-sede dos SMG, e de um elevador existente no edifício da Torre do Radar Meteorológico.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 9/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau (SMG), licenciado Fong Soi Kun, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a «Companhia de Desenvolvimento e Administração de Propriedades, Ever Victory,

按立法會主席團於一九九九年二月一日及十一日的決議：

廖昌盛在本部門擔任第二職階助理員職務的散位合同，應其本人請求，於一九九九年三月一日解除。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，黃志光在本部門擔任第三職階助理員職務的散位合同，自一九九九年三月一日起續期一年。

一九九九年三月三日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 7/SATOP/99 號

根據由五月十五日第 30/89/M 號法令修訂之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款的規定，本人委派澳門港務局一等高級技術員 Júlia Jerosch Herold Brockman 學士作為負責公證之官員，以便公證由本地區與「Jebsen & Co., Ltd.」公司簽訂供應 4 台 Volvo Penta TAMD71B 整機組和 2 台 Volvo Penta TAMD71B 備用機組合約。

一九九九年二月十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 8/SATOP/99 號

行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台台長馮瑞權學士或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與「OTIS Elevadores, S.A.」簽訂有關為地球物理暨氣象台提供兩部電梯（升降機和貨機）及一部位於雷達監察站之電梯之維修工作合同。

一九九九年二月十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 9/SATOP/99 號

行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台台長馮瑞權學士或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與「Companhia de Desenvolvimento e Administração de

Limitada», para a prestação de serviços de manutenção da limpeza das instalações do edifício-sede dos SMG.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 10/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito por Lee Hon Ping e Man Yuk Lin, de aperfeiçoamento do contrato de aforamento do prédio n.º 45 da Rua Interior, na ilha de Coloane (Processo n.º 8 258.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 56/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por sentença proferida nos autos de acção ordinária que, sob o n.º 361/95, correu termos pelo 3.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça, que transitou em julgado em 8 de Janeiro de 1998, Lee Hon Ping, casado com Man Yuk Lin, no regime de comunhão de adquiridos, ambos naturais de Macau, residentes na Rua Interior, n.º 45, Povoação do Interior, em Coloane, foi declarado titular do domínio útil do referido prédio, com a área de 47 m², que se encontra inscrito na matriz predial sob o artigo 50 249, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 841 do livro «B», assinalado na planta n.º 4 997/95, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 29 de Maio de 1998.

2. No seguimento desta sentença os citados titulares, representados por Nuno Sardinha da Mata, advogado, com escritório na Avenida da Praia Grande, 759, 3.º andar, por requerimento de 9 de Abril de 1998, vieram participar a aquisição do referido domínio e o reconhecimento do domínio directo a favor do Território.

3. Tendo em vista o preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) fixou, em minuta de contrato, os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento, cujos termos e condições foram aceites pelos requerentes em 27 de Março de 1997.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 24 de Setembro de 1998, emitiu parecer favorável.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de aperfeiçoamento foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 2 de Dezembro de 1998.

6. A sisa devida pela aquisição do domínio útil, foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 20 de Janeiro de 1999, conforme conhecimento n.º 74/4455, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do

Propriedades, Ever Victory, Limitada” 簽訂有關地球物理暨氣象台樓宇設施之保養及清潔合同。

一九九九年二月十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 10/SATOP/99 號

關於 Lee Hon Ping 及 Man Yuk Lin 申請完善土地之長期租借合約，該土地位於路環離島入便街四十五號。（土地工務運輸司案卷編號第 8258.1 號及土地委員會案卷編號第 56/98 號）。

鑑於：

一、按澳門普通管轄法院第三分庭以普通之訴作出及載於筆錄第 361/95 號之判決，其經高等法院合議庭於一九九八年一月八日所作之裁判對之確認，Lee Hon Ping 及 Man Yuk Lin 雙方以婚後所得共同財產制結婚，二人均於澳門出生，居於路環離島入便村入便街四十五號，聲明其擁有上述面積四十七平方米土地之使用權，該土地之房屋登記為第 50249 號，在澳門物業登記局 B 冊第 22841 號標示及在地圖繪製暨地籍司於一九九八年五月二十九日發出之第 4997/95 號地籍圖標示。

二、在作出此判決後，上述使用權之擁有人以 Nuno Sardinha da Mata 律師作為其代表人，律師辦事處設於南灣大馬路七百五十九號三字樓，其以一九九八年四月九日之申請書參與上述使用權之取得及以本地區之名義擁有之直接所有權之確認。

三、考慮到七月四日第 2/94/M 號法律第四條第一款之規定，土地工務運輸司土地管理廳在合約擬本中確定對長期租借合約之完整所必須之要件，其規定及條件經已由申請人於一九九七年三月二十七日表示接受。

四、該案卷按照一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九八年九月二十四日召開會議，並發出贊成意見書。

五、根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條之規定及為著其效力，完善合約之條件已知會申請人及經其於一九九八年十二月二日之聲明書明確表示接受。

六、根據存檔於土地委員會的收據憑單第 74/4455 號，按使用權之取得所應繳付之物業轉移稅已於一九九九年一月二十日在澳門公鈔局收納處繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月四日第 2/94/M 號法律第四條之規定，本人批准提要所述之申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Lee

contrato que segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Lee Hon Ping e sua mulher Man Yuk Lin, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 47 (quarenta e sete) metros quadrados, situado em Coloane, na Rua do Interior, onde se encontra implantado o prédio n.º 45, assinalado na planta n.º 4 997/95, emitida em 29 de Maio de 1998, pela DSCC, descrito na CRPM sob o n.º 22 841 do livro «B» e cuja titularidade do domínio útil foi reconhecida aos segundos outorgantes, por sentença do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça de Macau, que transitou em julgado em 8 de Janeiro de 1998.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 7 520,00 (sete mil, quinhentas e vinte) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1 desta cláusula, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção do domínio útil do terreno;

b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Hon Ping 及其妻 Man Yuk Lin (以下簡稱乙方) 達成協議之合約條款進行:

第一條

合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借方式批出，面積 47 平方米，位於路環入便街其上建有第 45 號樓宇的土地之批給，該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年五月二十九日發出的第 4997/95 號地籍圖標示，並在澳門物業登記局 B 冊第 22841 號標示。根據一九九八年一月八日澳門高等法院合議庭之裁判確定澳門普通管轄法院的判決，確認乙方為上述土地使用權的所有人。

第二條

土地使用及用途

該土地用作保留建於其上住宅用的樓宇。

第三條

使用權價格及地租

一、土地的使用權價格訂定為澳門幣 7,520.00 元。

二、每年繳付的地租為澳門幣 101.00 元。

三、按照七月四日第 2/94/M 號法律第四條第一款規定，乙方豁免繳付本條款第一款所定的使用權費用。

四、不繳付地租將根據稅務執行情序強制徵收。

第四條

土地的退還

一、如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回土地。

二、土地的退還由總督以批示宣告，批示須在《政府公報》公布。

三、土地退還的宣告產生下列效力：

a) 土地的使用權終止；

b) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第五條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

Cláusula sexta — Legislação aplicável

第六條款

適用法例

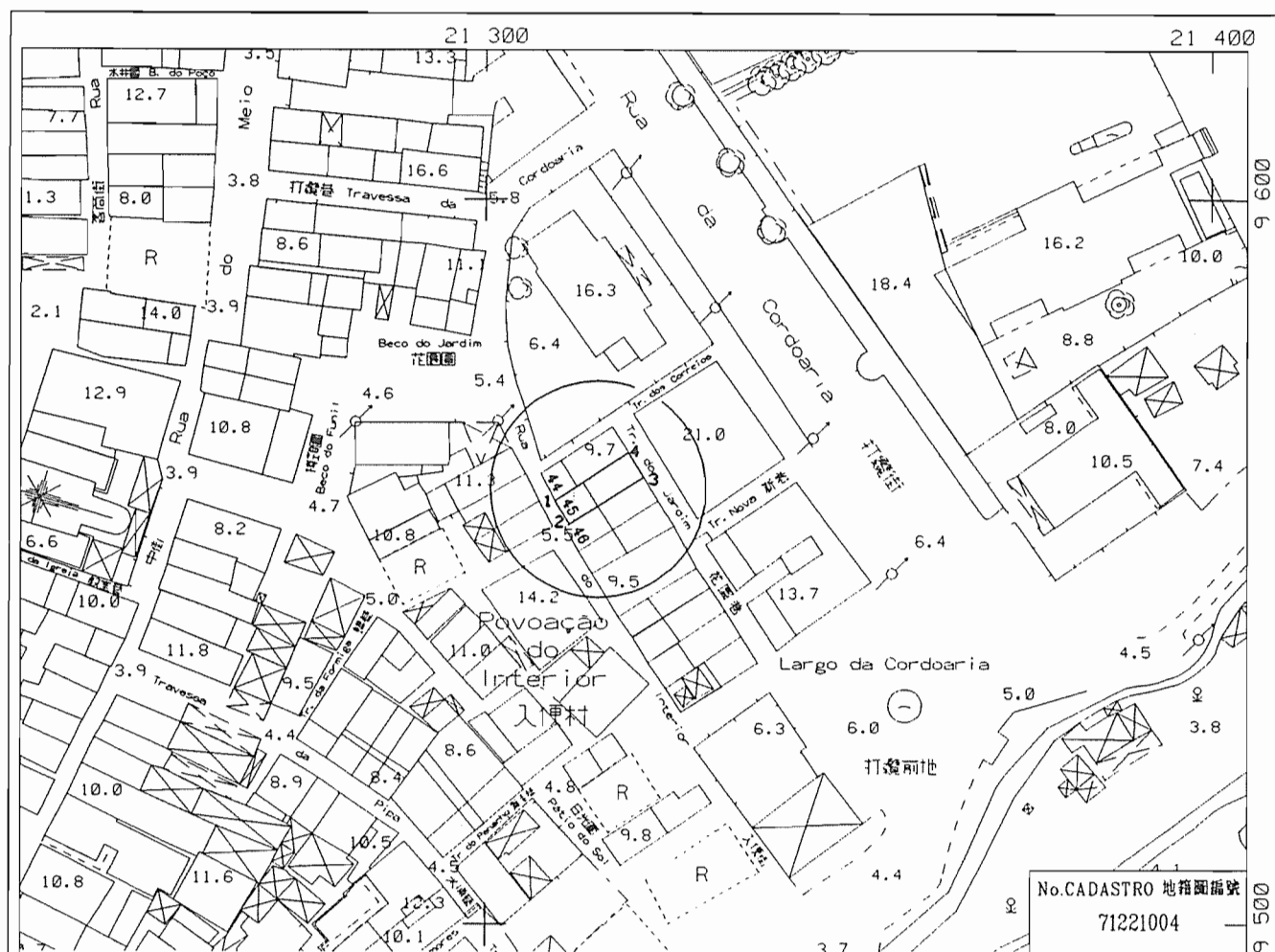
O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

一九九九年二月十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Rua do Interior, n.º 45 (Coloane)

入便街, 45號 (路環)

Confrontações actuais 四至:

N.º	M (m)	P (m)
1	21 309.7	9 558.3
2	21 311.6	9 555.1
3	21 321.9	9 561.5
4	21 319.8	9 564.9

NE - Travessa do Jardim;
 東北 - 花園巷;
 SE - Rua do Interior, no. 46;
 東南 - 入便街, 46號;
 SW - Rua do Interior;
 西南 - 入便街;
 NW - Rua do Interior, no. 44.
 西北 - 入便街, 44號。

OBS 備註:

- O prédio no. 45 da Rua do Interior foi objecto de um processo judicial, transitado em julgado em 08/01/98, em que foram autores Lee Hon Ping e Man Yuk Lin.
 入便街45號樓宇為一訴訟程序之目的, 於08/01/98作審判確定, 原告人為 Lee Hon Ping及Man Yuk Lin.

Área = 47 m²
 面積

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
 地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
 1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
 高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 10/SATOP/99
 批示編號

Parecer da C.T. no. 100/98 de 24/09/98
 土地委員會意見書編號

4997/95 de 29/05/98

Despacho n.º 11/SATOP/99

批示 第 11/SATOP/99 號

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade de Investimento Veng Lei, Limitada, de revisão de um contrato de desenvolvimento para a habitação, respeitante a um terreno com a área de 67 638 m² localizado entre a Rua Um e a Rua Onze do Bairro Tamagnini Barbosa, em Macau, titulada pela escritura de contrato outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (Processo n.º 55/98, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O terreno inicialmente concedido, com uma área de 67 638 m², inclui parcelas de terreno que se torna necessário reverter a favor do primeiro outorgante, passando a integrar o domínio privado ou público do Território, conforme a utilização e fim a que se destinam.

2. De acordo com o contrato inicial e como contrapartida do terreno concedido, a empresa teria de entregar ao território de Macau, para além de 396 fogos e 22 unidades de parque de estacionamento, uma área de cerca de 16 133 m² de equipamento social, competindo ao primeiro outorgante fornecer os anteprojectos e projectos de obra respeitantes às escolas pré-primárias e primárias, bem como o programa base relativo aos restantes equipamentos sociais a construir.

3. Após ter sido solicitado às várias entidades envolvidas que fornecessem os programas base para os equipamentos pelos quais eram responsáveis, verificou-se que não seria possível, com os 16 133 m² disponíveis, construir todos os equipamentos inicialmente previstos, tendo em consideração os programas apresentados.

4. Relativamente às escolas para as quais competia ao primeiro outorgante entregar os projectos de obra, este decidiu pela sua reformulação, optando por construir um menor número de escolas mas de maior dimensão, por forma a aumentar a rentabilidade daqueles equipamentos sociais.

5. Só à medida que os vários equipamentos sociais foram sendo construídos, é que foram efectuadas as redefinições dos projectos ainda a construir no terreno concedido, tendo a empresa construído uma área de 10 680 m², e tendo-se verificado que os restantes 5 453 m² não construídos, não seriam suficientes para edificar a escola que se pretendia instalar naquela zona.

6. Com esta alteração do prémio, relativamente à área de equipamento social a construir, tornava-se necessário acordar com a empresa concessionária a contrapartida, em numerário, que esta deveria entregar ao território de Macau como compensação pela área de 5 453 m² de equipamento social, não construída, negociações que se foram arrastando ao longo do tempo.

7. Após conclusão do processo negocial o Instituto de Habitação de Macau elaborou a minuta do contrato de revisão, tendo as condições do mesmo sido notificadas à requerente, nos termos e para efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 4 de Fevereiro de 1999, assinada por Raimundo Ho, casado, natural de Macau, na qualidade de gerente, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Henrique Saldanha, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

關於 Sociedade de Investimento Veng Lei, Limitada 申請修改一份房屋發展合同。該合同乃關於發展一幅位於澳門台山巴波沙坊第一至第十一街，面積67,638平方米的土地，在財政司訂立合同公證書，並由該公證書賦予合同效力。（土地委員會第55/98號案卷）。

鑑於：

一、最初批給的土地面積為67,638平方米，其內包括一些須退回予甲方的土地。該等土地將根據其使用及目的而納入本地區私產或公產；

二、按照最初合同所述，該公司除須交予澳門本地區396個住宅單位及22個車位外，還須交出一幅用作社會設施，面積約16,133平方米的土地，甲方負責提供有關工程草案及工程方案，這些工程包括興建學前學校、小學以及有關其他社會設施的基本計劃作為批給土地的回報；

三、向所有涉件實體要求提供其所負責的設施的有關基本計劃後，並考慮過所提交的基本計劃，已証實了以16,133平方米的可用面積興建所有最初預定的設施是不可能的；

四、有關由甲方負責提供工程方案的學校，已決定重新編定，計劃興建數量較少但面積較大的學校，務求從該等社會設施內取得最大的效益；

五、隨著各個社會設施不斷的興建，重新訂定在批給土地內興建設施的方案。由於該公司已在10,680平方米的土地上興建，剩餘的5,453平方米的未興建面積並不足以興建欲在該區內設置的一所學校；

六、由於興建社會設施用的土地之溢價金有所更改，故須訂定承批公司應繳付予澳門本地區的金錢回報，以作為沒有在5,453平方米的土地上興建社會設施的賠償，而協商一直拖了很長的時間；

七、有關協商卷宗完成後，澳門房屋司擬定了一份修改合同的擬本，根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條之規定，並為著有關效力，通知申請人有關修改的條件，透過一九九九年二月四日由Raimundo Ho，已婚，澳門出生，以經理之身份簽署之聲明書，明確表示接納該等條件，根據附同聲明書的確認文件，其身份和權力經私人公證員 Henrique Saldanha 核實；

8. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 8 de Outubro de 1998, deliberou emitir parecer favorável ao pedido em epígrafe.

9. O terreno em apreço, agora com a área de 23 658 m², encontra-se demarcado na planta cadastral n.º 2 768/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 21 de Setembro de 1998.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Investimento Veng Lei, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a revisão, nos termos dos artigos seguintes, do contrato celebrado entre o território de Macau e a Sociedade de Investimento Veng Lei, Limitada, titulado por escritura de contrato outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças em 10 de Julho de 1987, pelo qual foi concedido à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, ao abrigo do regime dos Contratos de Desenvolvimento para a Habitação, um terreno com a área de 67 638 m² (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados), situado em Macau, entre a Rua Um e a Rua Onze do Bairro Tamagnini Barbosa, descrito sob o n.º 21 671 a fls. 188 v. do livro B-61 da Conservatória do Registo Predial de Macau, onde o direito de arrendamento se encontra inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 1 627 a fls. 68 v. do livro F-23A.

Cláusula segunda — Área do terreno

1. O terreno tem a área global de 23 658 m² (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), confrontando a Norte com a Rua Marginal do Canal das Hortas, a Sul com a Rua de Lei Pou Ch'on, a Este com a Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e a Oeste com a via pública projectada para o local da antiga Rua Onze do Bairro Tamagnini Barbosa, e está assinalado com as letras «E1», «E2», «E3», «F1», «F2», «F3», «G», «G1», «G2a», «G2b», «G3», «1», «1A», «2», «2a», «2b», «3», «4», «5» e «6», na planta emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 21 de Setembro de 1998, com o número de processo 2 768/89, que, como anexo, faz parte integrante deste contrato.

2. Reverte ao Território, livre de ónus ou encargos, a parte restante da área do terreno concedida, da qual as parcelas com as áreas de 17 686 m², 9 738 m² e 2 329 m², assinaladas naquela planta respectivamente pelas designações «B», «D», e «D1», passam a integrar o domínio público do Território e as parcelas com as áreas de 2 959 m², 2 422 m², 4 927 m², 2 506 m² e 1 413 m², assinaladas respectivamente pelas designações «A», «7», «8», «9», e «10», passam a integrar o seu domínio privado.

八、土地委員會於一九九八年十月八日舉行會議，決議對上述的申請發出贊同意見書；

九、土地在地圖繪製暨地籍司一九九八年九月二十一日發出的第 2768/89 號地籍圖中定界，面積現為 23658 平方米。

基此，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定：

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條之規定，並按照四月十二日第13/93/M號法令第七條和第八條之規定，本人批准提要所述的請求，根據合同之規定，甲方為澳門本地區，乙方為“Sociedade de Investimento Veng Lei, Limitada”：

第一條款

合同標的

一、本合同標的為根據下述各條款的規定，修改澳門政府與 Sociedade de Investimento Veng Lei, Limitada 所簽訂的合同。該合同係由一九八七年七月十日在財政司簽立的合同公證書賦予效力的，並根據房屋發展合同的制度，以租賃及免除公開競投方式批予乙方一幅面積67,638平方米的土地。該土地位於澳門巴波沙坊第一至第十一街，在澳門物業登記局的B-61冊第188頁背頁第21,671號內標示，並於F-23A第68頁背頁第1,627號內以乙方名義登記其租賃權。

第二條款

土地面積

一、該土地的總面積為23,658平方米，北面連接菜園涌邊街、南連李寶椿街、東接巴波沙大馬路，而西接昔日巴波沙坊第十一街之設計道路。土地由地圖繪製暨地籍司於一九九八年九月二十一日發出的第2768/89號案卷的地籍圖內以字母“E1”、“E2”、“E3”、“F1”、“F2”、“F3”、“G”、“G1”、“G2a”、“G2b”、“G3”、“1”、“1A”、“2”、“2a”、“2b”、“3”、“4”、“5”及“6”等字標示。該地籍圖附於本合同內，並成為本合同的組成部份。

二、批給土地的其餘部份以無任何負擔或設定負擔的方式退還予本地區，其中面積分別為17,686平方米、9,738平方米及2,329平方米，在上述地籍圖內以“B”、“D”及“D1”等字標示的部份土地將納入為本地區的公產；而面積分別為2,959平方米、2,422平方米、4,927平方米、2,506平方米及1,413平方米，以“A”、“7”、“8”、“9”及“10”等字標示的部份土地將納入為本地區的私產。

Cláusula terceira — Constituição de servidões

第三條款

地役權的組成

A segunda outorgante constituirá as seguintes servidões públicas de passagem:

乙方須設立以下的公共通道地役權：

- a) Ao nível do rés-do-chão, sobre as parcelas «E1», «E2» e «E3», parte formando arcadas;
- b) Ao nível do rés-do-chão, sobre as parcelas «F1», «F2» e «F3», só ocupadas com rampa de acesso ao pódio;
- c) Ao nível do rés-do-chão, sobre as parcelas «G», «G1», «G2a», «G2b» e «G3», só ocupadas com rampa de acesso de veículos ao estacionamento no pódio.

- a) 於“E1”、“E2”及“E3”標示的土地的地面層建立拱廊；
- b) 於“F1”、“F2”及“F3”標示的土地的地面層只為通往平台的斜坡所佔；
- c) 於“G”、“G1”、“G2a”、“G2b”及“G3”標示的土地的地面層只為通往停車場平台的車道斜坡所佔。

Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno

第四條款

土地的利用及用途

O terreno encontra-se aproveitado, de acordo com o projecto de obra aprovado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), com a execução das seguintes obras:

土地係按照土地工務運輸司所核准的工程方案而利用，並執行下述工程：

- a) Infra-estruturas do terreno, nomeadamente:
 - Arruamentos principais, secundários e envolventes;
 - Rede geral de esgotos;
 - Rede geral de abastecimento e distribuição de água;
 - Redes gerais de energia e iluminação pública, incluindo os postos de transformação considerados necessários.
- b) Construção de 23 blocos, com a seguinte constituição:
 - Blocos I a XVII — constituídos em regime de propriedade horizontal, compreendendo 2 826 (dois mil, oitocentos e vinte e seis) fogos, com a seguinte discriminação por categorias e tipologias:

- a) 土地的大型基建，尤其：
 - 主要、次要及周遭的街道；
 - 排水管的總網絡；
 - 供水及輸水的總網絡；
 - 電力及公共照明的總網絡，包括認為有需要的變壓站。
- b) 以下述的結構興建 23 座大廈：
 - 第一至第十七座——以分層物業制度組成 2,826 個住宅單位，並以下述級別及類型區分：

Categoria A: 92 fogos do tipo T0I

120 fogos do tipo T0III

24 fogos do tipo T0IV

甲級：92 個 T0I 型住宅單位；

120 個 T0III 住宅型單位；

24 個 T0IV 型住宅單位。

Categoria B: 24 fogos do tipo T1

1 392 fogos do tipo T2

1 174 fogos do tipo T3

乙級：24 個 T1 型住宅單位；

1,392 個 T2 型住宅單位；

1,174 個 T3 型住宅單位。

O bloco I compreende ainda 7 fracções autónomas destinadas a comércio, com uma área bruta global de 821,680 m²;

第一座有 7 個作商業用途的獨立單位，總面積為 821,680 平方米；

O bloco XV compreende ainda 1 fracção autónoma destinada a comércio, com a área bruta de 27,25 m²;

第十五座有 1 個用作商業用途的獨立單位，總面積為 27.25 平方米；

O bloco XVI compreende ainda 1 fracção autónoma destinada a comércio com a área bruta de 27,25 m² e uma fracção autónoma destinada a Centro de Saúde, com a área bruta de 487,30 m²;

第十六座有 1 個總面積為 27.25 平方米，用作商業用途的獨立單位及 1 個總面積為 487.30 平方米，作為興建衛生中心的獨立單位；

O bloco XVII compreende ainda 27 fracções autónomas destinadas a comércio, com a área bruta global de 814,80 m², 1 fracção autónoma destinada a Centro de Saúde, com a área bruta de 360,30 m² e 35 fracções autónomas destinadas a estacionamento, com a área bruta global de 315 m².

Bloco XVIII — constituído em regime de propriedade horizontal, compreendendo 88 fracções autónomas destinadas a comércio, com a área bruta global de 5 606,94 m², e 158 fracções autónomas destinadas a estacionamento, com a área bruta global de 1 635,30 m², sobre o qual assentam os blocos 2 a 9.

Bloco XIX — constituído em regime de propriedade horizontal, compreendendo 66 fracções autónomas destinadas a comércio, com a área bruta global de 4 020,15 m², e 122 fracções autónomas destinadas a estacionamento, com a área bruta global de 1 262,70 m², sobre o qual assentam os blocos 10 a 14.

Bloco XX — constituído em regime de propriedade horizontal, compreendendo 140 fracções destinadas a comércio, com a área bruta global de 6 063,50 m², 1 fracção autónoma destinada a cinema, com a área bruta de 1 087,10 m², e 85 fracções autónomas destinadas a estacionamento, com a área bruta global de 879,75 m².

Bloco XXI — constituído em regime de propriedade horizontal, compreendendo 108 fracções autónomas destinadas a comércio, com a área bruta global de 2 620,29 m², e 2 fracções autónomas destinadas a comércio/cinemas, com a área bruta global de 1 095,76 m².

Bloco XXII — constituído em propriedade única, sendo ocupado por uma estação de serviço automóvel, com a área bruta de 117 m².

Bloco XXIII — constituída em propriedade única, sendo ocupada por uma estação de serviço automóvel, com a área bruta de 182 m².

Cláusula quinta — Prémio do contrato relativo à área de equipamento social

A área de equipamento social que a segunda outorgante se obriga a entregar ao Território, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno, tem 10 680 m², está construída, só na parte abaixo indicada, em terreno concedido e, na parte restante, sobre áreas que reverterem ao Território segundo o disposto no n.º 2, parte final, da cláusula segunda, e compreende:

- Uma creche;
- Uma escola pré-primária;
- Uma piscina;
- Um centro de saúde, ocupando duas fracções autónomas, sendo uma no Bloco XVI e a outra no Bloco XVII;
- Um centro comunitário;
- Um campo de jogos polivalente.

第十七座包括27個作商業用途的獨立單位，總面積為814.80平方米；1個用作興建衛生中心的獨立單位，總面積為360.30平方米及35個用作停泊車輛的獨立單位，總面積為315平方米。

——第十八座——以分層物業制度組成，包括88個作商業用途的獨立單位，總面積為5,606.94平方米，以及158個作停泊車輛用的獨立單位，總面積為1,635.30平方米，並在其上興建第二至第九座居屋。

——第十九座——以分層物業制度組成，包括66個作商業用途的獨立單位，總面積為4,020.15平方米，以及122個作停泊車輛用的獨立單位，總面積為1,262.70平方米，並在其上興建第十至第十四座居屋。

——第二十座——以分層物業制度組成，包括140個作商業用途的獨立單位，總面積為6,063.50平方米，1個總面積為1,087.10平方米的戲院，以及85個作停泊車輛用的獨立單位，總面積為879.75平方米。

——第二十一座——以分層物業制度組成，包括108個作商業用途的獨立單位，總面積為2,620.29平方米，以及2個總面積為1,095.76平方米的商業用途單位/戲院。

——第二十二座——由獨一層組成，為公共汽車停泊站所佔，總面積為117平方米。

——第二十三座——由獨一層組成，為公共汽車停泊站所佔，總面積為182平方米。

第五條款

有關社會設施用途的土地之合同溢價金

乙方必須交出予本地區作社會設施用的土地作為批出土地的溢價金及回報，其面積為10,680平方米，現在批出的土地上已興建了下述的部份。而其餘部份的土地則按照第二條款第二點末部所規定，退回予本地區。已興建的部份為：

- 一間托兒所；
- 一所學前學校；
- 一個泳池；
- 一所佔據兩個獨立單位的衛生中心，當中一個單位座落於第十六座，另一個則座落於第十七座；
- 一所社區中心；
- 一個多用途遊樂場。

Cláusula sexta — Compensação

Pela redução em 5 453 m² da área bruta para equipamento social que a segunda outorgante inicialmente se obrigara a construir, é devida uma compensação ao Território no valor de 8 710 000,00 (oito milhões, setecentas e dez mil) patacas, a pagar em seis prestações mensais, no montante de 1 451 667,00 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e uma mil, seiscentas e sessenta e sete) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de um mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Foro

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

第六條款

賠償

鑑於減去乙方初時必須在其上興建社會設施的土地的 5,453 平方米的面積，故乙方須向本地區賠償一項金額為澳門幣 \$ 8,710,000.00 元的款項，分六期每月付款，每期金額為澳門幣 \$ 1,451,667.00 元，而第一期的賠償金額須在賦予本合同效力之批示在《政府公報》公布日起計一個月內繳付。

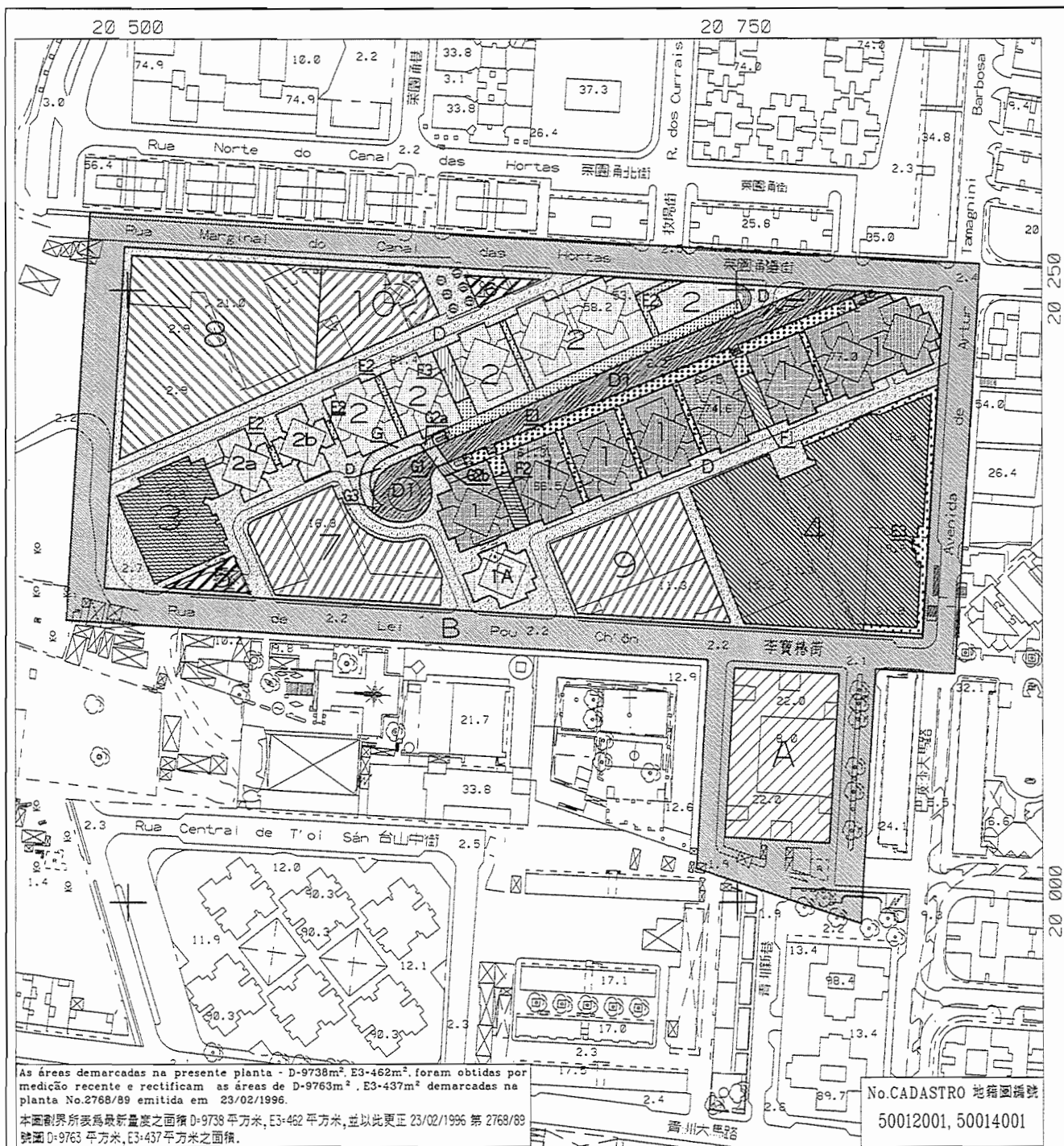
第七條款

有權限機關

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議之法院。

一九九九年二月十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Terreno junto à Rua Marginal do Canal das Hortas, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e Rua de Lei Pou Ch'ôn.

位於鄰近菜園涌邊街, 巴波沙大馬路及李寶椿街之土地

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比 例 1:2500

25 0 25 50 75 100 125 150 175 200 225 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS
2公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 11/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 104/98 de 08/10/98
土地委員會意見書編號

2768/89 de 21/09/98

Área " A " = 2 959 m²
面積

Área " G3 " = 13 m²
面積

Área " B " = 17 686 m²
面積

Área " 1 " = 6 088 m²
面積

Área " D " = 9 738 m²
面積

Área " 1A " = 505 m²
面積

Área " D1 " = 2 329 m²
面積

Área " 2 " = 4 365 m²
面積

Área " E1 " = 1 207 m²
面積

Área " 2a " = 496 m²
面積

Área " E2 " = 990 m²
面積

Área " 2b " = 474 m²
面積

Área " E3 " = 462 m²
面積

Área " 3 " = 1 456 m²
面積

Área " F1 " = 149 m²
面積

Área " 4 " = 6 412 m²
面積

Área " F2 " = 150 m²
面積

Área " 5 " = 265 m²
面積

Área " F3 " = 152 m²
面積

Área " 6 " = 196 m²
面積

Área " G " = 198 m²
面積

Área " 7 " = 2 422 m²
面積

Área " G1 " = 39 m²
面積

Área " 8 " = 4 927 m²
面積

Área " G2a " = 18 m²
面積

Área " 9 " = 2 506 m²
面積

Área " G2b " = 23 m²
面積

Área " 10 " = 1 413 m²
面積



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Confrontações actuais 四至：

- Parcelas "1•E1•F1•F2" : Parte da descrição (no.21671).
"1+E1+F1+F2"土地部分：標示編號(21671)的部分。

N - Parcelas D, D1 e G2b;
北 - D, D1及G2b土地部分;
S/E/W - Parcela D;
南/東/西 - D土地部分;

- Parcela "1A" : Parte da descrição(no.21671).
"1A"土地部分：標示編號(21671)的部分。

Em todos os pontos cardeais - Parcela D;
於所有的方位點 - D土地部分;

- Parcelas "2•E2•F3" : Parte da descrição (no.21671).
"2+E2+F3"土地部分：標示編號(21671)的部分。

N - Parcela D;
北 - D土地部分;
S - Parcelas D1 e G;
南 - D1及G土地部分;
E - Parcelas B e D;
東 - B及D土地部分;
W - Parcelas 2b e D;
西 - 2b及D土地部分;

- Parcela "2a" : Parte da descrição(no.21671).
"2a"土地部分：標示編號(21671)的部分。

N/S - Parcela D;
北/南 - D土地部分;
E - Parcelas D e E2;
東 - D及E2土地部分;
W - Parcelas D e 3;
西 - D及3土地部分;

- Parcela "2b" : Parte da descrição(no.21671).
"2b"土地部分：標示編號(21671)的部分。

N/S - Parcela D;
北/南 - D土地部分;
E/W - Parcelas D e E2;
東/西 - D及E2土地部分;

- Parcela "3" : Parte da descrição(no.21671).
"3"土地部分：標示編號(21671)的部分。

N/S/W - Parcela D;
北/南/西 - D土地部分;
E - Parcelas 2a e D;
東 - 2a及D土地部分;

- Parcelas "4•E3" : Parte da descrição(no.21671).
"4+E3"土地部分：標示編號(21671)的部分。

N/S/W - Parcela D;
北/南/西 - D土地部分;
E - Parcela B;
東 - B土地部分;

- Parcela "5" : Parte da descrição(no.21671).
"5"土地部分：標示編號(21671)的部分。

Em todos os pontos cardeais - Parcela D;
於所有的方位點 - D土地部分;

- Parcela "6" : Parte da descrição(no.21671).
"6"土地部分：標示編號(21671)的部分。

Em todos os pontos cardeais - Parcela D;
於所有的方位點 - D土地部分;

- Parcela "7" : Parte da descrição(no.21671).
"7"土地部分：標示編號(21671)的部分。

Em todos os pontos cardeais - Parcela D;
於所有的方位點 - D土地部分;

- Parcela "8" : Parte da descrição(no.21671).
"8"土地部分：標示編號(21671)的部分。

N/S/W - Parcela D;
北/南/西 - D土地部分;
E - Parcela 10;
東 - 10土地部分;

- Parcela "9" : Parte da descrição(no.21671).
"9"土地部分：標示編號(21671)的部分。

Em todos os pontos cardeais - Parcela D;
於所有的方位點 - D土地部分;

- Parcela "10" : Parte da descrição(no.21671).
"10"土地部分：標示編號(21671)的部分。

N/S/E - Parcela D;
北/南/東 - D土地部分;
W - Parcela 8;
西 - 8土地部分;

- Parcela A : Parte da descrição(no.21671).
A土地部分：標示編號(21671)的部分。

Em todos os pontos cardeais - Parcela B;
於所有的方位點 - B土地部分;



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

OBS 備註:

- As parcelas "A·B·D·D1·E1·E2·E3·F1·F2·F3·G·G1·G2a·G2b·G3·1·1A·2·2a·2b·3·4·5·6·7·8·9·10" correspondem à totalidade da descrição (no. 21671).
"A+B+D+D1+E1+E2+E3+F1+F2+F3+G+G1+G2a+G2b+G3+1+1A+2+2a+2b+3+4+5+6+7+8+9+10"土地部分的總和，相等於標示編號(21671)。
- A parcela "A" é terreno concedido por Despacho no. 75/SAES/87, publicado no B.O. no. 21 de 25/05/1987, ainda incluído na descrição (no. 21671), a reverter ao Território.
"A"土地部分為刊登於一九八七年五月二十五日第二十一期《政府公報》第75/SAES/87號批示所批出之土地，仍載於標示編號(21671)，將歸入政府公地。
- A parcela "B" representa a área ocupada por vias públicas (actualmente Rua Marginal do Canal das Hortas, Rua de Lei Pou Ch'ôn, Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Travessa de Artur Tamagnini Barbosa, vias projectadas, na antiga Rua Três do Bairro Tamagnini Barbosa e na antiga Rua Sul da Missão de Fátima, passeios, zonas verdes, campos de jogos, parque infantil e estacionamento, projectada para a "antiga Rua Onze do Bairro Tamagnini Barbosa").
"B"土地部分，表示公共道路佔用面積(現為菜園涌邊街，李寶椿街，巴波沙大馬路，巴波沙巷，於昔日巴波沙坊第三街及昔日花地瑪教會南街之設計道路，行人道，綠化區，運動場，計劃建於昔日巴波沙坊第十一街之兒童遊樂場及停車場)。
- As parcelas "D·D1" são áreas destinadas a arruamento interior.
"D+D1"土地部分用作為內部道路之面積。
- A parcela "E1" é área de servidão pública ao nível do solo, formando arcadas e as parcelas "F1·F2·F3" são áreas de servidão pública ao nível do r/c, só sendo ocupadas com rampa de acesso ao pódium.
"E1"土地部分為地面形成柱廊的公共面積及"F1+F2+F3"土地部分為地面層公共設施之面積，為通往平台之斜坡所佔用。
- A parcela "E2" é área de servidão pública ao nível do r/c, formando arcadas, comum às parcelas "2·2a·2b".
"E2"土地部分為於地面層形成柱廊的公共設施面積，"2+2a+2b"土地部分共用。
- A parcela "E3" representa a área em ocupação sobre arcadas ao nível do r/c.
"E3"土地部份，表示地面層柱廊所佔的面積。
- As parcelas "G·G1·G2a·G2b·G3" destinam-se a rampa de acesso de veículos ao estacionamento no pódium com obrigatoriedade de passagem pública ao nível do piso térreo.
"G+G1+G2a+G2b+G3"為通往停車場平台之車道斜坡，於地面層設有必要之公共通道。
- As parcelas "5·6" são área destinada a Bombas de Gasolina.
"5+6"土地部分用作為加油站之面積。
- As parcelas "7·8·9·10" são áreas reservada para construção de Equipamento Social a reverter ao Território após a execução das obras e infraestruturas.
"7+8+9+10"土地部分為興建社會設施之保留面積，在工程及基本建設完成後將歸還政府。
- As parcelas "B·D·D1" são áreas a reverter ao Território após a execução das obras e infraestruturas.
"B+D+D1"土地部分為在工程及基本建設完成後將歸還政府之面積。



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Despacho n.º 12/SATOP/99

批示 第 12/SATOP/99 號

Respeitante ao pedido, feito pela Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Weng Leung, Lda., de concessão, por arrendamento, com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 16 838 m², localizado junto à Rua do Regedor, na ilha da Taipa, para aproveitamento ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 58/98, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 65/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 22 de Maio, foi concedido à Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Weng Leung, Lda., um terreno com a área de 1 538 m², sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, na ilha da Taipa, lote TN20a, destinado à construção de um edifício para habitação e comércio.

2. A concessionária pagou integralmente o prémio fixado em espécie e em numerário, assim como apresentou na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes os competentes projectos para execução da obra, os quais mereceram aprovação.

3. Quando a concessionária solicitou a emissão da licença de obras para fundações, esta não foi autorizada pelo facto de haver necessidade de desviar um troço do caminho de Cheok Ca Chun e uma valeta que se encontram no interior do lote concedido.

4. Das diligências efectuadas, verificou-se que não seria possível, a curto prazo, obter os resultados desejados, pelo que, em Agosto de 1997, a concessionária requereu a concessão de um outro terreno com condições de ser aproveitado com construção para venda em mercado livre ou ao abrigo dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

5. Após contacto com o Instituto de Habitação de Macau, verificou-se que este dispunha de um terreno para concessão, ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação, localizado na Rua do Regedor, na ilha da Taipa, sendo possível dar início, de imediato, às negociações, uma vez que o projecto encomendado pelo IHM, se encontrava aprovado pela DSSOPT, com excepção, apenas, de uma parte relativa ao centro comunitário.

6. As negociações levadas a efeito tinham como orientação inicial efectuar a troca de terrenos entre o lote TN20a e o localizado na Rua do Regedor. Todavia, não foi possível chegar a acordo com a concessionária por se ter provado que o lucro que esta obteria do aproveitamento do terreno da Rua do Regedor não era suficiente para cobrir as despesas efectuadas com o pagamento do prémio, projecto e desocupação do lote TN20a.

7. Como alternativa foram reiniciadas as negociações com vista à concessão do terreno da Rua do Regedor, em regime de arrendamento e com dispensa de hasta pública, como forma de compensação pelos prejuízos inerentes ao não aproveitamento atempado do lote TN20a, pagando a concessionária o prémio devido pela concessão deste terreno, sem qualquer redução, uma vez que se mantém a concessão do lote TN20a, a aproveitar quando forem supridos os impedimentos.

8. Concluído o processo negocial o Instituto de Habitação de Macau elaborou a minuta do contrato de concessão, tendo as condições da concessão sido notificadas à requerente, nos termos e

關於“Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Weng Leung, Lda.”請求以免除公開競投及租賃方式批給一幅位於氹仔地堡街、面積為16,838平方米之土地，以按房屋發展合同制度來利用。（土地委員會第 58/98 號案卷）。

鑑於：

一、刊登於五月二十二日《政府公報》第 21 期的第 65/SATOP/96 號批示，核准把一幅面積為 1,538 平方米、位於氹仔孫逸仙博士大馬路第 TN20a 地段的土地批給“Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Weng Leung, Lda.”用作興建一幢商住樓宇。

二、承批人以實物及金錢全數支付溢價金，並向土地工務運輸司提交經核准的有關施工方案。

三、當承批人申請地基工程准照時，因必須改動卓家村及該地段的下水道而不獲批准。

四、鑑於預計在短期內得不到對改動進行調查的結果，故承批人在一九九七年八月請求批給另一幅土地以興建在市場上自由出售的建築物，或按房屋發展合同之規定來利用。

五、與房屋司聯絡後，確定了擁有一幅位於氹仔地堡街按房屋發展合同制度批給之土地，並可立即開始有關磋商，經土地工務運輸司核准房屋司所建議之方案後，惟社區中心之一部分除外。

六、在有關磋商中，對以 TN20a 土地和地堡街的土地之交換作出了初步指引。然而，承批人指出利用地堡街土地所得之利潤不足以彌補已用在 TN20a 土地溢價金、設計及空出土地方面的費用，故不接納該建議。

七、故此，透過重新磋商，旨在以免除公開競投及以租賃方式批給位於地堡街之土地，以補償沒有在限定期限內利用 TN20a 土地而導致之損失，而所拖欠的批地溢價金並無任何削減，仍由承批人支付，因為 TN20a 土地之批給將繼續保持，待問題解決後再利用。

八、該磋商程序完成後，澳門房屋司制定合同擬本，並根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條之規定及為著其效力，

para efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 26 de Agosto de 1998.

9. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, que, reunida em sessão de 15 de Outubro de 1998, deliberou emitir parecer favorável ao pedido em epígrafe.

10. O terreno em apreço, com a área de 16 838 m², encontra-se demarcado na planta cadastral n.º 467/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 15 de Setembro de 1998.

11. A caução referida no n.º 3 da cláusula décima primeira do contrato foi prestada por meio da garantia bancária n.º CM99/LG/8254, de 27 de Janeiro de 1999, do Banco Delta Ásia, S.A.R.L., em termos aceites pela entidade concedente.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 57.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Weng Leung, Lda., como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a concessão de um terreno destinado à construção de habitação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, que regula a celebração dos Contratos de Desenvolvimento para a Habitação.

Cláusula segunda — Regime jurídico da concessão

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento, com dispensa de hasta pública, um terreno não descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau, situado junto à Rua do Regedor, na ilha da Taipa, com a área de 16 838 m², de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, o qual se encontra assinalado na planta anexa (anexo I) com o número de processo 467/89, emitida em 15 de Setembro de 1998, pela DSCC, e que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula terceira — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da publicação do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poder-se-á, nos termos da legislação aplicável e mediante condições a acordar, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

通知申請人有關批給的條件，透過一九九八年八月二十六日的聲明書，申請人明確表示接納有關條件。

九、案卷按正常程序被送交土地委員會，該委員會於一九九八年十月十五日舉行會議，決議對提要所述的申請發出贊同意見書。

十、上述土地標示在地圖繪製暨地籍司於一九九八年九月十五日發出的第 467/89 號地籍圖中，面積為 16,838 平方米。

十一、本合同第十一條款第3項有關之保證金以獲批給實體接受的匯業銀行有限公司一九九九年一月二十七日第 CM99/LG/8254 號之銀行擔保方式繳付。

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定；

根據七月五日第 6/80/M 號法律第二十九條第一款 c 項、第四十九條和續後數條，以及第五十七條的規定，並按照四月十二日第 13/93/M 號法令第七條和續後數條的規定，批准引言部分所述的請求，根據合同之規定，甲方為澳門本地區，乙方為“Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Weng Leung, Lda.”：

第一條款

合同標的

本合同之標的為根據規範訂立房屋發展合同的四月十二日第 3/93/M 號法令批出一幅土地作興建房屋之用。

第二條款

有關批給之法律制度

甲方以免除公開競投及以租賃方式批予乙方一幅在澳門物業登記局無說明、位於氹仔地堡街面積為 16,838 平方米之土地，以下簡稱土地。該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年九月十五日發出的並為本合同組成部分的第 467/89 號地籍圖（附件一）中標示。

第三條款

租賃期限

一、租賃有效期為二十五年，由賦予本合同效力之批示在《政府公報》公布日起計。

二、上款訂定之租賃期限得根據適用法例及透過協議條件續期至二零四九年十二月十九日。

Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno

第四條款

土地利用及用途

1. O terreno será aproveitado de acordo com o Projecto de Arquitectura aprovado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, com a construção de nove blocos, em regime de propriedade horizontal, destinados a habitação, equipamento social e comércio e um bloco destinado a centro comunitário.

2. Os blocos referidos no número anterior serão afectados às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 30 754,00 m² (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro);

b) Comércio: 2 814,00 m² (dois mil oitocentos e catorze);

c) Equipamento social: 1 381,00 m² (mil trezentos e oitenta e um);

d) Centro comunitário: 2 877,00 m² (dois mil oitocentos e setenta e sete);

e) Galerias superiores para peões: 990,00 m² (novecentos e noventa);

f) Estacionamento não coberto: 66 lugares para estacionamento automóvel e 57 para motociclos.

3. As áreas de construção referidas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no projecto de arquitectura e estão sujeitas a eventuais acertos após a aprovação do projecto definitivo.

4. A área afectada à habitação tem, de acordo com o projecto anexo, o seguinte número de fogos, por categorias e tipos:

Categoria B: 562 fogos, sendo 24 do tipo T1, 276 do tipo T2, 255 do tipo T3 e 7 do tipo T4.

5. Os blocos a construir, para além de respeitarem as exigências mínimas do Regulamento Geral de Construção Urbana, relativamente ao tipo de acabamentos e qualidade dos materiais, deverão ainda respeitar no mínimo os acabamentos e equipamentos constantes da memória descritiva que acompanha o projecto de arquitectura.

Cláusula quinta — Renda

第五條款

租金

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, conjugada com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, a segunda outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno pagará \$ 1,00/m² (uma pataca por metro quadrado) de terreno concedido, no montante global de 16 838,00 (dezassex mil, oitocentas e trinta e oito) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passará a pagar:

\$ 1,00/m²/pisso (uma pataca por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada à habitação e estacionamento;

\$ 3,00/m²/pisso (três patacas por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada a comércio.

一、土地將根據核准之建築方案興建九座屬分層物業制度的住宅、社會及商業設施以及一所社區中心。

二、上款所指的各座建築物作用途如下：

a) 住宅：30,754（三萬零七百五十四）平方米；

b) 商業：2,814（二千八百一十四）平方米；

c) 社會設備：1,381（一千三百八十一）平方米；

d) 社區中心：2,877（二千八百七十七）平方米；

e) 行人天橋通道：990（九百九十）平方米；

f) 露天停車場：汽車停車位 66 個及電單車停車位 57 個。

三、上款所指的建築面積按建築方案內的層數分配，而且可能在最後方案核准後需要作出調整。

四、根據附件方案，住宅面積按下列級別及類型劃分單位數目：

——B類：共 562 個單位，其中一房一廳（T1）單位 24 個；二房一廳（T2）單位 276 個；三房一廳（T3）單位 255 個；四房一廳（T4）單位 7 個。

五、興建各座建築物除須遵守《都市建築總章程》中有關最後工序之種類及所用物料之質量的最低要求的規定外，還須遵守建築方案附同的說明書中對最後工序及設備的最低要求。

一、根據三月二十一日第50/81/M號訓令及四月十二日第13/93/M號法令第七條第一款之規定，乙方支付年租如下：

a) 土地利用施工期間，按每平方米批地澳門幣1.00元計算，總額為澳門幣16,838.00（一萬六千八百三十八）元；

b) 在土地利用工程完成後，則改為按下列方式計算：

——住宅及停車面積：每層每平方米澳門幣1.00元；

——商業面積：每層每平方米澳門幣3.00元。

2. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que durante a vigência do contrato venha a ser publicada.

Cláusula sexta — Prazo para o aproveitamento do terreno

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 20 meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior desta cláusula, a segunda outorgante deverá, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, requerer a licença de construção para dar início à obra de construção dos edifícios habitacionais.

Cláusula sétima — Obrigações da segunda outorgante

1. Todas as obras necessárias à execução e aproveitamento do terreno, a levar a efeito nos termos da cláusula quarta deste contrato, correm por conta e responsabilidade da segunda outorgante que, para o efeito, deverá garantir e assegurar os adequados meios para a sua efectivação, incluindo os necessários recursos financeiros, devendo dar, sempre que possível, prioridade à contratação de trabalhadores locais.

2. Para além das demais obrigações resultantes deste contrato e da legislação aplicável à presente concessão, constituem ainda encargos especiais deste contrato a correr exclusivamente por conta da segunda outorgante:

a) A desocupação do terreno e remoção de todas as edificações informais e materiais ali existentes;

b) A execução do tratamento paisagístico e de todas as infra-estruturas de lazer e recreio previstas no projecto de arquitectura.

3. Constitui também encargo especial deste contrato, a correr exclusivamente por conta da segunda outorgante, o pagamento dos honorários do projectista no montante de MOP 1 028 874,20 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentas e setenta e quatro patacas e vinte avos), do qual MOP 799 246,60 (setecentas e noventa e nove mil, duzentas e quarenta e seis patacas e sessenta avos) corresponde ao pagamento integral do projecto do centro comunitário e MOP 229 627,60 (duzentas e vinte e nove mil, seiscentas e vinte e sete patacas e sessenta avos) corresponde ao pagamento da assistência técnica dos projectistas à obra, sendo o seguinte o escalonamento dos pagamentos:

a) MOP 559 472,60 (quinhentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e setenta e duas patacas e sessenta avos) até 15 dias após a publicação deste despacho no *Boletim Oficial*;

b) MOP 159 849,30 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentas e quarenta e nove patacas e trinta avos) 15 dias após a aprovação pela DSSOPT do projecto de obra do centro comunitário;

c) MOP 79 924,70 (setenta e nove mil, novecentas e vinte e quatro patacas e setenta avos) 15 dias após a emissão da licença de utilização do centro comunitário;

d) MOP 114 813,80 (cento e catorze mil, oitocentas e treze patacas e oitenta avos) até 9 meses após o início da obra de aproveitamento do terreno;

二、租金每五年調整一次，由賦予本合同效力之批示於《政府公報》公布日起計，惟不妨礙在本合同生效期間公佈的適用法例所訂定的新租金的即時實施。

第六條款

土地之利用期限

一、土地的總使用期限為20個月，由賦予本合同效力之批示於《政府公報》公布日起計。

二、在不妨礙上款規定的情況下，乙方應於上款所指批示公佈日起計30日內申請開展住宅樓宇建築工程之建築准照。

第七條款

乙方之義務

一、乙方負責必要工程的實施及執行根據本合同第四條款所規定之土地利用，並承擔責任；為上指之效力，乙方須保證及確保備有施工所需之適當資源，當中包括一切必需的財政資源，並且盡可能優先與本地勞工訂定合同。

二、除由本合同及本批給之適用法例而衍生的其他義務外，乙方還專責本合同所述的下列特別負擔：

a) 土地的空出以及該處現存的所有非正式建築物及物料之遷離；

b) 景觀處理及建築方案所規定之一切休閒及娛樂基建。

三、乙方亦專責本合同所述的下列特別負擔：繳付澳門幣1,028,874.20元的方案費，其中社區中心的方案費澳門幣799,246.60元；工程方案的技術援助費澳門幣229,627.60元；以及分段支付如下款項：

a) 自本批示於《政府公報》公布日起計十五日內支付澳門幣559,472.60元；

b) 自土地工務運輸司核准社區中心工程方案起計十五日內支付澳門幣159,849.30元；

c) 自社區中心使用准照發出日起計十五日內支付澳門幣79,924.70元；

d) 土地利用工程展開後九個月內支付澳門幣114,813.80元；

e) MOP 114 813,80 (cento e catorze mil, oitocentas e treze patacas e oitenta avos) 15 dias após a conclusão do aproveitamento global do terreno.

Cláusula oitava — Materiais de aterro

Todos e quaisquer materiais de aterro que a segunda outorgante, eventualmente, necessite para aplicar no terreno terão que ser obrigatoriamente obtidos fora do Território.

Cláusula nona — Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a conceder facilidades de ordem administrativa e policial, se necessário, para o cumprimento, por parte da segunda outorgante, do estabelecido na alínea a) do n.º 2 da cláusula sétima.

2. Todos os projectos de obra respeitantes ao aproveitamento do terreno são da responsabilidade do primeiro outorgante.

Cláusula décima — Multas por incumprimento de prazos

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula sexta, relativamente ao início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa que poderá ir até 500,00 (quinhentas) patacas, por cada dia de atraso, até 90 (noventa) dias, e, para além desse período e até ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias, fica sujeita a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula décima primeira — Cauções

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante prestará uma caução no valor de 16 838,00 (dezassex mil, oitocentas e trinta e oito) patacas por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida nos n.ºs 1 e 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se ainda, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, a prestar uma caução para garantia de execução do presente contrato, no valor de 2 000 000,00 (dois milhões) de patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

e) 土地整體利用完成日起計十五日支付澳門幣 114,813.80 元。

第八條款

填土物料

乙方對土地或需採用的所有及任何填土物料，必須強制性地在本地區以外取得。

第九條款

甲方之義務

一、甲方承諾，在乙方執行第七條第2款a)項規定，倘有需要，將予以簡化行政手續及維持治安秩序。

二、所有有關土地利用的工程方案均由甲方負責。

第十條款

不遵守期限的罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受之原因外，倘乙方不遵守第六條款所規定的有關工程開展及完成的期限，逾期不超過九十日者，處以每日最高澳門幣伍佰元之罰款，逾期九十日至一百八十日者，則罰款加倍。

二、倘屬不可抗力或發生被證實為不受控制之其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

三、僅因不能預見及不可抗御事件而引發之情況視為不可抗力。

四、為著本條款第2項規定之效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第十一條款

保證金

一、根據七月五日第6/80/M號法律第126條規定，乙方將以存款或為甲方接受的銀行擔保方式繳付保證金澳門幣 16,838.00 元。

二、上項所指之保證金金額應隨有關年租而調整。

三、除本條款第1及第2項所述的保證金外，乙方尚受第13/93/M號法令第九條c)項規定所約束，以獲甲方接受的銀行擔保或擔保保險方式繳付金額為澳門幣 2,000,000.00 元的保證金，以保證執行本合同的義務。

4. A caução prevista no n.º 3 desta cláusula deverá ser prestada antes da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

5. O montante da caução reverterá integralmente a favor do primeiro outorgante, no caso de caducidade ou rescisão do presente contrato por incumprimento imputável à segunda outorgante.

Cláusula décima segunda — Transmissões

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento a segunda outorgante poderá constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima terceira — Prémio do contrato

1. A segunda outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno, o seguinte:

a) 104 (cento e quatro) fogos, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, com a seguinte discriminação por categorias e tipologias e respectiva localização por blocos, de acordo com o projecto de arquitectura;

— 95 fogos localizados no bloco 9, sendo 8 do tipo T1, 86 do tipo T2 e 1 do tipo T3;

— 9 fogos do tipo T2, localizados no bloco 8;

b) Duas fracções autónomas, com a área bruta de 571 m², localizadas no rés-do-chão dos blocos 2 e 4 e destinadas à instalação de uma creche e jardim de infância;

c) Duas fracções autónomas, com a área bruta de 809,6 m², localizadas no rés-do-chão dos blocos 8 e 9 e destinadas à instalação de um lar de jovens e centro de dia para idosos;

d) Um centro comunitário com a área bruta de 2 877,00 m².

2. A segunda outorgante obriga-se a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão da totalidade das fracções autónomas referidas no número anterior, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças, devendo remeter cópia dos actos de registo ao IHM.

3. A segunda outorgante fica obrigada a proceder à entrega, imediatamente após a emissão da licença de utilização, das chaves pertencentes às fracções autónomas referidas anteriormente.

Cláusula décima quarta — Comercialização dos fogos da segunda outorgante

1. A venda de fogos pertencentes à segunda outorgante rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, devendo a segunda outorgante observar, nomeadamente, os condicionalismos constantes dos números seguintes desta cláusula.

四、本條款第3項規定之保證金須在賦予本合同效力之批示於《政府公報》公布前繳付。

五、倘因乙方不遵守本合同規定而導致本合同失效或解除，保證金將全部歸於甲方。

第十二條款

轉讓

一、如土地未被完全利用而將本批給所帶來的情況轉讓，須事先得到甲方的許可，承讓人亦須受本合同條件修改後的約束。

二、為確保整體項目所需的融資，乙方得根據十二月二十六日第 51/83/M 號法令第 2 條規定，將現時批出土地的租賃權作自願抵押。

第十三條款

合同溢價金

一、乙方必須給予甲方如下單位作為批地之溢價金及回報：

a) 按建築方案所載的級別、類型及按有關各座建築物之位置劃分的可隨時入住且無任何負擔或設定負擔的單位 104 個，包括：

——第九座 95 個單位，其中一房一廳（T1）單位 8 個、二房一廳（T2）單位 86 個及三房一廳（T3）單位 1 個。

——第八座二房一廳（T2）單位 9 個。

b) 分別位於第二座及第四座地下建築面積為 571 平方米的獨立單位 2 個，用作開辦托兒所及幼稚園；

c) 分別位於第八座及第九座地下建築面積為 809.6 平方米的獨立單位 2 個，用作開辦青年中心及老人中心；

d) 總面積為 2,877.00 平方米的社區中心。

二、乙方必須負責轉讓上項所述全部獨立單位所需之一切法律行為，包括向有關登記局辦理物業登記及向財稅處辦理房地產登錄，且必須把所有登記之副本寄予房屋司。

三、在使用准照發出後，乙方須交出上指獨立單位之鑰匙。

第十四條款

所有權屬乙方的單位之出售

一、所有權屬乙方的單位，其出售將受四月十二日第 13/93/M 號法令第十五至第二十條之規定所約束，乙方尤其須遵守本條款中隨後數項的規定。

2. A celebração dos contratos-promessa de compra e venda só pode iniciar-se após o começo das obras de construção e deve ser efectuada pela segunda outorgante, sendo os promitentes-compradores indicados exclusivamente pelo IHM.

3. A segunda outorgante na venda de fracções habitacionais obriga-se:

a) A transaccionar as fracções exactamente pelos preços que forem fixados pela Administração;

b) A vender à Administração pelos preços fixados, se esta o solicitar até 60 dias após a data fixada pela empresa para o início da comercialização, as fracções indispensáveis à resolução de questões pontuais de carência habitacional;

c) A enviar ao IHM, no prazo de 30 dias contados a partir da data da celebração, cópias dos contratos-promessa de compra e venda.

4. A segunda outorgante, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, compromete-se a reservar livres, para efeitos de venda obrigatória a agregados familiares em situações especiais a indicar pelo primeiro outorgante, ou a este, se assim o pretender, 75% dos fogos de sua pertença até 60 dias contados a partir da data em que a empresa comunicar que pretende iniciar a comercialização dos mesmos. Terminado este prazo o IHM indica, no prazo de 10 dias, compradores inscritos na lista geral para os fogos da reserva não utilizados.

5. A segunda outorgante obriga-se, na comercialização dos fogos da sua pertença, a respeitar os preços máximos de venda fixados num preçário a autorizar pelo primeiro outorgante não podendo, em média, o preço de venda dos fogos do tipo T1 ultrapassar 140 000,00 (cento e quarenta mil) patacas, os do tipo T2 180 000,00 (cento e oitenta mil) patacas, os do tipo T3 210 000,00 (duzentas e dez mil) patacas, e os do tipo T4 240 000,00 (duzentas e quarenta mil) patacas. Os mesmos serão actualizáveis semestralmente a pedido da segunda outorgante, a partir da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sendo utilizada para o efeito a evolução registada pelo índice de preços no consumidor, publicado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, no semestre anterior.

6. A segunda outorgante compromete-se a comunicar ao primeiro outorgante, em impresso próprio fornecido pelo IHM, as promessas de venda assumidas, bem como a enviar fotocópia do contrato promessa de compra e venda celebrado, para efeitos de obtenção de autorização prévia para a concretização das vendas. Esta autorização será emitida pelo IHM e constituirá documento indispensável à celebração das escrituras de compra e venda, sendo consideradas nulas e de nenhum efeito as vendas realizadas à margem deste procedimento.

7. No caso dos promitentes compradores terem acesso ao regime de subsídios criado pelo Decreto-Lei n.º 3/86/M, de 4 de Janeiro, e sempre que se verifique a situação prevista no n.º 4 do artigo 7.º daquele diploma, a segunda outorgante compromete-se, sob pena de vir a perder os benefícios fiscais previstos na cláusula vigésima primeira deste contrato, a depositar aquela diferença junto do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação (FBCH) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação para o efeito.

二、買賣預約合同僅在建築工程開始後由乙方訂立，而預約買受人僅得由澳門房屋司指定。

三、乙方在出售住宅單位時，所受約束如下：

a) 嚴格以行政當局訂定之價格作單位交易；

b) 按訂定之價格售予行政當局為解決偶發之房屋短缺問題所需之單位，但行政當局應自企業訂定銷售開始日起計六十日內提出有關要求；

c) 自買賣預約合同訂立之日起計三十日內，將該合同副本送交澳門房屋司。

四、根據四月十二日第 13/93/M 號法令第二十條第一款規定，乙方承諾在企業通知欲開始發售單位之日起六十日內，自願保留百分之七十五屬其所有的單位，以便售予甲方指定之屬特別狀況之家庭；或倘有需要時售予甲方。在該期限結束後，澳門房屋司應在十日內指定列於總表的已報名的購買者購買未售出之保留單位。

五、乙方在出售屬其所有的單位時，不得高於經甲方核准之定價表中的最高售價，一般一房一廳（T1）單位的售價不得超過澳門幣 140,000.00 元；二房一廳（T2）單位的售價不得超過澳門幣 180,000.00 元；三房一廳（T3）單位的售價不得超過澳門幣 210,000.00 元；四房一廳（T4）單位的售價不得超過澳門幣 240,000.00 元，由賦予本合同效力之批示在《政府公報》公布日起計，得應乙方要求每半年調整價格一次，而調整應考慮統計暨普查司於上半年公佈的消費物價指數之變化記錄。

六、乙方承諾以房屋司提供之專用表格通知甲方承擔出售責任，並把簽署的買賣預約合同副本寄出，以取得由澳門房屋司發出的出售的預先批准書。該批准書是簽署買賣契約的必要文件。違反此程序之出售將視為無效及不生效力。

七、倘預約買受人受惠於一月四日第 3/86/M 號法令所設立的津貼制度，以及若發生該法規第七條第四款所規定之情況，乙方承諾為上指效力，於通知日起計六十日內向居屋信貸補貼基金存入該差額，否則將喪失本合同第二十一條款所規定之稅務優惠。

Cláusula décima quinta — Comercialização de áreas não habitacionais

Uma vez concluído o aproveitamento integral do terreno, a segunda outorgante poderá, sem os condicionalismos aplicáveis à comercialização dos fogos mencionados na cláusula anterior, proceder ao arrendamento e/ou à venda das demais fracções autónomas constituídas que não se destinem a habitação e equipamento social.

Cláusula décima sexta — Administração do edifício

1. A segunda outorgante compromete-se a assegurar, até à execução da deliberação da primeira assembleia geral de condóminos, mediante remuneração a aprovar pelo primeiro outorgante, o serviço de administração das partes comuns do edifício, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 41/95/M, de 21 de Agosto, que regula a administração de edifícios promovidos em regime de contrato de desenvolvimento para a habitação.

2. A segunda outorgante pode administrar directamente o condomínio ou contratar empresa especialmente vocacionada para a prestação do serviço, não se transferindo, porém, a sua responsabilidade.

3. Quando razões excepcionais o justifiquem, pode o primeiro outorgante contratar por adjudicação directa a prestação do serviço de administração do condomínio.

Cláusula décima sétima — Comparticipação do primeiro outorgante nas despesas de condomínio

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar as despesas de condomínio na parte proporcional às fracções autónomas que, nos termos da cláusula décima terceira, ficarem a ser de sua propriedade.

2. Para efeitos de cobertura orçamental das despesas referidas no número anterior, a segunda outorgante deverá propor ao primeiro outorgante, através do IHM e até dois meses antes da data prevista para a emissão da licença de utilização, o valor da prestação do serviço de administração para aprovação.

3. O pagamento das despesas a cargo do primeiro outorgante, efectuar-se-á mensalmente mediante apresentação no IHM, pela segunda outorgante, do respectivo recibo, até ao dia 8 de cada mês.

Cláusula décima oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima nona — Caducidade do contrato

1. A concessão do terreno, enquanto provisória, caducará nos seguintes casos:

a) Findo o prazo de multa agravada previsto na cláusula décima;

第十五條款

非住宅範圍之銷售

土地完全利用後，乙方得把其他非住宅及社會設備用途之單位租賃和/或出售，而無需受上一條款所指的單位出售之適用條件所約束。

第十六條款

樓宇之管理

一、根據規範以房屋合同發展制度所建樓宇之管理的八月二十一日第41/95/M號法令規定，乙方承諾在執行第一次分層所有人大會之決議前，以經甲方批准的報酬，確保樓宇共有部分之管理服務。

二、乙方得直接管理樓宇之共有部分，或在不移轉其責任之情況下，與專門從事該等管理業務之企業訂立提供服務之合同。

三、如有正當之特殊理由，甲方得以直接判給之方式訂立提供樓宇共有部分管理服務之合同。

第十七條

甲方對樓宇共有部分的費用之共同分擔

一、甲方承諾遵照第十三條款規定，按其所擁有之單位數目所佔之比例共同分擔樓宇共有部分之費用。

二、為平衡上項所指之財政預算開支，乙方須透過澳門房屋司，在所訂定的發出使用准照之日前二個月，作出管理服務之報價以便甲方核准。

三、甲方負責按乙方每月八號向澳門房屋司提交的有關收據按月繳費。

第十八條款

監督

在批出土地利用期間，乙方必須允許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並予以協助和提供資源以便其妥善執行職務。

第十九條款

合同之失效

一、土地之臨時批給在下列情況下失效：

a) 第十條款所指的加重罰款之期限屆滿；

b) Alteração, não consentida, da finalidade ou do aproveitamento do terreno concedido sem prévia autorização do primeiro outorgante;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 dias, salvo motivos especiais devidamente justificados aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade da concessão será declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador e será publicada no *Boletim Oficial*.

3. Declarada a caducidade, o terreno reverterá à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem que a segunda outorgante tenha direito a qualquer indemnização e com perda das cauções prestadas nos termos da cláusula décima primeira deste contrato.

4. A segunda outorgante terá de abandonar o terreno no prazo fixado pelo despacho referido no n.º 2 desta cláusula, tomando o primeiro outorgante posse do terreno, findo aquele prazo.

Cláusula vigésima — Rescisão

1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, sempre que se verifique algum dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento da renda do terreno no prazo legal;

b) Alteração, não consentida, da finalidade ou do aproveitamento do terreno concedido no caso de a concessão já se ter convertido em definitiva;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão enquanto provisória, sem autorização do primeiro outorgante, com violação do disposto na cláusula décima segunda deste contrato;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula décima terceira;

e) Incumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nas cláusulas décima quarta ou de outras resultantes da legislação aplicável.

2. A rescisão será declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

3. Declarada a rescisão deste contrato, total ou parcial, reverterá a favor do primeiro outorgante, a totalidade ou parte do edifício (fracção ou fracções autónomas), sem que a segunda outorgante tenha direito a qualquer indemnização.

Cláusula vigésima primeira — Benefícios fiscais

1. A segunda outorgante tem direito aos benefícios fiscais previstos na lei para os Contratos de Desenvolvimento para a Habitação.

2. A segunda outorgante será excluída daqueles benefícios fiscais, nomeadamente os referentes ao Imposto Complementar, se não tiver em dia e devidamente organizada a contabilidade respeitante ao empreendimento, e/ou não cumpra o estabelecido no n.º 7 da cláusula décima quarta deste contrato.

3. A declaração de caducidade ou rescisão deste contrato implicará a cessação imediata dos benefícios fiscais correspondentes e conseguidos por força deste contrato.

b) 未經甲方事先許可及同意而更改批地之用途或利用;

c) 土地使用中止超過九十日, 但有適當解釋且為甲方接受之特別原因除外。

二、批給之失效將由總督以批示宣布, 並在《政府公報》公布。

三、在宣布失效後, 土地連同其上所有改善成果將歸甲方所有, 乙方無權索取任何賠償, 且喪失按本合同第十一條款規定所繳交之保證金。

四、乙方須在本條款第2項所指之批示規定的期限內放棄土地, 該期限屆滿後, 土地則歸甲方所有。

第二十條款

解除

一、倘發生下列任一事實時, 本合同將被全部或部分解除:

a) 在法定期間欠交土地租金;

b) 在批給確定後, 未經同意而更改批地之用途及利用;

c) 違反本合同第十二條款之規定, 未經甲方許可, 將臨時批給所帶來之情況轉讓;

d) 不履行第十三條款所訂定的義務;

e) 不履行第十四條款所訂定之義務和由適用法例所產生之其他義務。

二、合同之解除由總督以批示宣布, 並在《政府公報》公布。

三、在宣布全部或部分解除本合同後, 樓宇之全部或部分(單位或獨立單位)將歸於甲方, 乙方無權索取任何賠償。

第二十一條款

稅務優惠

一、乙方有權享有關於房屋發展合同的法律所規定之稅務優惠。

二、倘乙方不準時適當地計算有關整體項目之帳目和/或不遵守本合同第十四條款第7項之規定, 將喪失稅務優惠, 特別是補充稅之優惠。

三、本合同失效或解除之宣布將導致本合同所規定之有關稅務優惠立即終止。

Cláusula vigésima segunda — Foro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula vigésima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação complementar aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

第二十二條款

有權限法院

澳門普通管轄法院是有權限解決因本合同產生之任何訴訟的法院。

第二十三條款

適用法例

本合同如有遺漏，以四月十二日第13/93/M號法令、七月五日第6/80/M號法律和其它適用之補充法例為規範。

一九九九年二月十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS
ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

社會事務暨預算政務司辦公室

Despacho n.º 37/SAASO/99

批示 第37/SAASO/99號

Os Centros de Saúde são unidades técnico-funcionais, especialmente dotadas de recursos técnicos e humanos, para prestação de cuidados, de primeira necessidade, à comunidade, funcionando, no terreno, como o «interface» entre os Serviços de Saúde de Macau e a população. Atenta a sua especificidade constituem a estrutura mais periférica e sensível do sistema de saúde.

Compete aos Centros de Saúde a audição e interpretação das necessidades e expectativas dos indivíduos e famílias, que procuram os seus serviços, dando-lhes as respostas sociais adequadas. Para dar cumprimento cabal desta tarefa necessitam os Centros de Saúde de um interlocutor que possa, do ponto de vista do utilizador, apreciar a programação e as actividades desenvolvidas, apresentando sugestões e críticas, com vista à constante melhoria da qualidade dos cuidados de saúde que prestam.

Nestes termos, no cumprimento das Linhas de Acção Governativa para o ano de 1999 e da Portaria n.º 273/90/M, de 21 de Dezembro, que aprova o Regulamento dos Centros de Saúde, determino a constituição dos Conselhos Comunitários de Saúde, junto de cada Centro de Saúde, com a seguinte composição:

Centro de Saúde do Tap Seac

Maria Dillard Fonseca, directora do Centro de Saúde, que presidirá;

Li Ping Wan, médico do Centro de Saúde;

Madalena Lei Ca Pou, enfermeira do Centro de Saúde;

João Alberto Madeira de Carvalho, agente sanitário do Centro de Saúde;

Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa, técnica superior assessora, em representação do Leal Senado de Macau;

Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros de Macau, em representação das Forças de Segurança;

Tang Yuk Wa, coordenador da Equipa de Crianças e Jovens, em representação do Instituto de Acção Social de Macau;

Un Wan Kit, da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes, em representação das Escolas Oficiais;

Kuok Keng Man, da Escola Secundária Pui Ching, em representação das Escolas Particulares;

Tam Soi Fong, da Associação de Ajuda Mútua dos Moradores dos Bairros Soi Han Mei, Ho Lan Un e Horta da Mitra, em representação da Associação de Moradores da área do Centro.

Centro de Saúde do Patane (Sa Lei Tau)

Chau Chi Hong, director do Centro de Saúde, que presidirá;

Chiu Man Ching, médico do Centro de Saúde;

Tou Sio Mui, enfermeira do Centro de Saúde;

Elfrida Juliana de Almeida, agente sanitário do Centro de Saúde;

衛生中心是技術運作單位，為了向社區提供必需的初級護理，擁有特別之技術和人力資源，並運作於澳門衛生司和居民中間。鑑於其特性，衛生中心成立衛生系統中更完善和具高靈敏度的架構。

衛生中心負責聽取和了解需求服務之家庭和個人之需要和期望，給予他們適當社會回應。為了完整地履行工作，衛生中心需要一位對話者，對話者以使用者的眼光去評價發展中的計劃和活動，提出建議和批評，目的是能長期完善所提供的衛生護理質素。

基於此，為落實一九九九年政府施政方針和十二月二十一日第273/90/M號訓令核准之衛生中心規章，本人命令成立附屬各衛生中心之社區衛生委員會，其組成如下：

塔石衛生中心

——衛生中心主任 Maria Dillard Fonseca 負責；

——衛生中心醫生李平穩；

——衛生中心護士李嘉寶；

——衛生中心衛生檢查員馬若翰；

——澳門市政廳代表，顧問高級技術員 Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa；

——澳門保安部隊代表，消防隊曾孔照；

——澳門社會工作司代表，兒童及青少年機構援助組協調員鄧玉華；

——政府學校代表，高美士中葡中學阮蘊潔；

——私校代表，培正中學郭敬文；

——中區澳門街坊會代表，水荷雀坊眾互助會譚瑞芳；

沙梨頭衛生中心

——衛生中心主任周志雄負責；

——衛生中心醫生招漫清；

——衛生中心護士杜少梅；

——衛生中心衛生檢查員 Elfrida Juliana de Almeida；

Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa, técnica superior assessora, em representação do Leal Senado de Macau;

Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros de Macau, em representação das Forças de Segurança;

Tang Yuk Wa, coordenador da Equipa de Crianças e Jovens, em representação do Instituto de Acção Social de Macau;

Wau Wai Chang, da Escola Moradores do Bairro do Patane, em representação das Escolas Particulares;

Lok Nam Tak, da Associação de Ajuda Mútua dos Moradores do Bairro do Patane, em representação das Associações de Moradores da área do Centro.

Centro de Saúde de S. Lourenço (Fong Son Tong)

Chan Im Kuan, director do Centro de Saúde, que presidirá;

Lou Choi Han, médico do Centro de Saúde;

Chau Man Ha, enfermeiro do Centro de Saúde;

Rita Madeira Noronha Rodrigues, agente sanitário do Centro de Saúde;

Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa, técnica superior assessora, em representação do Leal Senado de Macau;

Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros de Macau, em representação das Forças de Segurança;

Tang Yuk Wa, coordenador da Equipa de Crianças e Jovens, em representação do Instituto de Acção Social de Macau;

Fok Tai Chun, do Instituto Salesiano, em representação das Escolas Particulares;

Cheong Lai Chan, da Associação de Ajuda Mútua do Bairro Ha Van, em representação das Associações de Moradores da área do Centro.

Centro de Saúde do Porto Interior (Hoi Pong Koi)

Fong Hou Meng, director do Centro de Saúde, que presidirá;

Ao Im Kuong, médico do Centro de Saúde;

Pun Ut Sin Imelda, enfermeiro do Centro de Saúde;

Alice Ritche, agente sanitário do Centro de Saúde;

Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa, técnica superior assessora, em representação do Leal Senado de Macau;

Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros de Macau, em representação das Forças de Segurança;

Tang Yuk Wa, coordenador da Equipa de Crianças e Jovens, em representação do Instituto de Acção Social de Macau;

Chio Kit Peng, da Escola do Santíssimo Rosário, em representação das Escolas Particulares;

Sin Chi leong, da Associação de Ajuda Mútua dos Moradores do Bairro San Ma Lou, em representação das Associações de Moradores da área do Centro.

——澳門市政廳代表，顧問高級技術員 Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa；

——澳門保安部隊代表，消防隊曾孔照；

——澳門社會工作司代表，兒童及青少年機構援助組協調員鄧玉華；

——私校代表，沙梨頭坊眾學校溫慧清；

——中區澳門街坊會代表，沙梨頭坊眾互助會陸南德；

風順堂衛生中心

——衛生中心主任陳艷群負責；

——衛生中心醫生盧翠嫻；

——衛生中心護士周曼霞；

——衛生中心衛生檢查員 Rita Madeira Noronha Rodrigues；

——澳門市政廳代表，顧問高級技術員 Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa；

——澳門保安部隊代表，消防隊曾孔照；

——澳門社會工作司代表，兒童及青少年機構援助組協調員鄧玉華；

——私校代表，慈幼學校霍大川；

——中區澳門街坊會代表，下環坊眾互助會張麗珍；

內港衛生中心

——衛生中心主任馮浩明負責；

——衛生中心醫生區炎光；

——衛生中心護士潘月仙；

——衛生中心衛生檢查員 Alice Ritche；

——澳門市政廳代表，顧問高級技術員 Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa；

——澳門保安部隊代表，消防隊曾孔照；

——澳門社會工作司代表，兒童及青少年機構援助組協調員鄧玉華；

——私校代表，聖玫瑰學校招潔萍；

——中區澳門街坊會代表，新馬路坊眾互助會冼志揚；

Centro de Saúde do Fai Chi Kei

Pang Heng Va, director do Centro de Saúde, que presidirá;

Chan Tan Mui, médico do Centro de Saúde;

Ho In Peng, enfermeiro do Centro de Saúde;

Maria de Fátima Conceição Chan, agente sanitário do Centro de Saúde;

Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa, técnica superior assessora, em representação do Leal Senado de Macau;

Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros de Macau, em representação das Forças de Segurança;

Tang Yuk Wa, coordenador da Equipa de Crianças e Jovens, em representação do Instituto de Acção Social de Macau;

Lam Kit Ching, da Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte, em representação das Escolas Oficiais;

Pang Tak Kuan, da Escola Ling Fong Pou Chai, em representação das Escolas Particulares;

Fong Cheong Mui, assessora de Ajuda Mútua dos Moradores do Bairro Fai Chi Kei, em representação das Associações de Moradores da área do Centro.

Centro de Saúde do Bairro Tamagnini Barbosa (Toi San)

Wong Lai I, director do Centro de Saúde, que presidirá;

Si Tou Kin, médico do Centro de Saúde;

Lou Sin Man, enfermeiro do Centro de Saúde;

Idalina Fátima Assunção, agente sanitário do Centro de Saúde;

Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa, técnica superior assessora, em representação do Leal Senado de Macau;

Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros de Macau, em representação das Forças de Segurança;

Tang Yuk Wa, coordenador da Equipa de Crianças e Jovens, em representação do Instituto de Acção Social de Macau;

Au Li Wai, do Jardim de Infância Luso-Chinês Tamagnini Barbosa, em representação das Escolas Oficiais;

Fong Ka Fai, da Escola Secundária Técnico-Profissional da Associação Geral dos Operários, em representação das Escolas Particulares;

Lei Kuan Siu, da Associação de Ajuda Mútua de Moradores do Bairro Tamagnini Barbosa, em representação das Associações de Moradores da área do Centro.

Centro de Saúde da Areia Preta (Hac Sa Wan)

Kun Sai Hoi, director do Centro de Saúde, que presidirá;

U Sio On, médico do Centro de Saúde;

Ana Chu, enfermeira do Centro de Saúde;

Albertina Correia Gageiro de Almeida, agente sanitário do Centro de Saúde;

筷子基衛生中心

——衛生中心主任彭興華負責;

——衛生中心醫生陳丹梅;

——衛生中心護士何燕萍;

——衛生中心衛生檢查員 Maria de Fátima Conceição Chan;

——澳門市政廳代表, 顧問高級技術員 Maria Lizete da Cruz

Pereira de Sousa;

——澳門保安部隊代表, 消防隊曾孔照;

——澳門社會工作司代表, 兒童及青少年機構援助組協調員鄧玉華;

——政府學校代表, 北區中葡小學林潔貞;

——私校代表, 蓮峰普濟學校彭德群;

——中區澳門街坊會代表, 筷子基坊眾互助會馮祥妹;

台山衛生中心

——衛生中心主任黃麗儀負責;

——衛生中心醫生司徒健;

——衛生中心護士盧倩雯;

——衛生中心衛生檢查員 Idalina Fátima Assunção;

——澳門市政廳代表, 顧問高級技術員 Maria Lizete da Cruz

Pereira de Sousa;

——澳門保安部隊代表, 消防隊曾孔照;

——澳門社會工作司代表, 兒童及青少年機構援助組協調員鄧玉華;

——政府學校代表, 巴波沙中葡幼稚園區理惠;

——私校代表, 澳門工聯職業技術中學馮家輝;

——中區澳門街坊會代表, 台山坊眾互助會李群笑;

黑沙環衛生中心

——衛生中心主任官世海負責;

——衛生中心醫生余兆安;

——衛生中心護士朱美桃;

——衛生中心衛生檢查員賈天娜;

Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa, técnica superior assessora, em representação do Leal Senado de Macau;

Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros de Macau, em representação das Forças de Segurança;

Tang Yuk Wa, coordenador da Equipa de Crianças e Jovens, em representação do Instituto de Acção Social de Macau;

Cheang Kai I, do Jardim de Infância Luso-Chinês «Peónia», em representação das Escolas Oficiais;

Leong Heng Shan, da Escola Secundária Hou Kong, em representação das escolas particulares;

Ng Wan Sin, da Associação dos Moradores do Bairro da Areia Preta, Hipódromo e Yao Hon, em representação das Associações de Moradores da área do Centro.

Centro de Saúde da Taipa (Tam Chai)

Cheang Seng Ip, director do Centro de Saúde, que presidirá;

Pun Cam Ieng, médico do Centro de Saúde;

Linda Tran, enfermeira do Centro de Saúde;

Arnaldo Cláudio Luís, agente sanitário do Centro de Saúde;

Sam Iok Ha, vereadora, em representação da Câmara Municipal das Ilhas;

Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros de Macau, em representação das Forças de Segurança;

Tang Yuk Wa, coordenador da Equipa de Crianças e Jovens, em representação do Instituto de Acção Social de Macau;

Chang Sio Pou, da Escola Primária Luso-Chinesa da Taipa, em representação das Escolas Oficiais;

Chan Mio Hong, da Escola Fong Chong da Taipa, em representação das Escolas Particulares;

Liu Soi, da Associação de Ajuda Mútua de Moradores da Taipa, em representação das Associações de Moradores da Taipa.

Posto de Saúde de Coloane (Lou Wan)

Cheang Seng Ip, director do Centro de Saúde, que presidirá;

Pun Cam Ieng, médico do Centro de Saúde;

Linda Tran, enfermeira do Centro de Saúde;

Arnaldo Cláudio Luís, agente sanitário do Centro de Saúde;

Sam Iok Ha, vereadora, em representação da Câmara Municipal das Ilhas;

Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros de Macau, em representação das Forças de Segurança;

Tang Yuk Wa, coordenador da Equipa de Crianças e Jovens, em representação do Instituto de Acção Social de Macau;

Fong Wai In, da Escola Luso-Chinesa de Coloane, em representação das Escolas Oficiais;

Cheong Cheng Wa, da Escola de São José de Ká Hó, em representação das Escolas Particulares;

—澳門市政廳代表，顧問高級技術員 Maria Lizete da Cruz Pereira de Sousa;

—澳門保安部隊代表，消防隊曾孔照;

—澳門社會工作司代表，兒童及青少年機構援助組協調員鄧玉華;

—政府學校代表，永添中葡幼稚園鄭介怡;

—私校代表，濠江中學楊慶山;

—中區澳門街坊會代表，馬黑祐居民聯誼會吳雲仙;

氹仔衛生中心

—衛生中心主任鄭成業負責;

—衛生中心醫生潘錦盈;

—衛生中心護士陳良;

—衛生中心衛生檢查員 Arnaldo Cláudio Luís;

—海島市市政廳代表，市政委員岑玉霞;

—澳門保安部隊代表，消防隊曾孔照;

—澳門社會工作司代表，兒童及青少年機構援助組協調員鄧玉華;

—政府學校代表，氹仔中葡小學曾小保;

—私校代表，氹仔坊眾學校陳妙紅;

—氹仔街坊會代表，氹仔坊眾互助會廖水;

路環衛生站

—衛生中心主任鄭成業負責;

—衛生中心醫生潘錦盈;

—衛生中心護士陳良;

—衛生中心衛生檢查員 Arnaldo Cláudio Luís;

—海島市市政廳代表，市政委員岑玉霞;

—澳門保安部隊代表，消防隊曾孔照;

—澳門社會工作司代表，兒童及青少年機構援助組協調員鄧玉華;

—政府學校代表，路環中葡小學馮惠賢;

—私校代表，九澳聖約瑟學校張清華;

Tong Tam Iao, da Associação de Ajuda Mútua dos Moradores de Coloane, em representação das Associações de Moradores de Coloane.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 39/SAASO/99

Tornando-se necessário fazer a distribuição de verba do capítulo 01 — divisão 07, com a classificação funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico;

Sob proposta do Conselho Económico e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A verba do capítulo 01 — divisão 07, com a classificação funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-02, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território (OGT) para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico, na importância de \$ 2 000 000,00, é distribuída, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

<i>Despesas correntes</i>	
01-00-00-00	Pessoal..... \$ 1 527 000,00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários \$ 50 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade \$ 7 000,00
01-01-02-00	Pessoal além quadro
01-01-02-01	Remunerações \$ 600 000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade \$ —
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual
01-01-05-01	Salários \$ 200 000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos \$ 100 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes \$ 40 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal \$ 100 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias \$ 100 000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias
01-02-03-00	Horas extraordinárias
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário \$ 30 000,00
01-02-05-00	Senhas de presença \$ 100 000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência \$ 40 000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie
01-03-01-00	Telefones individuais \$ 5 000,00
01-05-00-00	Previdência social
01-05-01-00	Subsídio de família \$ 30 000,00
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência social \$ 5 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque \$ 20 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias \$ 100 000,00

—路環街坊會代表，路環坊眾互助會湯譚有。

一九九九年二月十一日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

室

政務司 董樂勤

批示 第 39/SAASO/99 號

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營轉移——其他——經濟委員會”的款項作出分配；

在經濟委員會的建議下，經聽取財政司的意見；

按照十二月三十一日第 63/98/M 號法令第九條第一款規定，本年度本地區總預算第一章第七組經常開支中職能分類 8-01-0 經濟分類 04-01-05-00-02，項目為“經常轉移——公營機構——其他——經濟委員會”，金額為 \$ 2,000,000.00 的款項，分配如下：

經常開支

01-00-00-00	人員	\$ 1,527,000.00
01-01-00-00	固定及長期報酬	
01-01-01-00	法律通過之編制人員	
01-01-01-01	薪俸或服務費	\$ 50,000.00
01-01-01-02	年資獎金	\$ 7,000.00
01-01-02-00	編制以外人員	
01-01-02-01	報酬	\$ 600,000.00
01-01-02-02	年資獎金	\$ ---
01-01-05-00	臨時人員工資	
01-01-05-01	工資	\$ 200,000.00
01-01-06-00	重疊薪俸	\$ 100,000.00
01-01-07-00	固定及長期酬勞	\$ 40,000.00
01-01-09-00	聖誕津貼	\$ 100,000.00
01-01-10-00	假期津貼	\$ 100,000.00
01-02-00-00	附帶報酬	
01-02-03-00	超時工作	
01-02-03-00-01	額外工作	\$ 30,000.00
01-02-05-00	出席費	\$ 100,000.00
01-02-06-00	房屋津貼	\$ 40,000.00
01-03-00-00	實物補助	
01-03-01-00	私人電話	\$ 5,000.00
01-05-00-00	社會福利金	
01-05-01-00	家庭津貼	\$ 30,000.00
01-05-02-00	各項補助——社會福利金	\$ 5,000.00
01-06-00-00	負擔補償	
01-06-03-00	交通費——負擔補償	
01-06-03-01	啟程津貼	\$ 20,000.00
01-06-03-02	日津貼	\$ 100,000.00

02-00-00-00	Bens e serviços	\$ 457 000,00	02-00-00-00	資產及勞務	\$ 457,000.00
02-01-00-00	Bens duradouros		02-01-00-00	耐用用品	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00	02-01-04-00	教育、文化及康樂用品	\$ 20,000.00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 60 000,00	02-01-07-00	辦事處設備	\$ 60,000.00
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 40 000,00	02-01-08-00	其他耐用用品	\$ 40,000.00
02-02-00-00	Bens não duradouros		02-02-00-00	非耐用用品	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00	02-02-02-00	燃油及潤滑劑	\$ 5,000.00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00	02-02-04-00	辦事處消耗	\$ 40,000.00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00	02-02-07-00	其他非耐用用品	\$ 20,000.00
02-03-00-00	Aquisição de serviços		02-03-00-00	勞務之取得	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 100 000,00	02-03-01-00	資產之保養及利用	\$ 100,000.00
02-03-02-00	Encargos das instalações		02-03-02-00	設施之負擔	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 15 000,00	02-03-02-01	電費	\$ 15,000.00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações ..	\$ —	02-03-02-02	設施之其他負擔	\$ ---
02-03-04-00	Locação de bens	\$ —	02-03-04-00	資產之租賃	\$ ---
02-03-05-00	Transportes e comunicações		02-03-05-00	交通及通訊	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 35 000,00	02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔	\$ 35,000.00
02-03-06-00	Representação	\$ —	02-03-06-00	招待費	\$ ---
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00	02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 20,000.00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 40 000,00	02-03-08-00	各類特別工作	\$ 40,000.00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 62 000,00	02-03-09-00	未列明之負擔	\$ 62,000.00
05-00-00-00	Outras despesas correntes	\$ 16 000,00	05-00-00-00	其他經常開支	\$ 16,000.00
05-02-00-00	Seguros		05-02-00-00	保險	
05-02-01-00	Pessoal	\$ 3 000,00	05-02-01-00	人員	\$ 3,000.00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 3 000,00	05-02-04-00	車輛	\$ 3,000.00
05-04-00-00	Diversas		05-04-00-00	雜項	
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição p/FSS	\$ 10 000,00	05-04-00-00-19	社會保障基金供款之支付	\$ 10,000.00
Total de despesas			總開支		
\$ 2 000 000,00			\$ 2,000,000.00		

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

一九九九年二月十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 40/SAASO/99

批示 第 40/SAASO/99 號

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 406 362,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos um fundo permanente de MOP 406 362,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director, Manuel Joaquim das Neves, como presidente, pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Belinda de Lemos Ferreira, e pela chefe da Secção Administrativa, Julieta Xavier de Sousa, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

基於在本經濟年度有需要撥予博彩監察暨協調司一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 406,362.00 圓；

在該司的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予博彩監察暨協調司一項金額為澳門幣 \$ 406,362.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為該司司長 Manuel Joaquim das Neves，成員有行政暨財政處處長 Belinda de Lemos Ferreira 及行政科科長 Julieta Xavier de Sousa。

一九九九年二月十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 41/SAASO/99

批示 第41/SAASO/99號

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 799 400,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, determino, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

É atribuído ao Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência um fundo permanente de MOP 799 400,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo coordenador do Gabinete, João Manuel Costa Antunes, como presidente, pelo responsável pela área administrativa e financeira, Fausto Pereira da Silva Manhão, e pela secretária, Natália dos Anjos Fernandes Sousa, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 12-I/SAASO/99, de 22 de Fevereiro:

Licenciado Sérgio Henrique dos Santos Oliveira Pereira — nomeado, em comissão de serviço, de 1 de Março a 31 de Julho de 1999, assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho n.º 4-I/SAAEJ/99, de 23 de Fevereiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, ao abrigo da delegação de competência conferida pelo artigo 1.º, n.º 1, alínea e), da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio:

Licenciado Luiz Amado de Vizeu — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Março de 1999, como director da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 5-I/SAAEJ/99, de 23 de Fevereiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, ao abrigo da delegação de competência conferida pelo artigo 1.º, n.º 1, alínea e), da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio:

基於在本經濟年度有需要撥予移交大典統籌辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 799,400.00 圓；

在該辦公室的建議下，並經聽取財政司意見，本人根據十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條規定，決定如下：

撥予移交大典統籌辦公室一項金額為澳門幣 \$ 799,400.00 圓的常設基金。該基金由一行政委員會負責管理，委員會主席為該辦公室協調員 João Manuel Costa Antunes，成員有行政及財政範疇之負責人 Fausto Pereira da Silva Manhão 及秘書 Natália dos Anjos Fernandes Sousa。

一九九九年二月十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批 示 綱 要

奉一九九九年二月二十二日第 12-I/SAASO/99 號批示：

Sérgio Henrique dos Santos Oliveira Pereira 學士，以定期委任方式，由一九九九年三月一日至一九九九年七月三十一日，被委任為本辦公室顧問，此乃按照十二月二十一日法令第 88/89/M 號第十條，第十二條和第十六條規定。

一九九九年三月三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

批 示 綱 要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司二月二十三日第 4-I/SAAEJ/99 號批示，按照五月二十日第 88/91/M 號訓令第一條第一款 e) 項所附予的權限，決定如下：

Luiz Amado de Vizeu 學士——按照十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款及十二月二十一日第 81/92/M 號法令第三條第一款的規定，獲定期委任為教育暨青年司司長，由一九九九年三月一日起，續約兩年。

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司二月二十三日第 5-I/SAAEJ/99 號批示，按照五月二十日第 88/91/M 號訓令第一條第一款 e) 項所附予的權限，決定如下：

Licenciado Sou Chio Fai — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Março de 1999, como subdirector da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 6/SACTC/99

No uso da faculdade conferida pelo ponto n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director do Gabinete de Comunicação Social, Amável Afonso Barata Camões, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante do contrato a celebrar entre o Gabinete de Comunicação Social e a editora Livros do Oriente Limitada, para a prestação de serviços editoriais relacionados com a publicação mensal da Revista Macau em língua portuguesa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Despacho n.º 7/SACTC/99

No uso da faculdade conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 195/98/M, de 17 de Agosto, subdelego no presidente da Comissão Instaladora do Centro Cultural, engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Empresa CESL — Ásia, para a prestação de serviços de programação e «marketing» do Centro Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

Sou Chio Fai 學士——按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款及十二月二十一日第81/92/M號法令第三條第二款的規定，獲定期委任為教育暨青年司副司長，由一九九九年三月一日起，續約兩年。

一九九九年三月三日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

主任 魏祖澤

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

批示 第6/SACTC/99號

根據一九九一年五月二十日第90/91/M號訓令第四條、第一款所賦予之權能，本人現將作為代表澳門地區與東方文粹簽署出版澳門雜誌葡文版有關編輯服務合約簽署人一切所需權力，轉授予新聞司司長簡明思 Amável Afonso Barata Camões 代表該司簽署。

一九九九年二月二十二日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

批示 第7/SACTC/99號

按照八月十七日第195/98/M號訓令第二條賦予之權能，本人將所需之權力轉授予文化中心籌設委員會主席白世豪工程師 engenheiro Humberto António Verdelho Basílio，以便代表澳門地區作為簽署人，與“Empresa CESL-Ásia”公司訂立為澳門文化中心提供計劃制定及市場推廣服務之合同。

一九九九年二月二十二日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

一九九九年三月三日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Dezembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1999:

行政暨公職司

批示綱要

摘錄自行政教育暨青年事務政務司於一九九八年十二月二十一日作出的經一九九九年二月五日審計法院批閱的批示：

Lai Hong e Tang Sim Fan, classificadas em 9.º e 17.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeadas, provisoriamente, técnicas auxiliares de 2.ª classe, 1.º 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Janeiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro do mesmo ano:

Sun Kam Fong, aliás Maria Sing Maa, classificada em 32.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeada, provisoriamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a versão chinesa do extracto de despacho publicado a páginas 725 do *Boletim Oficial* n.º 6/99, II Série, de 10 de Fevereiro, se rectifica:

Onde se lê: «..... desempenhar em comissão de serviço»

deve ler-se: «..... desempenhar, em comissão de serviço, as funções de chefe da Divisão de Sistemas e Serviços Telemáticos.....».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Dezembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Renovados os contratos de assalariamento do seguinte pessoal, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicado, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Teresa Osório Xavier, segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230;

Cheung Chung Lin, assistente de informática principal, 1.º escalão, índice 350;

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公布的考試成績表中分別排名第九及第十七的應考人黎虹及鄧倩芬，獲臨時委任為本司人員編制專業技術職程第一職階二等助理技術員。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自行政教育暨青年事務政務司於一九九九年一月十三日作出的經同年二月九日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公布的考試成績表中排名第三十二的應考人Sun Kam Fong又名Maria Sing Maa，獲臨時委任為本司人員編制專業技術職程第一職階二等助理技術員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

更正

因本司文誤，茲將刊登於一九九九年二月十日第六期《政府公報》第二組第725頁的一則批示綱要內容更正如下：

原文：“……擔任的定期委任……”

應為：“……擔任電訊系統及服務處處長的定期委任……”。

一九九九年三月三日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

教育暨青年司

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年十二月十四日批示：

下列人員之散位合同獲續期一年，由一九九九年一月一日開始生效，其職級、職階及薪俸點，按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定：

Teresa Osório Xavier，第一職階二等文員，薪俸點230；

張松年，第一職階首席資訊督導員，薪俸點350；

Auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150: Lo Chung Shing; 4.º escalão, índice 160: Lai Weng San e Ng Kun Fat ou Khoon Fatt;

Fok Weng Chun e Lai Wan Ham, operários, 3.º e 5.º escalão, índices 130 e 150, respectivamente;

Operários semiqualeificados, 3.º escalão, índice 150: Ho Wai Seng, Tong Kuan Chun e Wong Kuai Tak; 4.º escalão, índice 160: Leong Si Ieong, Tang Chi Wang, Lo Ioi Peng e U Weng Kei; 5.º escalão, índice 170: Diamantino Nunes Lopes, Tam Iong Seng, Un Kam Kei e Viriato Maria da Conceição;

Operários qualificados, 3.º escalão, índice 170: Cheok Kam Veng; 4.º escalão, índice 180: Chan Iao Kan, Che Wun Keong ou Che Hwan Chan, Ho Kok Meng e Lei Chi Leong;

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Adelina da Fonseca Pereira Ho, Armando Lei Vivanco, Chan Fung Cheng, Chan Im Fong, Che Tai Koc, Ermínia Maria Correia, Ip Pui Chi, Isabel Fátima Guerra, Lao Oi Meng, Lee Mui das Neves, Lei Choi Leng, Loi Io Tong, Loi Wai, aliás Lui Wai, Maria de Fátima Esperança, Rosa Isabel Cheang, Sebastião Cheang, Tang Mei Kun Vicente, Un Chi Kin, e Wong I In ou Wong Yee Yin; 4.º escalão, índice 130: Ana Tchan Yuc Fong, Ch'an Ch'on Lin, Ch'an Son Hou, Ch'oi Mei Leng, Chan Chan Kao, Chan Chi Min, Chan Fo Kio, Chan Hang, Chan Iao On, Chan Iok Peng, Chan Kuai Chong Guilherme, Chan Kun Iau, Chan On Wa, Chan Sin I, Chan Sio Ha, Chan To Lai, aliás Tan Toe Lee, Chan Vai Fong, Chan Wai Fong, Chang Pou Heng, Chang Soi Va, Chao Choi Ho, Chao In Mei, Chao Man Kuai, Chao Sao Ieng, Chao Wai Fong, Chau Fong I, Che Wai Fong, Cheang Fong Ieng, Cheang Lun Mui, Cheang Mui, Cheong Iok Leng, Cheong Kin, Cheong Lai Kun, Cheong Soi Meng, Cheong Soi Tong, Cheong Vai Fong, Chiang Lai K'eng, Chiang Lai Wa, Chiang Sao I, Chiang Wai Ieng, Chio Wai Seong, Choi Fong Kuan, Choi Fong Len, Choi Sio Mui, Chou Mei Wan ou Choa Mei Wan, Chu Lei Lei, Emília Maria da Costa, Ermelinda Maria de Assis Au Ieong, Fan Lei Iong Hoi, Fong Pou Lan, Fong Sok Fan, Fong Sok Ieng, Fu Lai Seong, Ho Choi Ieng, Ho In Kau, Ho Sio Kun, Hong In Cheng, Hui Sau Foon, Ian Sao Chan, Iao Iok Chan, Iao Wai Leong, Ieong Chun Kao Carreiro, Ieong Ho Ut Oi, aliás Sylvia Ho Ieong, Ieong Iok Mei, Ieong Wong Sao Peng, In Ka Ion, In T'ou Hong, Iong Kim Peng, Ip Choi Ha, Isabel Berta Au, Isabel Tang Borges, aliás Tang Pou Ching, Juliana Yung do Espírito Santo, Kan Teng Chan, Kit Lai Meng, Kou Vun Chiu, Kuan Io Sin, Kuok Lai Kun, Kuong Wai Kun, Lai In Wa, Lai Lai Ha, Lai Lai Wa, Lai Pek Chi, Lam Cheng Chok, Lam Hoi Lon, Lam Iok Keng, Lam Iok Mui, Lam Kit Lan, Lam Lai Kio, Lam Sio Kuan, Lam Ut Mun, Lao Iok Ngo, Lao Kuai Un, Lao Lai Kin, Lao Lai Meng, Lao Sio Lun, Lao Sio Peng, Lau Kam Po, Laurinda Madeira, Lee Kam Hou, Lee Sau Lin, Lei Fong Lin/Li Feng Lian/Lee Fung Lin, Lei Fong Si, Lei In Fun ou Li Yanhuan, Lei In Peng, Lei Kam Kei, Lei Kei Va, Lei Kin Meng, Lei Kin Ngan, Lei Kuan Fun, Lei Kuok Weng, Lei Lai Kio, Lei Lan Fan, Lei Lan Fei Borges, Lei Meng Chu, Lei Ngan Peng, Lei P'ui Lan, Lei Pou Va, Lei Sao Meng, Lei Sio Peng, Lei Siu Ieng, Lei Wai Leng, Leong Hang Kun, Leong Ieong Fun, Leong In Cheong, Leong Lai Iok, Leong San, Leong Soi Fong, Leong Wai Wun, Leung Iok Lan, Leung Sek Hung, Li Ah Heung, Lio Kuok Han, aliás Liao Guoxian, Lio Pek Wan, Liu Pui Ieng, Lo Cheng, Lo Ioi Ngan, Lo Ka Man, Lo Miu Leng da Silva, Lo Sang, Lok Chi Meng, Lou Mei Leng, Lúcia Lei, aliás Lei Siu Fong, Ma Fong Peng, Mak Miu Leng, Izidro, Mak

熱練助理員, 第三職階, 薪俸點 150: 羅松成; 第四職階, 薪俸點 160: 黎榮新及伍權發;

工人: 霍永全及黎運堪, 第三職階及第五職階, 薪俸點各為 130 及 150;

半熟練工人, 第三職階, 薪俸點 150: 何偉成, 唐關全及黃桂德; 第四職階, 薪俸點 160: 梁仕揚, 鄧志宏, 羅銳平及于榮基; 第五職階, 薪俸點 170: Diamantino Nunes Lopes, 譚容成, 原錦基及 Viriato Maria da Conceição;

熟練工人, 第三職階, 薪俸點 170: 卓錦榮; 第四職階, 薪俸點 180: 陳友根, 謝煥強, 何國明及李志良;

助理員, 第五職階, 薪俸點 140: Adelina da Fonseca Pereira Ho, Armando Lei Vivanco, Chan Fung Cheng, 謝艷芳, 謝大國, Ermínia Maria Correia, 葉沛池, Isabel Fátima Guerra, 劉愛明, Lee Mui das Neves, 李翠玲, 雷耀堂, 呂偉, Maria de Fátima Esperança, Rosa Isabel Cheang, Sebastião Cheang, 鄧美娟, 原自堅及黃綺嫻; 第四職階, 薪俸點 130: Ana Tchan Yuc Fong, 陳春蓮, 陳順好, 崔美玲, 陳振球, 陳梓棉, 陳伙嬌, 陳鏗, 陳由安, 陳玉冰, 陳桂松, 陳觀有, 陳安華, 陳倩儀, 陳少霞, 陳朵麗, 陳惠芳, 陳惠芳, 曾寶慶, 曾瑞華, 鄧採荷, 周燕媚, 周文貴, 周秀英, 周惠芳, 周鳳儀, 謝惠芳, 鄭鳳映, 鄭聯妹, 鄭妹, 張玉玲, 張乾, 張麗娟, 張瑞明, 張瑞棠, 張惠芳, 鄭麗琼, 鄭麗華, 鄭秀儀, 鄭慧瑩, 趙惠嫦, 徐鳳群, 崔鳳玲, 徐少梅, 曹美雲, 朱莉莉, Emília Maria da Costa, Ermelinda Maria de Assis Au Ieong, 范李潤開, 馮寶蘭, 馮淑芬, 馮淑英, 傅麗嫦, 何彩英, 何燕球, 何少娟, 洪燕貞, 許秀歡, 甄秀珍, 邱玉珍, 邱惠良, 楊轉球, 楊何月愛, 楊玉媚, 楊黃秀萍, 原家潤, 燕桃洪, 容儉屏, 葉翠霞, Isabel Berta Au, Isabel Tang Borges 又名 Tang Pou Ching, Juliana Yung do Espírito Santo, 簡定珍, 揭麗明, 高煥釗, 關瑤仙, 郭麗娟, 鄭惠娟, 賴燕華, 黎麗霞, 黎麗華, 黎碧芝, 林程竹, 林海倫, 林玉琼, 林玉梅, 林潔蘭, 林麗僑, 林兆群, 林悅滿, 劉玉娥, 劉桂源(圓), 劉麗堅, 劉麗明, 劉少聯, 劉少萍, 劉錦波, Laurinda Madeira, 李金好, 李秀蓮, 李鳳蓮, 李奉思, 李燕歡, 李燕萍, 李錦琪, 李奇華, 李健明, 李健顏, 李群歡, 李國榮, 李麗嬌, 李蘭芬, 李蘭菲, 李明珠, 李雁冰, 李佩蘭, 李寶華, 李秀明, 李少平, 李少英, 李惠玲, 梁杏娟, 梁樣寬, 梁燕長, 梁麗玉, 梁新, 梁瑞芳, 梁偉恒, 梁玉蘭, 梁錫雄, 李亞香, 廖國嫻, 廖碧雲, 廖沛英, 羅清, 羅銳銀, 羅嘉雯, 羅妙玲, 羅生, 陸志明, 盧美玲, Lúcia Lei 又名 Lei Siu Fong, 馬鳳萍, 麥妙玲, 麥妙冰, 萬雪英, Maria Wan Nogueira 又名 Wan Lai Keng, 莫艷嫦, 莫玉喬, 吳玉珍, 吳諾夫, 伍碧雲, 吳笑好, 吳慧瑛, 柯燕明, Olga Manuela Ho, 潘

Miu Peng, Man Sut Ieng, Maria Wan Nogueira, aliás Wan Lai Keng, Mok Im Seong, Mok Iok Kio, Ng Iok Chan, Ng Nok Fu, Ng Pek Wan, Ng Sio Hou, Ng Wai Ieng, O In Meng, Olga Manuela Ho, Pun Lau Mei Na, Sek Kao Mui, Sek Ut Heng, Sio Pui In, Sio Sao Chan Lei, Song Kit Sao, Sun Oi Kio, Tai Mei Leng, Tai Mei Ngan, Tam Iong Tak, Tam Kai Soi, Tam Man Leong, Tong Mun Un, U Soi Cheng, Vong Iao Mui, Vong Lai Fan, Vong Pou Iok, Vong Pou Wan, Vong Sio Kun, Wong Hao Lai, Wong I Fong/Wong Yee Fong/Ma K.S. Myint, Wong I Heng/Wong Yee Hing/Ma May M. Htwe, Wong I Iao/Wong Yee Yu/Ma Tin Yu, Wong Im Leng, aliás Teresa dos Santos, Wong Kit Kei, Wong Mei Kuan, Wong Meng Ha, Wong Sao Lin, Wong Sau Mei, Wong Sio Fong, Wong Sio Ieng, Wu Chio In, Wu Fong Chu, Wu Soi Chan ou Wun Swee Kyin e Yeong Man Yi; 3.º escalão, índice 120: Au Yuk Lan de Almeida, Che Kun Oi, Cheok Lin Fa, Cheong Man Sam, Cheong Weng Chan, Chio Mei Peng, Fong Kit Tou, Fong Soi Ha, Fong Soi Ning, Ho Chan Ch'on Ip, Ho Chan Wa, Ieong Soi I, Io Sio Wun, Iun Chao Sam, Kam Kam Fong, Ku Hon Keong, Kuong Sau Keng, Lam In Sio, Leong Chan, Leong Kuan Tai, Leong Lai Chan, Lou Kuong Tat, Mak In Peng, Mok Lai Na, Mok Wai Chan, Ng Fong Kam, Ng Kuai Chan, Ng Wai Leng, Sam Kuai Cheng, Seng Fong Teng, Tai Iok Fong, Tong Weng Wa, Vong Chi Hou, Vong Iok In, Vong Sin Choi, Wan Choi Mei, Wong Hang Noi, Wong Im Leng, Wong Ut Wa e Wong Wun Chan.

Por despacho de 6 de Janeiro de 1999, do signatário, visado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Dália Belchior da Silva — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para professora do ensino secundário, destes Serviços, índice 590, 4.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Outubro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1999:

Licenciada Fan Yunming, médica especialista em medicina interna — admitida, por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para prestação da actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação, designadamente, dos médicos dos internatos, a partir de 6 de Janeiro de 1999.

Por despachos do director dos Serviços, de 3 de Novembro de 1998:

Lei Chon Wa e Un Cho Seng, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 3.º e 1.º escalão, respectivamente, contratados além

劉美娜, 石苟妹, 石月興, 蕭佩賢, 蕭秀珍李, 宋潔秀, 孫愛嬌, 戴美玲, 戴美銀, 譚容德, 譚啟瑞, 譚文亮, 董滿元, 余瑞貞, 黃有妹, 黃麗芬, 黃寶玉, 黃寶環, 黃兆娟, 王效麗, 黃綺芳, 黃綺馨, 黃綺幼, 黃艷玲, 黃結岐, 黃美群, 黃明霞, 黃秀蓮, 黃秀媚, 黃少芳, 黃少英, 胡肖然, 胡鳳珠, 鄔瑞珍, 楊敏儀, 第三職階, 薪俸點120: Au Yuk Lan de Almeida, 謝觀愛, 卓蓮花, 張文心, 張榮鎮, 趙美萍, 馮結桃, 馮瑞霞, 馮瑞年, 何陳春葉, 何振華, 楊瑞儀, 姚少媛, 袁秋芯, 甘錦鳳, 古漢強, 鄺秀琼, 林燕韶, 梁珍, 梁群娣, 梁麗珍, 盧廣達, 麥燕冰, 莫麗娜, 莫煒珍, 吳鳳金, 吳桂珍, 吳惠玲, 岑桂清, 盛鳳婷, 戴玉芳, 湯永華, 黃珠好, 黃玉燕, 黃倩彩, 溫彩媚, 黃杏女, 黃艷玲, 黃月華及黃煥珍。

按照簽署人一九九九年一月六日批示, 並經審計法院於同年同月二十九日批閱:

Dália Belchior da Silva, 修改其編制外合同第三條款, 給予薪俸點590點, 職級為本司中學教師, 相當於經十二月二十一日第86/89/M號法令附表取代之四月二十七日第21/87/M號法令附表之第四階段一級, 並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款之規定, 由一九九九年三月二日開始生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年三月三日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛生司

批示綱要

按照一九九八年十月一日總督作出的經一九九九年一月二十九日審計法院核閱的批示:

范韞明學士——內科專科醫生, 根據八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款c)項的規定, 從一九九九年一月六日起, 以個人勞務合同方式, 受聘從事有關專業的醫療活動, 以及特別協助實習醫生之培訓工作, 為期一年。

按照一九九八年十一月三日本司司長批示:

李俊華及伍助成——本司編制外合同, 第三職階及第一職

do quadro, destes Serviços — rescindidos os contratos, a seu pedido, a partir da data da tomada de posse nos Serviços de Finanças.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Dezembro de 1998:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período a cada um indicado:

Assistentes hospitalares, 1.º escalão: Ana Maria Palmeira Correia Lopes Abreu, Isabel Celina Viegas Pires Afonso e Tah Pu Ling, a partir de 1 de Janeiro, 25 de Junho e 1 de Janeiro, respectivamente, a 31 de Julho de 1999; do 3.º escalão: Fernando José Alvarenga de Sousa Santos, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999; José Alberto Simões Dias de Oliveira e Lina Maria das Fontes Freixo de Oliveira, de 1 de Janeiro a 31 de Agosto de 1999;

Dalila Carmen de Sousa Araújo, enfermeira-especialista, 2.º escalão, e Vera Maria Ricardo Andrade de Oliveira, enfermeira, 3.º escalão, de 29 de Janeiro a 5 de Junho, e de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999;

Maria Irene Carreira Mendes Branco e Luís Nobre Chandelier Duarte, técnicos superiores assessores, 3.º e 1.º escalão, de 1 de Janeiro a 31 de Agosto e de 5 de Maio a 31 de Julho de 1999, respectivamente;

Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes e Susana Maria Freire Alves Matos, técnicas superiores principal e de 2.ª classe, 2.º e 1.º escalão, respectivamente, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.

Por despachos do director dos Serviços, de 11 e 16 de Dezembro de 1998, respectivamente:

Choi Sut Kam, enfermeira, 2.º escalão, e Heong Soi Peng, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — rescindidos os contratos, a seu pedido, a partir de 1 e 31 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 22 de Janeiro de 1999:

Licenciada Anabela Luíza do Rosário — nomeada, definitivamente, técnica de 2.ª classe da carreira técnica destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 de Agosto de 1998.

Por despacho da subdirector dos CSG, destes Serviços, de 29 de Janeiro de 1999:

Autorizada a transmissão de titularidade da farmácia chinesa Tak Kei, alvará n.º 71, local de funcionamento na Rua da Longevidade, n.º 33-A, r/c, Centro Vong Kam, Macau, a favor de Sio Cheok Keng, residente em Macau, na Estrada da Areia Preta, edifício Nam Fong Garden, bloco 1, 5.º andar, «A», Macau.

階二等高級資訊技術員，應其要求，從其就職於財政司之日起撤銷合約。

按照一九九八年十二月四日總督的批示：

下列本司編制外合同人員按所指日期獲續期：

第一職階醫院主治醫生：Ana Maria Palmeira Correia Lopes Abreu, Isabel Celina Viegas Pires Afonso 及 Tah Pu Ling，分別由一九九九年一月一日，六月二十五日及一月一日起至一九九九年七月三十一日止；第三職階：Fernando José Alvarenga de Sousa Santos，由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止，José Alberto Simões Dias de Oliveira 及 Lina Maria das Fontes Freixo de Oliveira，皆由一九九九年一月一日起至一九九九年八月三十一日止。

Dalila Carmen de Sousa Araújo，第二職階專科護士及 Vera Maria Ricardo Andrade de Oliveira，第三職階護士，分別由一九九九年一月二十九日及一月一日起至一九九九年六月五日及七月三十一日止。

Maria Irene Carreira Mendes Branco 及 Luís Nobre Chandelier Duarte，第三職階及第一職階顧問高級技術員，分別由一九九九年一月一日及五月五日起至一九九九年八月三十一日及七月三十一日止。

Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes 及 Susana Maria Freire Alves Matos，第二職階首席高級技術員及第一職階二等高級技術員，皆由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止。

按照本司司長於一九九八年十二月十一日及十六日批示：

徐雪琴及向瑞屏——本司編制外合同第二職階護士及第二職階二等診療技術員，應其要求，分別從一九九九年一月一日及三十一日起撤銷合約。

按照一九九九年一月二十二日本司副司長作出的批示：

Anabela Luíza do Rosário 學士——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，並根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令之新修訂，從一九九八年八月二十日起，獲確定委任為本司技術員職程二等技術員。

按照一九九九年一月二十九日衛生司全科衛生護理副司長的批示：

核准名稱為德記中藥房從事藥物活動，牌照第 071 號以及其營業地點為澳門長壽大馬路 33-A 號地下，黃金商業中心，東主蕭焯經，居住於澳門黑沙環馬路南豐花園第一期五樓 A 座。

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 10 de Fevereiro de 1999:

Kun Sai Hoi — supensa, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0879.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Chan Lan — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0157.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 11 e 12 de Fevereiro de 1999, respectivamente:

Cheong Iun Ieng — supenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0060.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Lam Iut Ngo — supenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-0710.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 23 de Fevereiro de 1999:

Yip Lai Hung Teresa — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1240.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

Zhang Feng Sheng — supenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0430.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Leung Tai Yin — supenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0587.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Wong Ka Keong — supenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0938.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações dos licenciados Chan I Wa para subdirector, e Helder Paulo Morais para chefe do Departamento de Administração e Gestão Financeira destes Serviços, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 2/99, II Série, de 13 de Janeiro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

根據衛生司副司長於一九九九年二月十日之批示：

官世海——停牌，應其本人之要求，暫停從事醫生職業，為期一年，牌照編號：M-0879。

(是項刊登費用為 MOP 272.00)

取消陳蘭從事醫生職業之許可，因其沒有遵守 84/90/M 號法令第十二條第二款之規定，牌照編號：M-0157。

(是項刊登費用為 MOP 281.00)

根據衛生司副司長於一九九九年二月十一日及十二日之批示：

張婉瑩——停牌，應其本人之要求，暫停從事醫生職業，為期一年，牌照編號：M-0060。

(是項刊登費用為 MOP 272.00)

林月娥——停牌，應其本人之要求，暫停從事護士職業，為期一年，牌照編號：E-0710。

(是項刊登費用為 MOP 272.00)

根據衛生司副司長於一九九九年二月二十三日之批示：

葉麗紅——獲准許從事護士職業，牌照編號：E-1240。

(是項刊登費用為 MOP 263.00)

張鳳聲——停牌，應其本人之要求，暫停從事醫生職業，為期兩年，牌照編號：M-0430。

(是項刊登費用為 MOP 272.00)

梁棣燕——停牌，應其本人之要求，暫停從事醫生職業，為期兩年，牌照編號：M-0587。

(是項刊登費用為 MOP 272.00)

黃嘉強——停牌，應其本人之要求，暫停從事醫生職業，為期兩年，牌照編號：M-0938。

(是項刊登費用為 MOP 272.00)

聲明

茲特聲明一九九九年一月十三日第二期《政府公報》第二組內公布，有關委任陳綺華學士擔任本司副司長，以及委任Helder Paulo Morais 學士擔任本司行政暨財產管理廳廳長一事，已於一九九九年一月十三日經審計法院批閱。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年二月十一日於澳門衛生司

代司長 申道恕

CONSELHO ADMINISTRATIVO

行政委員會

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração do orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau, para o ano económico de 1998, autorizada por despacho de 31 de Dezembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，茲公布社會事務暨預算政務司於一九九八年十二月三十一日批示所批准的澳門衛生司一九九八經濟年度本身預算第二次修改：

(Valores em MOP 澳門幣)

Código económico 經濟編號	Designação 名稱	Aumento 增加	Redução 減少
	DESPESAS CORRENTES 經常性開支		
01-00-00-00	PESSOAL 人員		
01-01-00-00	Remunerações Certas e Permanentes 固定及長期薪酬		
01-01-01-00	Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei 法律核准之編制人員		
01-01-01-01	Vencimentos ou Honorários 薪俸或服務費	1,215,400.00	
01-01-01-02	Prémio de Antiguidade 年資獎金	35,200.00	
01-01-02-00	Pessoal Contratado além do Quadro 編制外合同之人員		
01-01-02-01	Remunerações 報酬		
01-01-02-01-01	Pessoal Técnico e Especializado 技術及專業人員		7,010,500.00
01-01-02-01-02	Alunos da Escola Técnica 衛生司技術學校學生		228,800.00
01-01-02-01-03	Internato Médico 實習醫生		3,861,900.00
01-01-02-02	Prémio de Antiguidade 年資獎金		95,000.00
01-01-03-00	Remunerações de Pessoal Diverso 各類工作人員報酬		
01-01-03-01	Remunerações 報酬		2,237,400.00
01-01-03-02	Prémio de Antiguidade 年資獎金		89,500.00
01-01-04-00	Salários do Pessoal dos Quadros 編制內人員工資		
01-01-04-01	Salários 工資		149,000.00
01-01-04-02	Prémio de Antiguidade 年資獎金	9,200.00	
01-01-05-00	Salários do Pessoal Eventual 臨時人員工資		
01-01-05-01	Salários 工資		430,500.00
01-01-05-02	Prémio de Antiguidade 年資獎金		2,900.00
01-01-06-00	Duplicação de Vencimentos 重疊薪俸	98,000.00	
01-01-07-00	Gratificações Certas e Permanentes 固定及長期酬勞		
01-01-07-00-01	Gratificações de Chefias Funcionais e Outras 職務主管及其他職務之酬勞		120,500.00
01-01-07-00-02	Gratificações D. L. 68/92/M, 21/9 九月二十一日第68/92/M號令所規定之酬勞	10,300.00	
01-01-09-00	Subsidio de Natal 聖誕津貼		891,300.00
01-01-10-00	Subsidio de Férias 假期津貼	3,770,200.00	
01-02-00-00	Remunerações Acessórias 附帶報酬		
01-02-01-00	Gratificações Variáveis ou Eventuais 不定或臨時酬勞		
01-02-01-00-01	Pessoal Directivo e Docente Escola Técnica 技術學校領導及教學人員		42,500.00
01-02-01-00-02	Apoio a Actividades Desportivas e Outras 給予運動活動及其他的協助		627,500.00
01-02-01-00-03	Gratificações Variáveis ou Eventuais - Outras 不定或臨時酬勞 - 其他		159,000.00
01-02-03-00	Horas Extraordinárias 超時工作津貼		
01-02-03-00-01	Trabalho Extraordinário 超時工作	3,393,100.00	
01-02-03-00-02	Trabalho por Turnos 輪值工作	68,400.00	
01-02-04-00	Abono para Falhas 錯算補助		2,300.00
01-02-05-00	Senhas de Presença 出席費		25,000.00
01-02-06-00	Subsidio de Residência 房屋津貼		11,900.00
01-03-00-00	Abonos em Espécie 實物補助		
01-03-01-00	Telefones Individuais 私人電話		18,000.00
01-03-02-00	Alimentação e Alojamento - Espécie 膳食及住宿 - 實物		

Código económico 經濟編號	Designação 名稱	Aumento 增加	Redução 減少
01-03-02-00-01	Refeições na Cantina 員工餐廳用膳		1,269,500.00
01-03-02-00-02	Alimentação e Alojamento - Espécie - Outras 膳食及住宿 - 實物 - 其他		20,000.00
01-03-03-00	Vestuário e Artigos Pessoais - Espécie 服裝及個人物品 - 實物		20,000.00
01-05-00-00	Previdência Social 社會福利金		
01-05-01-00	Subsídio de Família 家庭津貼		20,000.00
01-05-02-00	Abonos Diversos - Previdência Social 各項補助 - 社會福利金		
01-05-02-00-01	Subsídio por Morte ou Funeral 死亡及喪葬津貼		18,000.00
01-05-02-00-02	Subsídio de Casamento 結婚津貼		65,000.00
01-05-02-00-03	Subsídio de Nascimento 出生津貼	20,000.00	
01-06-00-00	Compensação de Encargos 負擔補償		
01-06-03-00	Deslocações - Compensação de Encargos 交通費 - 負擔補償		
01-06-03-01	Ajudas de Custo de Embarque 啓程津貼	49,700.00	
01-06-03-02	Ajudas de Custo Diárias 日津貼	51,700.00	
01-06-03-03	Outros Abonos - Compensação de Encargos 其他補助 - 負擔補償	38,000.00	
01-06-04-00	Abonos Diversos - Compensação de Encargos 各項補助 - 負擔補償		13,400.00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS 資產及勞務		
02-01-00-00	Bens Duradouros 耐用用品		
02-01-03-00	Material de Aquartelamento e Alojamento 營房及宿舍用品		187,500.00
02-01-04-00	Material de Educação, Cultura e Recreio 教育,文化及康樂用品		13,500.00
02-01-05-00	Material Fabril, Oficinal e de Laboratório 工場,修理場及化驗室用品		360,700.00
02-01-07-00	Equipamento de Secretaria 辦事處設備		56,800.00
02-01-08-00	Outros Bens Duradouros 其他耐用用品		60,400.00
02-02-00-00	Bens não Duradouros 非耐用用品		
02-02-01-00	Matérias-Primas e Subsidiárias 原料及附料		
02-02-01-00-01	Produtos Farmacêuticos, Medicamentos, Vacinas 成藥,藥物,疫苗		3,543,000.00
02-02-01-00-02	Medicamentos da Convenção com Farmácias 與藥房訂立協定之藥物	5,276,100.00	
02-02-01-00-03	Reagentes para Laboratórios 化驗室之試劑		3,699,900.00
02-02-01-00-04	Material de Consumo Clínico 診療消耗品		741,500.00
02-02-01-00-09	Outras Matérias-Primas e Subsidiárias 其他原料及附料		188,800.00
02-02-02-00	Combustíveis e Lubrificantes 燃油及潤滑劑		119,400.00
02-02-04-00	Consumos de Secretaria 辦事處消耗品	34,500.00	
02-02-05-00	Alimentação 膳食		
02-02-05-00-01	Géneros Alimentares Armazenáveis 可存倉膳食	1,424,300.00	
02-02-05-00-02	Alimentação - Outras 膳食 - 其他		20,300.00
02-02-06-00	Vestuário 服裝	79,500.00	
02-02-07-00	Outros Bens não Duradouros 其他非耐用用品		
02-02-07-00-01	Material para Limpeza e Desinfecção 清潔及消毒用品	98,500.00	
02-02-07-00-02	Materiais para Manutenção de Bens 保養資產用品	88,700.00	
02-02-07-00-03	Diverso Material de Consumo Hoteleiro 各項住院消耗物品		130,000.00
02-02-07-00-09	Bens não Duradouros Diversos 各項非耐用用品	600.00	
02-03-00-00	Aquisição de Serviços 勞務之取得		
02-03-01-00	Conservação e Aproveitamento de Bens 資產之保養及利用		87,500.00
02-03-02-00	Encargos das Instalações 設施之負擔		
02-03-02-01	Energia Eléctrica 電力	2,715,700.00	
02-03-02-02	Outros Encargos das Instalações 設施之其他負擔		
02-03-02-02-01	Água 水	106,200.00	
02-03-02-02-02	Higiene e Limpeza 衛生及清潔	382,000.00	
02-03-02-02-03	Vigilância e Segurança 守衛及保安		195,900.00
02-03-03-00	Encargos com a Saúde 衛生之負擔		
02-03-03-00-01	Cuidados Saúde Prestados por Entidades do Território 由本地區實體所提供之衛生服務	985,800.00	
02-03-03-00-02	Cuidados Saúde Prestados por Entidades fora do Território 由外地實體所提供之衛生服務	9,156,200.00	
02-03-03-00-03	Outras Finalidades não Especificadas 其他未列明之用途		123,500.00
02-03-04-00	Locação de Bens 資產之租賃		
02-03-04-00-01	Arrendamento de Instalações 設施之租賃		13,600.00
02-03-04-00-02	Aluguer de Bens Móveis 動產之租賃	14,200.00	
02-03-05-00	Transportes e Comunicações 交通及通訊		
02-03-05-01	Transporte por Motivo Licença Especial 特別假期之交通費		1,488,200.00

Código económico 經濟編號	Designação 名稱	Aumento 增加	Redução 減少
02-03-05-02	Transportes por Outros Motivos 其他原因之交通費	1,260,500.00	
02-03-05-03	Outros Encargos com Transportes e Comunicações 交通及通訊之其他負擔	65,400.00	
02-03-06-00	Representação 招待費		18,700.00
02-03-07-00	Publicidade e Propaganda 廣告及宣傳		
02-03-07-00-01	Publicações Obrigatórias 強制性之公佈	11,100.00	
02-03-07-00-02	Campanhas para a Saúde 衛生運動		496,900.00
02-03-08-00	Trabalhos Especiais Diversos 各項特別工作		
02-03-08-00-01	Contratos de Tarefa 包工合同		124,600.00
02-03-08-00-02	Trabalhos Especiais Diversos - Outros 各項特別工作 - 其他	607,700.00	
02-03-09-00	Encargos não Especificados 未列明之負擔		
02-03-09-00-01	Ações de Formação 培訓活動		376,500.00
02-03-09-00-02	Encargos não Especificados - Outros 未列明之負擔 - 其他		34,400.00
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移		
04-01-00-00	Sector Público 公營部門		
04-01-02-00	Fundos Autónomos 自治基金		
04-01-02-01	Complicação para o Regime de Aposentação 退休制度之共同分擔	785,600.00	
04-01-02-02	Compensação para o Regime de Sobrevivência 撫卹制度之補償	53,100.00	
04-02-00-00	Instituições Particulares 私立機構		
04-02-00-00-01	Complicação em Entidades Privadas do Território - Kiang Wu 給予本地區私立實體之共同分擔 - 鏡湖		600.00
04-02-00-00-02	Complicação em Entidades Privadas do Território - Outros 給予本地區私立實體之共同分擔 - 其他		85,000.00
04-04-00-00	Exterior 外地		
04-04-02-00	Aposentação/ Sobrevivência do Pessoal Supranumerário 超額人員之退休/撫卹		
04-04-02-01	Pessoal Aposentável 退休人員		
04-04-02-01-01	CGA - Compensação para o Regime de Aposentação 退休儲金局 - 退休制度之補償		159,300.00
04-04-02-01-02	CGA - Compensação para o Regime de Sobrevivência 退休儲金局 - 撫卹制度之補償		16,400.00
04-04-02-02	Pessoal Integrável 納編人員		
04-04-02-02-01	CGA - Compensação para o Regime de Aposentação 退休儲金局 - 退休制度之補償		297,700.00
04-04-02-02-02	CGA - Compensação para o Regime de Sobrevivência 退休儲金局 - 撫卹制度之補償		32,800.00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支		
05-02-00-00	Seguros 保險		
05-02-02-00	Material 物料		12,200.00
05-02-04-00	Viaturas 車輛		37,600.00
05-03-00-00	Restituições 退還		383,400.00
05-04-00-00	Diversos 雜項		
05-04-00-00-19	Contribuição para o Fundo de Segurança Social 社會保障基金之供款		11,600.00
05-04-09-00-01	Compensação pela Opção de Licença Especial 選擇特別假之補償		303,000.00
05-04-09-00-02	Indemnizações 賠償		95,600.00
05-04-09-00-03	Compensação por Cessação de Funções na APM 終止在澳門公共行職務之補償		200,000.00
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS 其他投資		
07-09-00-00	Material de Transporte 運輸物料		5,000.00
07-10-00-00	Maquinaria e Equipamento 機器及設備		461,700.00
	DESPESAS DE CAPITAL 資本開支		
09-00-00-00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS 財務活動		
09-01-00-00	Activos Financeiros 財務資產		
09-01-05-00	Empréstimos a Médio e Longo Prazos 中期及長期借款		
09-01-05-01	Adiantamentos de Vencimentos a Pessoal 預支予人員之薪俸		292,000.00
	TOTAL 總計	31,904,900.00	31,904,900.00

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1999. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Rogério Artur dos Santos*.

一九九九年二月十一日於澳門衛生司——行政委員會主席 申道恕

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Novembro de 1998:

Luísa da Piedade Branco dos Remédios, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, de 1 de Janeiro a 27 de Novembro de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 28 de Janeiro de 1999:

Licenciado Kou Chin Pang, técnico superior principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, desta Direcção de Serviços — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe de departamento, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 16 de Abril de 1999.

Orlando da Graça do Espírito Santo, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Março de 1999.

Chan Tou Vang e Lao Kam Kuai, agentes de censos e inquéritos principal e especialista, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Março e 1 de Abril de 1999, respectivamente.

Por despacho da signatária, de 2 de Fevereiro de 1999:

Maria de Lurdes da Costa Jorge Fernandes Guetta Xavier, codificadora do comércio externo principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 27 de Fevereiro de 1999.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à renovação da comissão de serviço como chefe de departamento, destes Serviços, do licenciado Wong Chan Tong, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/98, II Série, de 29 de Outubro, a páginas 6987 e 6988, se rectifica:

摘錄自總督於一九九八年十一月十七日作出的批示：

Luísa da Piedade Branco dos Remédios，為本司第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400，屬編制外合約，根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條及八月二十四日第60/92/M號法令第十條的規定，其編制外合約同獲續期，自一九九九年一月一日起生效至一九九九年十一月二十七日。

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年一月二十八日作出的批示：

高展鵬學士，本司確定委任之第一職階首席高級技術員——根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款的規定，其擔任本司廳長職務的定期委任獲續期兩年，自一九九九年四月十六日起生效。

Orlando da Graça do Espírito Santo，為本司第二職階一等高級技術員，薪俸點為510，屬散位合約，根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條的規定，其散位合約獲續期一年，自一九九九年三月十三日起生效。

陳杜宏及劉錦貴，為本司第一職階首席及特級普查暨調查員，薪俸點為265及305，屬編制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，分別自一九九九年三月七日及四月一日起生效。

摘錄自本人於一九九九年二月二日作出的批示：

Maria de Lurdes da Costa Jorge Fernandes Guetta Xavier，本司第一職階首席對外貿易編碼員，應其要求解除與本司所簽訂之編制外合約，由一九九九年二月二十七日起生效。

更正

因本司之誤，刊登於一九九八年十月二十九日第四十三期第二組《政府公報》第6987及6988頁內，有關黃振東學士擔任本司廳長職務的定期委任獲續期的批示摘錄出現不正確之處，現更正如下：

Onde se lê: «... a partir de 19 de Dezembro de 1998.»

原文為：“... 自一九九八年十二月十九日起生效。”

deve ler-se: «... a partir de 21 de Fevereiro de 1999.»

更正為：“... 自一九九九年二月二十一日起生效。”。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

一九九九年三月三日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 9 e 10 de Fevereiro de 1999, respectivamente:

Chan Kuok Heng e Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh, classificados em 7.º e 8.º lugares nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 38/98, II Série, de 23 de Setembro — nomeados, provisoriamente, assistentes de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Dezembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1999:

Maria de Lourdes Pires Mata da Silva Figueiredo — contratada além do quadro como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 11 de Janeiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Fevereiro de 1999:

Teresa de Fátima Botelho Bilro Sequeira e António José Marques Viegas Vaz, adjuntos-técnicos principais, classificados em 1.º e 2.º lugares nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 2/99, II Série, de 13 de Janeiro — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, mantendo-se o segundo na situação de supranumerário, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

財 政 司

批 示 綱 要

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月二十三日作出的經一九九九年二月九日及十日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年九月二十三日第三十八期《政府公報》第二組公布的考試成績中排名第七及第八的應考人陳國興及黃耀榮獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等資訊督導員。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十二月二十一日作出的經一九九九年一月二十九日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Maria de Lourdes Pires Mata da Silva Figueiredo自一九九九年一月十一日起在本司擔任第三職階特級技術輔導員職務，薪俸點為430，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年二月十二日社會事務暨預算政務司的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九九年一月十三日第二期《政府公報》第二組刊登的評核成績中排名第一及第二的首席技術輔導員 Teresa de Fátima Botelho Bilro Sequeira 及 António José Marques Viegas Vaz，獲確定委任為本司人員編制技術輔導員職程第一職階特級技術輔導員，第二位根據第14/94/M號法令第三條的規定，維持超額狀況。

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin. 項					
40	06		Investimentos do Plano	投資計劃			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 31/12/98.” “31/12/98 之 社會事務暨預算政務司 批示”
		37-02-00-00	Habitaciones	住屋	4,596,985.30	1,450,657.70	
		37-03-00-00	Edificios	樓宇	4,193,667.20		
		37-04-00-00	Estradas e pontes	街道及橋樑			
		37-06-00-00	Construções diversas	各項建築工程	5,465,552.90	12,395,611.40	
		37-10-00-00	Maquinaria e equipamento	器械及設備	3,021,008.60		
		37-12-00-00	Outros investimentos	其他投資		3,430,944.90	
		10-00-00-00	Dotação concorrential/Dotação provisional	同期撥款 / 備用撥款			
			Total		17,277,214.00	17,277,214.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Eric Ho Hou Yin*.

一九九八年十二月三十一日於澳門財政司 — 代司長 何浩然

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九九年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin. 項					
28	01		Forças de Segurança de Macau - Direcção dos Serviços	澳門保安部 - 司長室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 19/02/99.” “19/02/99 之司長批示”
	2-01-0	31-01-05-01	Salários	薪金	124,000.00	124,000.00	
	2-01-0	34-03-00-00	Bolsas de estudo especiais (nova rubrica)	特別助學金 (新項目)	124,000.00		
			Total		124,000.00	124,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一號第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	Alin. 項					
18	00			Serviços de Identificação de Macau	身份證明司			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 22/02/99.” “22/02/99之司長批示”
	1-02-3	01-01-07-00		Gratificações certas e permanentes	固定及經常性獎金	360,000.00	360,000.00	
	1-02-3	01-02-01-00		Gratificações variáveis e eventuais (nova rubrica)	不定期或臨時性酬勞 (新項目)	360,000.00	360,000.00	
				Total		360,000.00	360,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一號第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	Alin. 項					
29	02			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional	勞工暨就業司 - 職業培訓中心			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 22/02/99.” “22/02/99之司長批示”
	3-03-0	01-01-02-01		Remunerações	薪酬	35,000.00	35,000.00	
	3-03-0	01-01-07-00		Gratificações certas e permanentes (nova rubrica)	固定及經常性獎金 (新項目)	35,000.00	35,000.00	
				Total		35,000.00	35,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九九年三月三日於澳門財政司 — 司長 艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Outubro e 4 de Dezembro de 1998, respectivamente:

Maria Odeta da Silva Sequeira e Ângelo Manuel Viana da Silva, escrevã-adjunta, 3.º escalão, e escrevão de direito, 1.º escalão, contratados além do quadro, do TCG — renovados os referidos contratos, nos mesmos cargos, de 18 de Dezembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, conforme autorização dada pelo Serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Novembro e 30 de Dezembro de 1998, respectivamente:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados — renovados os referidos contratos, nos mesmos cargos, pelo período a cada um indicado, conforme autorização dada pelo Serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Maria Manuela Barata Gonçalves Gorgueira Barrias e José Manuel Simões Lopes, escrevães-adjuntos, 1.º e 3.º escalão, dos SMP e TCG, de 20 e 1 de Janeiro, respectivamente a 31 de Julho de 1999;

Maria da Luz Pedro Delgado, escrevã de direito, 2.º escalão, do TCG, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Novembro e 31 de Dezembro de 1998, respectivamente:

Licenciado Ernesto Ferreira Moreira Reis, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, no mesmo cargo, no TSJ, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, conforme autorização dada pelo Serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

António Manuel de Araújo Barrias, escrevão-adjunto, 1.º escalão, contratado além do quadro, do TCG — renovado o referido contrato, no mesmo cargo, de 20 de Janeiro a 31 de Julho

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

摘錄自總督於一九九八年十月十六日作出的批示及司法政務司於一九九八年十二月四日作出的批示：

Maria Odeta da Silva Sequeira 及 Ângelo Manuel Viana da Silva，普通管轄法院第三職階助理書記及第一職階法院書記，屬編制外合同——根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定及八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條的規定，配合十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲准續期，並擔任同一職位，由一九九八年十二月十八日起至一九九九年七月三十一日止。

摘錄自總督於一九九八年十一月四日作出的批示及司法政務司於同年十二月三十日作出的批示：

根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定及八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條的規定，配合十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列所述編制外合同人員按所指日期獲准續期，並擔任同一職位：

Maria Manuela Barata Gonçalves Gorgueira Barrias，檢察院第一職階助理書記及 José Manuel Simões Lopes，普通管轄法院第三職階助理書記，分別由一九九九年一月二十日及一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止；

Maria da Luz Pedro Delgado，普通管轄法院第二職階法院書記，由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止。

摘錄自總督於一九九八年十一月四日作出的批示及司法政務司於一九九八年十二月三十一日作出的批示：

Ernesto Ferreira Moreira Reis 學士，本司第三職階高級技術顧問，屬編制外合同——根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定及八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條的規定，配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲准續期，並於高等法院擔任同一職位，由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止。

António Manuel de Araújo Barrias，普通管轄法院第一職階助理書記，屬編制外合同——根據原屬部門的批准，以及按照

de 1999, conforme autorização dada pelo Serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 25 de Novembro e 14 de Dezembro de 1998, respectivamente:

Licenciada Anabela Soares Cavadas Chau, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato no mesmo cargo, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 e 28 de Dezembro de 1998, respectivamente:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, director, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a referida comissão de serviço, de 14 de Fevereiro a 31 de Julho de 1999, ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 14 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1999:

Kan Iong San — contratado, por assalariamento, como auxiliar qualificado (motorista), 1.º escalão, índice 130, pelo período de um ano, a partir de 18 de Dezembro de 1998, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$16,00)

Por despachos de 21 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Os candidatos, abaixo mencionados — contratados, por assalariamento, pelo período de seis meses, para frequentar o estágio nas secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, ao abrigo do artigo 19.º, n.º 1, do Estatuto dos funcionários de justiça e ponto 7.4, alínea a), do aviso de abertura do concurso, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Janeiro de 1999:

Nas Secretarias:

Dos SMP: Chan Fui, Cheang Sin Ieng, Daniel José Borges, Iao Hin Chit, Iec Ka Chon, Lei Wai Kuan, Leong Kam Fai, Leong Kam Fan e Vong Pou Meng;

《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定及八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條的規定，配合十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲准續期，並擔任同一職位，由一九九九年一月二十日起至一九九九年七月三十一日止。

摘錄自總督於一九九八年十一月二十五日作出的批示及司法政務司於同年十二月十四日作出的批示：

Anabela Soares Cavadas Chau 學士，本司第一職階高級技術顧問，屬編制外合同——根據八月二十四日第60/92/M號法令第十條的規定，配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲准續期，並擔任同一職位，由一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止。

摘錄自總督於一九九八年十二月四日作出的批示及司法政務司於同年同月二十八日作出的批示：

Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias 學士，本司司長，屬定期委任——根據八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款a)項及第十條的規定，配合十二月二十一日第85/89/M號法令第四條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項的規定，其定期委任獲准續期，由一九九九年二月十四日起至一九九九年七月三十一日止。

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月十四日作出的經審計法院於一九九九年二月九日的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第二十條及經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第三款a)項及第二十八條之規定，簡容新以散位合同形式擔任第一職階熟練助理員職務（司機），薪俸點為130，為期一年，由一九九八年十二月十八日起產生效力。

（須繳手續費澳門幣十六元）

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月二十一日作出的批示：

根據司法人員通則第十九條第一款的規定、開考通告第7.4點a)項及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列應考人由一九九九年一月十三日起以散位合同方式於法院及檢察院辦事處擔任實習之工作，為期六個月：

檢察院辦事處：陳魁、鄭倩影、Daniel José Borges、邱顯哲、易家俊、李慧君、梁錦輝、梁錦芬及 Vong Pou Meng；

Do TA: Iao Hio Pan, aliás Anna Yu, Kong Sut Mui, Kou Chan Man, Kuok Kin, Lei Wai U, Leong Cho Hong, U Kam, Un Kin Keong e Yip Ka Ian;

Do TCG: Chan Kin Nang, Chan Shuk Wai, Cheong Hou Ha, Cheong Tou Fan, Chong Chi Weng, Chor Kit Shing, Chu Iek Chong, Fung Mei Ling, Hoi Lai Fong, Lam U, Lee Lek San, Lei Kit Ieng, Lo Chi Fai, Ng Oi In, Pang Sin Tai, Pun Choi Ieng, Sun Kuan Pok e Tam Mio Lei;

Do TIC: Cheong Iok Mui, Fong Sio Peng, Lam Hou Fai, Lao Ngan Chi, Lung Vai Kin, aliás João Baptista Lung, Sun Chi Chong, Tou Sok Han e Pui I Cheong;

Do TSJ: Chan Chong Peng, Lo Sek Ieong e Wong Wai Yi.

Os candidatos, abaixo mencionados — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de seis meses, para frequentar o estágio nas secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, ao abrigo do estipulado no artigo 19.º, n.º 1, do Estatuto dos funcionários de justiça e ponto 7.4, alínea c), do aviso de abertura do concurso, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea c), e 10, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Janeiro de 1999:

Nas secretarias:

Dos SMP: Cheong Sou Kam, Chiang I Man, Choi Wai In, Frederico Tomás Cardoso das Neves e Un Ka Meng;

Do TCG: Cheang Cheng Peng;

Do TIC: Mónica Pereira Loi.

Por despacho de 12 de Janeiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Tou Kin Fong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nestes Serviços, afecto ao TCG, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, este na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Janeiro de 1999.

Por despachos de 13 de Janeiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ieong Tang San, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Fevereiro de 1999.

Mui Wai Kun, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de seis meses, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 1999.

Ao Ieong Cheng Ian, Chan Iao Leong, Cheang Kuok Keong, Iong Tak Io, Lau Chi Meng, Mário Francisco Gomes, Ng Hoi Tong, Wong Hio Hong, Wong Tou, Chan Si Keng, Loi Tin Hou, Ng

行政法院辦事處：尤曉斌又名 Anna Yu、江雪梅、高振文、郭虔、李惠茹、梁楚紅、余琴、阮建強及葉家欣；

普通管轄法院辦事處：陳健能、陳淑慧、張好霞、張杜凡、鍾志榮、左傑成、朱奕聰、馮美玲、許麗芳、林瑜、李力申、李潔瑩、羅志輝、吳靄燕、彭倩體、潘翠櫻、孫君博及譚妙梨；

刑事起訴法院辦事處：張玉梅、馮小萍、林浩輝、劉銀枝、龍偉健又名 João Baptista Lung、孫志聰、Tou Sok Han 及珮儀張；

高等法院辦事處：陳仲平、羅錫養及 Wong Wai Yi。

根據司法人員通則第十九條第一款的規定、開考通告第7.4點c)項，配合《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款c)項及第十款的規定，下列應考人由一九九九年一月十三日起以定期委任方式於法院及檢察院辦事處擔任實習之工作，為期六個月：

檢察院辦事處：張素琴、鄭綺雯、崔惠賢、Frederico Tomás Cardoso das Neves 及阮家明；

普通管轄法院辦事處：鄭晶平；

刑事起訴法院辦事處：Mónica Pereira Loi。

摘錄自司法政務司於一九九九年一月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第三款a)項及第二十八條及經十二月二十八日第62/98/M號法令第一條修訂的同一通則第二十七條第五款之規定，杜健楓在本司並任職於普通管轄法院之第一職階熟練助理員之散位合同獲准續期一年，由一九九九年一月十五日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年一月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，楊登山在本司第二職階二等技術員的編制外合同獲准續期六個月，由一九九九年二月十一日起產生效力。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令第一條修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，梅惠娟在本司第三職階二等技術輔導員的編制外合同獲准續期六個月，由一九九九年二月十六日起產生效力。

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，任職於路環監獄的第一職階獄警歐陽

Chon Un, Tai Ka Meng, Wong Man Kun e Wu Chan Hou, guardas prisionais, 1.º escalão, assalariados, do EPC — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, a partir de 15 de Janeiro de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 14 de Janeiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Leong Veng Chai, chefe de guarda, em comissão de serviço, do EPC — renovada a referida comissão de serviço, por seis meses, a partir de 14 de Janeiro de 1999, nos termos dos artigos 12.º, n.º 2, e 29.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho.

Por despachos de 19 e 20 de Janeiro de 1999, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Fernanda Maria Ribeiro Robarts, primeira-ajudante (50% do índice 500), assalariada — renovado o referido contrato, pelo prazo de um ano, ao abrigo do artigo 268.º, n.ºs 2 e 3, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Fevereiro de 1999.

Leong Wai Kuong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, este na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Fevereiro de 1999.

Por despachos de 19 de Janeiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciadas Ho Man e Pek Cheng Tong, assessoras, 2.º escalão, em comissão de serviço, no TC — renovadas as referidas comissões na mesma categoria, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 4/93/M, de 18 de Janeiro, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 e 11 de Março de 1999, respectivamente.

Por despachos de 28 de Janeiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ung Chon In e Mak Peng On, chefes de guardas, em comissão de serviço, do EPC — renovadas as referidas comissões de serviço, por seis meses, a partir de 30 de Janeiro e 2 de Fevereiro de 1999, respectivamente, nos termos dos artigos 12.º, n.º 2, e 29.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Etelvina de Fátima de Joaquim, cessou funções como técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 10 de Fevereiro de 1999, data

cessou, 陳友諒, 鄭國強, 翁德耀, Lau Chi Meng, Mário Francisco Gomes, 吳海棠, 黃曉航, 王濤, 陳仕敬, 雷天豪, 吳春源, 戴家明, 黃文權及胡振浩的散位合同各獲准續期一年, 由一九九九年一月十五日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年一月十四日作出的批示:

梁榮仔, 路環監獄獄警區長, 屬定期委任, 根據七月十一日第 62/88/M 號法令第十二條第二款及第二十九條之規定, 上述定期委任獲續期六個月, 由一九九九年一月十四日起生效。

摘錄自司法政務司於一九九九年一月十九日及二十日作出的批示:

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十八條第二款及第三款的規定, 配合同一通則第二十七條, 特別為第三款 b) 項及第二十八條之規定 Fernanda Maria Ribeiro Robarts 的一等助理員 (薪俸點為 500 點的百分之五十) 之散位合同獲准續期一年, 由一九九九年二月六日起產生效力。

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條, 特別為第三款 a) 項及第二十八條及經十二月二十八日第 62/98/M 號法令第一條修訂的同一通則第二十七條第五款之規定, 梁偉光在本司之第一職階熟練助理員之散位合同獲准續期一年, 由一九九九年二月二日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年一月十九日作出的批示:

根據一月十八日第 4/93/M 號法令第十一條第一款的規定, 配合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 b) 項的規定, 何雯學士及碧菁唐學士在澳門審計法院擔任第二職階顧問職務的定期委任獲准續期六個月, 分別由一九九九年三月五日及三月十一日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年一月二十八日作出的批示:

吳進賢及麥炳安, 路環監獄獄警區長, 屬定期委任, 根據七月十一日第 62/88/M 號法令第十二條第二款及第二十九條之規定, 上述定期委任獲續期六個月, 首位的續期由一九九九年一月三十日起生效, 次位的由二月二日起生效。

聲明

茲聲明根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定, 本司第二職階一等助

em que tomou posse como terceiro-oficial do quadro de pessoal dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *José António Lemos da Silva*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 1999:

Kuan U Keong, aliás Kwan Yu Keong, classificado em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 44/98, II Série, de 4 de Novembro — nomeado, provisoriamente, assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 5 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 5 e 9 de Fevereiro do mesmo ano, respectivamente:

Cheng Wai Yin — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Janeiro de 1999.

Licenciado Io Cheong Che, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 45/98, II Série, de 11 de Novembro — nomeado, provisoriamente, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 34.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 5 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro do mesmo ano:

理技術員 Etelvina de Fátima de Joaquim 終止其職務，由其就職於教育暨青年司人員編制內三等文員之日，即一九九九年二月十日起生效。

一九九九年二月二十四日於澳門司法事務司

代司長 施利華

經濟司

批 示 綱 要

按經濟協調政務司於一九九八年十二月十八日之批示，並經審計法院於一九九九年二月八日之批閱：

關宇強在刊登於一九九八年十一月四日第四十四期第二組《政府公報》之考試名單中排名第一位——現根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第四款，聯同十二月二十一日第86/89/M號法令第三十五條第二款b)項之規定，以臨時委任方式，委任為本司第一職階二等資訊督導員，以填補二月十九日第52/90/M號訓令設立而尚未填補之空缺。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按經濟協調政務司於一九九九年一月五日之批示，並經審計法院分別於同年二月五日及九日之批閱：

鄭慧賢——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九九年一月七日起為期兩年，以編制外合同於本司擔任第一職階二等技術輔導員之職務。

Io Cheong Che 學士為刊登於一九九八年十一月十一日第四十五期第二組《政府公報》之考試名單中唯一合格投考人——現根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第一款，聯同十二月二十一日第86/89/M號法令第三十四條第二款a)項之規定，以臨時委任方式，委任為本司第一職階二等資訊技術員，以填補二月十九日第52/90/M號訓令設立而尚未填補之空缺。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

按經濟協調政務司於一九九九年一月五日之批示，並經審計法院於同年二月八日之批閱：

Licenciados Kong Son Cheong, Leong Mei Fong e Tchiang Van Kei, classificados em 11.º, 12.º e 14.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 16/97, II Série, de 16 de Abril — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, indo ocupar as vagas deixadas em aberto pelos licenciados Florinda da Rosa Silva Chan, Lam Hou Iun e Sou Tim Peng, por motivo das suas passagens para a situação de supranumerários, nos termos do citado Decreto-Lei n.º 20/97/M.

As funcionárias, abaixo mencionadas, classificadas no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 16/97, II Série, de 16 de Abril — nomeadas, em comissão de serviço, técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Licenciadas Choi Kit, redactora da língua chinesa de 1.ª classe, da Assembleia Legislativa, e Chan Weng I, adjunto-técnico principal, em comissão de serviço, como chefe de sector da Câmara Municipal das Ilhas, classificadas em 10.º e 13.º lugares, indo ocupar as vagas deixadas em aberto pelos licenciados Oriana da Conceição Mendes Drummond e Mac Vai Tong, por motivo das suas passagens para a situação de supranumerários, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 12 e 18 de Janeiro de 1999, respectivamente, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Ló Ioi Weng — nomeado, em comissão de serviço, subdirector destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1 e 2, e 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugados com o artigo 3.º do Regulamento destes Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/87/M, de 6 de Outubro, indo ocupar a vaga deixada pela licenciada Florinda da Rosa Silva Chan, por motivo da sua nomeação para directora dos Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Lam Vai Man, classificada em 9.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第一款, 及六月二日第 20/97/M 號法令之規定, 以臨時委任方式委任鄭信昌學士, 排名第十一位, 梁美芳學士, 排名第十二位, 鄭蘊琪學士, 排名第十四位, 為本司第一職階二等高級技術員, 以填補陳麗敏學士, 林浩然學士及蘇添平學士因六月二日第 20/97/M 號法令規定而轉入超額人員之空缺, 而該等人士之考試成績經刊登於一九九七年四月十六日第十六期第二組《政府公報》。

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項, 及六月二日第 20/97/M 號法令之規定, 以定期委任方式委任以下公務員為本司第一職階二等高級技術員, 而該等人員之考試成績經刊登於一九九七年四月十六日第十六期第二組《政府公報》:

蔡潔學士, 立法會一等中文文牘, 排名第十位, 陳詠兒學士, 海島市市政廳首席技術輔導員及定期委任之組長, 排名第十三位, 二人填補 Oriana da Conceição Mendes Drummond 學士及麥偉棟學士因六月二日第 20/97/M 號法令規定而轉入超額人員之空缺。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

按經濟協調政務司於一九九九年一月十二日及十八日之批示, 並經審計法院於同年二月十日之批閱:

羅銳榮學士——根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第一款及第二款、第三條第二款 a) 項, 並聯同十月六日第 64/87/M 號法令核准的經濟司規章第三條之規定, 獲定期委任為本司副司長, 為期兩年, 以填補陳麗敏學士因擔任司長而終止其定期委任之空缺。

(須繳手續費澳門幣四十元)

林慧雯在刊登於一九九八年八月五日第三十一期第二組《政府公報》之考試名單中排名第九位——現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第四款之規定, 以臨時委任方式, 委任為本司行政人員職程第一職階三等文員, 以填補二月十九日第 52/90/M 號訓令設立而尚未填補之空缺。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 27 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus, técnica de 2.^a classe, destes Serviços, única classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, técnica de 1.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 20.^o, n.^o 1, alínea a), e 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.^o 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupada pela mesma.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Fevereiro de 1999:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.^o 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.^o, n.^o 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à «Fábrica de Artigos de Vestuário Fu Son», propriedade de «Fong Son Kin», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999;

b) Extensão da redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, até 31 de Dezembro de 1999, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida fábrica.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.^o 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.^o, n.^o 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Hang Tung, Limitada», a saber:

a) Extensão da isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano;

b) Extensão da redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período adicional de um ano, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «B» do 13.^o andar do edifício industrial Tong Lei, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.^{os} 16A-16D.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.^o 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.^o, n.^o 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à «Fábrica de Artigos de Vestuário Weng Iat», propriedade de «Cheang Lai Wa», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida fábrica.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

按經濟協調政務司於一九九九年一月二十七日之批示：

經濟司二等技術員 Vong Sio Mei, 又名 Maria do Carmo Jesus, 是有關開考之唯一投考人, 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款, 聯同十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定, 獲委任為第一職階一等技術員, 以填補由二月十九日第52/90/M號訓令為整體配備而設立之空缺。

根據經濟協調政務司於一九九九年二月九日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律, 並根據該法規第四條第一款第b及c項之規定, 許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Fu Son”, 所有人為“Fong Son Kin”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免, 為期一年; 由一九九九年一月一日開始計算;

b) 所得補充稅削減百分之五十, 期限延至一九九九年十二月三十一日, 徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定。

(是項刊登費用為 MOP 403.00)

按照二月八日第1/86/M號法律, 並根據該法規第四條第一款第b, c及d項之規定, 許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Hang Tung, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免, 延期一年;

b) 所得補充稅削減百分之五十, 延期一年, 徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定;

c) 不動產轉移稅削減百分之五十, 這是由於購入以下之物業, 位於 Avenida do Almirante Lacerda, n.^o 16A-16D, Edifício Industrial Tong Lei, 13.^o andar “B”。

(是項刊登費用為 MOP 613.00)

按照二月八日第1/86/M號法律, 並根據該法規第四條第一款第b及c項之規定, 許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Weng Iat”, 所有人為“Cheang Lai Wa”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免, 為期二年; 由一九九九年一月一日開始計算;

b) 所得補充稅削減百分之五十, 為期二年, 由一九九九年一月一日開始計算, 徵稅客體是按照有關工廠之生產部分而確定。

(是項刊登費用為 MOP 403.00)

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à «Fábrica de Artigos de Vestuário Fully», propriedade de «Cheang Lai Wa», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida fábrica;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «P» do 10.º andar do edifício industrial Keck Seng, fase II, sito na Avenida de Venceslau de Moraes.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à «Fábrica de Vestuário Reikun (Macau), Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1999, do director dos Serviços:

Leong Sio Kuan — nomeado, definitivamente, a partir de 4 de Março de 1999, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do engenheiro Estevão Chau Chu Hang para chefe do Departamento de Edificações Públicas destes Serviços, a

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b、c及d項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Fully”，所有人為“Cheang Lai Wa”下列之稅務鼓勵：

a)營業稅之豁免，為期二年，由一九九九年一月一日開始計算；

b)所得補充稅削減百分之五十，為期二年，由一九九九年一月一日開始計算，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定；

c) 不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida de Venceslau de Moraes, Edifício Industrial Keck Seng, Fase II, 10.º andar “P”。

(是項刊登費用為 MOP 613.00)

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b及c項之規定，許可給予“Fábrica de Vestuário Reikun (Macau), Limitada” 下列之稅務鼓勵：

a)營業稅之豁免，為期二年；由一九九九年一月一日開始計算；

b)所得補充稅削減百分之五十，為期二年，由一九九九年一月一日開始計算，徵稅客體是按照有關工廠之生產部分而確定。

(是項刊登費用為 MOP 403.00)

一九九九年三月三日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

土地工務運輸司

批示綱要

根據土地工務運輸司司長一九九九年二月二日之批示：

梁紹坤——按照十二月二十一日第87/89/M號法令，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九九年三月四日起以確定委任方式被委任為本司第一職階二等高級技術員。

聲明

為著應有效力，茲聲明以定期委任方式委任巢樹恆工程師擔任本司公共建築廳廳長一職務，有關委任已刊登於一九九九年一

que se refere a publicação inserta no *Boletim Oficial* n.º 3/99, II Série, de 20 de Janeiro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Canfeng Li*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Fevereiro de 1999:

Rui Manuel Bento Isidro — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como técnico superior assessor, 3.º escalão, neste Gabinete, a partir da data em que iniciar funções no Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Cheong Cho Tai — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, nesta Capitania, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Março de 1999.

Por despachos de 9 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Cheang Lan Si e Chan Sin Ha, intérpretes-tradutoras de 2.ª classe, 2.º e 1.º escalão, respectivamente, dos SAFF — prorrogadas, por mais um ano, as suas requisições, nesta Capitania, para desempenharem funções na mesma categoria e escalão, a partir de 2 de Dezembro de 1998 e 2 de Março de 1999, respectivamente.

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Herlander Valente Zambujo, capitão-de-fragata — renovada a comissão de serviço como director desta Capitania, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, de 19 de Fevereiro a 20 de Maio de 1999.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Director, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

月二十日第三期第二組《澳門政府公報》，並於一九九九年二月五日經審計法院批閱。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年二月二十六日於澳門土地工務運輸司

代司長 李燦峰

新聞司

批示綱要

摘錄自傳播旅遊暨文化政務司於一九九九年二月十三日作出的批示：

應 Rui Manuel Bento Isidro 的請求，在本司擔任第三職階高級技術顧問職務的散位合同自其在移交大典統籌辦公室擔任職務之日起予以解除。

一九九九年三月三日於澳門新聞司

司長 簡明思

港務局

批示綱要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年一月二十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b) 項的規定，張初帶在本局擔任第二職階助理員職務的散位合同自一九九九年三月八日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年二月九日作出的批示：

延長徵用行政暨公職司翻譯及傳譯員鄭蘭施和陳倩霞，分別為第二職階及第一職階二等翻譯員，在本局擔任同一職級和職階的職務的期限，自一九九八年十二月二日及一九九九年三月二日起，為期一年。

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年二月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，海軍中校 Herlander Valente Zambujo 在本局擔任局長的定期委任自一九九九年二月十九日起續期至同年五月二十日

一九九九年三月三日於澳門港務局

局長 曾柏祺海軍中校

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務局

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 30 de Janeiro de 1999, do director dos Serviços:

Os indivíduos, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para os respectivos cargos do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ip Sao Kun e Lau Kit Sam, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 30 e 31 de Janeiro de 1999, respectivamente;

Ng Mei I, Wong Mei I, Cheang Mei Kei, Ng Neng Si e Che Mei Kun, terceiros-oficiais, 1.º escalão, a partir de 30 de Janeiro de 1999.

Por despachos de 5 de Fevereiro de 1999, do director dos Serviços:

Leong Kin Wa e Manuel Paulo Couto — nomeados, definitivamente, técnico-adjunto de radiocomunicações de 2.ª classe e terceiro-oficial, ambos do 1.º escalão, desde 6 e 19 de Fevereiro de 1999, respectivamente, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado a páginas 744 do *Boletim Oficial* n.º 6/99, II Série, de 10 de Fevereiro, se rectifica:

Onde se lê: «..... nomeados, provisoriamente,.....nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM,.....»

deve ler-se: «..... nomeados, em comissão de serviço,.....nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), conjugado com o artigo 23.º, n.º 12, ambos do ETAPM,.....».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 31 de Dezembro de 1998:

Os militarizados, abaixo mencionados — promovidos, por urgente conveniência de serviço, aos postos a cada um indicados, do quadro de pessoal militarizado das carreiras superiores masculino e feminino, deste Corpo de Polícia, nos termos dos arti-

按照澳門保安部隊事務局司長一九九九年一月三十日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款，下列人員獲確定委任為本事務司文職人員編制內：

葉秀娟和劉潔心，第一職階二等技術輔導員，分別由一九九九年一月三十日及三十一日起；

吳美儀、黃美儀、鄭美琪、吳寧詩和謝美娟，第一職階三等文員，由一九九九年一月三十日起。

按照澳門保安部隊事務局司長一九九九年二月五日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，由一九九九年二月六日和一九九九年二月十九日起分別確定委任梁建華和 Manuel Paulo Couto 為本司文職人員編制內、職位為二等無線電通訊輔導技術員和三等文員，二者均是第一職階。

更正

因本事務司疏忽而出錯，現把刊登於一九九九年二月十日第六期第 II 組《政府公報》第 744 頁之批示綱要更正如下：

原為：“《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款……臨時委任……”

更正為：“《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b 項，聯同第二十三條第十二款……定期委任……”。

一九九九年二月二十三日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

治安警察廳

批示綱要

按照一九九八年十二月三十一日保安政務司之批示：

為工作上急切方便，現提升警務總長，副警務總長及警司之高級職程之警官。並根據十月二十九日第 122/SAS/97 號批示，並配合十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事

gos 111.º, 112.º, 114.º a 117.º, 119.º, 122.º, 123.º e 134.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e do Despacho n.º 122/SAS/97, de 29 de Outubro:

Subintendentes n.ºs 110 831 e 137 771, Custódio Ribeiro Maria Mourão e Cheang Seng Chio, para intendentes, do quadro geral masculino;

Comissário n.º 107 881, Leong Man Cheong, para subintendente, do quadro geral masculino;

Subcomissários n.ºs 135 851 e 104 840, Leong Wan Kin e Siu Leng Leung, para comissários, do quadro geral masculino e feminino, respectivamente.

As promoções acima constantes são referidas, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto, a 19 de Dezembro de 1998.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despachos homologatórios do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 3 de Novembro de 1998:

Hoi Kuai Meng e Leong Wa Seng, bombeiros n.ºs 430 831 e 421 901, deste Corpo de Bombeiros — exonerados dos seus cargos, para os quais haviam sido nomeados por despachos de 3 e 25 de Janeiro de 1983 e 1990, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1983 e 21 de Fevereiro de 1990, e publicado nos *Boletins Oficiais* n.ºs 7/83, de 12 de Fevereiro, e 10/90, de 5 de Março, respectivamente, a partir de 1 de Janeiro de 1999, nos termos dos artigos 238.º, n.º 2, alínea f), e 240.º, alínea c), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, por lhes ter sido aplicada a pena expulsa de demissão.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Dezembro de 1998:

Licenciado António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria, subdirector, em comissão de serviço, desta Polícia — dada por finda, a seu pedido, a respectiva comissão de serviço e a prestação de serviço no Território, a partir de 24 de Fevereiro de 1999.

化人員通則》第一百一十一條、第一百一十二條、第一百一十四至第一百一十七條、第一百一十九、第一百二十二條、第一百二十三條及第一百三十四條等條款的使用，保安政務司決定提升下列所指的治安警察廳軍事化人員：

警務總長職級——男性一般編制：副警務總長編號 110831，Custódio Ribeiro Maria Mourão 及副警務總長編號 137771，Cheang Seng Chio；

副警務總長職級——男性一般編制：警司編號 107881，Leong Man Cheong；

警司職級——男性一般編制及女性一般編制：副警司編號 135851，Leong Wan Kin 及副警司編號 104840，Siu Leng Leung。

上述獲晉升之警官，由一九九八年十二月十九日起，與其職級相應的薪俸及年資開始生效。

一九九九年三月三日於澳門治安警察廳總部

廳長 賈梅利步兵中校

消防隊

批示綱要

按照一九九八年十一月三日保安政務司確認之批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百三十八條第二款1)項、第二百四十條c)項及九月十九日第236/96/M號訓令第一條的規定，澳門消防隊消防員 Hoi Kuai Meng 及 Leong Wa Seng，編號 430831 及 421901 被處以撤職處分，因此，由一九九九年一月一日起被解除職位。該職位是經行政法院於一九八三年二月十日及一九九零年二月二十一日審閱並在一九八三年二月十二日及一九九零年三月五日的第七期及第十期《政府公報》內公佈之一九八三年一月三日及一九九零年一月二十五日批示所委任。

一九九九年三月三日於澳門消防隊

隊長 麥德琛工程師中校

司法警察司

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九八年十二月十六日作出的批示：

António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria 學士，本司定期委任之副司長，現應其本人之要求，獲准自一九九九年二月二十四日起終止有關定期委任，以及停止在澳門服務。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Janeiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro do mesmo ano:

Wong Sio Chao, Lou Va Kei, Cheong Peng Seng, Ho Io Weng e To Yiu Kwan — contratados, por assalariamento, como auxiliares, 1.º escalão, índice 100, nesta Polícia, pelo período de um ano, a partir de 25 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), e 5, e 28.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Janeiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro do mesmo ano:

Evelina Rosinda Dias — contratada além do quadro como técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nesta Polícia, pelo período de um ano, a partir de 21 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com os artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do director, de 2 de Fevereiro de 1999:

Lee Weng Hong, auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Polícia — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea m), e 25.º do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1, 4 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e com referência ao n.º 1, alínea d), do Despacho n.º 6/SAJ/96, de 2 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/96, II Série, de 7 de Agosto, a partir de 15 de Dezembro de 1998.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Director, António Francisco Marques Baptista.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação camarária n.º 37/05/CMI/99, na sessão realizada em 5 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Mak Kim Meng, chefe do Departamento de Urbanismo e Transportes, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 26 de Março de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei

摘錄自司法政務司於一九九九年一月八日作出的經同年二月九日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第二十條，並連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項、第五款及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用黃少秋、盧華基、張炳星、何耀榮及杜耀坤，自一九九九年一月二十五日起在本司擔任第一職階助理員職務，薪俸點為 100，為期一年。

(每人須繳手續費澳門幣十六元)

摘錄自司法政務司於一九九九年一月十五日作出的經同年二月九日審計法院批閱的批示：

根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十五條，並連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款 a) 項、第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Evelina Rosinda Dias，自一九九九年一月二十一日起在本司擔任第一職階二等助理技術員職務，薪俸點為 195，為期一年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法警察司司長於一九九九年二月二日作出的批示：

根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 m) 項及第二十五條，並連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款、第四款及第五款，以及刊登於一九九六年八月七日第三十二期《政府公報》第二組之八月二日第 6/SAJ/96 號批示第一款 d) 項的規定，本司的臨時委任第一職階助理刑事偵查員李永雄，自一九九八年十二月十五日起獲確定委任出任該職位。

一九九九年三月三日於澳門司法警察司

司長 白德安

海島市市政廳

決議綱要

按照於一九九九年二月五日舉行之海島市市政執行委員會會議第 37/05/CMI/99 號所作出之議決如下：

麥儉明學士，本市政廳城市規劃暨運輸部部長——根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令所修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條及十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二

n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Extractos de despachos

Por despachos do presidente e vice-presidente, respectivamente, de 2 de Fevereiro de 1999:

Lei Sau Hong, letrada de 3.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Câmara — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Dezembro de 1998.

Tam Sio Kok Leong, auxiliar, 2.º escalão, assalariada, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 12 de Fevereiro de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 090/98/CMI, em 30 de Dezembro, em nome de Huang Chi Chuan, para o estabelecimento de comidas «Leite de Soja Taiwan Yong He», sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 350, e Rua do Porto, n.º 379, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 091/98/CMI, em 30 de Dezembro, em nome de Ho Cheong, para o estabelecimento de comidas «Kam Tin Iat», sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 288 e 292, e Rua de Tai Pou, n.º 3 e 7, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 001/99/CMI, em 13 de Janeiro, em nome de Kuok Lai Fan, para o estabelecimento de comidas «Pak Tak», sito na Rua de Seng Tou, s/n, edifício «Flower City», loja F, r/c, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Taipa, Paços do Concelho, aos 3 de Março de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Dezembro de 1998:

月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a 項及第二款 a 項的規定，與其續簽訂一年定期委任，由一九九九年三月二十六日起生效。

批 示 綱 要

按照主席及副主席於一九九九年二月二日所作出之批示如下：

李秀紅——本市政廳臨時委任第一職階三等文案。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第五款之規定，該等職位獲確定委任，由一九九八年十二月十七日起生效。

譚少菊梁——第二職階助理員，本市政廳散位員工。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期壹年，由一九九九年二月十二日起生效。

准 照 綱 要

於一九九八年十二月三十日發出編號為 090/98/CMI 之准照予飲食場所“台灣永和豆漿”，持牌人為黃其荃，該場所位於氹仔孫逸仙博士大馬路 350 號及波爾圖街 379 號。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

於一九九八年十二月三十日發出編號為 091/98/CMI 之准照予飲食場所“金田一”，持牌人為何昌，該場所位於氹仔孫逸仙博士大馬路 288 及 292 號及大埔街 3 及 7 號。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

於一九九九年一月十三日發出編號為 001/99/CMI 之准照予飲食場所“百得食店”，持牌人為郭麗芬，該場所位於氹仔成都街花城 F 舖地下。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

一九九九年三月三日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

社 會 工 作 司

批 示 綱 要

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十二月三十一日作出的批示：

Nuno Miguel Raposo Pais Ministro — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de sete meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Por despachos de 19 de Fevereiro de 1999, do presidente do Instituto:

Iong Seng Lam e Chu Ka Keong, técnicos de informática de 2.ª classe, Chan Im Fong, assistente de informática de 2.ª classe, e Kou Cho Peng e Jeong Hou Kei, técnicos auxiliares de informática de 2.ª classe, todos do 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Fevereiro para os três primeiros, e 5 e 17 de Março de 1999 para os restantes.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 3 de Março de 1999.
— O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

LEAL SENADO

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 4 de Dezembro de 1998, presentes na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano:

Lei Iao Kan, operário semiqualeficado, 2.º escalão, dos SUC — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 150, a partir de 15 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Os assalariados, abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, para a mesma categoria e escalão imediatamente superior, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Lei Chai Keong e Jeong Weng Heng, auxiliares qualificados, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 150, dos SIS, a partir de 6 de Dezembro de 1998;

Lo Wai Man e Chau Vai Keong, operário qualificado e auxiliar qualificado, ambos do 3.º escalão, para o 4.º escalão, índices 180 e 160, dos SUC e SVPI, a partir de 15 e 20 de Dezembro de 1998, respectivamente.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Nuno Miguel Raposo Pais Ministro 在本司擔任二等高級技術員第一職階職務的編制外合同自一九九九年一月一日起續期七個月，職級和職階維持不變。

摘錄自澳門社會工作司司長於一九九九年二月十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本司的臨時委任第一職階二等資訊技術員翁成林、朱家強，第一職階二等資訊督導員曾艷芳，第一職階二等資訊助理技術員高楚萍及楊濠基，前三者自一九九九年二月二十六日起，後兩者分別自一九九九年三月五日及十七日起獲確定委任出任該職位。

一九九九年三月三日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

澳 門 市 政 廳

批 示 綱 要

按副主席於一九九八年十二月四日作出，並於同年同月十八日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，城市規劃暨建設部第二職階半熟練工人李有根，獲准續散位合約，為期一年，並獲修改其合約的第三條，調整為第三職階半熟練工人，薪俸 150 點，自一九九八年十二月十五日起生效。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，下列屬散位制度員工獲修改有關合約的第三條：

——衛生監督部第二職階熟練助理員李濟強及楊永興，調整為第三職階熟練助理員，薪俸 150 點，自一九九八年十二月六日起生效；

——城市規劃暨建設部第三職階熟練工人羅偉文及公共街道暨基本設施部第三職階熟練助理員周偉強，調整為第四職階熟練工人及第四職階熟練助理員，薪俸各為 180 點及 160 點，分別自一九九八年十二月十五日及二十日起生效。

Por despacho do vice-presidente, de 5 de Janeiro de 1999, presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Chang Kuong Keong, auxiliar qualificado, 2.º escalão, dos SIS — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 150, a partir de 5 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do vice-presidente, de 7 de Janeiro de 1999, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Os assalariados, abaixo mencionados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos para a mesma categoria e escalão imediatamente superior, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Chan Pou Meng e Lei Sio Wo, operários qualificados, 4.º escalão, para o 5.º escalão, índice 200, dos SVT, a partir de 7 de Janeiro de 1999;

Wan Wai Man e Célia Maria Lei Ferreira, auxiliares qualificados, 3.º e 2.º escalão, para o 4.º e 3.º escalão, índices 160 e 150, dos SIS, a partir de 29 e 7 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Por despacho do presidente, de 20 de Janeiro de 1999, presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Leong Tim Seng, auxiliar, 4.º escalão, assalariado, dos SAF — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 5.º escalão, índice 140, a partir de 20 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do vice-presidente, de 27 de Janeiro de 1999, presente na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano:

U Wai Kuok, auxiliar, 4.º escalão, dos SAZV — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 8 de Fevereiro de 1999, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按副主席於一九九九年一月五日作出，並於同年同月二十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，衛生監督部第二職階熟練助理員曾廣強，獲准續散位合約，為期一年，並獲修改其合約的第三條，調整為第三職階熟練助理員，薪俸 150 點，自一九九九年一月五日起生效。

按副主席於一九九九年一月七日作出，並於同年同月二十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，下列屬散位制度員工獲修改有關合約的第三條：

——交通暨運輸部第四職階熟練工人陳保明及李少和，調整為第五職階熟練工人，薪俸 200 點，自一九九九年一月七日起生效；

——衛生監督部第三職階熟練助理員溫偉文及第二職階熟練助理員 Célia Maria Lei Ferreira，調整為第四職階及第三職階熟練助理員，薪俸各為 160 點及 150 點，分別自一九九九年一月二十九日及七日起生效。

按主席於一九九九年一月二十日作出，並於同年同月二十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，行政暨財務部第四職階助理員梁添勝，屬散位制度，獲修改有關合約的第三條，調整為第五職階助理員，薪俸 140 點，自一九九九年一月二十日起生效。

按副主席於一九九九年一月二十七日作出，並於同年同月二十九日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，環保暨綠化部第四職階助理員于衛國獲准續有關散位合約，為期一年，自一九九九年二月八日起。

período de um ano, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, e ainda não provido.

Lei Cho Man, Ho Lai San Viegas, compositores monotipistas, e Chan Kam Veng, encadernador, assalariados do quadro, desta Imprensa — nomeados, provisoriamente, operadores de fotocomposição de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Fevereiro de 1999:

Iau Chi Kun, Lam Sim Chun e Lee Wai Leung, assalariados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, como impressores tipográficos, 3.º escalão, a partir de 2 de Março de 1999, para os dois primeiros, e encadernador, 4.º escalão, a partir de 18 de Março de 1999, para o último.

Iao Chi In, montador de fotolitografia, 3.º escalão, desta Imprensa — renovado e alterado o contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer as mesmas funções no escalão imediatamente superior, a partir de 20 de Março de 1999.

Rectificação

Por ter saído inexacto, no *Boletim Oficial* n.º 6/99, de 10 de Fevereiro, o extracto de despacho respeitante à licenciada Chan Kok Teng dos Serviços de Educação e Juventude, se rectifica:

Onde se lê: «Licenciada Chan Kok Teng ... índice 485»

deve ler-se: «Licenciada Chan Kok Teng ... 1.º escalão, índice 485».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Administrador, *António Gomes Martins*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

Ashalata Datarama Pernencar, auxiliar, 6.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.º 5 766-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-

seis meses, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, e ainda não provido.

根 據 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 核 准 之 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 二 十 二 條 第 一 款 之 規 定 ， 以 臨 時 委 任 方 式 委 任 本 印 刷 署 編 制 內 散 位 排 版 打 字 員 李 楚 民 、 何 麗 珊 及 編 制 內 散 位 裝 訂 員 陳 錦 榮 為 第 一 職 階 二 等 照 相 排 版 操 作 員 ， 為 期 兩 年 ， 以 填 補 二 月 二 十 四 日 第 6/97/M 號 法 令 設 立 而 還 沒 填 補 的 職 位 。

(各人須繳手續費澳門幣二十四元)

按照司法政務司於一九九九年二月十二日之批示：

邱志權、林蟬泉及李維樑，為本印刷署散位人員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改並經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a項及第二十八條之規定，其散位合約獲續期一年，首兩位為第三職階活版印刷員，自一九九九年三月二日起生效，最後一位為第四職階裝訂員，自一九九九年三月十八日起生效。

邱志賢，本印刷署第三職階照相平版拼版員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改並經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a項及第二十八條之規定，其合約獲續期一年，執行同樣職務而職級將改為第四職階，由一九九九年三月二十日起生效。

更 正

茲因公布於一九九九年二月十日第六期第二組《政府公報》內有關教育暨青年司陳靄婷學士之批示綱要出現文誤，特更正如下：

原文為：“陳靄婷學士…薪俸點485”

更正為：“陳靄婷學士…第一職階，薪俸點485”。

一九九九年三月三日於澳門政府印刷署

署長 馬丁士

退 休 基 金 會

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門市政廳，第六職階助理員 Ashalata Datarama Pernencar，為前澳門退休基金會會員編號 5766 - 5，根據二月二十三日第14/

-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Agosto de 1998, a partir de 30 de Novembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Fevereiro de 1999, na importância de MOP 337 500,00 (trezentas e trinta e sete mil e quinhentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 6\,750,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 25$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 337\,500,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Datarama Vinaeca Pernencar, fiscal principal, 3.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.º 5 642-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 30 de Novembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Fevereiro de 1999, na importância de MOP 806 400,00 (oitocentas e seis mil e quatrocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,500,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 32$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 806\,400,00$.

94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第27/95期第二組內，總督一九九五年六月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年八月三日批示，准許其於一九九八年十一月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年二月十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP337,500.00（澳門幣叁拾叁萬柒仟伍佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 6,750.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 25$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 337,500.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門市政廳，第三職階首席監督 Datarama Vinaeca Pernencar，為前澳門退休基金會會員編號 5642 - 1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第27/95期第二組內，總督一九九五年六月八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年十一月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年二月十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP806,400.00（澳門幣捌拾萬陸仟肆佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 10,500.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 32$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 806,400.00$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fixação de pensões

Por despacho de 10 de Fevereiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Hermann Castilho, técnico especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, com o número de subscritor 3 615-3 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Fevereiro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 545, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despachos de 22 de Fevereiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Chong Veng Kiong, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, com o número de subscritor 598-3 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Janeiro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 330, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
 3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.
1. Cheong Seng, bombeiro-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, com o número de subscritor 615-7 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Janeiro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 260, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decre-

to-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年二月十日發出的批示：

(一) 澳門經濟司，第三職階特級技術員 Hermann Castilho，澳門退休基金會會員編號3615-3，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年二月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的545點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年二月二十二日發出的批示：

(一) 澳門消防隊，第四職階副區長鍾永強，澳門退休基金會會員編號598-3，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年一月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的330點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門消防隊，第四職階助理消防員張勝，澳門退休基金會會員編號615-7，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年一月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的260點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過

to-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despachos de 4 de Fevereiro de 1999, de S. Ex.ª o Governador, anotados pelo Tribunal de Contas em 10 do mesmo mês e ano:

Natália Maria do Rozário Silvestre, viúva de Francisco Silvestre, que foi guarda de 1.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de sobrevivência, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Chan Kit Fun Khan, viúva de Rajab Khan, que foi escriturário-dactilógrafo, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de sobrevivência, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Renelde Justo Bernardo da Silva, viúvo de Lucinda Maria do Espírito Santo Dias da Silva, que foi enfermeira de 1.ª classe, aposentada, dos Serviços de Saúde de Macau — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de sobrevivência, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Janeiro de 1999:

Wong Sio Keong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar qualificado, nível 3, 2.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decre-

to-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照澳門總督於一九九九年二月四日，於同年同月十日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將澳門治安警察廳退休一等警員 Francisco Silvestre 之遺孀，Natália Maria do Rozário Silvestre 的有關撫恤金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將澳門保安事務司籍錄兼打字員 Rajab Khan 之遺孀，Chan Kit Fun Khan 的有關撫恤金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將澳門衛生司一等退休護士 Lucinda Maria do Espírito Santo Dias da Silva 之遺孀，Renelde Justo Bernardo da Silva 的有關撫恤金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九九年三月三日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

法律翻譯辦公室

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九九年一月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，黃少強在本辦公室擔任職務的散位合同自一九九九年二月九日起續

tos-Leis n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Fevereiro de 1999.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Fevereiro de 1999:

Hon Sio Leng, guarda, do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Março de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM, mediante compensação pecuniária.

Isabel da Conceição Matias, oficial administrativo principal, do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Maio de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM, mediante compensação pecuniária.

Maria Isabel Pereira Giga Alves, agente sanitária principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM, mediante compensação pecuniária.

Maria Cíntia da Rocha, primeiro-oficial de exploração postal, do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM, mediante compensação pecuniária.

Lei Pou Veng, auxiliar qualificado, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM, mediante compensação pecuniária.

António Silva dos Anjos, chefe, do quadro do Corpo de Polícia Marítima e Fiscal de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

Chan Kan Weng, guarda, do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於熟練助理員第三職層第二職階的薪俸點 140。

一九九九年三月三日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

輔助納入事務辦公室

批示綱要

按照一九九九年二月八日總督的批示：

Hon Sio Leng，澳門治安警察廳編制警員，經一九九五年三月三日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Isabel da Conceição Matias，澳門勞工暨就業司編制首席行政文員，經一九九五年五月十九日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Maria Isabel Pereira Giga Alves，澳門衛生司編制首席衛生檢查員，經一九九五年十月十日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Maria Cíntia da Rocha，澳門郵電司編制一等郵務文員，經一九九五年十月十九日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Lei Pou Veng，澳門經濟司編制熟練助理員，經一九九五年十一月二十日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

António Silva dos Anjos，澳門水警稽查隊編制區長，經一九九五年六月九日總督的批示獲確認退休並將責任轉往退休事務管理局（CGA）的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Chan Kan Weng，澳門治安警察廳編制警員，經一九九五年十一月七日總督的批示獲確認退休並將責任轉往退休事務管理局（CGA）的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

João Bosco Hi, auxiliar, do quadro do Instituto de Acção Social de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 12 de Fevereiro de 1999).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 3 de Março de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

João Bosco Hi, 澳門社會工作司編制助理員，經一九九五年十月十三日總督的批示獲確認退休並將責任轉往退休事務管理局（CGA）的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

（澳門審計法院於一九九九年二月十二日取消有關註錄）

一九九九年三月三日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

名單

Lista

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 20 de Janeiro de 1999:

Candidato aprovado: valores

Maria do Céu Dourado Amorim da Silva Hung 8,53

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Fevereiro de 1999).

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — A Presidente, *Palmira da Rocha Alves*. — Os Vogais, *Alberto Jorge e Sousa* — *Maria Eugénia Fernandes Estorninho*.

(Custo desta publicação \$ 1 366,00)

澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門為填補人員編制翻譯人員組別首席翻譯員第一職階一缺，經於一九九九年一月二十日第三期《政府公報》第二組公布以文件審核、有限制的形式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人成績如下：

合格應考人：分

Maria do Céu Dourado Amorim da Silva Hung 8.53

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

（經總督一九九九年二月十二日的批示確認）

一九九九年二月十日於澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

典試委員會：

主席：歐羅美娜

委員：蘇柏圖

杜珍妮

（是項刊登費用為 MOP 1,366.00）

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Listas

名單

Classificativa do exame final de especialidade de cardiologia — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 2 de Dezembro de 1998, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 9 de Fevereiro de 1999:

根據九月二十一日第68/92/M號法令，以及按照一九九八年十二月二日第四十八期《政府公報》第二組內之通告規定，而進行心科專科醫生總評核試。考試成績經社會事務暨預算政務司於一九九九年二月九日確認後，公佈如下：

Candidato aprovado: valores
Dra. Chiu Man Ling 16,9

合格應考人：分
Dra. Chiu Man Ling 16.9

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur Santos*.

一九九九年二月十日於澳門衛生司

(Custo desta publicação \$ 762,00)

代司長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP 762.00)

Classificativa do exame final de especialidade de clínica geral — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 30 de Dezembro de 1998, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 9 de Fevereiro de 1999:

根據九月二十一日第68/92/M號法令，以及按照一九九八年十二月三十日第五十二期《政府公報》第二組內之通告規定，而進行全科專科醫生總評核試。考試成績經社會事務暨預算政務司於一九九九年二月九日確認後，公佈如下：

Candidato aprovado: valores
Dra. Lai Sheung Yin 15,2

合格應考人：分
Dra. Lai Sheung Yin 15.2

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur Santos*.

一九九九年二月十日於澳門衛生司

(Custo desta publicação \$ 762,00)

代司長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP 762.00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1998:

於一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組內公布開考之全科醫生職程醫務顧問級別資格考試之准考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Chan Im Kuan;

Chan Im Kuan ;

Chau Chi Hong;

Chau Chi Hong ;

Fong Hou Meng.

Fong Hou Meng °

As provas de apreciação e discussão pública do «curriculum vitae» dos candidatos, realizar-se-ão no dia 19 de Março de 1999,

准考人之履歷之公開審查及答辯將於一九九九年三月十九日

pelas 9,00 horas, na sala de reuniões do Centro de Saúde do Tap Seac.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*, chefe de serviço de clínica geral. — O Primeiro Vogal Efectivo, *Jorge Domingos Leitão Pereira*, chefe de serviço de clínica geral — O Segundo Vogal Efectivo, *José Armando Coutinho Baptista Pereira*, chefe de serviço de clínica geral.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor em medicina interna (aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1998), de acordo com o determinado pelo despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos, Sociais e Orçamento, de 19 de Fevereiro de 1999, dando provimento aos recursos apresentados pelos candidatos excluídos da lista provisória:

Candidatos admitidos:

Dr. António Alexandre Maria Victal;

Dr. Lam Chi Leong;

Dr. Lei Chin Ion.

A prova de conhecimentos realizar-se-á na sala de reuniões, do 5.º piso do Centro Hospitalar Conde de São Januário, no dia 25 de Março de 1999, pelas 9,30 horas.

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova com o respectivo documento de identificação.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Mário Évora*. — Os Vogais, *Nelson Diogo* — *António Pinho Pereira*.

(是項刊登費用為 MOP 1,130.00)

Aviso

Despacho n.º 01/CH/99

Considerando a necessidade de descentralizar os poderes de decisão de modo a melhor adequar os recursos disponíveis às solicitações do serviço:

1. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do Despacho n.º 7/SSM/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1997, subdelego as seguintes competências:

上午九時正，在塔石衛生中心會議室舉行。

一九九九年二月二十四日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：全科主任醫生 *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*

第一正選委員：全科主任醫生 *Jorge Domingos Leitão Pereira*

第二正選委員：全科主任醫生 *José Armando Coutinho Baptista Pereira*

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

根據社會事務暨預算政務司於一九九九年二月十九日之批示，決定接納臨時名單中不被接納的報考人提出之上訴，現公布內科醫務顧問級資格考試之報考人確定名單如下（開考通告刊登於一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組內）：

准考人：

Dr. António Alexandre Maria Victal；

Dr. Lam Chi Leong；

Dr. Lei Chin Ion。

知識考試將於一九九九年三月二十五日，上午九時三十分，在仁伯爵綜合醫院五樓會議廳舉行。

准考人應帶備身份證明文件，於開考前十五分鐘到達上述地點。

一九九九年二月二十五日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Mário Évora

委員：Nelson Diogo

António Pinho Pereira

(是項刊登費用為 MOP 1,130.00)

通告

第 01/CH/99 號批示

鑒於有需要分散作出決定之權力，以便更適當地應工作要求分配資源：

一、按照一九九七年一月七日第一期《政府公報》第二組內刊登之第7/SSM/97號批示第一及第三條之規定，本人把以下權限轉授予：

No chefe do Departamento de Administração Hospitalar, dr. Vong Sio Kei, na enfermeira-adjunta da Direcção, enfermeira Che Hang In, no chefe da Divisão de Utentes, dr. Chan Leong Ho, e no chefe do Serviço de Apoio Social, dr. Francisco Xavier Mak, o poder de autorizar e decidir sobre as faltas e férias do pessoal afecto aos respectivos serviços.

2. No uso da faculdade que me é conferida pelos n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 7/SSM/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1997, subdelego as seguintes competências:

No chefe do Departamento de Administração Hospitalar, dr. Vong Sio Kei, na enfermeira-adjunta da Direcção, enfermeira Che Hang In, no chefe da Divisão de Utentes, dr. Chan Leong Ho, e no chefe do Serviço de Apoio Social, dr. Francisco Xavier Mak, a competência para autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto da lei.

3. As presentes subdelegações de competências são efectuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Fevereiro de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Director do Centro Hospitalar, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 20 de Janeiro de 1999:

Candidato admitido:

Hoi Chi Kuok.

A presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Juri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Estevão Cheong*, aliás *Cheong Chi Kin*, chefe de divisão — *Siu Yin Leng*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 990,00)

醫院行政廳廳長黃紹基學士、主席團助理護士謝杏賢護士、求診者處處長振樑何學士及福利處主任麥偉超學士有批准及決定各自部門所屬員工的缺勤及大假之權力。

二、行使一九九七年一月七日第一期《政府公報》內刊登之第7/SSM/97號批示第二及第三條授予本人的權力，現把以下權限轉授予：

醫院行政廳廳長黃紹基學士、主席團助理護士謝杏賢護士、求診者處處長振樑何學士及福利處主任麥偉超學士有批准法律所規定的以超時工作或輪班制度提供服務的權限。

三、在此所作出的轉授權無損其收回權及監管權。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年二月二十四日之批示確認)

一九九九年二月二十四日於澳門衛生司

醫院院長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP 1,524.00)

財 政 司

名 單

為填補本司人員編制高級資訊技術員職程第一職階高級資訊技術員顧問一缺，經於一九九九年一月二十日第三期《政府公報》第二組刊登、以文件審閱有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

Hoi Chi Kuok 許志國

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，倘無有條件被接納或被淘汰的准考人，本名單即被視為確定名單。

一九九九年二月十日於澳門財政司

典試委員會：

主席：廳長 馬錦生

委員：處長 張子健

處長 蕭燕玲

(是項刊登費用為 MOP 990.00)

Avisos

Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira, 2.º andar, do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, Avenida da Praia Grande, n.ºs 575-585, a lista nominal dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos, realizada no âmbito do concurso de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 21 de Outubro de 1998.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão nestes Serviços, de 15 a 19 de Março de 1999. A lista nominal afixada tem, ainda, referência da data, hora e local para a realização das entrevistas profissionais dos candidatos aprovados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 762,00)

通告

經一九九八年十月二十一日第四十二期《政府公報》第二組刊登開考通告，關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補本司編制高級技術員職程第一職階二等高級技術員一缺的筆試及格投考人名單，張貼於南灣大馬路財政司大廈575-585號二字樓行政暨財政處。

專業面試將於一九九九年三月十五日至三月十九日期間在本司進行，而名單上並指出各及格投考人的面試日期，時間及地點。

一九九九年二月二十五日於澳門財政司

司長 艾衛立

(是項刊登費用為 MOP 762.00)

Sector de Operações de Tesouraria

司庫活動組

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Novembro de 1998

一九九八年十一月份總收支一覽表

Saldo do mês anterior 上月餘額		\$	347,836,056.83
Receita do mês 本月收入：			
Própria da Fazenda 庫房	\$	1,872,249,953.70	
Por operações de Tesouraria 財政運作	\$	3,083,377,098.84	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional – Casa de Moeda			
Imprensa Nacional – Casa de Moeda 之釐印及稅收	\$	0,00	
		\$	4,955,627,052.54
		\$	<u>5,303,463,109.37</u>
Despesa do mês 本月支出：			
Própria da Fazenda 庫房	\$	1,555,160,811.60	
Por operações de tesouraria 財政運作	\$	3,318,025,658.74	
Entrega de Saldo 餘額支付	\$	0.00	
		\$	4,873,186,470.34
Saldo para o mês seguintes 轉入下月之餘額		\$	430,276,639.03
		\$	<u>5,303,463,109.37</u>

DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 30/11/98

一九九八年十一月三十日之結餘

As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:

M/16 號帳冊顯示之結算：

Valores selados 釐印 (印花)	\$	14,276,274.00	
Jóias 珠寶	\$	40,250,00	
Total jóias e valores selados 珠寶及釐印之總額			\$ 14,316,524.00
Tesouraria de Fazenda Pública 政府庫房之出納	\$	3,306,285,785.83	
Depósito na A.M.C.M. 於澳門貨幣暨匯兌監理署之存款	\$	-3,696,168,640.76	
Depósitos diversos – Despesas a liquidar 各項存款 – 需清償之費用	\$	41,850,491.25	
Diversos – Despesas a liquidar 雜項 – 需清償之費用	\$	-136,442,837.67	

Outras 其他	\$	-151,926,501.56	
Total em dinheiro 總金額	\$		-636,401,702.91
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente			
現行預算費用之收支餘額	\$		1,052,341,968.94

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 658 731,50, respeitantes às reposições abatidas nos pagamentos.

備注：庫房本身收入中之澳門幣 658,731.50 為從支付中扣減之退回款項。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1999. — Elaborado por *Carlos J. J. R. Silva*. — Verificado. — A Chefe do SOT, *Chong Seng Sam*. — Visto. — O Director dos Serviços, *Carlos A. Ávila*.

一九九九年二月二十二日於澳門財政司——制訂：施利華，覆核：司庫活動組組長 鍾聖心，簽署：司長 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

(是項刊登費用為MOP1,910.00)

Anúncios

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 640,00)

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 640,00)

公 告

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》並經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之規定，茲公布現透過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本司人員編制之技術輔導員職程第一職階一等技術輔導員三缺。

一九九九年二月二十五日於澳門財政司

司長 艾衛立

(是項刊登費用為 MOP 640.00)

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》並經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之規定，茲公布現透過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本司人員編制之資訊技術員職程第一職階特級資訊技術員兩缺。

一九九九年二月二十五日於澳門財政司

司長 艾衛立

(是項刊登費用為 MOP 640.00)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

Edital

Contribuição Predial Urbana

Reclamações

Iong Kong Leong, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 71.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 19/87/M, de 13 de Abril, que, durante o período de 1 a 31 de Março do corrente ano, as matrizes prediais serão postas a reclamação dos contribuintes, podendo estes reclamar contra qualquer inexactidão, porventura, existente na fixação do rendimento.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1999.
— O Chefe da Repartição de Finanças, *Iong Kong Leong*. —
Visto. — Pelo Director dos Serviços, a Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, *Lau Ioc Ip, Orieta*.

(Custo desta publicação \$ 1 095,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Janeiro de 1999, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, na área jurídica; duas vagas deixadas em aberto por motivo da transição de dois trabalhadores para a situação de supranumerário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, e uma vaga deixada em aberto por motivo da integração na República Portuguesa de um funcionário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas,

財稅處

告示

關於市區房屋稅申駁事宜

按照八月十二日第 19/78/M 號法律核准之市區房屋稅章程第 71 條及四月十三日第 19/87/M 號法令修訂上述章程之規定，特此佈告，在本年三月一日至三十一日之期間內，有關納稅人，可對本市之新房屋紀錄可課稅收益，倘發現核定有不正確時，提出申駁。

茲將本佈告多繕數張，連同中文譯本除張貼於慣常之告示處外，以中，葡語刊登於中，葡文主要報紙，其中一份連同中文譯本刊登於政府公報。此佈

一九九九年二月二日於澳門財稅處

財稅處處長 容光亮

本件經稅捐廳廳長劉玉葉核閱

(是項刊登費用為 MOP 1,095.00)

經濟司

通告

按照經濟協調政務司一九九九年一月二十七日之批示，以及根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》之規定，藉普通入職考試方式招聘人員，以填補本司人員編制高級技術人員組別法律範疇之第一職階二等高級技術員三缺；上述空缺是根據六月二日第 20/97/M 號法令規定兩位工作人員轉入超額人員狀況，以及根據二月二十三日第 14/94/M 號法令規定一位公職人員納入葡萄牙共和國編制而騰空的。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為一般入職考試，報考表應自本通告於《政府公報》

a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, estabelecidos no artigo 10.º do ETAPM, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e que estejam habilitados com licenciatura em Direito pelo sistema oficial de ensino de Macau, ou com licenciatura em Direito obtida no exterior do Território, desde que, quando de matriz diferente da acima referida, possuam um curso complementar de direito de Macau, aprovado para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/98/M, de 12 de Outubro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento em impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue, durante o horário de expediente, na DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, edifício Luso Internacional, n.ºs 1-3, 6.º andar, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, afectos à DSE, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 3.2, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

無論與公職有否聯繫，凡符合十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之擔任公職一般要件，以及澳門官方教育制度所授予之法律學士學位者，均可報名，倘在本地區以外取得之法律學士學位，但如與上述所指淵源不同者，則須按十月十二日第 46/98/M 號法令規定，具備一個為此而核准之澳門法律補充課程。

3. 報名方式及地點

報考人須遞交十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指之表格，並附同下列文件於辦公時間內將之送交澳門南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司：

3.1. 與公職並無聯繫的報考人：

- a) 有效的身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求的學歷認可證明文件；及
- c) 履歷。

3.2. 與公職有聯繫的報考人：

- a) 有效的身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求的學歷認可證明文件；
- c) 履歷；及
- d) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質，在現職級和在公職的年資，以及有關的工作評核。

屬經濟司人員之報考人，如在報名表格上聲明第 3.2 款中 a)、b) 及 d) 項所述之文件已存入個人檔案，則免交該等文件。

4. Caracterização e conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em Direito.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Métodos de selecção e programa

6.1. Métodos de selecção:

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

1.ª Fase:

a) Prova de conhecimentos — 50%;

2.ª Fase:

a) Análise curricular — 30%; e

b) Entrevista profissional — 20%.

A prova de conhecimentos revestirá a forma de uma prova escrita e terá a duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 pontos percentuais na prova de conhecimentos.

A referida prova será complementada por análise curricular e entrevista profissional, que terá a duração de quinze a trinta minutos.

A prova escrita e a entrevista profissional, podem ser realizadas, mediante escolha dos candidatos, numa das línguas oficiais.

O candidato que falte ou desista de qualquer prova é automaticamente excluído.

6.2. Programa da prova de conhecimentos:

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Noções de Direito Administrativo;

Princípios de Direito Penal;

Noções de Direito Processual Penal, designadamente da notificação do crime, das medidas cautelares e de polícia, e do inquérito;

4. 職務性質

二等高級技術員負責以獨立自主及盡責的態度擔任一般或專門範疇的調查、研究、構思及修改科學及技術性的方法及程序的諮詢性職務，以便向上級匯報從而作出決策，並需要一種專門知識及法律學士程度的基本培訓。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員之薪俸點為十二月三十一日第86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 430 點。

6. 甄選方法及大綱

6.1. 甄選方法：

甄選分為兩個階段進行，第一階段為淘汰性質。並使用以下之評分方法及比例：

第一階段：

a) 知識考試 百分之五十；

第二階段：

a) 履歷分析 百分之三十；

b) 專業面試 百分之二十。

知識考試以筆試形式進行，最多不超過三小時。知識考試得分低於百分之五十者，將被淘汰且不能進入第二階段之考試。

本考試並輔以履歷分析及專業面試，後者為時十五至三十分鐘。

報考人可選擇任一官方語言進行筆試及專業面試。

如報考人缺席或放棄任何一個考試則自動被淘汰。

6.2. 知識考試大綱：

考試內容如下：

行政法概念；

刑法原則；

刑事訴訟法概念，尤其是在犯罪消息、保全措施、警察措施，及調查方面；

Estatuto Orgânico de Macau;

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

Lei n.º 7/86/M, de 26 de Junho;

Decreto-Lei n.º 49/85/M, de 15 de Junho;

Decreto-Lei n.º 95/85/M, de 9 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro, republicação integral do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro;

Despacho n.º 128/GM/98, que aprova as tabelas de exportação e de importação a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 16/95/M, de 24 de Janeiro, que aprova o Código da Propriedade Industrial;

Decreto-Lei n.º 46 980, de 27 de Abril de 1966, que aprova o Código de Direitos de Autor;

Lei n.º 6/96/M, de 15 de Julho, que aprova o regime jurídico das infracções contra a saúde pública e contra a economia;

Decreto-Lei n.º 17/98/M, de 4 de Maio.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas no presente aviso.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Florinda da Rosa Silva Chan, directora dos Serviços.

Vogais efectivos: Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David, técnica superior principal; e

Sou Tim Peng, chefe do Sector de Registo de Operadores.

Vogais suplentes: Tai Kin Ip, chefe do Gabinete de Estudos; e

José Maria Pereira Coutinho, chefe do Sector de Contencioso.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 6 588,00)

澳門組織章程;

十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》;

七月十八日第 35/94/M 號法令核准之行政程序法典;

六月二十六日第 7/86/M 號法律;

六月十五日第 49/85/M 號法令;

十一月九日第 95/85/M 號法令;

經十二月二十一日第 59/98/M 號法令修定之十二月十八日第 66/95/M 號法令之再版全文;

第 128/GM/98 號批示核准經十二月二十一日第 59/98/M 號法令修訂之十二月十八日第 66/95/M 號法令第九條第一款 a) 及 b) 項中所指之出口表及進口表;

一月二十四日第 16/95/M 號法令核准之工業產權法典;

一九六六年四月二十七日第 46980 號法令核准之著作權法典;

七月十五日第 6/96/M 號法律核准之妨害公共衛生及經濟之違法行為之法律制度;

五月四日第 17/98/M 號法令。

准考人得查閱本通告所指有關之法規作參考資料。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成:

主席: 司長 陳麗敏

正選委員: 首席高級技術員 Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David

經營外貿人士登記組組長 蘇添平

候補委員: 研究廳廳長 戴建業

訴訟組組長 José Maria Pereira Coutinho

一九九九年二月二十四日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

(是項刊登費用為 MOP 6,588.00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Fevereiro de 1999, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de um concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSE, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os inspectores de 1.ª classe do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

按照經濟協調政務司一九九九年二月三日的批示，以及根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本司人員編制第一職階首席督察一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為經濟司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的經濟司人員編制一等督察均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為對開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指之表格，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司人事暨總務科。

4. Conteúdo funcional

Ao inspector principal compete exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas. O conteúdo funcional das tarefas cometidas ao inspector principal é idêntico ao do inspector de 1.ª classe, exigindo, no entanto, a execução das mesmas, mais complexidade e, consequentemente, maior responsabilidade.

5. Vencimento

O inspector principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Maria Pereira Coutinho, chefe do Sector de Contencioso.

Vogais efectivos: Mac Vai Tong, chefe do Sector de Registo e Cadastro Industrial; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Sou Tim Peng, chefe do Sector de Registo e Operadores; e

Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 3 600,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Aviso**

Em cumprimento do disposto nos artigos 353.º, n.º 2, e 333.º, n.º 2, ambos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

4. 工作性質

首席督察之工作為：負責在既定之指示下，按其對技術方法及程序之認識，配合、擔任、執行或應用其技術之職務。首席督察之工作性質跟一等督察完全相同，然而，須負上更複雜之職務，及承擔更大的責任。

5. 薪俸

第一職階首席督察之薪俸為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：訴訟組組長 José Maria Pereira Coutinho

正選委員：工業登記暨記錄組組長 麥偉棟

一等高級技術員 陳旭偉

候補委員：經營外貿人士登記組組長 蘇添平

一等高級技術員 Maria João Mendes de Almeida
Nabo

一九九九年二月二十四日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

(是項刊登費用為 MOP 3,600.00)

土地工務運輸司**通告**

為執行經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第

21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, Nelson Rafael Matos Duque, primeiro-oficial administrativo, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), ausente em parte incerta, é citado, no âmbito do processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, para apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados desde a publicação do presente aviso.

O referido processo disciplinar poderá, para o efeito, ser consultado no Departamento Jurídico da DSSOPT, durante as horas normais de expediente, podendo ainda o ora citado solicitar uma cópia da acusação contra si deduzida.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1999. — A Instrutora, *Maria Zita Diniz*.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Listas

Provisória do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 20 de Janeiro de 1999:

Candidato admitido:

Wong Lok I.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*. — Os Vogais, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng* — *Chan Meng Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 893,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de redactor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de redacção do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 20 de Janeiro de 1999:

Candidatos admitidos:

Chan U Hong;

Che Weng Peng;

三百五十三條第二款及第三百三十三條第二款之規定, 現傳喚下落不明之土地工務運輸司人員編制內確定委任之一等行政文員 Nelson Rafael Matos Duque, 由本通告公佈日起計三十天內對其被指控之紀律程序提出書面辯護。

有關紀律程序可於辦公時間內在土地工務運輸司法律廳查閱, 被傳喚人亦可申請索取有關控訴書副本一份。

一九九九年二月十二日於澳門土地工務運輸司

預審員 Maria Zita Diniz

(是項刊登費用為 MOP 885.00)

新 聞 司

名 單

新聞司為填補人員編制高級技術人員組別第一職階一等高級技術員一缺, 經於一九九九年一月二十日第三期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一報考人臨時名單如下:

准考人:

黃樂宜

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定, 本名單被視為確定名單。

一九九九年二月九日於澳門新聞司

典試委員會:

主席: 廖明

委員: 何慧卿

陳明瑛

(是項刊登費用為 MOP 893.00)

新聞司為填補人員編制編輯人員組別第一職階一等編輯三缺, 經於一九九九年一月二十日第三期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下:

准考人:

陳裕康

謝永平

Wong Chi Him.

黃智謙

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*. — Os Vogais, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng* — *Chan Meng Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 1 025,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 20 de Janeiro de 1999:

Candidato admitido:

Lu My Quyen.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*. — Os Vogais, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng* — *Ángela Tsun Hwa Lei*.

(Custo desta publicação \$ 893,00)

CAPITANIA DOS PORTOS**Lista**

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta Capitania, na área de tecnologia marítima, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 2 de Setembro de 1998:

Candidatos aprovados: valores

1.º Sam Kin Long	6,92
2.º Lei Man Kit	6,83
3.º Sam Weng Sut	6,79

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九九年二月九日於澳門新聞司

典試委員會：

主席：廖明

委員：何慧卿

陳明瑛

(是項刊登費用為 MOP 1,025.00)

新聞司為填補人員編制技術人員組別第一職階一等技術員一缺，經於一九九九年一月二十日第三期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一報考人臨時名單如下：

准考人：

呂美娟

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九九年二月九日於澳門新聞司

典試委員會：

主席：廖明

委員：何慧卿

李春華

(是項刊登費用為 MOP 893.00)

港 務 局**名 單**

澳門港務局為填補人員編制高級技術人員組別海事技術範疇的第一職階二等高級技術人員一缺，經於一九九八年九月二日第三十五期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

合格應考人：分

1.º 岑健龍 6.92

2.º 李文傑 6.83

3.º 岑詠雪 6.79

4.º Liu Fong Leng	6,68
5.º Ko Sang Yeun	6,59
6.º Lam Ka Fai	6,57
7.º Chan Wa Kin	6,44
8.º Mo Chi Wai Moses	6,33
9.º Kuan Wai Peng	6,23

Candidatos excluídos: dezassete.

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro: treze;

b) Nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do supracitado Estatuto, por terem faltado à prova de conhecimentos: quatro.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

Capitania dos Portos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — A Presidente, *Wong Soi Man*, subdirectora. — Os Vogais, *Wu Chu Pang*, chefe de departamento — *Vun Ieong Tong*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 725,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 14 de Outubro de 1998:

Candidatos admitidos:

1. Au Tak Yin
2. Au Wai Hou, aliás Júlio Au
3. Chan Chi Kei
4. Chan Ka Chon, aliás Paulo Chan
5. Chan Ka Hou
6. Chan Kam
7. Chan Kong Peng, aliás Chan Tsa Seung Sam Yung
8. Chan Man Iok
9. Chan Man Pio
10. Chan Mang Seng
11. Chan Nam Ip

4.º 廖鳳玲	6.68
5.º 高陞揚	6.59
6.º 林家輝	6.57
7.º 陳華健	6.44
8.º 巫志偉	6.33
9.º 關偉平	6.23

被淘汰的應考人：17 名

a) 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定：13 名

b) 根據上述通則第六十三條第六款的規定，因缺席知識考試：4 名

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

一九九九年二月一日於澳門港務局

典試委員會：

主席：副局長 黃穗文

委員：廳長 胡柱鵬

處長 唐煥陽

(是項刊登費用為 MOP 1,725.00)

澳門保安部隊 保安事務司

名單

澳門保安部隊事務司為填補文職人員編制資訊人員組別內第一職階二等資訊督導員五缺，經於一九九八年十月十四日第四十一期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公佈報考人確定名單如下：

准考人：

1. 區德賢
2. 區偉濠
3. 陳智奇
4. 陳嘉俊
5. 陳嘉濠
6. 陳金
7. 陳江萍
8. 陳文育
9. 陳文標
10. 陳晚成
11. 陳南業

- | | |
|---|----------------------------------|
| 12. Chan Vai Hang | 12. 陳偉鏗 |
| 13. Chan Wa Kin | 13. 陳華健 |
| 14. Che Cheok Kun | 14. 謝卓權 |
| 15. Cheang Kit Ian | 15. Cheang Kit Ian |
| 16. Cheong Yiu Kei | 16. 張耀基 |
| 17. Chin Chong I, aliás Clara Petula Chin | 17. 錢頌儀 |
| 18. Chiu Meng Ian | 18. 趙明茵 |
| 19. Chiu Vai Ip | 19. 趙偉業 |
| 20. Chong Kan Kin | 20. 鍾勤健 |
| 21. Chou Sio Keong | 21. 曹紹強 |
| 22. Chu Kin Kuok | 22. 朱建國 |
| 23. Daniel Augusto dos Santos | 23. Daniel Augusto dos Santos |
| 24. Daniel Coloane | 24. Daniel Coloane |
| 25. Fong Chi Cheong | 25. 馮志祥 |
| 26. Fong Chi Kit | 26. 馮智傑 |
| 27. Fong Sek Un | 27. 方錫源 |
| 28. Fong Sio Man | 28. 方小文 |
| 29. Fung Soi Ip | 29. 馮萃業 |
| 30. Ho Meng Tat | 30. 何明達 |
| 31. Hon Io Wai, aliás Hon Cheng Cheng | 31. 韓曉慧 |
| 32. Hui Pui Hang | 32. 許沛鏗 |
| 33. Ian Kon Kai | 33. 殷幹溪 |
| 34. Ieong Im Leng | 34. 楊艷玲 |
| 35. Ieong Weng Kat | 35. 楊榮吉 |
| 36. Im Chi Leong | 36. 嚴子良 |
| 37. Khuu Thien Fong | 37. 邱天峰 |
| 38. Kou Chan Meng | 38. 高燦明 |
| 39. Kou Fai Keong | 39. 高輝強 |
| 40. Kou Seng Chi | 40. 高承志 |
| 41. Lai Kin Hong | 41. 賴建雄 |
| 42. Lam Mou | 42. 林 鵠 |
| 43. Lam Pang | 43. 林 鵬 |
| 44. Lao Kit Sam | 44. 劉潔深 |
| 45. Lao Si Pan | 45. 劉仕彬 |
| 46. Lau Chong Cheong | 46. 劉仲昌 |
| 47. Lee Chun Ho | 47. 李俊豪 |
| 48. Lei Hoi Ieong | 48. 李栩陽 |
| 49. Lei Hou Sang, aliás Lee Hon Sein | 49. 李毫生 |
| 50. Lei Ioc Chan | 50. 李玉珍 |
| 51. Lei Kuok Weng | 51. 李國榮 |
| 52. Lei Lap Meng | 52. 李立銘 |
| 53. Lei Tong Leong | 53. 李棟樑 |
| 54. Lei Weng Soi | 54. 李永瑞 |
| 55. Leong Chi Kong | 55. 梁智剛 |
| 56. Leong Hou Wa | 56. 梁浩華 |
| 57. Lo Chi Kin | 57. 羅志堅 |
| 58. Lou Kuong Meng | 58. 老廣明 |
| 59. Lou Wai Seng | 59. 盧偉成 |
| 60. Lúcia do Carmo Mendonça Dias | 60. Lúcia do Carmo Mendonça Dias |
| 61. Mak Pio | 61. 麥 標 |
| 62. Mario Almeida Tome | 62. Mario Almeida Tome |
| 63. Mo Chon Hang | 63. 毛俊恆 |
| 64. Mok Sek Iun | 64. 莫錫炫 |
| 65. Ng Io Meng | 65. 吳耀明 |
| 66. Pang Man Wa | 66. 彭敏華 |
| 67. Pun Kin Man | 67. 潘健文 |
| 68. Pun Seong Pan | 68. 潘尙斌 |
| 69. Sérgio Filipe Manhão Izidro | 69. Sérgio Filipe Manhão Izidro |
| 70. Siu Fat Chai | 70. 蕭發仔 |
| 71. Sun Chan Tong | 71. 孫振東 |
| 72. Tam Kwong Chiu | 72. 談光潮 |
| 73. Tang Seng Iao | 73. 鄧勝游 |

74. Tong Nga Ian
75. Tong Peng
76. U Choi Kit
77. U Pui Un
78. Vong Iau Meng
79. Vong Io Chong
80. Vong Ip Keong
81. Vong Kuok Veng
82. Vong Sio Hong
83. Wai Cho Leong
84. Wong Chi Hong
85. Wong Ieng Fong
86. Wong Kin Chong
87. Wong U Wang
88. Wong Weng I
89. Wu Kam Keong

*Candidatos excluídos:**

Chan Chio Lai
 Chan Iok Sam
 Chan Suet Sau
 Choi In Hong
 Hui Yun Teng
 Im Chon Kin
 Io Man Kei
 Kuok In Peng
 Lai Hou Hin
 Lai In I
 Lam Chit
 Lei Kuok Kit
 Leong Kam Man
 Liu Ka Man
 Paulo Ng Correia
 Pun Kit Ieng
 Tam Hoi Lam
 Wong Mai Meng

* Por não terem dado cumprimento ao prazo estipulado na lista provisória para supressão de deficiências ou prova de requisitos conforme o n.º 4 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura, realizar-se-á pelas 10,00 horas do dia 16 de Março de 1999, na Escola de Polícia, Calçada do Quartel, na Taipa.

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

Não serão admitidos às entrevistas os candidatos que obtenham classificação inferior a cinquenta pontos percentuais na prova de conhecimentos.

74. 湯雅欣
75. 湯平
76. 余賽傑
77. 余培源
78. 黃有明
79. 黃耀宗
80. 黃業強
81. Vong Kuok Veng
82. 黃少鴻
83. 韋佐良
84. 王志雄
85. 黃迎鳳
86. 黃健創
87. 黃禹弘
88. 黃泳儀
89. 胡錦強

不被接納的報考人*

陳荷麗
 陳玉琛
 陳雪秀
 蔡燕航
 許婉婷
 嚴俊健
 姚文琦
 郭燕平
 黎浩軒
 黎燕儀
 林捷
 李國傑
 梁錦敏
 Liu Ka Man
 Paulo Ng Correia
 Pun Kit Ieng
 譚凱林
 黃寶明

* 因沒有遵照十二月二十一日第87/89/M號法令第五十七條第四款的規定，在臨時名單所載期限內補交文件或要件證明。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公佈之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

知識考試將於一九九九年三月十六日上午十時正在氹仔兵營斜巷警察學校舉行。考試範圍已在招考通告第七點中載明。

准考人應於考試前十五分鐘到達上述指定地點，並帶備身份證明文件。

凡在知識考試中獲得之評分低於百分制之五十分者，將不獲准參加面試。

Os locais, datas e horas de realização das entrevistas serão comunicados aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Sam Kam Tong*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Afonso de Santa Maria*, aliás *Kong Chi Keong*, técnico de informática de 1.^a classe — *leong Fong Cheong*, técnico de informática de 2.^a classe.

(Custo desta publicação \$ 5 099,00)

Avisos

Faz-se público que, por despacho de 19 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 1.^a classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos de informática de 2.^a classe do quadro de pessoal civil da DSFSM que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; c

c) Nota curricular.

面試的地點、日期及時間將於知識考試時通知准考人。

一九九九年二月二十二日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：處長 岑錦棠

委員：一等資訊技術員 鄺志強

二等資訊技術員 楊鳳章

(是項刊登費用為 MOP 5,099.00)

通告

按照保安政務司一九九九年一月十九日之批示，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本事務局文職人員編制第一職階一等資訊技術員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務局文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務局文職人員編制中之二等資訊技術員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado, expressamente, tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sita na Calçada dos Quartéis, em Macau.

4. Conteúdo funcional

O técnico de informática de 1.ª classe exerce funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica da área de informática, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Métodos de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Sam Kam Tong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Ngan Weng, técnico superior de informática assessor; e

Afonso de Santa Maria, aliás Kong Chi Keong, técnico de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes: U Lai Kok, chefe de divisão; e

Che Sok Ha, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交 a) 和 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款之規定，以專用印件作成之申請書，於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

一等資訊技術員需要具高等課程的專業技能和知識，以便在既定計劃中對資訊範疇技術性質的方法和程序，能獨立盡責地將之研究及實施。

5. 薪俸

第一職階一等資訊技術員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的 400 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 岑錦棠

正選委員：高級資訊技術顧問 顏穎

一等資訊技術員 鄭志強

候補委員：處長 余麗菊

二等高級技術員 謝淑霞

一九九九年二月二十三日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

Faz-se público que, por despacho de 19 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sita na Calçada dos Quartéis, em Macau.

按照保安政務司一九九九年一月十九日之批示，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本司文職人員編制第一職階一等文員二缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務局文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務局文職人員編制中之二等文員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；及

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交 a) 和 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款之指定，以專用印件作成之申請書，於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務局辦事處。

4. *Conteúdo funcional*

O primeiro-oficial executa, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo, relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, registo e classificação de expediente, organização de processos e ficheiros e execução de cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

5. *Vencimento*

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Métodos de selecção*

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Cheang Man Keong, chefe de primeira do CB.

Vogais efectivos: Tam Pek Choi, chefe da PMF; e

Lam Tim Seng, chefe da PMF.

Vogais suplentes: Iong Tin Iong, chefe de radiomontador do CPSP; e

Ana Rafaela Niza Barros, chefe do CPSP.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 3 486,00)

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 333.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, é citado o técnico auxiliar de informática n.º 974 271, Wong Chi Hong, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, ora ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita em face de acusação deduzida nos autos do processo disciplinar n.º 02/99/DSFSM, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. — A Instrutora, *Wong Sio Mei Constantino*, técnica superior.

(Custo desta publicação \$ 701,00)

4. 工作性質

一等文員在指導及指示下，執行在一個或多個行政上工作活動範圍內行政程序，尤其是在人事、會計、文書、檔案、文件記錄和分類、組織檔案和檔案文件，以及在會計及其他方面之運作作出計算。

5. 薪俸

第一職階一等文員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 265 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：消防隊一等區長 鄭文強

正選委員：水警稽查隊警長 譚碧翠

水警稽查隊警長 林添成

候補委員：治安警察廳無線電警長 容田潤

治安警察廳警長 Ana Rafaela Niza Barros

一九九九年二月二十三日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

(是項刊登費用為 MOP 3,486.00)

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第三百三十三條第二款的規定，通知現在未能接觸到的澳門保安部隊事務局文職人員編制資訊助理技術員王志雄，編號 974271，就起訴他的一宗待決紀律程序，由本通告刊登日起計三十天內，對第 02/99/DSFSM 號紀律程序筆錄中的控訴，提出書面辯護。

一九九九年二月二十三日於澳門保安部隊事務局

預審員：高級技術員 黃小美

(是項刊登費用為 MOP 701.00)

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a versão chinesa da lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial 1.º Turno/SST/Normal/1999, publicada a páginas 804 do *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 10 de Fevereiro de 1999, se rectifica:

Onde se lê:

«Definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial 2.º Turno/SST/Normal/1999, ...»

deve ler-se:

«Definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial 1.º Turno/SST/Normal/1999, ...».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. — O Director do Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a versão chinesa, da lista definitiva dos resultados da Junta de Recrutamento Territorial, respeitante à inspecção sanitária dos candidatos ao 1.º Turno/SST/Normal/1999, publicada a páginas 816 do *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 10 de Fevereiro de 1999, se rectifica:

Onde se lê:

«Dos resultados da Junta de Recrutamento Territorial, respeitante à inspecção sanitária dos candidatos ao 2.º Turno/SST/Normal/1999, ...»

deve ler-se:

«Dos resultados da Junta de Recrutamento Territorial, respeitante à inspecção sanitária dos candidatos ao 1.º Turno/SST/Normal/1999, ...».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. — O Director do Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de regime geral do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, na área de direito, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 9 de Setembro de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>valores</i>
1.º Ao Chi Heng	9,52
2.º Ng Chi Kin	8,92

鑒於本司刊登於一九九九年二月十日第六期《政府公報》第二組第804頁公布有關地區治安服務一九九九年第一期普通訓練班投考人之確定名單中文版出現謬誤，特更正如下：

原文為：

“... 現公佈地區治安服務一九九九年第二期普通訓練班投考人之確定名單”

更正為：

“... 現公佈地區治安服務一九九九年第一期普通訓練班投考人之確定名單”

一九九九年二月二十三日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(是項刊登費用為 MOP 675.00)

鑒於本司刊登於一九九九年二月十日第六期《政府公報》第二組第816頁公布地區招募委員會執行之“第一期/地區治安服務/普通/一九九九”投考人體格檢查成績名單中文版出現謬誤，特更正如下：

原文為：“... 現公佈地區招募委員會執行之「第二期/地區治安服務/普通/一九九九」投考人體格檢查成績名單”

更正為：“... 現公佈地區招募委員會執行之「第一期/地區治安服務/普通/一九九九」投考人體格檢查成績名單”。

一九九九年二月二十三日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(是項刊登費用為 MOP 823.00)

地圖繪製暨地籍司

名單

地圖繪製暨地籍司為填補高級技術員一般制度職程第一職階二等高級技術員（法律範疇）一缺而通過考試方式進行一般入職招考，招考通告刊登於一九九八年九月九日第三十六期《政府公報》第二組。現公布招考評核名單：

合格之准考人：	分
1.º 區志卿	9.52
2.º 吳子健	8.92

3.º Lei Kuok Fai	7,30
4.º Ng Wai Han	6,50
5.º Ng Cheong Hei	5,60
6.º Ung Wai San	5,30

Candidatos excluídos por não terem comparecido às provas:

1. Chan Wai Fong;
2. Cheong Iok Chu;
3. Cheong Tou Fan;
4. Chu Iek Chong;
5. Kong Sut Mui;
6. Lee Lek San;
7. Leong Cho Hong;
8. Lo Sio Ho;
9. Pun Choi Ieng;
10. Tang Mei I;
11. U Kam;
12. Un Kin Keong.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Fevereiro de 1999).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Lei Song Fan*, director. — A Vogal Efectiva, *Maria José Leandro Guerreiro*, técnica superior principal — O Vogal Suplente, *Albino de Castro Ribas da Silva*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 2 242,00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Anúncio

Faz-se público que se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Ma-

3.º 李國輝	7.30
4.º 吳惠嫻	6.50
5.º 吳祥熙	5.60
6.º 吳惠珊	5.30

因沒有出席考試而被淘汰之准考人：

1. 陳衛峰；
2. 蔣玉珠；
3. 張杜凡；
4. 朱奕聰；
5. 江雪梅；
6. 李力申；
7. 梁楚紅；
8. 羅小荷；
9. 潘翠櫻；
10. Tang Mei I；
11. 余琴；
12. 阮建強。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條通過的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，准考人可由本通告公布之日起計十日內對有關名單提起訴願。

(透過運輸暨工務政務司於一九九九年二月十二日之批示而予以確認)

一九九九年二月二十四日於澳門地圖繪製暨地籍司

典試委員會：

主席：司長 李崇汾

正選委員：首席高級技術員 Maria José Leandro
Guerreiro

候補委員：行政暨財政處處長 Albino de Castro Ribas da
Silva

(是項刊登費用為 MOP 2,242.00)

司 法 警 察 司

公 告

茲通知按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通

cau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento das seguintes vagas do quadro desta Polícia:

Três vagas de perito de criminalística especialista, do 1.º escalão;

Uma vaga de perito de criminalística principal, do 1.º escalão;

Uma vaga de oficial administrativo principal, do 1.º escalão.

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos serão afixados na Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas da Polícia Judiciária, sita no 2.º andar da Ala Nova do edifício da Polícia Judiciária, Rua Central, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. —
O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Avisos

Por não se ter cumprido o disposto no n.º 3 do artigo 51.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, novamente se publicam os seguintes avisos de abertura de concursos:

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 04/01/CMI/99, de 8 de Janeiro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Câmara Municipal das Ilhas.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se a sua validade com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que, até ao termo do prazo para a apresentação de

則》的規定，現經文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補司法警察司下列空缺：

第一職階特級刑事技術鑑定員三缺；

第一職階首席刑事技術鑑定員一缺；

第一職階首席行政文員一缺。

再通知上述開考之通告將張貼在龍嵩街司法警察司大樓新翼二樓人力資源、接待暨公共關係處。報考申請應自本公告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年二月二十三日於澳門司法警察司

司長 白德安

(是項刊登費用為 MOP 1,069.00)

海 島 市 市 政 廳

通 告

因未有履行十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十一條第三款之規定，現重新刊登以下開考通告：

茲通知，根據一九九九年一月八日第04/01/CMI/99號市政決議，以及十二月二十一日第87/89/M號法令所核准及經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，為填補本廳人員編制內傳譯及翻譯人員組別之第一職階二等翻譯員兩缺，以公開考試方式作出一般性之入職開考。

1. 方式、期限及有效期

本開考為以公開考試方式作出一般性之入職開考。報考申請須自本通告刊登於《政府公報》第一個工作日起計二十天內遞交。有效期則至是次開考的空缺被填補為止。

2. 報考條件

2.1 應考人：

凡符合四月二十四日第18/95/M號法令所修改之十二月二十

candidaturas, reúnam as condições estipuladas na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/95/M, de 24 de Abril.

2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A candidatura é formalizada mediante apresentação de requerimento, em impresso próprio, que será entregue no Sector de Expediente Geral e Arquivo da CMI, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa.

3. Conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe cabem funções de tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos, de interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes.

4. Vencimento

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Métodos de selecção

5.1. Será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

— 1.º dia 86/89/M 號法令第三十八條第二款b) 項規定的條件，不論是否與公職聯繫之人士均可報考。

2.2 須遞交之文件：

與公職無聯繫之報考人：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之報考人：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應載明各項曾任職務、現所屬之職程和職級、與公職聯繫之性質、在公職及職級之年資及投考所需之工作評核；
- c) 履歷。

2.3. 報考方式及地點

報考人須透過提交以專用印件作成之申請書，使報考符合形式上之規定。並前往氹仔告利雅施利華街海島市市政廳大樓文書暨檔案組報名。

3. 職務性質

二等翻譯員之工作為在尊重有關內容及風格下把葡、中文本對譯，以及在忠實傳達發言人之信息下進行葡、中語言之交替傳譯或同聲傳譯。

4. 薪俸

第一職階二等翻譯員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M 號法令之薪俸索引表之 440 點。

5. 甄選辦法

5.1. 以筆試進行為時最多三小時之知識考試，隨後將進行審查履歷及職業面試，每類考試所佔之比重如下：

a) Prova escrita — 50%;

b) Análise curricular — 20%; e

c) Entrevista profissional — 30%.

5.2. Será feita uma prova prática de tradução de chinês/português e de português/chinês, bem como legislação autárquica.

5.2.1. Programa:

Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro;

Lei n.º 26/88/M, de 3 de Outubro; e

Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro.

5.3. Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, toda a bibliografia necessária.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Frederico Augusto de Assis, chefe do Sector de Interpretação e Tradução.

Vogais efectivos: Licenciado Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong, chefe da Divisão Económico-Financeira; e

Licenciada Albertina Maria Jorge, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização.

Vogais suplentes: Licenciada Io Sio Nga, chefe do Sector de Aprovisionamento; e

Licenciada Kong Si Kei, chefe do Sector de Expediente Geral e Arquivo.

As candidaturas que entretanto foram apresentadas, mantêm-se válidas.

Taipa, Paços do Concelho, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 4 730,00)

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 03/01/CMI/99, de 8 de Janeiro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M,

a) 筆試——50 %;

b) 履歷審查——20 %;

c) 職業面試——30 %。

5.2. 考試是中文翻譯葡文及葡文翻譯成中文，以及自治機構條例。

5.2.1. 內容

十月三日第 24/88/M 號法律

十月三日第 26/88/M 號法律

十二月二十七日第 11/93/M 號法律

5.3. 應考人可使用所有必要的參考資料。

6. 適用之法例

本開考受《澳門公共行政工作人員通則》內所載之規條所規範。

7. 典試委員會

典試委員會之組成如下：

主席：翻譯組組長 施力高學士

正選委員：經濟財政處處長 陳日鴻又名陳國鴻學士

財產、准照暨稽查處處長 關施苑學士

候補委員：供應組組長 姚小雅學士

文書暨檔案組組長 江詩琪學士

已報考的人士無需重新辦理報名手續。

一九九九年二月二十五日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

(是項刊登費用為 MOP 4,730.00)

按照一九九九年一月八日第 03/01/CMI/99 號市政決議，以及經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現

de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, na área jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso é válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento do lugar existente e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam como habilitações académicas, licenciatura em Direito.

2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à CMI, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

通過考試方式進行一般入職開考，以填補本廳人員編制之法律範疇內第一職階二等高級技術員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

為填補現職位及將在有效期內出現的空缺，本開考的有效期自考試成績公布之日起計一年內有效。

2. 報考條件

2.1. 報考人

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件及具有法律系學士學位之學歷的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考。

2.2. 應遞交的文件

與公職無聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷；

d) 有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等。

報考人如屬海島市市政廳人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指的文件；如文件已存檔於有關的個人檔案，須在報名表上明確聲明。

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Sector de Expediente Geral e Arquivo da CMI, sito na Rua Correia da Silva, s/n, Taipa.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em Direito.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita, com duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Regime Jurídico da Função Pública de Macau (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro);
- c) Código do Procedimento Administrativo;

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交往氹仔告利雅施利華街海島市市政廳大樓文書暨檔案組。

4. 工作性質

二等高級技術員被要求必須具有專業及法律學士基本培訓程度，以獨立自主及盡責之態度，負責對一般或專業性範疇進行諮詢、調查、研究、制定及採納科技性方式與程序以便向上級匯報作最後的決定。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員薪俸點為十二月三十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的430點。

6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析及專業面試，評分比例如下：

- a) 筆試——50%；
- b) 履歷分析——20%；
- c) 專業面試——30%。

沒有進行任何甄選方法的應考人將自動被淘汰。

語言之認識程度及專業培訓只有在其被適當證明時，才可在履歷分析方面獲得評分。

7. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容：

- a) 澳門組織章程；
- b) 澳門公職法律制度（十二月三十一日第85/89/M及86/89/M號法令，以及經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月三十一日第87/89/M號法令通過的澳門公共行政工作人員通則）；
- c) 行政程序法典；

d) Legislação Autárquica (Lei n.º 24/88/M, Lei n.º 25/88/M, Lei n.º 26/88/M, todas de 3 de Outubro, e Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro);

e) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

f) Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

g) Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril;

h) Portaria n.º 83/96/M, de 1 de Abril; e

i) Decreto-Lei n.º 47/98/M, de 26 de Outubro.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira, técnica superior assessora.

Vogais efectivos: Licenciado José de Azevedo Carvalho Vilela, técnico superior assessor; e

Licenciada Albertina Maria Jorge, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização.

Vogais suplentes: Licenciado Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong, chefe da Divisão Económico-Financeira; e

Licenciada Io Sio Nga, chefe do Sector de Aprovisionamento.

As candidaturas que entretanto foram apresentadas, mantêm-se válidas.

Taipa, Paços do Concelho, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 5 799,00)

d) 自治機構法例 (十月三日第24/88/M號法律; 第25/88/M號法律; 第26/88/M號法律及十二月二十七日第11/93/M號法律);

e) 經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令;

f) 七月六日第63/85/M號法令;

g) 四月一日第16/96/M號法令;

h) 四月一日第83/96/M號訓令;

i) 十月二十六日第47/98/M號法令。

應考人在考試時可參閱有關上指內容的法規。

知識考試的地點、日期及時間將載於准考人確定名單通告內。

8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成:

主席: 顧問高級技術員 盧綺沙學士

正選委員: 顧問高級技術員 José de Azevedo Carvalho Vilela 學士

財產、准照暨稽查處處長 關施苑學士

候補委員: 經濟財政處處長 陳日鴻又名陳國鴻學士

供應組組長 姚小雅學士

已報考的人士無需重新辦理報名手續。

一九九九年二月二十五日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

(是項刊登費用為 MOP 5,799.00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社 會 工 作 司

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem o Instituto de Acção Social de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 3.º trimestre do ano de 1998:

Entidades Beneficiárias	Despacho de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
União Geral das Associações dos Moradores de Macau	22/07/98	10,000.00	Concessão de um subsídio para aquisição de um computador para a nova sucursal das ilhas da UGAM.
	12/08/98	2,000.00	Concessão de um subsídio para um estudo intitulado "Exploração dos meios a desenvolver os serviços familiares".
	26/08/98	7,000.00	Concessão de um subsídio para aquisição de uma máquina fotográfica.
	09/09/98	20,000.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Dia de Venda de Autocolantes - Anganar Fundos para Apoiar os Idosos Isolados 1998".
	09/09/98	61,800.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998.
Lar São Luis Gonzaga	09/09/98	1,562,913.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação Geral dos Operários de Macau	08/07/98	14,200.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamento e realização de pequenas obras de reparações na Creche Si Ta Hou.
	29/07/98	2,800.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Encontro da Família no Dia do Pai".
	09/09/98	42,900.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação de "Amigos da Caridade" de Macau	09/09/98	20,700.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Casa dos Anciãos da Paróquia de Stº. António	29/07/98	9,300.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Festival de Teatro".
	09/09/98	107,751.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio "Ilha Verde I Hong"	09/09/98	51,348.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio de Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro do Antigo Hipódromo, Bairro Areia Preta e Iao Hon	09/09/98	51,348.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Laser e Recreio para Terceira Idade da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Patane Macau	09/09/98	54,186.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Acolhimento para Desalojados	09/09/98	207,606.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação de Beneficência "Quatro Pagodes" (Coloane)	09/09/98	7,800.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação de Apoio aos Deficientes Mentais de Macau	09/09/98	10,500.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Dia de Mong-Há da Associação Geral dos Operários	09/09/98	292,396.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Pastoral da Areia Preta	09/09/98	36,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Escola D. Luis Versiglia Ká-Hó-Macau	17/06/98	57,000.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos dos cursos de formação profissional.
	12/08/98	123,600.00	Concessão de um subsídio para aquisição de novos equipamentos.
	12/08/98	5,000.00	Concessão de um subsídio para organizar visitas ao exterior.
	12/08/98	36,880.00	Concessão de um subsídio para a realização das obras de beneficiação.
	19/08/98	109,500.00	Concessão de um subsídio para aquisição de várias roupas de cama.
	09/09/98	440,670.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Macau Special Olympics	12/08/98	10,000.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Campismo de Verão" em Zhuhai.
	09/09/98	9,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Sam Pá Mun	12/08/98	12,200.00	Concessão de um subsídio para aquisição de materiais.
	26/08/98	1,000.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Aquisição de Novos Conhecimentos Revendo os Antigos".
	09/09/98	30,070.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Creche de Associação dos Cristãos em Acção	09/09/98	73,113.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Creche da Associação Geral dos Operários	09/09/98	189,828.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Apoio aos Idosos-União Geral das Associações dos Moradores de Macau	09/09/98	112,035.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Creche Bakita	09/09/98	120,537.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Creche da Cáritas	09/09/98	259,623.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998

Entidades Beneficiárias	Despacho de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
Centro de Convívio da Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Artur Tamagnini Barbosa	29/07/98	2,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma viagem à Vila Zhuhai, China.
	29/07/98	3,800.00	Concessão de um subsídio para celebrar o 6.º aniversário do Centro.
	29/07/98	1,500.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Todos contentes para receber as Férias de Verão do ano de 1998".
	09/09/98	57,024.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche do Fai Chi Kei	09/09/98	202,698.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche Fong Chong (Patane)	09/09/98	188,508.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche Fong Chong (Taipa)	09/09/98	158,034.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche Fu Luen I - Sofil	09/09/98	356,859.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche Fu Luen III - Areia Preta	09/09/98	209,304.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche de Mong - Há	09/09/98	251,874.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche "O traquinas" - Associação Geral dos Operários de Macau	09/09/98	209,628.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche Pio XII	09/09/98	361,203.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche Papa João XXIII	09/09/98	387,135.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche de S. João (NAPE, Obra das Mães)	09/09/98	265,149.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche de S. João (Obra das Mães)	09/09/98	437,379.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche Si Tá Háu - Associação Geral dos Operários de Macau	09/09/98	139,962.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Creche Tung Sin Tong II	09/09/98	235,773.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Instituto Helen Liang	26/08/98	18,000.00	Concessão de um subsídio para substituir algumas camas.
	09/09/98	264,861.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Infantário N.º S.º Carmo	09/09/98	111,396.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Infantário S.º M. Mazzarello	09/09/98	410,478.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Infantário Tung Sin Tong I	09/09/98	347,019.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Jovens com uma Missão (Berço Esperança - JOCUM)	09/09/98	189,647.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Lar da Divina Providência	09/09/98	765,876.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Lar de Jovens de Mong Há	17/06/98	38,560.00	Concessão de um subsídio para despesas escolares do ano lectivo 1997/1998.
	29/07/98	13,232.00	Concessão de um subsídio para pagamento de propinas de Curso de Verão.
	09/09/98	405,858.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Orphanage Macau (Fellowship)	12/08/98	18,850.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos.
	09/09/98	221,935.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Centro de Dia "A Madrugada"	09/09/98	165,471.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Centro "O Amanhecer"	09/09/98	157,503.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Centro de Apoio aos Moradores do C.H.T. Patane da União Geral das Associações dos Moradores de Macau	09/09/98	57,000.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Confraternidade Cristã Vida Nova em Macau	09/09/98	134,259.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Centro de Dia do Porto Interior	09/09/98	281,704.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Associações dos Encarregados Familiares dos Deficientes Mentais de Macau	29/07/98	6,300.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Visita da estudo a Hong Kong".
	09/09/98	10,200.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Associação das Senhoras Democráticas de Macau	17/06/98	10,000.00	Concessão de um subsídio para realizar uma série de actividades em virtude do "Dia da Mãe".
	26/08/98	1,000.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Festa de Verão para os Idosos".
	09/09/98	11,700.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998
Centro de Convívio da Cáritas na Taipa	05/08/98	47,922.00	Concessão de subsídio no 3.º trimestre de 1998

Entidades Beneficiárias	Despacho de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
Centro de Dia Chong Pak Chi Ká	09/09/98	175,824.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação de Auxílio Mútuo de Pescadores de Macau	08/07/98	3,500.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Passeio aos monumentos de Macau".
	09/09/98	21,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação dos Assistentes Sociais de Macau	08/07/98	10,000.00	Concessão de um subsídio para uma actividade "Workshop on Family Therapy and Self Growth for Social Workers".
	09/09/98	34,200.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Asilo Betânia	26/08/98	40,000.00	Concessão de um subsídio para substituição de grades de ferro por grades móveis.
	09/09/98	1,051,407.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação de Beneficência Tung Sin Tong	09/09/98	86,100.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Asilo do Carmo	02/07/98	4,860.00	Concessão de um subsídio para aquisição de um aparelho de vapor.
	09/09/98	464,859.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação Pentecostal da Assembleia de Deus	09/09/98	18,900.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação para o Bem Comunitário do Bairro da Areia Preta	09/09/98	16,200.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação Recreativa dos Deficientes	09/09/98	9,900.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação Richmond Fellowship de Macau	16/06/98	630,750.00	Concessão de um subsídio para a realização de obras de modificação do espaço e montagem da Loja "Richmond".
	09/09/98	149,718.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Albergue da Stª Casa da Misericórdia	02/07/98	4,860.00	Concessão de um subsídio para aquisição de um aparelho de vapor.
	09/09/98	192,066.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação de Surdos de Macau	09/09/98	30,600.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Asilo Stª Mana	09/09/98	976,137.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Associação de Voluntários de Serviço Social de Macau	09/09/98	28,500.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Apoio Social Oficina Trabalho Protegido p/Deficientes	09/09/98	261,687.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Apoio Vocacional	09/09/98	140,721.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Bairro San Kio	09/09/98	57,024.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores de Mong - Há	09/09/98	57,024.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Convívio da Areia Preta	09/09/98	79,239.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio Cheng Chong	09/09/98	57,024.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio "Casa dos Pinheiros" da Taipa	09/09/98	57,024.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio Casa Ricci	09/09/98	94,128.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Convívio Clube da 3ª Idade da Igreja Nª Srª Fátima	09/09/98	76,401.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio "Hong Nin Chi Ká" (Ou Mun Choi Nong Hap Kuan Se)	09/09/98	57,024.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Comunitário de Iao Hon	09/09/98	201,423.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio I Hong (Centro de Laser e Recreação dos Anídeos)	09/09/98	57,024.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Comunitário da Ilha Verde da União Geral das Associações dos Moradores de Macau	09/09/98	145,209.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Comunitário de Mong Há-União Geral das Associações dos Moradores de Macau	09/09/98	174,735.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio Macau Sul	09/09/98	49,929.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Convívio da Taipa	09/09/98	36,741.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Comunitário T. Barbosa da Ass. Geral dos Operários de Macau	09/09/98	207,297.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Convívio Tai O I Hong	09/09/98	48,510.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998

Entidades Beneficiárias	Despacho de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
Centro de Convívio Yan Kei	09/09/98	60,147.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Dia "Alvorada"	09/09/98	232,599.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Chi"	09/09/98	252,006.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Kin"	09/09/98	149,346.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Dia da Ilha Verde	09/09/98	354,321.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Desafio Jovem da Assembleia de Deus	09/09/98	96,045.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Dia N. Srª da Penha	09/09/98	119,910.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Formação Profissional para Deficientes Mentais	09/09/98	157,503.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Lazer e Recreação da Associação dos Residentes do Bairro da Praia do Manduco	09/09/98	48,510.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Creche "O Golfinho"	09/09/98	202,284.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Precoce para Surdos (Associação de Surdos de Macau "B")	09/09/98	56,157.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Reabilitação de Cegos	09/09/98	76,766.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Casa Ricci	09/09/98	99,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Stª Lúcia - Ká Hó	29/07/98	4,500.00	Concessão de um subsídio para uma actividade "Viagem Feliz à China".
	09/09/98	468,168.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Stª Margarida	09/09/98	537,987.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Serviços Sociais S.K.H. Camões	09/09/98	30,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Desafio Jovem	09/09/98	66,825.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Instituto Canossiano (Asilo Vila Madalena - Coloane)	09/09/98	390,306.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Lar de Idosos da Obra das Mães	02/07/98	4,860.00	Concessão de um subsídio para aquisição de um aparelho de vapor.
	29/07/98	3,300.00	Concessão de um subsídio para reparação de 6 aparelhos de televisão.
	09/09/98	297,216.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Lar Nª Srª da Misericórdia	02/07/98	4,860.00	Concessão de um subsídio para aquisição de um aparelho de vapor.
	09/09/98	156,606.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Lar Nª Srª da Penha	09/09/98	210,612.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Lar de São Francisco de Xavier	09/09/98	335,109.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Movimento Católico de Apoio à Família	09/09/98	78,750.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Pão dos Pobres de S. António (Paróquia de Stª. António)	09/09/98	3,000.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Residência para Idosos-Edif. D. Angélica Lopes dos Santos	09/09/98	64,125.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Residência para Idosos-Edif. D. Julieta Nobre de Carvalho	09/09/98	44,250.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
The Methodist Church Macau	09/09/98	12,300.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Vila de Nª Senhora de Fátima	09/09/98	114,009.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Creche "A Gaivota"	09/09/98	125,122.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro Residencial Arco-Iris	09/09/98	584,289.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Dia da Residência D. Julieta Nobre de Carvalho	09/09/98	151,410.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
"Hotline" da Cântas	09/09/98	91,260.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Centro de Apoio à Família-Casa Ricci	09/09/98	91,500.00	Concessão de subsídio no 3º trimestre de 1998
Cântas de Macau	11/06/98	6,000.00	Concessão de um subsídio para organizar um passeio em Macau a destinar aos idosos.
	02/07/98	2,000.00	Concessão de um subsídio para a actividade "O espaço dos jovens".
	08/07/98	4,500.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Amor por todo o Coloane no Verão".

Entidades Beneficiárias	Despacho de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
Cáritas de Macau	15/07/98	2.000.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Apreciar a si próprio e cuidar os outros".
	22/07/98	404.000.00	Concessão de um subsídio para compra de mobílias.
	29/07/98	2.100.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Educação de Vida Familiar - Segurança Habitacional.
	12/08/98	2.000.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Vida Familiar e Cuidado a Saúde".
Associação de Grupo Braveza de Macau	11/06/98	4.000.00	Concessão de um subsídio para as actividades para os meses de Abril a Agosto de 1998.
	12/08/98	3.250.00	Concessão de um subsídio para as actividades "Concurso de pintura para estudantes do curso primário", "Concurso de Canto (meia-final)" e "Concurso de Canto (final)".
	26/08/98	4.800.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Campismo para Jovens".
	26/08/98	3.300.00	Concessão de um subsídio para a Exposição Carnaval.
Centro de Apoio à Famílias da União Geral das Associações dos Moradores de Macau	17/06/98	1.500.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Concurso de pintura e desenho no Verão de 1998".
	15/07/98	2.000.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Dia Convívio de Jogos Náuticos e Barbecue".
Associação dos Educadores de Macau	11/06/98	3.500.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Chun Chou Piu Hau Sam '98" para as mães das crianças deficientes.
Associação dos Habitantes das Ilhas Kuan Iek	14/05/98	2.000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma festa para receber a Festa de Buda.
	12/08/98	55.950.00	Concessão de um subsídio para reparações.
Associação dos Moradores da Zona do Porto Exterior (Macau)	17/06/98	1.000.00	Concessão de um subsídio para o Curso de Desenho no Verão.
Associação pela Saúde das Crianças de Macau	26/08/98	9.000.00	Concessão de um subsídio para a realização de programas destinados à promoção para o crescimento saudável das crianças e protecção dos direitos das crianças.
Centro de Juventude da União Geral das Associações dos Moradores de Macau	08/07/98	8.000.00	Concessão de um subsídio para aquisição de uma máquina fotográfica.
Associação de Agentes Policiais de Macau	12/08/98	72.000.00	Concessão de um subsídio para o Projecto "Vôo da Águia" a realizar nos meses de Julho e Agosto de 1998.
Federação dos Antigos Alunos Salesianos de Macau	11/06/98	8.000.00	Concessão de um subsídio para as actividades a realizar durante o ano de 1998.
Centro Social S.M. Mazzarello	26/08/98	180.000.00	Concessão de um subsídio para obras de reparação nos 3º e 4º andares do edifício do Centro.
Centro Comunitário de Iao Han	20/05/98	4.800.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Equipa de Serviço Domiciliário - Verdade, Bondade e Beleza".
Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores das 6 Ruas "Chou Toi"	29/07/98	3.000.00	Concessão de um subsídio para celebrar o 31º aniversário do Centro e 17ª cerimónia de tomada de posse para promover o espírito de respeitar os idosos.
Centro de Lazer e Recreação das Associações dos Moradores da Zona Sul de Macau	29/07/98	3.000.00	Concessão de um subsídio para celebrar o 13º aniversário do Centro.
Centro de Lazer e Recreação dos Anciãos da União Geral das Associações dos Moradores de Macau	11/06/98	3.400.00	Concessão de um subsídio para comemorar o 13º aniversário do Centro.

Entidades Beneficiárias	Despacho de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro da Ilha Verde	02/07/98	8,500.00	Concessão de um subsídio para organizar um jantar para festejar o 42º aniversário da Associação.
	26/08/98	1,200.00	Concessão de um subsídio para o concurso de pintura e desenho "Desenhar o Arco-íris".
Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Fai Chi Kei	02/07/98	5,800.00	Concessão de um subsídio para organizar uma festa para celebração do 13º aniversário do Centro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

名單

為遵行八月二十六日第54/GM/97號批示，有關給予個人及私人機構的財政資助，澳門社會工作司公布在一九九八年度第三季的資助名單：

受資助機構	授權批示	給予金額	目的
澳門街坊會聯合總會	22/07/98	10,000.00	為該會離島辦事處購買壹部電腦的津貼
	12/08/98	2,000.00	為“本澳家庭服務發展路向”問卷調查的津貼
	26/08/98	7,000.00	為購買壹部照相機的津貼
	09/09/98	61,800.00	一九九八年度第三季的津貼
	09/09/98	20,000.00	為舉辦“九八年度獨居老人服務寶旗籌款”活動的津貼
聖類斯公撒格之家	09/09/98	1,562,913.00	一九九八年度第三季的津貼
澳門工會聯合總會	08/07/98	14,200.00	為司打口工人托兒所購買設備及維修工程的津貼
	29/07/98	2,800.00	為舉辦“父親節家庭樂聚歡晚會”活動的津貼
	09/09/98	42,900.00	一九九八年度第三季的津貼
愛心之友協會	09/09/98	20,700.00	一九九八年度第三季的津貼
聖安多尼堂頤老之家	29/07/98	9,300.00	為舉辦“澳門耆英話劇匯演”活動的津貼
	09/09/98	107,751.00	一九九八年度第三季的津貼
青洲頤康中心	09/09/98	51,348.00	一九九八年度第三季的津貼
馬、黑、祐坊會頤康中心	09/09/98	51,348.00	一九九八年度第三季的津貼
沙梨頭坊眾互助會耆康中心	09/09/98	54,186.00	一九九八年度第三季的津貼
澳門露宿者中心	09/09/98	207,606.00	一九九八年度第三季的津貼
路環四廟慈善會	09/09/98	7,800.00	一九九八年度第三季的津貼
澳門弱智人士服務協會	09/09/98	10,500.00	一九九八年度第三季的津貼
工聯會望廈老人中心	09/09/98	292,396.00	一九九八年度第三季的津貼
黑沙環天主教牧民中心	09/09/98	36,000.00	一九九八年度第三季的津貼
九澳雷鳴道主教紀念學校	17/06/98	57,000.00	為職業培訓課程購買設備的津貼
	12/08/98	123,600.00	為購買新設備的津貼
	12/08/98	5,000.00	為往外地交流的津貼
	12/08/98	36,880.00	為維修工程的津貼
	19/08/98	109,500.00	為購買床褥的津貼
	09/09/98	440,670.00	一九九八年度第三季的津貼
澳門特殊奧運會	12/08/98	10,000.00	為舉辦“珠海夏日繽紛交流營”活動的津貼
	09/09/98	9,000.00	一九九八年度第三季的津貼

受資助機構	授權批示	給予金額	目的
澳門三巴門坊眾互助會	12/08/98	12,200.00	為購買設備的津貼
	26/08/98	1,000.00	為長者舉辦“澳門歷史考古溫故知新”活動的津貼
	09/09/98	30,070.00	一九九八年第三季的津貼
國際傳教證道會托兒所	09/09/98	73,113.00	一九九八年第三季的津貼
工聯會托兒所	09/09/98	189,828.00	一九九八年第三季的津貼
澳門街坊會聯合總會老人服務中心	09/09/98	112,035.00	一九九八年第三季的津貼
伯姬達托兒所	09/09/98	120,537.00	一九九八年第三季的津貼
明愛托兒所	09/09/98	259,623.00	一九九八年第三季的津貼
巴波沙區街坊互助會頤康中心	29/07/98	2,000.00	為舉辦珠海一天遊活動的津貼
	29/07/98	3,800.00	為舉辦“慶祝中心成立六周年聯歡晚會”活動的津貼
	29/07/98	1,500.00	為舉辦“九八開開心心迎暑假”活動的津貼
	09/09/98	57,024.00	一九九八年第三季的津貼
棧子基托兒所	09/09/98	202,698.00	一九九八年第三季的津貼
沙梨頭坊眾托兒中心	09/09/98	188,508.00	一九九八年第三季的津貼
氹仔坊眾托兒所	09/09/98	158,034.00	一九九八年第三季的津貼
婦聯第一托兒所	09/09/98	356,859.00	一九九八年第三季的津貼
婦聯第三托兒所	09/09/98	209,304.00	一九九八年第三季的津貼
望廈托兒所	09/09/98	251,874.00	一九九八年第三季的津貼
澳門工聯會童真托兒所	09/09/98	209,628.00	一九九八年第三季的津貼
庇護十二托兒所	09/09/98	361,203.00	一九九八年第三季的津貼
若望廿三托兒所	09/09/98	387,135.00	一九九八年第三季的津貼
聖若翰第二托兒所	09/09/98	265,149.00	一九九八年第三季的津貼
聖若翰托兒所（母親會）	09/09/98	437,379.00	一九九八年第三季的津貼
工聯司打口托兒所	09/09/98	139,962.00	一九九八年第三季的津貼
同善堂第二托兒所	09/09/98	235,773.00	一九九八年第三季的津貼
梁文燕培幼院	26/08/98	18,000.00	為更換床舖的津貼
	09/09/98	264,861.00	一九九八年第三季的津貼
嘉模托兒所	09/09/98	111,396.00	一九九八年第三季的津貼
聖瑪沙利羅慈惠中心托兒所	09/09/98	410,478.00	一九九八年第三季的津貼
同善堂第一托兒所	09/09/98	347,019.00	一九九八年第三季的津貼
青年使命團（搖籃的希望）	09/09/98	189,647.00	一九九八年第三季的津貼
主顧宿舍	09/09/98	765,876.00	一九九八年第三季的津貼
望廈青年之家	17/06/98	38,560.00	為學生繳交九七/九八年度教學費用的津貼
	29/07/98	13,232.00	為學生繳交夏令班教學費用的津貼
	09/09/98	405,858.00	一九九八年第三季的津貼
兒童之家	12/08/98	18,850.00	為購買設備的津貼
	09/09/98	221,935.00	一九九八年第三季的津貼
曙光中心	09/09/98	165,471.00	一九九八年第三季的津貼
曙光中心	09/09/98	157,503.00	一九九八年第三季的津貼
澳門街坊會聯合總會北區臨屋服務中心	09/09/98	57,000.00	一九九八年第三季的津貼
基督教新生命團契	09/09/98	134,259.00	一九九八年第三季的津貼
海傍老人中心	09/09/98	281,704.00	一九九八年第三季的津貼
澳門弱智人士家長協進會	29/07/98	6,300.00	為舉辦往香港參觀及交流活動的津貼
	09/09/98	10,200.00	一九九八年第三季的津貼

受資助機構	授權批示	給予金額	目的
澳門婦女聯合會	17/06/98	10,000.00	為慶祝母親節舉辦“歡欣情濃萬家樂”一系列活動的津貼
	26/08/98	1,000.00	為舉辦“夏日敬老聯歡茶會”活動的津貼
	09/09/98	11,700.00	一九九八年第三季的津貼
氹仔明愛老人中心	05/08/98	47,922.00	一九九八年第三季的津貼
松柏之家	09/09/98	175,824.00	一九九八年第三季的津貼
澳門漁民互助會	08/07/98	3,500.00	為舉辦“澳門古鎮觀光團及名勝遊覽”活動的津貼
	09/09/98	21,000.00	一九九八年第三季的津貼
澳門社工人員協進會	08/07/98	10,000.00	為舉辦“家庭重慶工作坊”活動的津貼
	09/09/98	34,200.00	一九九八年第三季的津貼
伯大尼安老院	26/08/98	40,000.00	為原有之鐵窗花改為活動式的津貼
	09/09/98	1,051,407.00	一九九八年第三季的津貼
同善堂	09/09/98	86,100.00	一九九八年第三季的津貼
嘉模安老院	02/07/98	4,860.00	為購買壹部蒸氣機的津貼
	09/09/98	454,859.00	一九九八年第三季的津貼
神召會	09/09/98	18,900.00	一九九八年第三季的津貼
黑沙環區協會	09/09/98	16,200.00	一九九八年第三季的津貼
澳門傷殘人士體育協會	09/09/98	9,900.00	一九九八年第三季的津貼
利民會	16/06/98	630,750.00	為利民會望廈區舖位裝修工程的津貼
	09/09/98	149,718.00	一九九八年第三季的津貼
仁慈堂養仔屋	02/07/98	4,860.00	為購買壹部蒸氣機的津貼
	09/09/98	192,066.00	一九九八年第三季的津貼
澳門聾人協會	09/09/98	30,600.00	一九九八年第三季的津貼
聖母安老院	09/09/98	976,137.00	一九九八年第三季的津貼
澳門裁縫工會	09/09/98	28,500.00	一九九八年第三季的津貼
傷殘人士庇護工場	09/09/98	261,687.00	一九九八年第三季的津貼
啓能中心	09/09/98	140,721.00	一九九八年第三季的津貼
新橋區街坊互助會頤康中心	09/09/98	57,024.00	一九九八年第三季的津貼
望廈坊會頤康中心	09/09/98	57,024.00	一九九八年第三季的津貼
黑沙環頤康中心	09/09/98	79,239.00	一九九八年第三季的津貼
青松頤康中心	09/09/98	57,024.00	一九九八年第三季的津貼
氹仔松柏之家	09/09/98	57,024.00	一九九八年第三季的津貼
尚須明愛老人中心	09/09/98	94,128.00	一九九八年第三季的津貼
金黃歲月耆英社	09/09/98	76,401.00	一九九八年第三季的津貼
康年之家	09/09/98	57,024.00	一九九八年第三季的津貼
祐漢社區中心	09/09/98	201,423.00	一九九八年第三季的津貼
街坊總會頤康中心	09/09/98	57,024.00	一九九八年第三季的津貼
街坊聯合總會青洲社區中心	09/09/98	145,209.00	一九九八年第三季的津貼
澳門街坊聯合總會望廈社區中心	09/09/98	174,735.00	一九九八年第三季的津貼
南區四會頤康中心	09/09/98	49,929.00	一九九八年第三季的津貼
氹仔老人中心	09/09/98	36,741.00	一九九八年第三季的津貼
澳門工會聯合總會台山社區中心	09/09/98	207,297.00	一九九八年第三季的津貼
提柯坊會頤康中心	09/09/98	48,510.00	一九九八年第三季的津貼
恩善中心	09/09/98	60,147.00	一九九八年第三季的津貼
旭日中心	09/09/98	232,599.00	一九九八年第三季的津貼
啓智中心	09/09/98	252,006.00	一九九八年第三季的津貼

受資助機構	授權批示	給予金額	目的
啓健中心	09/09/98	149,346.00	一九九八年第三季的津貼
青洲老人中心	09/09/98	354,321.00	一九九八年第三季的津貼
神召會青年挑戰中心	09/09/98	96,045.00	一九九八年第三季的津貼
主教山兒童日托中心	09/09/98	119,910.00	一九九八年第三季的津貼
醫智人士職業培訓中心	09/09/98	157,503.00	一九九八年第三季的津貼
下環坊會頤康中心	09/09/98	48,510.00	一九九八年第三季的津貼
婦孺小海豚托兒所	09/09/98	202,284.00	一九九八年第三季的津貼
啓聰中心(澳門聾人協會)	09/09/98	56,157.00	一九九八年第三季的津貼
澳門盲人重建中心	09/09/98	76,766.00	一九九八年第三季的津貼
澳門明愛	09/09/98	99,000.00	一九九八年第三季的津貼
聖路濟亞中心	29/07/98	4,500.00	為舉辦“中國快樂行”活動的津貼
	09/09/98	458,168.00	一九九八年第三季的津貼
聖瑪嘉烈達中心	09/09/98	537,997.00	一九九八年第三季的津貼
白鴿巢聖公會社區中心	09/09/98	30,000.00	一九九八年第三季的津貼
青年挑戰福音戒毒中心	09/09/98	66,825.00	一九九八年第三季的津貼
瑪大肋納安老院	09/09/98	390,306.00	一九九八年第三季的津貼
慈親會老人院	02/07/98	4,860.00	為購買壹部蒸氣機的津貼
	29/07/98	3,300.00	為購買六部電視機的津貼
	09/09/98	297,216.00	一九九八年第三季的津貼
仁慈堂安老院	02/07/98	4,860.00	為購買壹部蒸氣機的津貼
	09/09/98	156,606.00	一九九八年第三季的津貼
主教山兒童中心	09/09/98	210,612.00	一九九八年第三季的津貼
聖方濟各安老院	09/09/98	335,109.00	一九九八年第三季的津貼
英滿家庭協進會	09/09/98	78,750.00	一九九八年第三季的津貼
聖安多尼—濟貧會	09/09/98	3,000.00	一九九八年第三季的津貼
羅必信夫人大厦老人宿舍	09/09/98	64,125.00	一九九八年第三季的津貼
嘉翠麗社區中心	09/09/98	44,250.00	一九九八年第三季的津貼
澳門循道衛理聯合教會	09/09/98	12,300.00	一九九八年第三季的津貼
花地瑪聖母之家宿舍	09/09/98	114,009.00	一九九八年第三季的津貼
小海燕托兒所	09/09/98	125,122.00	一九九八年第三季的津貼
青峰舍	09/09/98	584,289.00	一九九八年第三季的津貼
嘉翠麗老人社區服務中心	09/09/98	151,410.00	一九九八年第三季的津貼
澳門明愛-生命線輔導中心	09/09/98	91,260.00	一九九八年第三季的津貼
明愛中心家庭服務部	09/09/98	91,500.00	一九九八年第三季的津貼
澳門明愛	11/06/98	6,000.00	為長者舉辦“澳門一天遊”活動的津貼
	02/07/98	2,000.00	為舉辦“少年的天空”戶外活動的津貼
	08/07/98	4,500.00	為舉辦“濃情夏日滿路環”戶外活動的津貼
	15/07/98	2,000.00	為舉辦“愛惜自己,關懷別人”活動的津貼
	22/07/98	404,000.00	為購買傢俬的津貼
	29/07/98	2,100.00	為舉辦家庭生活教育之“家居安全物語”活動的津貼
	12/08/98	2,000.00	為舉辦“親親孩子同樂日”活動的津貼
澳門(B.G.M.)協青青年會	11/06/98	4,000.00	為由四月至八月份舉辦一系列活動的津貼
	12/08/98	3,250.00	為舉辦“小學生繪畫比賽”及“歌唱比賽(總決賽及總決賽)”活動的津貼
	26/08/98	4,800.00	為舉辦“青年大露營”活動的津貼

受資助機構	授權批示	給予金額	目的
澳門(B.G.M.)協青青年會	26/08/98	3,300.00	為舉辦“嘉年華展覽會”活動的津貼
澳門街坊會聯合總會家庭服務中心	17/06/98	1,500.00	為舉辦“九八暑期少年兒童填色及繪畫比賽”活動的津貼
	15/07/98	2,000.00	為舉辦“嬉水燒烤同樂日”活動的津貼
澳門教育工作者協會	11/06/98	3,500.00	為表揚弱智兒童母親所舉辦的“寸草春心”活動的津貼
澳門海島市居民群益會	14/05/98	2,000.00	為舉辦“玉佛師敬老壽宴”活動的津貼
	12/8/98	55,950.00	為維修的津貼
新口岸區坊眾聯誼會	17/06/98	1,000.00	為開辦暑期兒童繪畫班的津貼
澳門兒童健康協進會	26/08/98	9,000.00	為舉辦兒童健康教育及維護兒童應有權益活動的津貼
澳門街坊會聯合總會青年中心	08/07/98	8,000.00	為購買一部照相機的津貼
澳門警務人員協會	12/08/98	72,000.00	為舉辦“九八飛鷹計劃”活動的津貼
澳門鮑思高同學聯合會	11/06/98	8,000.00	為九八年度舉辦一系列活動的津貼
聖瑪沙利羅慈善中心	26/08/98	180,000.00	為進行維修工程的津貼
澳門街坊總會祐漢社區中心	20/05/98	4,800.00	為給予“真善美”家居服務隊的津貼
澳門草堆六街區坊眾互助會	29/07/98	3,000.00	為慶祝中心成立三十一周年暨第十七屆理事就職聯歡晚會活動的津貼
南區新馬路板樟堂石塘咀坊眾互助會頤康中心	29/07/98	3,000.00	為慶祝中心成立十三周年暨敬老聯歡聚餐活動的津貼
澳門街坊會聯合總會頤康中心	11/06/98	3,400.00	為中心成立十三周年舉辦慶祝活動的津貼
澳門青洲坊眾互助會	02/07/98	8,500.00	為慶祝中心成立四十二周年暨敬老聯歡聚餐活動的津貼
	26/08/98	1,200.00	為舉辦“畫出彩虹”填色繪畫比賽活動的津貼
澳門筷子基坊眾互助會	02/07/98	5,800.00	為中心成立十三周年舉辦聚餐活動的津貼

一九九九年二月二十五日於澳門社會工作司——司長 葉炳權

(Custo desta publicação \$ 18 591,00)

(是項刊登費用為 MOP 18,591.00)

Aviso

Concurso público para a execução da empreitada «Obra de Modificação — Centro de Dia para a 3.ª idade no edifício Lok Ieong Fa Un»

Por despacho de 12 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, está aberto o concurso público para a execução da empreitada «Obra de Modificação — Centro de Dia para a 3.ª idade no edifício Lok Ieong Fa Un».

O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser examinados pelos interessados, durante as horas de expediente, no Instituto de Acção Social de Macau, Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

Podem ainda os interessados obter, no mesmo local, cópias do processo de concurso, mediante o pagamento de MOP 1 500,00 (mil e quinhentas patacas).

As propostas, devidamente documentadas e lacradas, em conformidade com os referidos programas de concurso e caderno de encargos, devem ser apresentadas contra recibo, na sede do IASM, até às 17,45 horas do dia 8 de Abril de 1999.

通告

公開招標

綠楊花園老人日間中心改建工程

茲根據社會事務暨預算政務司一九九九年二月十二日之批示，現為綠楊花園老人日間中心改建工程舉行公開招標。

有意競投者可在政府辦公時間內前往西墳馬路六號澳門社會工作司之人事、文書暨檔案科索閱有關招標章程和承投規則。

有關人士亦可到該處購買每份MOP1,500.00(澳門幣壹仟伍佰圓)之招標程序副本。

投標書應按照招標章程及承投規則之規定，並備有適當之文件及以火漆封口，於一九九九年四月八日下午五時四十五分前遞交到上述地點，並將發給收據。

Não há preço base.

該項投標不設底價。

Para admissão ao concurso, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de MOP 400 000,00 (quatrocentas mil patacas).

參加投標者需交付金額為MOP400,000.00（澳門幣肆拾萬圓）作為臨時保證金。

Só serão admitidos concorrentes devidamente inscritos na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes para execução de obras.

參加投標者必須在土地工務運輸司有施工註冊。

O acto público de abertura das propostas terá lugar na sede do Instituto de Acção Social de Macau, pelas 15,00 horas do dia 9 de Abril de 1999.

開標時間及地點為一九九九年四月九日下午三時於社會工作司總址舉行。

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

一九九九年二月二十五日於澳門社會工作司

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

司長 葉炳權

IMPrensa Oficial

（是項刊登費用為MOP 1,576.00）

Aviso

政府印刷署

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Fevereiro de 1999, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Imprensa Oficial de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據司法政務司一九九九年二月十二日之批示，以及按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱一般晉升開考，以填補本署的專業技術人員組別的第一職階特級技術輔導員一缺。

1. Tipo, prazo e validade

1. 種類、期限及有效期

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, circunscrito ao pessoal da IOM, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門政府印刷署人員編制的專業技術人員而設。報考申請表自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個工作日起十日內遞交。本開考的有效期於所指之空缺被填補後終止。

2. Condições de candidatura

2. 投考條件

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais do quadro da IOM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門政府印刷署人員編制首席技術輔導員均可報考。

3. Documentação a apresentar

3. 應遞交的文件

A admissão é feita mediante a apresentação, na Secção de Expediente e Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並附同下列文件在指定限期內的辦公時間送交官印局街澳門政府印刷署行政暨財政處：

a) Cópia do documento de identificação;

a) 有效之身分證明文件影印本；

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico especialista exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado António Gomes Martins, administrador.

Vogais efectivos: Beatriz Dias, chefe de divisão; e

Vong Chi Hung, chefe de secção.

Vogais suplentes: Leong Wai Sam, técnico de informática de 2.ª classe; e

Maria Isabel Marques Carvalho, chefe de divisão.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. —
O Administrador, *António Gomes Martins*.

b) 有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程及職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資、以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務性質

特級技術輔導員需具理論及實用之技術知識以及專業資格，以便在既定之指示下，按其對技術方法及程序的認識、配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

第一職階特級技術輔導員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的 400 點。

6. 甄選方式

履歷審查。

7. 典試委員會

典試委員會的組成如下：

主席：署長 馬丁士學士

正選委員：處長 Beatriz Dias

科長 黃志雄

候補委員：二等資訊技術員 梁葦心

處長 Maria Isabel Marques Carvalho

一九九九年二月二十四日於澳門政府印刷署

署長 馬丁士

FUNDO DE PENSÕES

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Fevereiro de 1999, se acha aberto concurso comum, de acesso, docu-

退休基金會

通告

按照一九九九年二月二十四日社會事務暨預算政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公

mental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do FPM, com dez dias de prazo para apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal do FPM, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 4 e 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação:

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado, expressamente, tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Núcleo de Pessoal, Expediente e Económico do FPM, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575/579, 17.º andar, em Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe compete exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em

共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本會人員編制專業技術人員組別第一職階一等技術輔導員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本基金會人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合九月二十八日第 45/98/M 號法令第三條第四款及第六款所規定的條件的澳門退休基金會人員編制二等技術輔導員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的格式，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門南灣大馬路 575-579 號十七樓澳門退休基金會人事、行政事務暨總務部。

4. 工作性質

一等技術輔導員需具備透過學歷及專業資格取得之技術、理

directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, em conjugação com o previsto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

8. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Cardeano Monteiro Pereira, vice-presidente do Conselho de Administração.

Vogais efectivos: Fátima Maria da Conceição da Rosa, chefe do Departamento de Gestão Financeira; e

José Diogo de Sousa Pinto Borges, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Chiu Hang Seong, técnica superior de 2.ª classe; e

Chon Peng Keong, técnico superior de 2.ª classe.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 26 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 3 556,00)

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Hao Kuai Ieng requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Che Kong, que foi ajudante tesoureiro, do Leal Senado de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1999. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 666,00)

論及實用知識，以便在明確的指示下，按其對技術方法及程序應用之認識、而配合、擔任、執行及應用其技術之職務。

5. 薪俸

第一職階一等技術輔導員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》及九月二十八日第45/98/M 號法令第二和第三條規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：行政管理委員會副主席 白浩然

正選委員：財政管理廳廳長 江海莉

顧問高級技術員 José Diogo de Sousa
Pinto Borges

候補委員：二等高級技術員 趙杏嫦

二等高級技術員 秦炳強

一九九九年二月二十六日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 羅柏濤

(是項刊登費用為 MOP 3,556.00)

三十日告示

謹此公佈現有侯桂英，申請其已故丈夫謝光，曾為澳門市政廳退休司庫助理員，遺下之遺屬撫恤金，如有人士認為具權利認知該項撫恤金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九九年二月十二日於澳門退休基金會

行政管理委員會副主席 白浩然

(是項刊登費用為 MOP 666.00)

Faz-se público que, tendo Nittaya Saokham de Almeida, Noémia Hernandes de Almeida e Tiago Saokham Hernandes de Almeida, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido e pai, Manuel Hernandes de Almeida, que foi escrivão-adjunto, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. —
O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 762,00)

謹此公佈現有 Nittaya Saokham de Almeida, Noémia Hernandes de Almeida e Tiago Saokham Hernandes de Almeida, 申請其已故丈夫及父親 Manuel Hernandes de Almeida, 曾為澳門司法事務司, 第一職階助理書記, 遺下之遺屬撫恤金, 如有人士認為具權利認知該項撫恤金, 由本告示在《政府公報》刊登之日起計, 為期三十天, 向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議, 則現申請人之要求將被接納。

一九九九年二月二十三日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(是項刊登費用為 MOP 762.00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

體 育 總 署

Lista

名單

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e às instituições particulares vem o Fundo de Desenvolvimento Desportivo publicar a listagem dos apoios concedidos no 4.º trimestre do ano de 1998:

為履行關於給予私人及私人機構的財政資助的八月二十六日第54/GM/97號批示, 體育發展基金現公佈一九九八年第四季度的資助表:

Entidades e Beneficiárias	Despachos de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
受惠機關	批示日期	資助金額	目的
Instituto Politécnico de Macau 澳門理工學院	18/11/98	30,000.00	Subsídio para Congresso de Ciências do Desporto dos XIII Jogos Asiáticos 參加第十三屆亞運會之體育學術會議資助
Corpo de Bombeiros de Forças de Segurança 澳門消防局	07/12/98	8,800.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助(租場費)
Associação Amadora de Basquetebol de Macau 澳門業餘籃球總會	27/02/98	131,705.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	13/10/98	1,800.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助(租場費)
	17/11/98	8,900.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助(租場費)
	04/12/98	32,660.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助(租場費)
	16/10/98	3,200.00	Seminário sobre o novo "Regulamento Internacional de Basquetebol de 1999-2001" 參加國際籃球競賽規則講座資助
	18/11/98	12,000.00	Subsídio para Interport Anual com Hong Kong 參加香港埠際賽資助
	03/12/98	6,500.00	Subsídio para o seminário sobre as novas regras 舉辦裁判新球例講座資助
Assoc. Recreativa dos Deficientes de Macau 澳門傷殘人士體育協會	29/09/98	20,000.00	Maratona Internacional em Cadeira de Rodas 參加國際輪椅馬拉松資助
	11/12/98	180,000.00	Subsídio para 7os. Jogos da Ásia-Pacífico para Deficientes em Banguete 參加曼谷第七屆亞太傷殘人士運動會資助
Assoc. Amadora de Voleibol de Macau 澳門業餘排球總會	27/02/98	129,615.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	13/10/98	9,300.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助(租場費)
	04/11/98	10,135.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助(租場費)

Entidades e Beneficiárias	Despachos de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
受惠機關	批示日期	資助金額	目的
Assoc. Amadora de Voleibol de Macau 澳門業餘排球總會	17/11/98	22,500.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	04/12/98	59,430.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	23/10/98	5,000.00	XXVI Congresso Mundial da F.I.V.B. 參加第二十六屆國際排協世界大會資助
	18/11/98	4,500.00	Subsídio para Interport Anual com Hong Kong 參加香港埠際賽資助
	27/02/98	18,300.00	Pagamento de vencimento do treinador de voleibol (Outubro/1998) 支付排球教練九八年十月份薪金
	27/02/98	18,300.00	Pagamento de vencimento do treinador de voleibol (Novembro/1998) 支付排球教練九八年十一月份薪金
	27/02/98	18,300.00	Pagamento de vencimento do treinador de voleibol (Dezembro/1998) 支付排球教練九八年十二月份薪金
Assoc. de Artes Marciais Chinesas de Macau 澳門武術總會	27/02/98	189,420.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	16/10/98	50,000.00	Preparação para os 13o. Jogos Asiáticos de Banguecoque 參加曼谷第十三屆亞運會集訓資助
	18/11/98	60,000.00	Subsídio para o estágio em Tin Chun-R.P.China - Preparação para os 13os. Jogos Asiáticos de Banguecoque. 參加曼谷第十三屆亞運會天津集訓資助
Assoc. de Atletismo de Macau 澳門田徑總會	27/02/98	80,940.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
Assoc. de Badminton de Macau 澳門羽毛球總會	27/02/98	82,645.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	30/12/98	24,000.00	Subsídio para o Campeonato Aberto de Badminton da China-Taipe 參加台北羽毛球公開賽資助
	11/12/98	610.00	Subsídio para reembolso de despesas de tratamento médico de regresso ao Sr. Chao Wai Kin 周維建教練之醫療費用及旅費退回資助
Assoc. de Bilhar de Macau 澳門桌球總會	16/10/98	15,000.00	Campeonato Mundial de Bilhar dos Amadores'98 參加九八世界桌球業餘錦標賽資助
	11/12/98	6,000.00	Subsídio para estágios de bilhar para preparação dos XIII Jogos Asiáticos 參加第十三屆亞運會集訓資助
Assoc. de Futebol de Macau 澳門足球總會	27/02/98	123,585.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	11/12/98	85,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
	29/07/98	9,600.00	Atribuição de subsídio para arbitragem no II Torneio de Futebol Amizade Porto-Macau 第二屆波爾圖 - 澳門足球友誼賽之裁判費資助
	30/12/98	10,000.00	Subsídio para Jogos de Futebol "Semana das Ilhas" 參加海島市週足球賽資助
Assoc. de Futebol em Miniatura de Macau 澳門小型足球總會	27/02/98	57,200.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	29/09/98	5,000.00	Interport de Futebol em Miniatura com Hong Kong 參加小型足球埠際賽資助
Assoc. de Hóquei de Macau 澳門曲棍球總會	27/02/98	23,090.00	Subsídio para pagamento de vencimento de técnico (Outubro/1998) 技術員薪金資助 (一九九八年十月份)
	27/02/98	76,818.50	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	27/02/98	23,090.00	Subsídio para pagamento de vencimento de técnico (Novembro/1998) 技術員薪金資助 (一九九八年十一月份)
	27/02/98	23,090.00	Subsídio para pagamento de vencimento de técnico - Um mês extra 技術員一個月的額外薪金資助
	30/12/98	23,090.00	Subsídio para pagamento de vencimento de técnico (Dezembro/1998) 技術員薪金資助 (一九九八年十二月份)
	26/10/98	26,925.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	07/12/98	28,775.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	03/12/98	7,500.00	Subsídio para aquisição de uma passagem de avião para o técnico Tayyab Ikram Tayyab Ikram 教練之機票費用資助
Assoc. de Natação de Macau 澳門游泳總會	27/02/98	173,945.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	04/11/98	106,425.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	30/12/98	16,000.00	Subsídio para o Campeonato Mundial de Natação em Piscina de 25m (Hong Kong) 參加香港世界盃短池游泳錦標賽資助
	30/12/98	16,000.00	Subsídio para o Campeonato Mundial de Natação em Piscina de 26m (Pequim) 參加北京世界盃短池游泳錦標賽資助
	14/05/98	17,200.00	Pagamento de vencimento do treinador de natação (Outubro/1998) 支付游泳教練九八年十月份薪金
	14/05/98	17,200.00	Pagamento de vencimento do treinador de natação (Novembro/1998) 支付游泳教練九八年十一月份薪金
	14/05/98	17,200.00	Pagamento de vencimento do treinador de natação (Dezembro/1998) 支付游泳教練九八年十二月份薪金

Entidades e Beneficiárias 受惠機關	Despachos de Autorização 批示日期	Montantes Atribuídos 資助金額	Finalidades 目的
Assoc. de Patinagem de Macau 澳門雪展總會	27/02/98	90,530.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	30/12/98	300,000.00	33o. Campeonato Mundial de Hóquei em Patins-B 參加第三十三屆世界雪展曲棍球錦標賽資助
Assoc. Central de Ping-Pong de Macau 澳門乒乓球總會	27/02/98	127,525.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	30/12/98	6,750.00	Subsídio pontual para aluguer da instalação do Campo dos Operários 租借工人球場費用資助
	27/02/98	18,300.00	Pagamento de vencimento do treinador de ping-pong (Outubro/1998) 支付乒乓球教練九八年十月份薪金
	27/02/98	18,300.00	Pagamento de vencimento do treinador de ping-pong (Novembro/1998) 支付乒乓球教練九八年十一月份薪金
	27/02/98	18,300.00	Pagamento de vencimento do treinador de ping-pong (Dezembro/1998) 支付乒乓球教練九八年十二月份薪金
Assoc. de Squash de Macau 澳門壁球總會	27/02/98	11,649.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	18/11/98	4,000.00	Subsídio para Curso de Formação para árbitros de Squash 壁球裁判員培訓班資助
	03/12/98	30,000.00	Subsídio para o Campeonato Internacional Aberto de Squash em Macau e Interport com Hong Kong. 參加澳門國際壁球公開錦標賽及香港埠際賽資助
Assoc. de Ténis de Macau 澳門網球總會	27/02/98	45,980.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
Assoc. de Tiro de Macau 澳門射擊總會	27/02/98	25,797.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	16/10/98	16,000.00	Preparação para os 13o. Jogos Asiáticos em Banguecoque 參加曼谷第十三屆亞運會集訓資助
	13/10/98	15,000.00	Preparação para os 13o. Jogos Asiáticos em Banguecoque 參加曼谷第十三屆亞運會集訓資助
	11/12/98	3,500.00	Subsídio para participação em XIII Jogos Asiáticos em Banguecoque 參加曼谷第十三屆亞運會資助
Assoc. de Xadrez Chinês de Macau 中國象棋總會	27/02/98	16,483.50	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	16/10/98	3,000.00	Interport Anual com Hong Kong (Xadrez Chinês) 參加港澳象棋埠際賽資助
Assoc. de Pessoal de Enfermagem de Macau 澳門護理人員協會	29/09/98	2,250.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	04/11/98	1,950.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	07/12/98	720.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Assoc. dos Trabalhadores da Função Pública de Macau 澳門公職人員協會	18/11/98	5,000.00	Subsídio para organização de actividades desportivas 組辦體育活動資助
Clube Náutico de Macau 澳門水上遊樂會	29/09/98	3,900.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	03/12/98	20,000.00	Subsídio para o Campeonato Internacional de Windsurf de Singapura 參加星加坡國際滑浪風帆錦標賽資助
Colégio D. Bosco 鮑思高學校	11/12/98	10,000.00	Subsídio para formação duma equipa de hóquei em patins com alunos chineses do Colégio e organização do Torneio da Imaculada Conceição. 雪展曲棍球隊培訓及參賽資助
Comité Olímpico de Macau 奧林匹克委員會	29/09/98	150,000.00	XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque de passagens aéreas da Comitativa 第十三屆曼谷亞運會澳門代表團之機票費用資助
	26/10/98	378,943.60	XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque-Acomodação da Comitativa Desportiva de Macau 第十三屆曼谷亞運會澳門代表團之住宿費用資助
	06/11/98	27,111.90	Acomodação das personalidades VIPS do Território nos XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque 澳門體育界貴賓代表前赴第十三屆亞運會之住宿費用資助
	12/11/98	40,000.00	Subsídio para 14a. Reunião da EAGA e Reunião dos Chefes de Missão aos XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque. 參與亞運會團長會議及第十四屆EAGA會議資助
	12/11/98	120,000.00	Subsídio para 32o. Congresso e Assembleia Geral da GAISF 參加第三十二屆連會及GAISF會員大會資助
	12/11/98	50,000.00	Subsídio para 3o. Forum Olímpico Internacional para o Desenvolvimento e Jogos da Commonwealth. 參加第三屆國際奧林匹克論壇資助
	18/11/98	223,150.00	Aquisição de fatos de representação e equipamentos desportivos 購買亞運會代表隊制服及運動用品資助
	18/11/98	43,800.00	Aquisição de material de promoção e lembranças 購買奧林匹克委員會章及紀念旗資助
	03/12/98	14,300.00	Taxa do aeroporto da comitativa desportiva do Território nos XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque. 澳門體育代表前赴第十三屆亞運會之機場稅費用資助
	03/12/98	377,256.60	Acomodação da Comitativa Desportiva de Macau dos XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque. 澳門體育代表前赴第十三屆亞運會之住宿費用資助
	03/12/98	14,825.90	Acomodação das personalidades VIPS do Território nos XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque. 澳門體育界貴賓代表前赴第十三屆亞運會之住宿費用

Entidades e Beneficiárias 受惠機關	Despachos de Autorização 批示日期	Montantes Atribuídos 資助金額	Finalidades 目的
Comité Olímpico de Macau 奧林匹克委員會	11/12/98	59,000.00	Subsídio para visita do Sr. Presidente do Comité Olímpico da China a Macau 中國奧林匹克委員會主席訪澳資助
	11/12/98	36,322.00	Subsídio para XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque 參加曼谷第十三屆亞運會資助
	11/12/98	71,000.00	Subsídio para XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque 參加曼谷第十三屆亞運會資助
	11/12/98	40,000.00	Subsídio para XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque 參加曼谷第十三屆亞運會資助
	30/12/98	150,000.00	Subsídio para despesas de XIII Jogos Asiáticos de Banguecoque 參加第十三屆曼谷亞運會之費用資助
Macau Special Olympics 澳門特殊奧運會	17/11/98	41,060.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
Assoc. de Ciclismo de Macau 澳門單車總會	27/02/98	86,411.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	28/09/98	16,800.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	16/10/98	32,000.00	Subsídio para organizar o estágio para preparação de XIII Jogos Asiáticos 參加第十三屆亞運會集訓資助
	11/12/98	190,000.00	Subsídio para organizar do 3o. Campeonato de Ciclismo "Volta ao Mar do Sul da China" 組織第三屆環南中國海單車賽資助
Assoc. de Danças de Macau 澳門舞蹈協會	17/11/98	1,450.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	11/12/98	2,357.60	Subsídio para inscrição na Federação Internacional de Dança Desportiva 國際運動舞蹈聯合會入會費資助
Sport Macau e Benfica	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Clube Militar de Macau 澳門陸軍俱樂部	03/12/98	30,000.00	Subsídio para Clube Militar de Macau - Escola de Ténis 澳門陸軍俱樂部 - 網球學校資助
Assoc. de Judo de Macau 澳門柔道總會	29/09/98	7,280.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	04/11/98	7,880.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	04/12/98	9,120.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	29/09/98	24,000.00	Vencimentos dos meses de Setembro e Outubro da técnica Leong Wai Kei, Treinadora de Judo. 九八年九月份及十月份之梁慧琪教練薪金資助
	23/10/98	16,000.00	Subsídio para participar num estágio de Judo em Cantão para preparação de XIII Jogos Asiáticos. 參加第十三屆亞運會前往廣州集訓資助
	29/09/98	12,000.00	Vencimento do mês de Novembro da técnica Leong Wai Kei, Treinadora de Judo 九八年十一月份之梁慧琪教練薪金資助
	18/11/98	2,000.00	Subsídio para aquisição e instalação de equipamento 購買及安裝帆布吊帶資助
	29/09/98	12,000.00	Vencimento do mês de Dezembro da técnica Leong Wai Kei, Treinadora de Judo 九八年十二月份之梁慧琪教練薪金資助
	30/12/98	20,000.00	Subsídio para 16o. Campeonato Feminino de Judo de Fukuoka, Japão 參加日本福岡國際女子柔道錦標賽資助
	30/12/98	15,000.00	Subsídio para o Torneio Internacional de Judo por convites "Taça Tigor Kano" Tóquio, Japão. 參加日本東京嘉納治盃國際柔道錦標賽資助
Clube Desportivo "Monte Carlo" 蒙地卡羅體育會	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Grupo Desportivo "Tai Tong" 大同體育會	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Assoc. de Canoagem de Macau 澳門獨木舟總會	27/02/98	59,895.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
Assoc. de Aikikai de Macau 澳門合氣道總會	29/09/98	1,440.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	26/10/98	1,920.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	04/11/98	2,240.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	07/12/98	2,080.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	16/10/98	4,500.00	Subsídio para participar no Congresso Anual da Federação Asiática de Aikikai 參加亞洲合氣道聯合會資助
Assoc. de Salvamento de Vidas de Macau 澳門救生協會	29/09/98	34,265.00	Subsídio para pagamento aos nadadores-salvadores das piscinas (Agosto/98) 救生員八月份薪金
	06/11/98	61,267.50	Subsídio para pagamento aos nadadores-salvadores das piscinas (Julho e Setembro/98) 救生員七月及九月份薪金

Entidades e Beneficiárias 受惠機關	Despachos de Autorização 批示日期	Montantes Atribuídos 資助金額	Finalidades 目的
Assoc. de Salvamento de Vidas de Macau 澳門救生協會	18/11/98	27,037.50	Subsídio para pagamento aos nadadores-salvadores das piscinas (Outubro/98) 救生員十月份薪金
	30/12/98	10,885.00	Subsídio para pagamento aos nadadores-salvadores das piscinas (Novembro/98) 救生員十一月份薪金
Clube de Xadrez Wei Qi de Macau 澳門圍棋會	03/12/98	8,000.00	Subsídio para o Torneio de Wei Qi por convites 參加圍棋邀請賽資助
Grupo Desportivo e Recreativo das Obras Públicas de Macau 澳門公務局體育會	07/12/98	5,200.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
Assoc. Fotográfica de Macau 澳門攝影總會	03/12/98	5,000.00	Subsídio para o concurso fotográfico sobre o 33o. Campeonato Mundial de Hóquei em patins. 於第三十三屆世界雪展曲棍球錦標賽中舉辦之攝影比賽資助
Assoc. de Boxe de Macau 澳門拳擊總會	16/10/98	9,000.00	Subsídio para organizar o estágio de Boxe para preparação de XIII Jogos Asiáticos 參加第十三屆亞運會集訓資助
Assoc. de Triatlo de Macau 澳門鐵人三運會	08/10/98	4,050.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	07/12/98	3,600.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	17/12/98	4,200.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
Assoc. de Karate-Do de Macau 澳門空手道總會	29/09/98	46,000.00	Subsídio para estágio de Karate-do em Macau para preparação de XIII Jogos Asiáticos 參加第十三屆亞運會集訓工作資助
	27/02/98	32,560.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	28/09/98	960.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	29/09/98	5,760.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	19/10/98	2,640.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	26/10/98	2,080.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	17/11/98	4,800.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	17/11/98	1,600.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	17/11/98	2,080.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	07/12/98	2,080.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	07/12/98	5,200.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	28/12/98	4,880.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
	30/12/98	22,500.00	Subsídio para aquisição de espelhos para o Complexo Desportivo de Macau 於澳門體育綜合體安裝活動屏風所購買之材料費用資助
Grupo Desportivo Lam Pak 藍白體育會	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Clube Desportivo Hip Chon de Coloane 路環協進會	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Grupo de Futebol os Artilheiros 炮兵會	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Clube Desportivo Bermuda 百慕達體育會	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Assoc. de Bowling de Macau 澳門保齡球總會	27/02/98	34,402.50	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	23/10/98	30,000.00	Subsídio para participar no 12o. Campeonato Inter-Cidade da Ásia de Bowling 參加第十二屆城市保齡球錦標賽資助
Assoc. de Arco e Flecha de Macau 澳門射箭協會	07/12/98	5,850.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
Assoc. do Desporto Universitário de Macau 澳門專上學生體育聯會	27/02/98	40,700.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
Assoc. de Kendo de Macau 澳門劍道總會	07/12/98	10,800.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
Clube de Futebol de União de Macau 澳聯足球會	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Clube de Nataçao Hoi Fan 海帆游泳會	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Conselho Desportivo da Assoc. Geral dos Operários 工聯體育會	27/02/98	51,700.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助

Entidades e Beneficiárias 受惠機關	Despachos de Autorização 批示日期	Montantes Atribuídos 資助金額	Finalidades 目的
Assoc. de Andebol de Macau 澳門手球總會	27/02/98	29,700.00	2a. tranche dos subsídios regulares de 1998 一九九八年第二期固定資助
	03/12/98	3,800.00	Subsídio para Acção de Formação para Juizes 舉辦裁判員培訓班資助
Clube Desportivo Tim Iec 添益體育會	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Grupo Desportivo e Recreativo "J. Speed" 速達康樂體育會	26/10/98	1,590.00	Subsídio pontual (Aluguer de instalações desportivas) 個別資助 (租場費)
Grupo de Escuteiros Lusofonos de Macau	11/12/98	5,000.00	Subsídio para 19o. Acampamento Mundial de Escuteiros 參加第十九屆世界童軍交流營資助
Clube Desportivo Cultura Coloane	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Clube de Desportivo Pearl 澳門明珠體育會	11/12/98	15,000.00	Fomento do futebol jovem 青年足球培訓資助
Teledifusão de Macau, S.A.R.L. 澳門廣播電視有限公司	23/10/98	8,000.00	Troféu "TDM" de Karting TDM盃小型賽車賽
Cruz Vermelha de Macau 澳門紅十字會	16/10/98	25,000.00	Seminário Regional sobre a "Disseminação" da Cruz Vermelha 宣傳紅十字會研討會資助
Chu Kuok Va 朱國華	30/12/98	60,000.00	Atribuição de prémios pecuniários do XIII Jogos Asiáticos de Bangucoque 發放曼谷第十三屆亞運會獎金
Tong Wing Lung 童泳龍	30/12/98	25,000.00	Atribuição de prémios pecuniários do XIII Jogos Asiáticos de Bangucoque 發放曼谷第十三屆亞運會獎金
Lei Fei 李菲	30/12/98	35,000.00	Atribuição de prémios pecuniários do XIII Jogos Asiáticos de Bangucoque 發放曼谷第十三屆亞運會獎金
Siu Kuok Veng 蕭國榮	30/12/98	40,000.00	Atribuição de prémios pecuniários do XIII Jogos Asiáticos de Bangucoque 發放曼谷第十三屆亞運會獎金
Rui Manuel Jorge Valente	29/09/98	10,000.00	Subsídio do piloto Rui Valente-45o. Grande Prémio de Macau'98 e Grande Prémio da Australia. 資助Rui Valente參加第45屆澳門格蘭披治大賽及澳洲格蘭披治大賽
Zeng Tie Ming 曾鐵明	30/12/98	20,000.00	Atribuição de prémios pecuniários do XIII Jogos Asiáticos de Bangucoque 發放第十三屆亞運會教練獎金
Ng Cheong I 吳昌儀	29/09/98	10,000.00	Subsídio do piloto Ng Cheong I (45o. Grande Prémio de Macau'98) 資助車手吳昌儀參加第四十五屆澳門格蘭披治大賽車
Ip Wang Sai 葉宏世	31/12/97	5,500.00	Atribuição de bolsa de estudo referente ao mês de Outubro de 1998 九八年十月份之助學金資助
	31/12/97	5,500.00	Atribuição de bolsa de estudo referente ao mês de Novembro de 1998 九八年十一月份之助學金資助
	31/12/97	5,500.00	Atribuição de bolsa de estudo referente ao mês de Dezembro de 1998 九八年十二月份之助學金資助
Maria Manuela da Silva Duarte Nunes	04/11/98	5,000.00	Prémio Académico - Aluna finalista mais classificada do Ano Complementar em Educação Física e Desporto 頒發體育運動獎學金
Chao Wai Kuong	04/11/98	5,000.00	Prémio Académico - Aluna finalista mais classificada do Curso de Bacharelato em Educação Física e Desporto 頒發體育運動獎學金
Jose Luis Achiam	18/11/98	25,000.00	Prémio para o atleta presente no 4o. Campeonato Júnior da União Asiática de Karate 頒發第四屆亞洲空手道青年錦標賽運動員獎金
Paula Carion	18/11/98	25,000.00	Prémio para o atleta presente no 4o. Campeonato Júnior da União Asiática de Karate 頒發第四屆亞洲空手道青年錦標賽運動員獎金
Vong Long Peng 黃朗平	18/11/98	30,000.00	Prémio para o técnico presente no 4o. Campeonato Júnior da União Asiática de Karate 頒發第四屆亞洲空手道青年錦標賽教練獎金
Instituto Inter-Universitário de Macau 澳門高等校際學校	11/12/98	53,110.00	Apetrechamento para o Instituto Inter-Universitário de Macau 澳門高等校際學校購買設備費用資助

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel Silvério*.

一九九九年二月十九日於澳門體育總署——行政管理委員會主席 蕭威利

(Custo desta publicação \$ 10 890,00)

(是項刊登費用為 MOP 10,890.00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Por ter saído inexacta novamente se publica:

因先前刊登之名單有誤，現重新刊登如下：

Lista

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da área jurídica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 25 de Novembro de 1998:

Candidatos admitidos:

1. Carla Adriana Costa Nunes de Carvalho;
2. Sam Chan Io.

Candidatos excluídos: a)

1. Lam Chai Teng;
2. Lam Weng Tong;
3. Lo Sio Ho;
4. Ng Chi Kin.

a) Por não terem efectuado a supressão de deficiências ou a prova de requisitos no prazo estipulado na lista provisória, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova escrita realizar-se-á no dia 11 de Março de 1999, pelas 9,30 horas, e a entrevista profissional no dia 18 de Março de 1999, pelas 9,30 horas, numa das dependências do GTJ, sita na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 3, 4.º andar do edifício Montepio Oficial de Macau.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *António Eduardo Hawthorne Barrento*, consultor formador. — Os Vogais, *Pedro Manuel Pinto Valente da Silva*, técnico superior assessor — *Tou Wai Fong*, supervisor técnico.

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 3 de Fevereiro de 1999:

法律翻譯辦公室為填補人員編制高級技術員組別法律範疇二等高級技術員第一職階兩缺，經於一九九八年十一月二十五日第四十七期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

准考人：

1. Carla Adriana Costa Nunes de Carvalho
2. 沈振耀

不被接納的報考人：a)

1. 林濟庭
2. 林穎冬
3. 羅小荷
4. 吳子健

a) 因沒有遵照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，在臨時名單所載期限內補交文件或要件證明。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

筆試將於一九九九年三月十一日九時三十分，專業面試於一九九九年三月十八日九時三十分，在蘇亞利斯博士大馬路3號公務員互助會大廈四樓，法律翻譯辦公室舉行。

一九九九年二月三日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：顧問培訓員 潘彥弘

委員：顧問高級技術員 邵博韜

技術監督 杜慧芳

名單

法律翻譯辦公室為填補人員編制傳譯及翻譯人員組別二等翻譯員第一職階三缺，經於一九九九年二月三日第五期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

1. Lao Wa Io;
2. Lio Pek Hong;
3. Tam I Kuan.

Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Afonso Rodrigues Leão; a)
2. Cheng Wai Man; a) e b)
3. Chi Un Ho; a) e b)
4. Fan Ka Ieng; a), b) e c)
5. Kong Kit Sam; a), b) e c)
6. Kuan Sok I; a) e b)
7. Lei Wun Kong; a)
8. Leong Kin Lon; a) e b)
9. Lou Ieng Ha; a)
10. Ng Su Seng; a)
11. Sou Kin Fong; a) e b)
12. Tang Chi Choi. a)

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e do n.º 2, alínea b), do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/95/M, de 24 de Abril;

b) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

c) Por falta da nota curricular.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM, sem os quais serão automaticamente excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente, *Gonçalo de Amarante Xavier*, intérprete-tradutor assessor. — Os Vogais, *Sam Vai Keong*, supervisor técnico — *Fong Soi Tong*, chefe de projecto.

准考人：

1. 劉華耀；
2. 廖碧紅；
3. 譚綺君。

欠缺文件的報考人：

1. Afonso Rodrigues Leão; a)
2. 張慧敏; a) 及 b)
3. 志遠何; a) 及 b)
4. 范家盈; a) , b) 及 c)
5. 孔潔心; a) , b) 及 c)
6. 關淑儀; a) 及 b)
7. 李煥江; a)
8. 梁建倫; a) 及 b)
9. 盧映霞; a)
10. 吳書昇; a)
11. 蘇建峰; a) 及 b)
12. 鄧志財。 a)

a) 因欠按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/89/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第五十三條第一款 b) 項及四月二十四日第 18/95/M 號法令第三十八條第二款 b) 的規定所要求的學歷證明文件。

b) 因欠按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/89/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第五十三條第二款 b) 項的規定所要求的由有關部門發出的個人紀錄。

c) 因欠履歷。

按照《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，欠缺文件的報考人應自本名單公布之日起計十天內補交文件，否則其報考將不被接納。

一九九九年二月二十五日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：顧問翻譯員 譚劍虹
委員：技術監督 沈偉強
項目主管 馮瑞棠

Avisos

通告

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, da área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de letrado principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本辦公室人員編制高級技術人員組別語言範疇顧問高級技術員第一職階一缺。

一九九九年二月二十三日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

(是項刊登費用為 MOP 613.00)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本辦公室人員編制高級技術人員組別語言範疇一等高級技術員第一職階一缺。

一九九九年二月二十三日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

(是項刊登費用為 MOP 613.00)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本辦公室人員編制傳譯及翻譯人員組別首席文案第一職階一缺。

一九九九年二月二十三日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

(是項刊登費用為 MOP 613.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

BANCO WENG HANG, S.A.R.L. MACAU

Convocatória

Nos termos do artigo 28.º dos estatutos do «Banco Weng Hang, S.A.R.L.», é convocada a Assembleia Geral ordinária desta Sociedade para se reunir no dia 20 de Março do corrente ano, às 10,30 horas, na sua sede, estabelecida na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 241, desta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Discussão e votação do balanço das contas da Sociedade e mais documentos apresentados pelo Conselho de Administração, e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano económico de 1998;

2. Aplicação do saldo de lucros líquidos;

3. Eleição da Mesa e dos membros dos corpos gerentes para o mandato de 3 anos; e

4. Resolução de outros assuntos de interesse para esta Sociedade.

Durante o período de 12 de Março (sexta-feira) a 20 de Março (sábado) de 1999, inclusive, não se efectuará nenhuma transferência de acções.

Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fung Kin Kwong*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Kuok Cheong Adornos e Acessórios de
Vestuário, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 3 de Fevereiro de 1999, a fls. 63 do livro de notas n.º 378-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Wai Kuok Man, Wu Zhuohua e Wu Jiannong constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Kuok Cheong Adornos e Acessórios de Vestuário, Limitada», em chinês «Kuok Cheong Seng I Pui Lio Iao Han Kong Si» e em inglês «Kuok Cheong Apparel Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Amizade, s/n, edifício International Centre, bloco 13, 6.º andar, «A», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, em especial adornos e acessórios de vestuário.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quarenta e nove mil patacas, subscrita por Wai Kuok Man;

Uma de trinta e uma mil patacas, subscrita por Wu Zhuohua; e

Uma de vinte mil patacas, subscrita por Wu Jiannong.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência pelo valor do último balanço aprovado.

Dois. É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a dois gerentes, dispensados de caução.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Wai Kuok Man e Wu Zhuohua.

Três. A sociedade obriga-se com as assinaturas dos dois gerentes.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Cinco. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Seis. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer sócio.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Um. Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial de Automóveis Nova
Howell, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 45 do livro de notas n.º 7-F, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ho Pui Meng, Ho Chak Meng e Kuan Vai Lam constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial de Automóveis Nova Howell, Limitada», em inglês «New Howell Cars Impex Limited» e em chinês «San Hou Vai Hei Che Mao Iek Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «A», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é a importação de veículos automóveis, bem como a comercialização, importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Duas de vinte mil patacas, subscritas por Ho Pui Meng e Ho Chak Meng, respectivamente; e

Uma de dez mil patacas, subscrita por Kuan Vai Lam.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência, pelo valor do último balanço aprovado.

Dois. É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota nos casos de insolvência ou falência do

sócio titular, arresto, arrolamento ou penhora da quota, e venda ou adjudicação judiciais.

Dois. A amortização é realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado.

Três. O pagamento do preço da amortização é feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, a pronto ou a prestações, conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, dispensados de caução.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Três. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Cinco. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo oitavo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo nono

Um. Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Igreja Evangélica Pentecostal de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 10 de Fevereiro de 1999, a fls. 94 do livro de notas n.º 896-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Siu Hoi Lei, Kou Ngai Wei e Yie Yue Lok constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Igreja Evangélica Pentecostal de Macau», em inglês «Pentecostal Macau Gospel Church» e em chinês «San Chio Wui Ou Mun Fok Iam Tong» (神召會澳門福音堂).

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Rua do Padre João Clímaco número dezassete, primeiro andar, «D».

Artigo terceiro

A Associação tem por fim propagar o Evangelho e promover e prosseguir os programas e actividades da Igreja.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados todos aqueles que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção*Artigo décimo segundo*

A Direcção é constituída por cinco membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal*Artigo décimo sexto*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos*Artigo décimo nono*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 821,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Companhia de Construção HDEC/CCECM
Joint Venture, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 73 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção HDEC/CCECM Joint Venture, Limitada», em chinês «In Toi/Chong Kin Kong Cheng Iao Han Kong Si» (現代/中建工程有限公司) e em inglês «HDEC/CCECM Construction Joint Venture Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 78, edifício comercial Zhang Kian, 13.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a execução de obras de construção civil.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada»; e

b) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, subscrita pela sócia «Hyundai Engineering & Construction Co., Ltd.».

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

i) Assinar contratos de empreitada e de subempreitada, relativamente à totalidade ou parte de quaisquer obras de construção pertencentes à sociedade ou a ela adjudicadas;

j) Contratar mão-de-obra;

k) Comprar quaisquer materiais e equipamentos para construção civil, bem como vendê-los, aliená-los e deles dispor como bem entender; e

l) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e

por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A gerência divide-se pelos Grupos A e B, a sua composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados os seguintes não-sócios como membros da gerência:

I) Grupo A:

a) Mu Sup Ro, casado, cidadão nacional da República da Coreia, residente em Hong Kong, flat D, 4Fl., Tower 10, South Horizons, Ap Lei Chau; e

b) Chul Soo Park, casado, cidadão nacional da República da Coreia, residente em Hong Kong, flat G, 2Fl., Tower 7, South Horizons, Ap Lei Chau.

II) Grupo B:

a) Chen Zhenmin (陳振民 7115-2182-3046), casado; e

b) Liu Qunying (劉群英 0491-5028-5391), casado, ambos naturais da China, de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Rua de Santa Clara, n.º 1 e 3, edifício comercial Zhang Kian, 18.º andar.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a l) do número um do artigo sexto do pacto social, bem como os actos de mero expediente, pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro do Grupo B.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

O ano social coincide com o ano civil, devendo os balanços anuais serem encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo décimo primeiro

O lucro líquido e eventuais prejuízos, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, obrigações e despesas, serão divididos entre os sócios, na proporção das respectivas quotas.

Artigo décimo segundo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Cinco. Nas reuniões da assembleia geral, a sócia «Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada» será representada, conjunta ou separadamente, e por tempo indeterminado, até à sua substituição, por Chen Zhenmin (陳振民 7115-2182-3046) e Liu Qunying (劉群英 0491-5028-5391), acima identificados, os quais têm plenos poderes para votar e deliberar sobre quaisquer assuntos, incluindo os relativos à alteração de quaisquer cláusulas deste pacto social.

Seis. Nas reuniões da assembleia geral, a sócia «Hyundai Engineering & Construction Co., Ltd.» será representada, conjunta ou separadamente, e por tempo indeterminado, até à sua substituição, por Mu Sup Ro e Chul Soo Park, acima identificados, os quais têm plenos poderes para votar e deliberar sobre quaisquer assuntos, incluindo os relativos à alteração de quaisquer cláusulas deste pacto social.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 443,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Câmara de Comércio e Indústria
Brazil-China de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, desde 12 de Fevereiro de 1999, sob o n.º 32 do maço n.º 1 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1999, cujo teor se encontra em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e atribuições

Artigo primeiro

A associação tem a denominação «Câmara de Comércio e Indústria Brazil-China de Macau», em chinês «Pa Sai-Chong Kuok (Ou Mun) Sat Ip Hip Wui» e em inglês «Macau Chamber of Industry and Commerce Brazil-China», designada, abreviadamente, por CCIBCM.

Artigo segundo

A CCIBCM é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, e que se regula pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos aprovados pelos órgãos competentes e, nas matérias omissas, pela legislação aplicável.

Artigo terceiro

A CCIBCM tem a sua sede em Macau, no Beco da Praia Grande, n.º 12, 1.º e 2.º andares, «E», edifício Hoi Tin, podendo ser mudada para outro local por deliberação da Direcção, que pode, igualmente, criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer outro local, território ou Estado.

Artigo quarto

A CCIBCM é constituída por tempo indeterminado e o seu início, para qualquer efeito, conta-se a partir da data da outorga da presente escritura.

Artigo quinto

A CCIBCM tem por finalidade promover e apoiar a cooperação entre empresários e o investimento brasileiro na China e o investimento chinês no Brasil respectivamente, fomentando as trocas comerciais e tecnológicas, nomeadamente através de:

a) Prestação de informações aos seus associados sobre comércio, investimento, transferência de tecnologia e oportunidades de cooperação entre os países envolvidos;

b) Representar o conjunto dos associados junto das entidades públicas dos respectivos países ou organizações empresariais e junto da opinião pública;

c) Elaborar os estudos necessários, promovendo soluções colectivas em questões de interesse geral;

d) Recolher e divulgar, entre os seus membros, informações e elementos estatísticos de interesse da CCIBCM e dos seus associados;

e) Incentivar e apoiar os associados nas suas actividades e contribuir para uma melhor formação dos mesmos, através da realização de seminários, simpósios, conferências, etc.;

f) Promover a criação de um centro de informação e tecnologias para uso dos associados, especialmente dotado de informação económica, social e profissional e de toda a legislação com interesse para os associados;

g) Promover a criação de serviços de interesse comum para os associados, por forma a garantir-lhes adequada protecção;

h) Organizar e manter actualizado um ficheiro dos associados e obter deles as informações necessárias à actividade da CCIBCM;

i) Organizar visitas e encontros de negócios entre os associados, prestando-lhes assistência, nomeadamente de secretariado;

j) Prestar consultadoria sobre condições e regulamentação de comércio e investimento nos países envolvidos; e

l) Finalmente, promover as potencialidades de Macau como plataforma privilegiada para o desenvolvimento de negócios de empresas e empresários brasileiros na República Popular da China, assim como de empresas e empresários chineses no Brasil, respectivamente.

CAPÍTULO II

Os associados

Artigo sexto

Um. A CCIBCM integra associados fundadores, associados e associados honorários.

Dois. São associados fundadores os outorgantes na escritura de constituição da Associação e todas as entidades que, convidadas pela Direcção, adiram à CCIBCM nos seis meses posteriores à data da escritura de constituição.

Três. Podem ser associados as pessoas singulares ou colectivas interessadas no objecto da CCIBCM e aceites pela Direcção, mediante proposta de um membro fundador.

Quatro. São associados honorários as entidades a quem a Assembleia Geral da CCIBCM delibere conferir tal estatuto.

Cinco. Os associados honorários não estão vinculados ao pagamento de quota e não gozam de direito de voto nas assembleias gerais.

Artigo sétimo

Constituem direitos dos associados fundadores e dos associados:

a) Votar nas assembleias gerais e eleger e ser eleito para os órgãos sociais;

b) Apresentar propostas e sugestões relativamente às actividades da CCIBCM; e

c) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação e participar nas actividades por esta organizadas.

Artigo oitavo

Um. Constituem deveres dos associados:

a) Pagar a quota que for fixada pela Assembleia Geral;

b) Exercer os cargos sociais para que sejam eleitos ou designados;

c) Observar as normas prescritas nestes estatutos e nos regulamentos internos; e

d) Colaborar e apoiar as actividades promovidas e os serviços prestados pela Associação.

Dois. Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação poderão ser aplicadas, nos termos das normas disciplinares que vierem a ser aprovadas e por deliberação dos competentes órgãos sociais, as seguintes sanções: advertência, censura por escrito e exclusão.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

SECÇÃO I

Enumeração dos órgãos

Artigo nono

Um. São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Dois. O mandato dos titulares dos órgãos associativos é de dois anos, podendo ser reeleitos.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo décimo

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados com direito a voto, sendo as suas deliberações soberanas, nos limites da lei e dos estatutos.

Artigo décimo primeiro

Um. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de entre os associados com direito a voto.

Dois. Compete ao presidente da Mesa e, na sua ausência ou impedimento, ao vice-presidente, convocar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

Artigo décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger os membros da sua Mesa, da Direcção e do Conselho Fiscal;

b) Aprovar as linhas de orientação e o plano de actividades da Associação;

c) Apreciar e votar o relatório de actividades e as contas da Associação;

d) Funcionar, como última instância, nos recursos em matérias disciplinares e ratificar a aplicação da sanção de expulsão;

e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e a extinção da Associação; e

f) Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe sejam propostos pelos outros órgãos sociais.

Artigo décimo terceiro

Um. A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da Direcção, ou de um terço dos seus associados, devendo a convocação ser acompanhada, neste caso, da indicação precisa dos assuntos a tratar.

Dois. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, com a indicação do dia, hora, local da reunião e a respectiva ordem do dia.

Artigo décimo quarto

Um. A Assembleia Geral pode deliberar em primeira convocação desde que à hora marcada para o seu início esteja presente metade, ou mais, dos associados; verificada a falta de quórum, reúne novamente, em segunda convocação, trinta minutos depois, e poderá então deliberar com qualquer número de associados presentes.

Dois. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Três. As deliberações sobre as alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes.

Quatro. A deliberação sobre a extinção da Associação requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo décimo quinto

Um. A administração da Associação e a sua representação, em juízo e fora dele, são confiadas à Direcção, integrando cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal efectivo,

todos eleitos pela Assembleia Geral, de entre os associados com direito a voto.

Dois. Nas listas apresentadas para a eleição dos membros da Direcção deverão ser indicados, desde logo, o presidente, o vice-presidente, o secretário, o tesoureiro e um vogal efectivo.

Três. O presidente e o vice-presidente da Direcção são, por inerência, presidente e vice-presidente da Associação.

Quatro. Compete ao presidente da Direcção:

- a) Representar a Associação; e
- b) Presidir às reuniões da Direcção.

Cinco. A Direcção poderá designar ou atribuir aos restantes membros da mesma, funções ou cargos que entender convenientes.

Artigo décimo sexto

Compete à Direcção:

- a) Executar as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o relatório de actividades e as contas do exercício e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
- c) Elaborar o regulamento eleitoral e submetê-lo à ratificação da Assembleia Geral;
- d) Elaborar e aprovar quaisquer regulamentos que se mostrem necessários ao normal funcionamento da Associação, nomeadamente no que se refere à matéria disciplinar;
- e) Tratar da gestão corrente da Associação e de todos os assuntos respeitantes à mesma, podendo deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias de outros órgãos;
- f) Admitir novos associados; e
- g) Fixar o montante e o modo de pagamento da quota.

Artigo décimo sétimo

Um. A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente a convoque, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Dois. As deliberações da Direcção são tomadas por maioria simples de votos, tendo o seu presidente voto de qualidade em caso de empate.

Três. A Direcção poderá convidar, a título de consulta e de parecer, a assistência nas suas reuniões, de profissionais especializados de reconhecido mérito.

Quatro. A Associação obriga-se, em regra, mediante as assinaturas conjuntas do presidente e do vice-presidente da Direcção, excepto para a prática de actos de mero expediente, que apenas requer a assinatura de um membro da Direcção.

Cinco. A Direcção pode convidar altas personalidades, que contribuem ou contribuíram muito para a Associação, para os cargos de presidente e de vice-presidente honorários, sem limite de mandatos.

Seis. A Associação pode ainda convidar altas personalidades sociais para assessores da Associação.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo décimo oitavo

Um. A fiscalização da actividade da Associação compete a um Conselho Fiscal, composto por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos em Assembleia Geral, de entre os associados com direito a voto.

Dois. O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez em cada ano e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convoque.

Artigo décimo nono

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela observância da lei e dos estatutos;
- b) Acompanhar a execução das deliberações da Assembleia Geral e aconselhar a Direcção sobre a condução das actividades da Associação;
- c) Assistir às reuniões da Direcção quando o julgue necessário, não dispondo os seus membros de direito a voto;
- d) Apreciar o relatório e contas da Direcção e fiscalizar regularmente a situação financeira da Associação; e
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Receitas e despesas

Artigo vigésimo

Constituem receitas da Associação:

- a) As quotas pagas pelos associados;
- b) Os rendimentos de bens próprios, bem como de serviços prestados; e

c) Quaisquer donativos ou subsídios feitos pelos associados ou por terceiros.

Artigo vigésimo primeiro

Um. As despesas da Associação são suportadas pelas suas receitas próprias.

Dois. As receitas da Associação devem ser exclusivamente aplicadas na prossecução dos seus objectivos, não podendo reverter, directa ou indirectamente, sob a forma de dividendos, prémios ou a qualquer outro título, para os associados.

Três. O disposto do número anterior não prejudica o pagamento de remuneração adequada ao pessoal contratado ou a qualquer associado em retribuição de serviços prestados à Associação.

Quatro. A realização de despesas depende de aprovação da Direcção.

Artigo vigésimo segundo

A Associação pode recorrer ao serviço de auditores especializados, cujos relatórios devem acompanhar o relatório que for presente pelo Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo vigésimo terceiro

Um. Os órgãos associativos da Associação são eleitos por sufrágio universal, directo e secreto.

Dois. As listas de candidatura aos órgãos da Associação devem ser apresentadas ao presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Três. É considerada eleita a lista que obtiver a maioria dos votos validamente expressos.

Artigo vigésimo quarto

As dúvidas suscitadas na interpretação ou na aplicação dos presentes estatutos ou dos regulamentos internos são resolvidas pela Direcção.

Artigo vigésimo quinto

A Associação poderá adoptar um logotipo cujo modelo será aprovado pela Assembleia Geral, sob proposta daquela.

Artigo vigésimo sexto

Um. Os associados fundadores constituem o Conselho de Fundadores, ao qual compete a administração da Associação, bem como a admissão de novos associados até à eleição dos órgãos estatutários na primeira reunião da Assembleia Geral, podendo os respectivos poderes ser delegados, total ou parcialmente, no seu presidente.

Dois. Até à primeira eleição dos órgãos estatutários, a Associação obriga-se mediante a assinatura conjunta do presidente e de qualquer um dos membros do Conselho de Fundadores.

Três. Até à realização das primeiras eleições em Assembleia Geral, são, desde já, designados temporariamente os seguintes associados fundadores:

Direcção:

Presidente: Porfírio António Araújo Azevedo Gomes;

Vice-presidente: Chan Hin Tong; e

Secretária: Cristina Isabel Lousada Martins de Almeida.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elisabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 4 973,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Associação dos Sócios da Cruz Vermelha
para o Apoio da Promoção do Direito
Internacional Humanitário (DIH) e Activi-
dades Relacionadas**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada «Associação dos Sócios da Cruz Vermelha para o Apoio da Promoção do Direito Internacional Humanitário (DIH) e Actividades Relacionadas», nos termos dos artigos em anexo:

Estatutos da

**«Associação dos Sócios da Cruz Vermelha
para o Apoio da Promoção do Direito
Internacional Humanitário (DIH) e Activi-
dades Relacionadas»**

CAPÍTULO I

Nome e objectivos

Um. A associação adopta a denominação de «Associação dos Sócios da Cruz Vermelha para o Apoio da Promoção do Direito Internacional Humanitário (DIH) e Actividades Relacionadas», em inglês «Association of Red Cross Members for the Support of Promotion International Humanitarian Law (IHL) and Related Activities» e em chinês «Hung Sap Chi Vui Vui Un Chou Chek Wai Ji Chi Tui Kong Kuok Chai Ian Tou Fat Wo Iao Kuan Wut Tong Fat Chak».

Dois. A Associação, que se constitui por tempo indeterminado, a contar da presente data, é uma organização sem fins lucrativos e tem por objecto concorrer para o estabelecimento de um Centro para a promoção e actividades de Direito Internacional Humanitário (DIH), assistir à sua manutenção e funcionamento e apoiar o desenvolvimento das suas actividades.

CAPÍTULO II

Associados

Um. Todos os associados da Associação, quer a título individual quer colectivo, deverão ser previamente sócios da Cruz Vermelha, em conformidade com os respectivos requisitos estatutários.

Dois. Os associados da Associação terão as seguintes categorias, de acordo com as respectivas contribuições e méritos, conforme definido pela Assembleia Geral:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados ordinários;
- c) Associados benfeitores; e
- d) Associados honorários.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

A Assembleia Geral, que é o órgão que reúne todos os associados, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, durante o primeiro trimestre:

- a) Elege os órgãos principais da Associação que são o Conselho Directivo e o Comité de Auditoria;
- b) Aprecia e aprova as contas da Associação e um relatório anual da sua gestão;
- c) Aprova as regras do seu próprio procedimento, assim como as dos principais órgãos da Associação; e
- d) Elege o seu presidente, vice-presidente e secretário.

CAPÍTULO IV

Conselho Directivo

O Conselho Directivo consiste no mínimo de 5 e máximo de 11 membros, eleitos pela Assembleia Geral por um mandato de dois anos ou parte destes no caso de eleições intercalares; deverá ser presidido por um representante da Cruz Vermelha de Macau, coadjuvado por um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, nomeados pelo presidente de entre os membros da Direcção.

a) Estabelece o plano das actividades da Associação em consonância com as linhas orientadoras para a Cruz Vermelha em Macau;

b) Tem a seu cargo a sua gestão corrente; e

c) O presidente do Conselho Directivo representará a Associação, delegando, sempre que necessário, esta capacidade a qualquer um dos seus membros.

CAPÍTULO V

Comité de Auditoria

O Comité de Auditoria é formado por 3 membros (presidente, secretário e auditor) eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de um ano ou parte deste, no caso de eleição intercalar, e deverá submeter a esta última, o relatório de contas, juntamente com a avaliação da gestão das suas actividades.

CAPÍTULO VI

Bens

Os bens da Associação deverão ser constituídos pelas quotas e contribuições dos seus sócios, assim como pelos donativos públicos e privados, aceites pela Associação, em conformidade com os seus objectivos e princípios.

CAPÍTULO VII

Domicílio legal

A Associação escolhe para seu domicílio legal, a Sede da Cruz Vermelha de Macau.

CAPÍTULO VIII

**Revisão dos estatutos e dissolução da
Associação**

A Associação Geral pode proceder à revisão dos presentes estatutos, por voto de dois terços dos seus membros votantes, por iniciativa do Conselho Directivo.

A dissolução da Associação deverá ser pronunciada pela Direcção da Cruz Vermelha de Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 541,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Predial Meng Ka,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Fevereiro de 1999, a fls. 42 do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-F, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Sociedade de Fomento Predial

Meng Ka, Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 31, r/c, edifício Vo Iong, lojas G2A e G2B, foram lavrados os seguintes actos:

a) Cessão da quota de Che Seak Man, no valor nominal de \$ 70 000,00, a favor de Xie Ziyu;

b) Cessão da quota de Lei Hong, no valor nominal de \$ 30 000,00, a favor de Lam Un Pan; e

c) Alteração do artigo sexto do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por quatro gerentes, sócios ou não, com dispensa de caução.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Xie Ziyu e Lam Un Pan, e ainda os não-sócios Che Seak Man, casado e residente em Macau, na Estrada de Lou Lim Yeok, n.º 1065, «D4», Taipa, e Ho Lok Kei, casada e residente em Macau, na Rua de S. José, 14-16, 2.º, «A».

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Cinco. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente Che Seak Man ou com a da gerente Ho Lok Kei ou, ainda, com as assinaturas conjuntas de outros dois gerentes.

Seis. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente, indiferentemente.

Sete. A gerência, além das atribuições próprias de administração, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 858,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**CESL Ásia — Investimentos e Serviços,
S.A.R.L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 97 e seguintes do livro de notas n.º 17, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «CESL — Ásia — Consultores de Engenharia, S.A.R.L.», actualmente denominada «CESL Ásia — Investimentos e Serviços, S.A.R.L.»:

a) Alteração de denominação social para «CESL Ásia — Investimentos e Serviços, S.A.R.L.», em chinês «Sheng Shi Chap Tun Hong Ku Iao Han Kong Si» e em inglês «CESL Asia — Investments & Services Limited»;

b) Alteração da sede social para a Avenida da Praia Grande, n.º 517, edifício comercial Nam Tung, 21.º andar, «BC», freguesia da Sé, concelho de Macau;

c) Aumento de capital social de MOP 12 000 000,00 (doze milhões de patacas) para MOP 50 000 000,00 (cinquenta milhões de patacas); e

d) Alteração parcial do pacto social, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo primeiro

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação «CESL Ásia — Investimentos e Serviços, S.A.R.L.», em chinês «Sheng Shi Chap Tun Hong Ku Iao Han Kong Si» e em inglês «CESL Ásia — Investments & Services, Limited», e reger-se-á pelo disposto na lei e nos presentes estatutos.

Artigo segundo

Um. A Sociedade, que se constitui por tempo indeterminado, tem a sua sede no território de Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 517, edifício comercial Nam Tung, 21.º andar, «BC», na freguesia da Sé, concelho de Macau.

Dois. (Mantém-se).

Artigo terceiro

O objecto da Sociedade consiste, em particular, na realização, apoio e promoção de investimentos, na prestação de serviços de consultadoria, serviços técnicos e de gestão a empresas ou grupos económicos, bem como na gestão de participações sociais e financeiras como forma de exercício indirecto de actividades económicas, com exclusão da actividade reservada às instituições de crédito, podendo ainda desenvolver quaisquer outras actividades inerentes ao objecto principal ou que lhe sejam complementares.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo quarto

Um. O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de cinquenta milhões de patacas, dividido e representado por quinhentas mil acções, com o valor nominal de cem patacas cada uma.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. Os accionistas poderão prestar à Sociedade prestações suplementares de capital ou suprimentos, em termos e condições a propor pelo Conselho de Administração e a aprovar em Assembleia Geral por maioria de dois terços dos votos expressos, quer a Assembleia funcione em primeira ou segunda reunião.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo décimo segundo

Um. (Mantém-se).

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. Os titulares dos órgãos sociais que não sejam accionistas poderão participar nas reuniões da Assembleia Geral, mas sem direito a voto.

Artigo décimo terceiro

A Assembleia Geral será dirigida pela respectiva Mesa, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela própria Assembleia.

Artigo décimo quarto

Um. (Mantém-se).

Dois. A convocação será feita por meio de carta registada, a enviar aos accionistas e que estes deverão receber com a antecedência de quinze dias sobre a data da reunião, e por meio de anúncios, pela forma e nos prazos previstos na lei.

SECÇÃO II

Conselho de Administração

Artigo vigésimo terceiro

A gestão de todos os negócios e interesses da Sociedade e, bem assim, a representação da Sociedade, cabem ao Conselho de Administração, composto por três a sete membros, eleitos pela Assembleia Geral, os quais poderão ser ou não accionistas da Sociedade.

Artigo vigésimo quarto

Um. Na falta de designação pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá designar, de entre os administradores, um para o exercício do cargo de presidente e um para o exercício do cargo de vice-presidente.

Dois. Se o Conselho de Administração não providenciar de outro modo, o presidente do Conselho de Administração é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Artigo vigésimo quinto

A Assembleia Geral poderá designar, de entre os membros do Conselho de Administração, três ou cinco deles para constituírem uma Comissão Executiva, a quem será confiada, com a competência prevista nestes estatutos, a gestão corrente dos negócios sociais.

Artigo vigésimo nono

A Sociedade fica obrigada por qualquer uma das formas seguintes:

a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, ou dos respectivos procuradores;

b) Pela assinatura de um ou mais mandatários, consoante os termos dos respectivos mandatos; e

c) Pela assinatura de um administrador expressamente autorizado, pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva, a assinar em nome da Sociedade.

Artigo trigésimo primeiro

Um. O Conselho de Administração fixará a data das suas reuniões ordinárias, que deverão, no mínimo, ter periodicidade trimestral, e reunirá, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo presidente ou por dois outros administradores.

Dois. (Mantém-se).

Artigo quadragésimo

Um. (Mantém-se).

a) (Mantém-se);

b) As quantias necessárias para a constituição de quaisquer outras reservas ou provisões que a Assembleia Geral julgue conveniente criar;

c) Para dividendo anual a partilhar pelos accionistas, a importância que for votada pela Assembleia Geral; e

d) (Eliminado).

Dois. (Mantém-se).

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

Artigo quadragésimo terceiro

Um. O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal será de três anos, sendo permitida a reeleição, por uma ou mais vezes.

Dois. (Mantém-se).

Artigo quadragésimo sétimo

(Eliminado).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2 268,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Mun Kai Instalações Eléctricas e de Água, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 26 de Janeiro de 1999, a fls. 38 do livro de notas n.º 378-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Sam Heng Mun e Sam Son Kuong constituíram, entre si, um sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Mun Kai Instalações Eléctricas e de Água, Limitada», em chinês «Mun Kai Kong Cheng Chit Pei Iao Han Kong Si» e em inglês «Mun Kai Engineering Company Limited», e tem a sua sede na Rua Nova da Areia Preta, n.º 482, edifício Tung Wa Sun Chun, bloco 7, rés-do-chão, fre-

guesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é a execução de trabalhos de instalação eléctrica e de canalização de água em edifícios.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas de cinquenta mil patacas, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes, que terão o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

d) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Quatro. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em

fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Um. Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e Fomento
Predial Lek Pou Wai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1999, lavrada de fls. 96 a 99 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 145-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto, sétimo e oitavo, conforme documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Fan Chi Seng, uma quota de oitenta mil patacas; e

b) Un Pui Leng, uma quota de vinte mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente, o qual poderá ser pessoa

estranha à sociedade e exercerá o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Dois. (Mantém-se).

Três. O gerente, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no artigo sétimo, fica, desde já, autorizado para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Quatro. (Mantém-se).

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

Dois. (Mantém-se).

Artigo oitavo

É, desde já, nomeado gerente o sócio Fan Chi Seng.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação Kali, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 43, deste Cartório, foi constituída, entre Ung Hon Man e Chu Lai Peng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação Kali, Limitada», em chinês «Ka Lei Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Kali Trading Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Kwong Tung, sem número, edifício Nam San, bloco 4, rés-do-chão, loja «I», da freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de vinte e uma mil patacas, pertencente a Chu Lai Peng; e

Uma de nove mil patacas, pertencente a Ung Hon Man.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, que são, desde já, nomeados gerentes por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

MGC Mercadotecnia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 117 e seguintes do livro n.º 99, deste Cartório, foi constituída, entre Lee Shing Lam Ivan e Li Chi Shing Benjamin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «MGC Mercadotecnia, Limitada» e em inglês «MGC Marketing Company Limited».

Dois. A sede social fica localizada na Rua de Pequim, n.º 174, edifício Kuong Fat, 5.º andar, «D», freguesia da Sé, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste no exercício da actividade de «marketing», promoção de produtos, estudos e análise de mercados, bem como quaisquer outras actividades conexas, permitidas por lei.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 30 000,00 (trinta mil) patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lee, Shing Lam Ivan, uma quota no valor de \$ 24 000,00 (vinte e quatro mil) patacas; e

b) Li, Chi Shing Benjamin, uma quota no valor de \$ 6 000,00 (seis mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. Para a sociedade ficar validamente obrigada, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. É, desde já, nomeado gerente o sócio Lee, Shing Lam Ivan.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação Promotora da Educação de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 26 de Janeiro de 1999, a fls. 94 do livro de notas n.º 894-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Kei I e Pang Tak Kuan constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação Promotora da Educação de Macau» e em chinês «Ou Mun Kao Iok Chok Chon Wui» (澳門教育促進會).

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, no Bairro de Iao Hon, sem número, Hong Wo Plaza, II fase, 6.º andar, «P».

Artigo terceiro

A Associação tem por fim a promoção de actividades, intercâmbios e estudos que visem dinamizar a educação de Macau.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados, todos os profissionais do sector de educação de Macau que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária, convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por cinco membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos

donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 865,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

AD Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 1 e seguintes do livro n.º 100, deste Cartório, foi constituída, entre Cheng Yeung Shuk Wah e Cheng Chi Tiu, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «AD Importação e Exportação, Limitada», em chinês «AD Mao Iec Iao Han Cong Si» e em inglês «AD Trading Limited».

Dois. A sua sede social fica situada na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e vinte e nove, edifício Centro Comercial da Praia Grande, décimo primeiro andar, sala mil cento e três, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no comércio de importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$30 000,00 (trinta mil) patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Cheng Yeung, Shuk Wah (鄭楊淑華), uma quota no valor nominal de \$18 000,00 (dezoito mil) patacas; e

b) Cheng Chi Tiu (鄭志迢), uma quota no valor nominal de \$12 000,00 (doze mil) patacas

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. Fica, desde já, nomeada gerente a sócia Cheng Yeung, Shuk Wah (鄭楊淑華), por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Clube Recreativo Legend, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Fevereiro de 1999, exarada a fls. 143 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e trinta mil patacas, ou sejam seiscentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de sete quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de trinta e quatro mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chow Kam Fai David;

b) Uma quota no valor de trinta mil patacas, subscrita pela sócia «Good Choice — Companhia de Investimentos, Limitada»;

c) Uma quota no valor de dezassete mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Lam Fong Ngo;

d) Uma quota no valor de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Li Chi Keung;

e) Uma quota no valor de treze mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Investimentos American — Macau, Limitada»;

f) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Chui Kwan Lim; e

g) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Luis Lui.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Companhia de Fomento Predial Ieng Lung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1999, exarada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto do pacto so-

cial da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Ieng Lung, Limitada», em chinês «Ieng Lung Chi Ip Iau Han Cong Si» e em inglês «Ieng Lung Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, números trezentos e sessenta e nove a trezentos e setenta e um, edifício Keng Ou, décimo sétimo andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de quarenta e nove mil patacas, subscrita pela sócia «Mil-Flow Limited»; e

Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Huang Jin Wan.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui Faria da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

**BANCO DA AMÉRICA (MACAU),
S.A.R.L.**

Convocação

É convocada, para o dia 16 de Março do corrente ano a Assembleia Geral ordinária dos accionistas da sociedade denominada «Banco da América (Macau), S.A.R.L.» (em inglês: «Bank of America (Macau) Limited» e em chinês «Mei Kwok Ngan Hong (Ou Mun) Iao Han Cong Si») que se realizará às 12,00 horas na sua sede, estabelecida na Avenida de Almeida Ribeiro, n.ºs 70-76, desta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Discussão e votação do balanço das contas da Sociedade e mais documentos apresentados pelo Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano económico de 1998.

2. Eleição dos membros do Conselho de Direcção, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral.

3. Aplicação do saldo dos lucros líquidos.

4. Resolução de outros assuntos de interesse para esta Sociedade.

Macau, aos doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Secretário da Mesa da Assembleia Geral, *Eva, Tse Kit-Wa*.

美國銀行（澳門）有限公司**召集會議**

茲訂於一九九九年三月十六日中午十二時正於澳門新馬路70號至76號三樓會議室，舉行週年大會，討論下列事項：

- 一、通過經董事會及監事會提交之一九九八年度資產負債表及損益賬項；
- 二、推選董事會、監事會及股東大會成員；
- 三、股息及盈餘分配；
- 四、其他有關事項。

股東大會書記 謝潔華

一九九九年二月十二日

(Custo desta publicação \$ 526,00)

COMPANHIA DE PARQUES DE MACAU, S.A.R.L.**Convocatória**

Nos termos do artigo 12.º dos estatutos da «CPM — Companhia de Parques de Macau, S.A.R.L.», é convocada a Assembleia Geral desta sociedade para reunir, em sessão ordinária, no dia 26 de Março do corrente ano, pelas 10,00 horas, na sede social, sita no edifício Tai Wah, 14.º andar, na Avenida da Praia Grande, n.º 693, em Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir e deliberar sobre o balanço, as contas, o relatório do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1998.
2. Eleição de um administrador para preencher a vaga ocorrida no respectivo Conselho.
3. Tratar de qualquer outro assunto de interesse para a Sociedade.

Macau, aos nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teixeira Duarte — Engenharia e Construções (Macau), Limitada, representada pelo Dr. José António Cobra Ferreira.

**澳門泊車管理公司
召集股東週年大會****通告**

按照本公司章程第十二條之規定，謹定於一九九九年三月二十六日（星期五）上午十時，假澳門南灣大馬路693號，大華大廈14樓，本公司辦事處，召開股東週年大會，商討下列事項：

- （一）審查董事會所編制的報告，結算與賬目，以及監事會對一九九八年度的意見書；

（二）補選一名董事會成員；

（三）其他討論事項。

一九九九年二月九日於澳門

達成建築工程（澳門）公司
股東大會主席 José António Cobra Ferreira

(Custo desta publicação \$ 561,00)

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLECTIVOS DE MACAU, S.A.R.L.****Convocatória**

Conforme o preceituado no artigo 12.º dos estatutos, é convocada a Assembleia Geral ordinária desta Companhia, para reunir, em sessão ordinária, no dia 26 de Março de 1999, pelas 11,30 horas, na Avenida da Amizade, na sala de conferências, sita no 21.º andar do Hotel Presidente, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Discussão e votação do balanço das contas da Sociedade e demais documentos apresentados pelo Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano económico de 1998.
2. Resolução de outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Ng Fok, (Pela Investimento e Gestão de Empresas Fok Tai, S.A.R.L.).

**澳門公共汽車有限公司
股東週年大會通告**

依照本公司組織章程第十二條之規則，謹定於一九九九年三月二十六日上午十一時三十分，假座澳門友誼大馬路總統酒店二十一樓召開股東大會，是次會議將商討下列各事項。

一、討論及議決董事會一九九八年度之報告書暨結算賬目，以及監事會之意見書；

二、討論其他事項。

一九九九年二月二十三日於澳門福大投資股份有限公司

股東大會執行委員會主席 吳福

(Custo desta publicação \$ 508,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Heng Tung — Importação e Exportação,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessão de quota e alteração parcial do pacto social, de 12 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 146 e seguintes do livro n.º 99, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o número quatro do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$1 000 000,00 (um milhão) de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Huang Zhiting (黃志挺), uma quota no valor nominal de \$ 500 000,00 (quinhentas mil) patacas; e

b) Zeng Jiwei (曾紀威), uma quota no valor nominal de \$ 500 000,00 (quinhentas mil) patacas.

Artigo sexto

Um, Dois, Três. (Mantém-se).

Quatro. Ficam nomeados gerente-geral o sócio Huang Zhiting (黃志挺), e gerentes o sócio Zeng Jiwei (曾紀威) e o não-sócio Cheang Peng Pui (鄭炳培), casado, residente em Macau, na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 119, 4.º andar, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, Carlos Duque Simões.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

**MACAUPORT — SOCIEDADE DE
ADMINISTRAÇÃO DE PORTOS, S.A.R.L.****Aviso convocatório**

Convoco a Assembleia Geral ordinária da «MacauPort — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L.», com sede no território de Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício comercial Si Toi, 11.º andar, direito, para reunir no Hotel Lisboa, 2.º andar, sala Mandarin (East Wing), em Macau, pelas 15,00 horas, do dia 24 de Março de 1999, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório e contas do exercício de 1998 do Conselho de Administração, bem como sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

De acordo com o artigo 13.º dos estatutos, e na eventualidade da não realização da reunião da Assembleia Geral naquela data, fica, desde já, feita a segunda convocatória para o dia 14 de Abril de 1999.

A presente convocação é feita ao abrigo dos artigos 13.º e 14.º dos estatutos.

Macau, aos vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Lopes Ricardo das Neves*.

澳門港口管理有限公司 召開股東大會通告

本公司“澳門港口管理有限公司”，公司註冊地址位於澳門南灣大馬路619號，時代商業中心十一樓右邊，現按照本公司組織章程第十三及十四條之規定，謹定於一九九九年三月二十四日，下午三時，假座澳門葡京酒店東翼二樓“文華廳”，召開股東大會，議程如下：

一、研究議決由董事局提交之一九九八年度之業務報告及賬目，及審議監事委員會之意見書；

二、其他與公司有關之事項。

又根據公司組織章程第十三條之規定，倘若不能在上述之日期舉行股東大會，則改於一九九九年四月十四日進行。

一九九九年二月二十二日於澳門

大會執行委員會副主席 李維仕

(Custo desta publicação \$ 596,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Transporte de Passageiros Yuet Tung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessão de quota e alteração parcial do pacto social, de 12 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 140 e seguintes do livro n.º 99, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, corpo e parágrafo segundo do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 300 000,00 (trezentos mil) patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e responde à soma das seguintes quotas:

a) Huang Zhiting (黃志挺), uma quota no valor nominal de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas;

b) Zhu Zhiyuan (朱志源), uma quota no valor nominal de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas; e

c) Zeng Jiwei (曾紀威), uma quota no valor nominal de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem à gerência, constituída por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Huang Zhiting (黃志挺), e gerentes os sócios Zhu Zhiyuan (朱志源) e Zeng Jiwei (曾紀威), os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Centro de Investigação da Educação de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 10 de Fevereiro de 1999, sob o n.º 34/99, um exemplar da alteração de estatutos da associação «Centro de Investigação da Educação de Macau».

修改章程

澳門教育研究中心章程

Centro de Investigação da Educação de Macau

修改 第六條

會員大會

三、會員大會的召集：

a)、會員大會的召開日期一旦決定後，理事會必須至少提前八天通知各會員；

b)、會員大會由當屆的會員大會主席團主席主持。

四、會員大會的決議：

a)、會員大會的決議必須獲得三分之二之贊成票才能通過；

b)、決議一旦被通過，交由理事會執行。

增加 第十條

本章程未列事項，均按照澳門現行之法律規定處理。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Senado dos Liurais de Timor Loros'ae

Certifico, para fins de publicação, que, por escritura de 13 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 148 do livro n.º 11 a fls. 6 do livro n.º 12 de notas para escrituras diversas, do meu Cartório, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual vai reger-se pelos estatutos constantes dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objectivos, independência institucional

Artigo primeiro

(Denominação)

Um. A associação adopta a denominação de «Senado dos Liurais de Timor Loros'ae», em inglês «East Timor's Liurais Senate» e em chinês «Tung Tai Man Tei Fong I Vui», adiante designado, abreviadamente, por SLTL, é um órgão não-governamental sem fins lucrativos, é constituída juridicamente sob a denominação referida e rege-se pelos presentes estatutos.

Dois. O SLTL é a Assembleia dos legítimos herdeiros dos Liurais de Timor Loros'ae.

Três. O SLTL, chama viva da história e dos valores, da tradição cultural e religiosa dos Reinos de Timor Loros'ae, defende a libertação integral do Homem Timorense, assente na democracia política, social, económica e cultural, e inspirada na fé cristã e na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Artigo segundo

(Democraticidade interna)

A organização e prática do SLTL são democráticas e baseiam-se:

a) Na liberdade de discussão e reconhecimento do pluralismo de opiniões;

b) Na eleição, por voto secreto, dos titulares dos seus órgãos; e

c) No respeito de todos pelas decisões da maioria, tomadas segundo os presentes estatutos.

Artigo terceiro

(Sede)

O SLTL tem a sua sede nacional em Dili, com delegações em cada um dos Reinos de Timor Loros'ae, em Macau, na Rua dos Mercadores, 119, 1.º andar, em Portugal (Lisboa) e na Austrália (Sydney, Melbourne, Adelaide, Perth, Darwin e Brisbane).

Parágrafo único

O SLTL poderá, por deliberação da Assembleia Geral, criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer outro lugar, território ou país, de acordo com as suas necessidades.

Artigo quarto

(Duração)

A duração do SLTL é por tempo indeterminado.

Artigo quinto

(Objectivos)

Os objectivos do SLTL são:

a) Defender o património dos Reinos de Timor Loros'ae;

b) Promover, divulgar, apoiar e defender os valores do humanismo, da cultura, da justiça, da tolerância e da solidariedade, e respeitar a tradição animista do Povo de Timor Loros'ae;

c) Promover o desenvolvimento intelectual, social e económico do Povo de Timor Loros'ae e o seu meio ambiente;

d) Criar bolsas de estudo, fomentar meios de pesquisa e de investigação sobre a história e a cultura do Povo de Timor Loros'ae; e

e) Cooperar, mediante a assinatura de protocolos ou de federação, com outras associações, congéneres ou não, para atingir os seus objectivos.

Artigo sexto

(Independência institucional)

O SLTL é independente de qualquer organização política ou confissão religiosa ou de qualquer Estado.

CAPÍTULO II

Membros

Artigo sétimo

(Membros)

Um. É membro do SLTL todo o legítimo herdeiro, reconhecido pelo respectivo povo dos reinos de Timor Loros'ae, que seja admitido pela Assembleia Geral e que preencha os requisitos definidos nos presentes estatutos.

Dois. Pode haver membros honorários e ordinários.

Parágrafo primeiro

Considera-se membro honorário todo aquele que contribuir decisivamente pelo esforço pessoal ou social, ou económico ou financeiro ou que tenha praticado actos beneméritos a favor do povo de Timor Loros'ae.

CAPÍTULO III

Deveres dos membros

Artigo oitavo

(Deveres dos membros)

São deveres dos membros:

a) Cumprir escrupulosamente as directrizes emanadas da Direcção ou de quem a representar;

b) Contribuir moral, social e profissionalmente para o bom nome do SLTL;

c) Aceitar e desempenhar com diligência as funções e cargos sociais que lhe sejam confiados por nomeação ou para que seja eleito;

d) Cumprir todas as deliberações da Assembleia Geral;

e) Exercer a sua influência pessoal em todos os locais onde existam actividades do SLTL no sentido de promover a amizade e solidariedade; e

f) Assistir e participar em todos os actos sociais para que seja convocado.

CAPÍTULO IV

Direitos dos membros

Artigo nono

(Direitos dos membros)

São direitos dos membros do SLTL:

a) Tomar parte, pela palavra e voto, nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

b) Tomar conhecimento de todos os actos da vida do SLTL sobre os quais não impenda sigilo; e

c) Disfrutar de todos os benefícios e serviços atribuídos a todos os membros.

CAPÍTULO V

Demissão dos membros

Artigo décimo

(Demissão dos membros)

São causas para demissão dos membros:

a) A vontade própria; e

b) A expulsão por deliberação da Assembleia Geral.

A readmissão de membro demitido só poderá ser feita em Assembleia Geral e considerando as causas que deram lugar à demissão.

CAPÍTULO VI

Órgãos do SLTL

Artigo décimo primeiro

(Órgãos do SLTL)

O SLTL funcionará por intermédio dos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral;

b) Direcção; e

c) Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro

Estes órgãos são eleitos quadrienalmente, em escrutínio secreto e por maioria simples.

Parágrafo segundo

Os membros só podem fazer parte dos órgãos do SLTL após dois anos da sua admissão, salvo se a sua participação for considerada necessária pela Direcção e pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Assembleia Geral

Artigo décimo segundo

(Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é o órgão de expressão da vontade dos membros, podendo ser ordinária e extraordinária.

Parágrafo único

As assembleias gerais realizar-se-ão normalmente na sede nacional ou nas das delegações do SLTL ou no local a indicar na convocatória e

serão convocadas com a antecedência de trinta dias, devendo a convocatória indicar o objecto da reunião.

Artigo décimo terceiro

(Mesa)

A Mesa da Assembleia Geral compõe-se de um Liurai titular, dois Liurais vice-titulares, dois Liurais secretários, dois Liurais vogais efectivos e dois Liurais vogais suplentes.

Artigo décimo quarto

(Competência)

É da competência da Assembleia Geral ordinária:

- a) A apreciação do relatório, balanço e contas do exercício;
- b) A alteração dos estatutos;
- c) A alteração do domicílio da sede nacional;
- d) A aprovação do regulamento interno, quando existir; e
- e) A resolução dos casos que excedam a competência da Direcção ou que esta considerar conveniente submeter ao seu critério e deliberação.

Artigo décimo quinto

(Validação)

As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias compõem-se por todos os membros. As deliberações, quando tomadas por maioria, obrigam todos os presentes, ausentes e discordantes.

Artigo décimo sexto

(Assembleia Geral ordinária)

A Assembleia Geral ordinária reúne-se necessariamente uma vez em cada ano, no primeiro trimestre, para apreciação do relatório, balanço e contas do ano findo.

Artigo décimo sétimo

Assembleia Geral extraordinária

A Assembleia Geral extraordinária reunir-se-á:

- a) A pedido da Direcção;
- b) A pedido do Conselho Fiscal;
- c) A pedido de, pelo menos, um terço dos membros no pleno gozo dos seus direitos; e
- d) Por convocação do Liurai titular da Mesa da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

Direcção

Artigo décimo oitavo

(Composição)

A Direcção será constituída por um Liurai coordenador, dois Liurais vice-coordenadores, dois Liurais secretários, dois Liurais tesoureiros, dois Liurais vogais efectivos, e dois Liurais vogais suplentes.

Artigo décimo nono

(Reuniões)

A Direcção reunirá sempre que seja necessário, as suas decisões serão tomadas por maioria, e de cada reunião será lavrada acta por um dos Liurais secretários, que a assinará e dará a assinar, depois de lida, por todos os que participaram.

Artigo vigésimo

(Competência)

É da competência da Direcção:

- a) O estudo e aprovação dos planos gerais de actuação e desenvolvimento do SLTL;
- b) Cumprir e executar todas as deliberações aprovadas; e
- c) Proceder disciplinarmente contra os membros acusados de infracção às determinações destes estatutos ou do regulamento interno, quando existir, podendo repreender verbalmente ou por escrito o membro infractor ou suspender-lo pelo período necessário até convocação da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo primeiro

(Vinculação)

O SLTL obriga-se juridicamente pelas assinaturas do Liurai-coordenador ou de um dos Liurais vice-coordenadores e de um dos Liurais tesoureiros.

Artigo vigésimo segundo

Gabinete de Estudos, de Planeamento e de Projectos

Junto da Direcção será criado um Gabinete de Estudos, Projectos e Planeamento.

Parágrafo único

O Gabinete de Estudos, de Planeamento e de Projectos terá uma composição de dez elementos, não necessariamente Liurais ou membros do SLTL e desenvolverá actividades que a Direcção indicar de acordo com os objectivos do SLTL.

CAPÍTULO IX

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo terceiro

(Composição)

O Conselho Fiscal compõe-se de um Liurai coordenador, dois Liurais vice-coordenadores, dois Liurais secretários, dois Liurais tesoureiros, dois Liurais vogais efectivos, e dois Liurais vogais suplentes.

Artigo vigésimo quarto

(Competência)

É da competência do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar e inspecionar tudo quanto se relacione com a vida do SLTL;
- b) Alertar a Direcção para irregularidades verificadas no exercício das suas funções; e
- c) Pedir a convocação da Assembleia Geral para questões que transcendam a competência da Direcção ou que digam respeito à própria actuação desta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 4 037,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

Associação dos Jornalistas de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 11 de Fevereiro de 1999, sob o n.º 35/99, um exemplar da alteração de estatutos da «Associação dos Jornalistas de Macau».

本會稱為澳門傳媒工作者協會，葡文名字為Associação dos Jornalistas de Macau,茲將會章有關會員大會的條文修改如下：

澳門傳媒工作者協會

組成機構

(會員大會)

4) 會員大會之職權如下：

- e. 會員大會之法定出席人數為五分之三以上的正式會員，特別會員大會之法定出席人數為三分之一以上之正式會員。議案之議決人數除章程另有規定外，為出席人數之二分之一以上。

更正為：

e. 會員大會之法定出席人數為五分之三以上的正式會員，特別會員大會之法定出席人數為三分之一以上之正式會員。議案之議決人數除法律另有規定外，為出席人數之二分之一以上。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 482,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Instituto de Medicina Chinesa e Ocidental da Dermatologia

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 12 de Fevereiro de 1999, sob o n.º 38/99, um exemplar dos estatutos do «Instituto de Medicina Chinesa e Ocidental da Dermatologia», do teor seguinte:

中西醫皮膚學院章程

由黃智標、李光遠、李國輝三人負責組成之中西醫皮膚學院章程如下：

第一章 名稱、院址及宗旨

第一條——本學院取名為“中西醫皮膚學院”葡文為“*Instituto de Medicina Chinesa e Ocidental da Dermatologia*”

學院院長黃智標、副院長李光遠、李國輝。

第二條——本學院設在澳門關閘馬路32號豪豐大廈二樓C座。

第三條——本學院宗旨是提高並經常參予澳門中西醫皮膚專業活動及與內地的護膚學術交流、培養專業人士、教授本地的美容師、化妝師、興趣人士利用閒時進行學術講座，活動展覽、加強認識，共同促進為主，為不牟利社團組織學府。

第二章 學員資格、權利及義務

第四條——本澳所有之人士，對皮膚、護膚、美容、化妝有興趣者，均可加入本學院成為學員。

第五條——參加者紙需填妥一份報名表，可由本學院行政處審核，批准即成。

第六條——學員之權：參予本學院所有綜合性活動學術講座、課程，並可享用學院各項設施。

第七條——學員之義務：遵守本學院規章和決議，參予每次活動，每期課程講座均要及時繳交費用。

第三章 紀律

第八條——學員如有違反規章或作出損害本學院的聲譽之言行，得由本學院行政處作出決定，給予處分：1) 口頭勸告 2) 書面遣責 3) 開除其學員資格。

第四章 行政處

第九條——行政處為本學院最高權力：包括院長一人，副院長二人，教授二人五人，一切決策皆在行政處產生。

第五章

第十條——學院經費來源，主要是學員每次或每期參加學術講座，活動交流所繳交的費用。

第十一條——並接受各學員或各方面熱心人士樂意捐助。

學院院長：黃智標

一九九九年二月十日

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Netel Informação e Serviços, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 9 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12, deste Cartório, foi constituída

uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Netel Informação e Serviços, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Netel Informação e Serviços, Limitada», em chinês «Lek Tat Chi Son Fok Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Netel Information and Services Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 244-246, edifício Macau Finance Centre, 8.º andar, «C», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na prestação de serviços informáticos e promocionais, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de oito mil patacas, subscrita pelo sócio Ku Choi Pio;

b) Uma quota do valor nominal de seis mil patacas, subscrita pelo sócio Lam Chong Kit; e

c) Uma quota do valor nominal de seis mil patacas, subscrita pelo sócio Pun Su Tin.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por quaisquer dois membros da gerência.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Centro de Medicina Tradicional Chinesa
Longseng de Macau Sociedade Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 25 de Janeiro de 1999, exarada a fls. 146 e seguintes do livro de notas n.º 592-C, deste Cartório, foi constituída, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Centro de Medicina Tradicional Chinesa Longseng de Macau Sociedade Limitada», em chinês «Ou Mun Long Seng Chun Tong Chong Yi Yeok Pou Kin Chong Sam Yau Han Kong Si» e em inglês «Macao Longseng Health Center of Traditional Chinese Medicine Limited Company», com sede em Macau, no NAPE Jardim Hang Kei, bloco 4, 16.º andar, «T», podendo a sociedade mudar a sede, bem como estabelecer ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências, onde e quando lhe pareça conveniente, conforme for deliberado pela assembleia geral.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de diagnóstico e tratamento de medicina tradicional chinesa; publicações de livros, jornais e revistas de medicina e medicamentos tradicionais chineses; investigações e consultas sobre as documentações e informações de medicina e medicamentos tradicionais chineses.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente à sócia Ngok Sao Im 岳秀艷; e

b) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente à sócia Cheong Ieng 張瑩.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Ngok Sao Im 岳秀艷, e gerente a sócia Cheong Ieng 張瑩.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente por dois membros da gerência, salvo para os actos de mero expediente que poderão ser firmados por qualquer um.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo décimo

As assembleias gerais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista neste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Graciete Margari-da Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

Por ter saído inexacto novamente se publica:

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento de Importação
e Exportação Man King, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Novembro de 1998, exarada a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, nos artigos quarto e sexto, números dois e quatro, os quais passam a ter a redacção constante do documento em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Lin Ye;

b) Uma quota no valor de treze mil patacas, subscrita pelo sócio Ma, Pak Chung John;

c) Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Peng Chio; e

d) Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Lam Wang On.

Artigo sexto

Um. (Mantém-se).

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura do gerente-geral ou de quaisquer dois gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles para os actos de mero expediente.

Três. (Mantém-se).

Quatro. São, desde já, nomeados para a gerência os sócios Lin Ye, como gerente-geral, e Cheong Peng Chio e Lam Wang On, como gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO MAN KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 16,45 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3,

16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Man Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**文景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午四時四十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO WU KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 15,15 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Wu Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**湖景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午三時十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Florista Luen Hap Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de alteração parcial do pacto social de 22 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 133 e seguintes do livro n.º 26, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o número cinco do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e cinquenta e seis mil patacas, ou sejam setecentos e oitenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e trinta e duas mil patacas, pertencente ao sócio Chung Wai Hung (鍾偉雄) (6945 0251 7160);

b) Uma quota no valor nominal de dezasseis mil patacas, pertencente à sócia Yiu Chau Kan (姚秋瑾) (1202 4428 3866); e

c) Uma quota no valor nominal de oito mil patacas, pertencente ao sócio Tsoi, Kam Chuen (蔡錦泉) (5591 6930 3123).

Artigo sexto

Um a Quatro. (Mantém-se).

Cinco. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Chung Wai Hung (鍾偉雄) (6945 0251 7160),

Yiu Chau Kan (姚秋瑾) (1202 4428 3866) e Tsoi, Kam Chuen (蔡錦泉) (5591 6930 3123), os quais exercerão os respectivos cargos, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FU KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 16,30 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Fu Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

富景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定, 謹定於一九九九年三月二十三日, 下午四時三十分, 在澳門羅保博士街1-3號, 十六樓召開平常股東大會, 議程如下:

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書;

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO POU KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de

Março de 1999, pelas 17,30 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Pou Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

實景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定, 謹定於一九九九年三月二十三日, 下午五時三十分, 在澳門羅保博士街1-3號, 十六樓召開平常股東大會, 議程如下:

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書;

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FOK KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 16,15 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Fok Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

福景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定, 謹定於一九九九年三月二十三日, 下午四時十五分, 在澳門羅保博士街1-3號, 十六樓召開平常股東大會, 議程如下:

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書;

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VA KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 18,30 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Va Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

華景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定, 謹定於一九九九年三月二十三日, 下午六時三十分, 在澳門羅保博士街1-3號, 十六樓召開平常股東大會, 議程如下:

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書;

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO UN KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 18,15 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Un Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

源景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午六時十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基
(Custo desta publicação \$ 491,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Unicórnio de Jade Internacional — Importação-Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Fevereiro de 1999, a fls. 146 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cessão da quota de Un Iong Mao 阮容茂 de MOP 1 000,00 a José Cheong Vai Chi 張偉智;

b) Cessão da quota de Chan Hon Heng 陳漢卿 de MOP 1 000,00 a José Cheong Vai Chi 張偉智; e

c) Alteração do pacto social, nomeadamente nos artigos quarto e sexto, este último com excepção do seu parágrafo terceiro, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) José Cheong Vai Chi, uma quota de nove mil patacas; e

b) Guilherme Vitorino Paulo, uma quota de mil patacas.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um gerente, ficam, desde já, nomeados respectivamente os sócios José Cheong Vai Chi e Guilherme Vitorino Paulo, que exercerão os seus respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 841,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Fortune, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Fevereiro de 1999, a fls. 7 e seguintes do livro n.º 22, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Divisão da quota de Fung, Chow Nam 豐草南 de MOP 100 000,00 em três distintas, sendo uma de MOP 25 000,00 cedendo a Ku Wing Cheung 顧永祥, a outra de MOP 60 000,00 cedendo a Ho Kuong Leng 何光玲, e a última da MOP 15 000,00 cedendo a Ku, Wing Wai 顧永偉;

b) Cedência da quota de Cheang Man Long 鄭敏龍 de MOP 100 000,00 a Ku Wing Cheung 顧永祥; e

c) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente nos artigos primeiro, quarto, sexto e oitavo, este último com excepção dos seus parágrafos terceiro e quarto, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Fortune, Limitada», em inglês «Fortune Fashions Limited» e em chinês «Wang Fung Si Chong Iao Han Cong Si» «宏豐時裝有限公司» com sede no Pátio da Concórdia, número dezanove, edifício industrial Wang Kai, décimo terceiro andar, «B», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Ku Wing Cheung, uma quota de duzentas e vinte e cinco mil patacas;

b) Ho Kuong Leng, uma quota de sessenta mil patacas; e

c) Ku, Wing Wai, uma quota de quinze mil patacas.

Artigo oitavo

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ku Wing Cheung, e gerente a sócia Ho Kuong Leng.

Parágrafo segundo

Forma de obrigar:

a) Para 1) os actos de mero expediente, incluídos os actos inerentes à realização das operações de comércio externo, 2) a movimentação a débito de quaisquer contas bancárias abertas em nome da sociedade, incluindo a assinatura de cheques, e 3) a aquisição de bens imóveis, basta a assinatura de um membro da gerência; e

b) Para a alienação e oneração de bens imóveis são necessárias as assinaturas conjuntas dos membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Automóveis Ai Ma, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chan, Hon Cheong e Tsui, Chi Lam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Automóveis Ai Ma, Limitada», em chinês «Ai Ma Che Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Ai Ma Car Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Governador Jaime Silvério Marques n.º 336, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem com estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o de importação e exportação, e comércio de veículos a motor.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Chan, Hon Cheong, uma quota no valor de cinco mil patacas; e

b) Tsui, Chi Lam, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente o qual será eleito em assembleia geral e poderá ser pessoa estranha à sociedade.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo gerente ou pelo seu procurador.

Artigo oitavo

É, desde já, nomeada gerente, a não-sócia Wong, Pui Lin, solteira, maior, natural da China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong, em Chim Sá Choi, Hau Mon Kai n.º 10, 4 floor.

Artigo nono

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou for declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social ou houver violação grave e reiterada das obrigações sociais.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa de balanço referido no número anterior.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 489,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CHENG KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 15,45 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Cheng Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**澄景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午三時四十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO HIO KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 10,15 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Hio Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**曉景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，上午十時十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO IOK KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 12,45 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Iok Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**旭景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，中午十二時四十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO TIM KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 18,00 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Tim Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**慧景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午六時正，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO ION KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 12,00 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Ion Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**潤景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，中午十二時正，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO OU KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 10,00 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Ou Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**潤景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，上午十時正，在澳

門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

**CAM — SOCIEDADE DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE MACAU, S.A.R.L.**

Convocatória

*Assembleia Geral ordinária
24 de Março de 1999, 16,15 horas*

Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º dos estatutos convoco a Assembleia Geral da «CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.», para uma reunião ordinária, que terá lugar no dia 24 de Março de 1999, pelas 16,15 horas, na sede da Sociedade, edifício Banco da China, 29.º andar, em Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório, balanço e contas aprovados pelo Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia, *Henrique de Senna Fernandes*.

澳門國際機場專營公司

召開會議通知

普通股股東大會

一九九九年三月二十四日下午四時十五分

本人根據（會章）第十五條第一段的規定，召開澳門國際機場專營公司——CAM股東大會普通會議。會議定於一九九九年三月二十四日下午四時十五分在位於澳門中國銀行大廈二十九樓公司會址舉行，會議議程如下：

一、決議由董事局通過的一九九八年《工作報告》，《資產負債表》和《帳目》及監察會的《意見書》；

二、其它與公司業務有關事項。

一九九九年二月二十三日於澳門

股東大會主席

Henrique de Senna Fernandes

(Custo desta publicação \$ 561,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Associação de Promoção de Intercâmbio e
Cooperação Chineses**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde 22 de Fevereiro de 1999, sob o n.º 33 do maço n.º 1 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1999, um exemplar da alteração parcial dos estatutos da associação em epígrafe, no que diz respeito ao número um do artigo décimo nono, número um do artigo vigésimo e números um, dois e três do artigo vigésimo sexto, cujo teor se encontra em anexo:

章程修改

梅顯利 (Mui Hin Li, 持香港居民身份證第D133203(2)號), 茲根據“中華合作交流促進會”(葡文名稱為“Associação de Promoção de Intercâmbio e Cooperação Chineses”, 以下簡稱“本會”) 透過一九九九年一月十五日會員大會決議之委託及按照十二月三十一日第81/90/M號法令第五條的規定，聲明本會章程第十九條第一款，第二十條第一款以及二十六條第一款、第二款及第三款修改如下：

**“第十九條
理事會**

一、理事會為本會的最高管理組織，由會員大會在會員中選出理事最少十五人及最多壹佰零壹人組成，但理事會最終組成須為單數；

**第二十條
常務理事會**

一、理事會下設常務理事會，由理事長及各副理事長以及由理事會在理事中選出的常務理事組成，但常務理事會之最終組成須為單數。

**第二十六條
監事會**

一、監事會為本會的監察機構，由會員大會在會員中選出監事最少三人及最多十一人組成，但監事會之最終組成須為單數。

二、監事任期兩年，任滿連選得連任。

三、監事會設監事長一人，副監事長最少兩人及最多五人”

一九九九年二月二十五日於氹仔。

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elisabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 692,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Cultura e Arte Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 25 de Fevereiro de 1999, sob o n.º 46/99, um exemplar da alteração dos estatutos da «Associação de Cultura e Arte Macau», do teor seguinte:

第三章 組織

第六條——會員大會為本會最高權力機構，並每年舉行一次，其職權如下：

1. 制定或修改會章。
2. 選舉大會主席、會長及理事長，各部長，及理事等。
3. 決定工作方針、任務及工作計劃。
4. 審查及批准理事會工作報告。
5. 會員大會之召開必須提前8日：由理事會通知各會員召開。

第七條——主席、會長、副會長、理事長及理事會成員均由會員大會就會員中選出，任期二年，連選可連任。副會長之主要職責在於協助會長，在其不能履行職責時，暫代會長之職。

第八條——主席對外代表本會推廣本會宗旨，加強對外的友誼與交流，對內領導理事會進行會務，會長協助主席推廣各項會務，理事長作理事會召集人。

第九條——理事會協助主席執行各項會務工作，理事會之組成：由理事長及副理事長及各部長理事，以上共十九人，本會更設有監事部，內有部長一人及副部長兩人，其任務乃監察本會各項事務。

第十條——本會之組織（包括主席、會長、理事及各部領導任期二年），任職期內有嚴重失職或有重大損害本會聲譽者，有必要召開會員大會，並須過半數出席會員贊成方可暫停其職務，或另選適合者接任，凡會員大會之召開，必須經出席會員過半數同意，方得通過一切議決，法律或本會章特別規定除外。本簡章之修改權屬會員大會。

第十一條——本會為推進會務、增加聲譽，因此本會將聘請有名望之社會賢達、收藏家、專家出任我會之榮譽會長、名譽會長、名譽顧問及書畫藝術顧問等。

第四章 經費

第十二條——永遠會員一次過繳納基金及會費300元，會員入會繳納入會基金葡幣100元，每年繳納會費葡幣30元。

第十三條——本會各項經費由會員基金費捐獻，贊助撥充全部收支帳目由理事會議決制定，由監事會審核，並交由大會轉達各會員知照。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 850,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Financeira Roching Worldwide, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 12 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e parágrafo primeiro do sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira Roching Worldwide, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Tang Siu Lin; e

b) Uma quota do valor nominal de vinte e oito mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chan Wai Man.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Tang Siu Lin e Chan Wai Man.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 543,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação das Empresas Chinesas de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde 22 de Fevereiro de 1999, sob o n.º 35 do maço n.º 1 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1999, um exemplar da alteração parcial dos estatutos da associação em epígrafe, no que diz respeito aos números dois, três e quatro do artigo décimo nono, número um do artigo vigésimo e números um e três do artigo vigésimo quinto, cujo teor se encontra em anexo:

章程修改

王文德 (Wang Wende), 茲根據“澳門中國企業協會”〔葡文名稱為“Associação das Empresas Chinesas de Macau”，（以下簡稱“本會”）〕，透過一九九八年十二月三日會員大會決議之委託及按照十二月三十一日第81/90/M號法令第五條的規定，聲明本會章程第十九條第二款、第三款及第四款，第二十一條第一款，第二十五條第一款及第三款修改如下：

“第十九條 會董會

二、每位會董任期三年，任滿連選得連任；

三、會董會設會長一人，副會長五或七人，由會董會互選產生；

四、會董會下設常務會董會，負責管理本會的日常會務及協調執行職務，由會長、各副會長以及會董會互選產生的十三名或十五名會董組成。

第二十一條
常務理事會

一、常務會董會議每一季度召開一次平常會議，倘若會長召集或至少常務會董兩人提出請求時，則召開特別會議；

第二十五條
監事會

一、監事會為本會的監察機構，由三或五人組成，並在其選出監事長一名，監事二名或四名；

二、監事會任期為三年，連選得連任。”

一九九九年二月二十五日於氹仔。

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Elisabete Gomes Coelho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO HOU KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 10,45 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Hou Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**濠景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，上午十時四十五

分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO PAK KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 17,15 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Pak Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**柏景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午五時十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO SAN KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 11,45 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário San Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

**新景灣建築置業有限公司
召集會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，上午十一時四十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO CHUI KENG VAN, S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 16,00 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Chui Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

翠景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午四時正，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Financeira Expert Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 14 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira Expert Internacional, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de vinte e oito mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Tang Siu Lin; e

b) Uma quota do valor nominal de mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Chan Wai Man.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Tang Siu Lin e Chan Wai Man.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 535,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HA KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 11,00 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Ha Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

夏景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，上午十一時正，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS NAM VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 24 de Março de 1999, pelas quinze horas e trinta minutos, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e relatório dos auditores, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Empar — Empreendimentos Imobiliários, Limitada, (Assinatura ilegível)*.

南灣發展有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十四日，下午三時三十分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一) 審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告及核數師之意見書；

二) 公司領導層成員之選舉；

三) 與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席

Empar — Empreendimentos
Imobiliários, Limitada

(Custo desta publicação \$ 499,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HANG KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 12,15 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Hang Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

恒景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，中午十二時十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO I KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 11,30 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário I Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

怡景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，上午十一時三十分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NGA KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 17,00 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Nga Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

雅景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午五時正，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

COSMOS TELEVISÃO POR SATÉLITE, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos décimo terceiro e décimo quarto dos estatutos, é convocada uma Assembleia Geral ordinária da «Cosmos Televisão por Satélite, S.A.R.L.», para reunir no próximo dia 30 de Março de 1999, pelas 11,00 horas, na sua sede social, sita na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 29, edifício Va Long, 4.º andar, «A», com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Deliberação sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração, referentes ao ano económico de 1998, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal; e

b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — Pel' O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Rui Afonso*.

宇宙衛星電視有限公司 股東大會會議召集

逕啟者：

宇宙衛星電視有限公司根據公司章程第十三及第十四條，訂於一九九九年三月三十日，上午十一時，在公司總部（澳門殷皇子大馬路29號華裕大廈4樓A）召開股東大會，會議議程如下：

一、表決通過一九九八年度關於董事會之報告，財務報告及監察委員會對該財政年度之意見；

二、其他有關事項。

一九九九年二月二十四日於澳門

代股東大會理事會主席 艾維斯

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Group Prospect, Importação e Exportação,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 140 e seguintes do livro n.º 13 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Group Prospect, Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Wui Chin Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Group Prospect Trading Company Limited», tem a sua sede em Macau, na Estrada de D. Maria II, número treze, edifício Golden Sea Garden, 12.º andar, «B», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de quinze mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Lui Yue Lam e Wong Suet King.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa com dispensa de caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Três. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro. Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

Em caso algum a sociedade se obriga em actos estranhos ao seu objecto social.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

DECLARAÇÃO

Eu, Artur dos Santos Robarts, advogado, com escritório na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 346, 2.º andar, Macau, declaro, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que traduzi fielmente para a língua portuguesa um documento escrito em língua inglesa, o qual consiste no memorando e estatutos da sociedade comercial por acções de responsabilidade limitada, constituída na República das Maurícias e denominada «Great Wall International Investments Limited» que é a tradução parcial e o documento a que a mesma se reporta, vão anexos à presente declaração e ocupam um total de quarenta e uma folhas.

Macau, aos vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Advogado, *Artur dos Santos Robarts*.

TRADUÇÃO

Número da Companhia:

REPÚBLICA DAS MAURÍCIAS

O REGULAMENTO DE COMPANHIAS INTERNACIONAIS 1994

(REGULAMENTO N.º 4 DE 1994)

MEMORANDO E ESTATUTOS

Denominação da Companhia: «Great Wall International Investments Ltd».

長城國際投資有限公司。

Constituída aos de de 199....

O Regulamento de Companhias Internacionais 1994

este é para certificar que «Great Wall International Investments Ltd.»

é constituída na República das Maurícias como uma Companhia Internacional.

ESCRITO por mim e SELADO em Port Louis

Maurícias, este 22 de Outubro de 1998
(lugar duma assinatura ilegível)

Conservador de Companhias Internacionais
(Um carimbo — Conservador, Companhias Internacionais — República das Maurícias)

REPÚBLICA DAS MAURÍCIAS

O REGULAMENTO DE COMPANHIAS INTERNACIONAIS 1994

(REGULAMENTO N.º 4 DE 1994)

MEMORANDO

NOME DA COMPANHIA

A denominação da Companhia é «**Great Wall International Investments Ltd.**».

長城國際投資有限公司。

OBJECTIVOS E PODERES GERAIS

Os objectivos para os quais a Companhia foi constituída são:

— Participar em negócio de «offshore» ou quaisquer negócios não proibidos por lei em vigor na República das Maurícias presente-mente.

— Pedir emprestado dinheiro e hipotecar ou onerar os seus bens e propriedade ou qualquer parte, emitir obrigações, acções e outras garantias sempre que seja pedido emprestado dinheiro ou como garantia para uma dívida, responsabilidade ou obrigações da Companhia.

— Praticar todos os actos e comprometer em todas as actividades necessárias ou condutivas à condução, promoção ou consecussão do objecto da Companhia.

A Companhia não desenvolverá qualquer negócio bancário, de seguro ou resseguro, nem qualquer negócio de fornecimento de serviços de pessoa designada ou fiduciário, nem em negócio de «holding» ou gestão de fundo de investimento colectivos, como um funcionário profissional.

ESTADO E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Companhia é uma companhia internacional e a responsabilidade dos sócios é limitada.

SEDE REGISTRADA

A Sede Registada da Companhia situar-se-á em 3rd Floor, Cerné House, Chaussée, Port Louis, República das Maurícias.

CAPITAL

Moeda

Acções da Companhia serão emitidas na moeda dos Estados Unidos da América, ou tais outras moedas como determinadas na assembleia geral da Companhia.

Capital autorizado

O capital autorizado da Companhia é US\$1,000,000.00

Classes, número de valor nominal de acções

O capital autorizado é dividido em 1 000 000 acções ordinárias de US\$1.00 valor nominal com um voto por cada acção.

REPÚBLICA DAS MAURÍCIAS

O REGULAMENTO DE COMPANHIAS INTERNACIONAIS 1994

(REGULAMENTO N.º 4 DE 1994)

ESTATUTOS

Da «**Great Wall International Investments Ltd.**»

長城國際投資有限公司。

PODERES E DEVERES DOS DIRECTORES

Os negócios e assuntos da Companhia devem ser geridos pelos directores, que pagarão todas as despesas preliminares incorrentes e com conjunção com a formação e registo da Companhia, e podem ser exercidos todos os tais poderes da Companhia que não estejam pelo Regulamento ou pelo Memorando ou por estes Estatutos que sejam requeridos para ser exercidos pelos membros da Companhia, estão sujeitas a qualquer delegação de tais poderes assim como podem ser autorizados por estes Estatutos ou tais requisitos como podem ser prescritos por uma resolução dos membros; mas nenhum requisito feito por uma resolução dos membros deve prevalecer se ele for inconsistente com estes Estatutos nem tal requisito deve invalidar qualquer acto anterior dos directores que teriam sido válidos se tais requisitos não tivessem sido feitos.

Uma Fotocópia fiel certificada nas 34 páginas com os meus iniciais

* (lugar duma assinatura)
Notário Público

3 de Fevereiro de 1999.

NO SUPREMO TRIBUNAL DAS MAURÍCIAS

Eu, Vivekanand Koolomuth, Secretário do Juiz, por este meio certifico que a adiante assinatura, marcada com um asterisco, foi comparada por mim com a assinatura exemplar de Roland Constantin, Notário Público, e foi tida como idêntica.

(lugar duma assinatura ilegível)

Secretário do Juiz

Este 4 de Fevereiro de 1999.

NO SUPREMO TRIBUNAL DAS MAURÍCIAS

Eu, o abaixo assinado, por este meio certifico que a adiante assinatura marcada com um asterisco é a verdadeira e genuína assinatura de Roland Constantin, Notário Público, de Port Louis, na ilha das Maurícias.

Escrito por mim e selado pelo Tribunal, este 4 de Fevereiro de 1999.

(lugar duma assinatura ilegível)
Juiz

APOSTILHA

(Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961)

1. País: Maurícias
- Este documento público
2. foi assinado por) P. Lam Shangleen
3. na qualidade de) Juiz
4. portador do selo do) Supremo Tribunal

CERTIFICADO

5. em) Port Luis
6. aos) 8 de Fevereiro de 1999
7. por) N. Bachraz
8. N.º) 754/99
9. Selo)

(Um carimbo — Escritório do Primeiro-Ministro — Maurícias)

10. Assinatura: (Lugar duma assinatura).

Secretário Permanente do Escritório do Primeiro-Ministro

(Custo desta publicação \$ 2 277,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Ion Un Internacional, Importação e Exportação (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 2 e seguintes do livro n.º 14, para escrituras diversas, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, identificada em epígrafe, cujos artigos primeiro, quarto e números um e dois do artigo sexto passaram a ter a redacção reproduzida em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Ion Un Internacional, Importação e Exportação (Macau), Limitada», em chinês «Ion Un Kuok Chai Mao Iek (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Ion Un International Trading (Macau) Limited», tem a sua sede em Macau, na Calçada da Vitória, número dois, edifício Seng Un, rés-do-chão, «A», freguesia de S. Lázaro, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

a) Uma de quatro mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Zhang Mingjun;

b) Uma de duas mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Si Teng Ngam; e

c) Uma de três mil patacas, subscrita pelo sócio Luan Chunzu.

Artigo quinto

(Mantém-se).

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 710,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação de Música Chinesa Wán Sêng

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 134 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada «Associação de Música Chinesa Wán Sêng», nos termos dos artigos em anexo:

Estatutos da «Associação de Música Chinesa Wán Sêng»

Denominação, sede e fins

CAPÍTULO I

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação de Música Chinesa Wán Sêng» e em chinês «Wán Sêng Kòk Ngai Vui», com sede em Macau, na Travessa de Chan Loc, n.º 5, 2.º andar, «D», edifício Chi Ip.

Artigo segundo

A Associação, que se constitui por tempo indeterminado, a contar da presente data, é uma organização sem fins lucrativos e tem por objecto unir o sector artístico, mediante a promoção e difusão das artes teatrais e da música tradicional chinesa.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo terceiro

Um. Podem ser admitidos como associados todos os indivíduos que sejam amantes da arte teatral e da música tradicional chinesa, independentemente da sua nacionalidade, idade ou sexo.

Dois. Com vista a promover as actividades da Associação e elevar a sua reputação, a Associação convidará entidades prestigiosas da sociedade, actores afamados da arte teatral e da música tradicional chinesa, como presidentes honorários, presidentes honoríficos, consultores honorários e consultores da arte teatral e da música tradicional chinesa.

Artigo quarto

A admissão far-se-á mediante a recomendação de um associado e o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, entrega de duas fotografias de uma polegada e meia, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo quinto

Um. São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais, eleger e ser eleitos para os cargos associativos; e

b) Gozar dos benefícios concedidos aos associados e participar nas actividades recreativas organizadas pela Associação.

Dois. São deveres dos associados:

Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação, e abster-se de qualquer acto que seja pernicioso à Associação.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo sexto

Um. A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, reúne-se anualmente, em sessão ordinária e reunir-se-á, extraordinariamente, em caso de necessidade, quando convocada pela Direcção, com a concordância da maioria dos seus membros.

Dois. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, eleita e constituída por três membros, entre os quais haverá um presidente, um vice-presidente e um secretário, cujo mandato é de três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo sétimo

Compete à Assembleia Geral:

Um. Aprovar, alterar e interpretar os estatutos.

Dois. Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal.

Três. Definir as directivas de actuação do Grupo.

Quatro. Apreciar e aprovar o relatório de trabalho da Direcção.

CAPÍTULO IV

Direcção

Artigo oitavo

Um. A Direcção é constituída por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, cujo mandato é de três anos, podendo ser reeleitos.

Dois. Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Três. A Direcção reúne-se ordinariamente um vez por mês, competindo ao presidente a sua convocação.

Artigo nono

À Direcção compete:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; e

b) Convocar a Assembleia Geral.

Artigo décimo

Para coadjuvar os seus trabalhos, a Direcção estabelece os seguintes sectores:

1) Secretariado;

2) Sector de Promoção;

3) Tesouraria;

4) Sector de Música;

5) Sector de Intercâmbio e Ligação; e

6) Sector Recreativo.

Artigo décimo primeiro

O presidente da Direcção representará a Associação na promoção do seu objecto, mediante

o estreitamento de relações e amizade com o exterior e, no seio da Associação, liderar o Conselho da Direcção na gestão da Associação, sendo coadjuvado pelo vice-presidente que o substituirá na sua ausência ou impedimento.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo décimo segundo

Um. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, cujo mandato é de três anos, podendo ser reeleitos.

Dois. Entre os membros do Conselho Fiscal haverá um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Três. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano.

Artigo décimo terceiro

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros de tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

CAPÍTULO VI

Alteração dos estatutos

« Artigo décimo quarto

Um. Os estatutos da Associação só podem ser alterados em reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

Dois. As deliberações da Assembleia Geral, referidas no número anterior, só são válidas se tomadas por voto favorável de 75 por cento dos seus associados.

CAPÍTULO VII

Das receitas

Artigo décimo quinto

Um. As receitas da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados, podendo, mediante deliberação da Direcção, receber subsídios do governo ou de outras associações e organismos.

Dois. Os associados permanentes pagarão o montante de MOP 300,00 (trezentas patacas), a título de jóia de inscrição e os associados pagarão, para a mesma finalidade, o montante de MOP 100,00 (cem patacas), sendo a quota anual de MOP 300,00 (trezentas patacas).

CAPÍTULO VIII

Das receitas

Artigo décimo sexto

Um. Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

Dois. Os membros de cada órgão da Associação que tenham cometido qualquer falta grave ou que tenham desprestigiado a Associação, poderão ser suspensos das suas funções após deliberação da Direcção.

CAPÍTULO IX

Casos omissos

Artigo décimo sétimo

No omissão, serão os casos resolvidos pela Assembleia Geral e pelas disposições legais em vigor em Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 2 583,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Consultoria Internacional Tilman & Yan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Janeiro de 1999, exarada a fls. 100 do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Consultoria Internacional Tilman & Yan, Limitada», em chinês «Coc Chai Ku Man (Tim Man Kap Yan Si) Iao Han Cong Si» e em inglês «International Consulting Tilman & Yan Limited», com sede em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º andar, «D», edifício King's Court, constituída por escritura data de 28 de Novembro de 1990, lavrada a fls. 70 e 71 do livro de notas para escrituras diversas n.º 580-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 4 769 a fls. 87 do livro C-12, com o capital social de trinta mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial Chong Kiu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 102 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 43, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade por quotas denominada «Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial Chong Kiu, Limitada», com sede em Macau, na Rua de S. Lourenço, n.º 10 a 10B, rés-do-chão, loja direito.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário San Wai Chu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário San Wai Chu, Limitada», em chinês «San Wai Chu Chai I Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «New Wai Chu Garment Factory Limited».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Comércio Geral de Produtos Combustíveis Powerful, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 164-J, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Comércio Geral de Produtos Combustíveis Powerful, Limitada», em chinês «Pou Fong Seak Iao Chán Pan Iao Han Cong Si» e em inglês «Powerful Oil Products Company Limited».

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, *Henrique Porfirio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Comercial e
Imobiliário Kenword, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 52 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 164-J, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Comercial e Imobiliário Kenword, Limitada», em chinês «Kin Vó Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Kenword Investment Company Limited».

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Leton Investimento Industrial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Leton Investimento Industrial, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Leton Investimento Industrial, Limitada», em chinês «Leton Sat Ip Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Leton Industrial Investments Limited», com sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 180, edifício Tong Nam Ah Campo, 19.º andar, «E» e «F».

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Macau 99 — Comunicações, Limitada

Rectificação

Certifico, para fins de publicação, que no artigo sexto, parágrafo segundo, do pacto social da sociedade em epígrafe, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/96, II Série, de 28 de Fevereiro, por lapso de escrita do extracto ficou a constar que a sociedade se obriga com as assinaturas de

ambos os gerentes. Por esse motivo se rectifica a referida publicação, na parte respeitante ao aludido parágrafo, cuja redacção é a seguinte:

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por um dos membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

BANCO DELTA ÁSIA, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 31 de Março de 1999, pelas 16,00 horas, na sede social, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 79, a Assembleia Geral do «Banco Delta Ásia, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e relatório dos auditores, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleição dos membros dos órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e nove. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Au Chong Kit, Stanley*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

**BANCO LUSO INTERNACIONAL,
S.A.R.L.**

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, a Assembleia Geral do «Banco Luso Internacional, S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária no dia 29 de Março de 1999, pelas 15,30 horas, na sede social, sita na Avenida do Doutor Mário Soares, n.º 47, com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e relatório dos auditores, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

b) Eleger os órgãos sociais.

c) Outros assuntos de interesse social.

Macau, um de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fuxing Park Development Ltd., Leung Pai Wan*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

**COMPANHIA DE TELECOMUNICA-
ÇÕES DE MACAU, S.A.R.L.**

Convocatória

Nos termos e para os efeitos do artigo décimo terceiro dos estatutos, pela presente se convocam os senhores accionistas da «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.», para reunirem em Assembleia Geral ordinária no próximo dia 19 de Março do corrente ano, pelas 10,00 horas, na Rua de Lagos, edifício Telecentro, na Taipa, em primeira convocatória, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar, modificar ou aprovar o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleição dos corpos gerentes.

3. Deliberar sobre a distribuição de dividendos.

4. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cable & Wireless, representada por *Manuel Paulo Marques Alves*, Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial Kong
Tai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 10 de Fevereiro de 1999, a fls. 25 do livro de notas n.º 897-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, se procedeu à dissolução da «Companhia de Investimento Predial Kong Tai, Limitada», com sede em Macau, no Bairro Iao Hon, Rua Um, edifício Man Sao, n.º 10, r/c.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Comercialização de Aparelhagem de
Comunicações Weng Seng (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Fevereiro de 1999, exarada de fls. 138 a 139 do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi dissolvida a

sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Comercialização de Aparelhagem de Comunicações Weng Seng (Macau), Limitada», com sede em Macau, no Lote N22, Nape, edifício Hang Kei Garden, 12.º andar, «R», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 12 418 a fls. 161 v. do livro C-31, com o capital social de cem mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

FINIBANCO (MACAU)

Convocação

São convocados os accionistas da Sociedade para a Assembleia Geral ordinária que terá lugar na sua sede, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 811, desta cidade, no dia 19 de Março de 1999, pelas 15,00 horas, sendo a ordem de trabalhos a seguinte:

1. Análise e votação de relatório, balanço e contas apresentados pelo Conselho de Administração, relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2. Eleição para os lugares vagos nos órgãos sociais.

3. Outros assuntos de relevância para a Sociedade.

Macau, aos dezoito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — P'lo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Man Wai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-A, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

a) Duas quotas, uma no valor de noventa e cinco mil patacas e outra no valor de quatro mil patacas pertencentes à sócia Lao Iok Ip; e

b) Uma quota no valor de mil patacas pertencente ao sócio Wong Man Wai.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

SOCIEDADE DE TURISMO E DIVERSÕES DE MACAU, S. A. R. L.

Convocação

Nos termos dos artigos 12.º e 16.º dos estatutos da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.» é convocada a Assembleia Geral ordinária dos accionistas da referida Sociedade, para o dia 23 de Março de 1999, terça-feira, às 16,00 horas, na sala Mandarin do Hotel Lisboa, a fim de tratar do seguinte:

Ordem do dia

1. Discussão e aprovação do balanço, contas e relatório do Conselho de Administração da Sociedade, referentes ao exercício de 1998, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2. Outros assuntos de interesse.

Macau, aos vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia, *Joaquim Morais Alves*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

SOCIEDADE DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO INSULAR, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos do artigo 14.º dos estatutos da «Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.R.L.», a Assembleia Geral dos accionistas, para se reunir, em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, terça-feira, pelas 15,30 horas, na sala Mandarin do Hotel Lisboa, desta cidade, com a seguinte:

Ordem do dia

1. Discussão e aprovação do relatório e contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1998.

2. Outros assuntos.

Macau, aos vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim Morais Alves*, vice-presidente.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

COMPANHIA DE SEGUROS FOREX (MACAU), S.A.R.L.

Convocatória

É convocada a Assembleia Geral da «Compagnia de Seguros Forex (Macau), S.A.R.L.» para reunir em sessão ordinária, em room 802, Tower I, Admiralty Centre, 18, Harcourt Road, Hong Kong, no dia 26 de Março de 1999, pelas 10,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e votação do relatório, balanço e contas apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2. Aplicação dos resultados.

3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ling Chiu Shing*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade Fomento Predial Arnold, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Fevereiro de 1999, lavrada de fls. 143 a 145 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 108-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita ao artigo quarto, conforme consta do documento em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Lou Chok Heng, uma quota de nove mil patacas; e

b) Loo Sok I, uma quota de mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico que, nesta data, compareceu perante mim, Armindo Dias Ferreira, casado, residente em Macau, na Avenida de Guang-

dong, edifício Nam Kuai, bloco II, 11.º andar «E-F», ilha da Taipa, pessoa cuja identidade verifiquei por conhecimento pessoal, o qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa relativo a um outro escrito em língua inglesa e que consiste no Memorando e Contrato Social da «Companhia Limitada de Cartão de Crédito Nanyang».

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel a referida versão.

O documento traduzido, a tradução e o presente certificado, constituem um documento de oitenta e uma folhas.

Macau, aos quatro de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Tradutor, *Armin do Dias Ferreira*. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

TRADUÇÃO

Eu, abaixo assinado, Armin do Dias Ferreira, casado, natural do Porto, residente em Macau, na Avenida de Guangdong, edifício Nam Kuai, bloco II, 11.º andar «E-F», ilha da Taipa, declaro, para os devidos e legais efeitos, que a tradução para a língua portuguesa do Memorando e Contrato Social da «Companhia Limitada de Cartão de Crédito Nanyang», escrito em língua inglesa, é a seguinte:

MEMORANDO E CONTRATO SOCIAL DA

«COMPANHIA LIMITADA DE CARTÃO DE CRÉDITO NANYANG»

Constituída aos 9 dias de Setembro de 1980.

Gallant Y. T. Ho and Co.
Solicitadores e Notários
Hong Kong.

n.º 86 433

(Cópia)

CERTIFICADO DE CONSTITUIÇÃO

Certifico, pela presente, que a «Companhia Limitada de Cartão de Crédito Nanyang», (caracteres chineses) foi neste dia constituída em Hong Kong ao abrigo da Lei das Sociedades, e que, esta Companhia é limitada.

Emitido por mim aos nove dias de Setembro, mil novecentos e oitenta.

Ass.) *Lai Ming Chi*,
Pelo Conservador dos Registos de Sociedades,
Hong Kong.

Companhia No.: 086 433

A LEI DAS SOCIEDADES

(CAPÍTULO 32)

SECÇÃO 117

DELIBERAÇÕES ORDINÁRIAS DA

«BOC Credit Card (International) Limited»

(caracteres chineses)

Aprovadas aos 4 dias de Outubro de 1995

Por deliberações escritas de todos os sócios da «BOC Credit Card (International) Limited», presentemente com direito a receber notificação e a assistir e votar em assembleias gerais, as seguintes deliberações foram devidamente aprovadas como Deliberações Ordinárias, em 4 de Outubro de 1995:

(1) QUE o capital autorizado da Companhia seja aumentado de dois milhões de dólares de Hong Kong (HK\$2 000 000,00) para cem milhões de dólares de Hong Kong (HK\$100 000 000,00), através da criação de novecentas e oitenta mil (980 000) acções de cem dólares (HK\$100,00) cada, tais novas acções a serem classificadas na mesma ordem que as acções existentes no capital da Companhia.

(2) Que uma aprovação geral e incondicional, para efeitos da Secção 57-B da Lei das Sociedades é pela presente concedida aos Directores e para continuar em vigor até à próxima Assembleia Geral Anual, para exercer qualquer poder da Companhia, para atribuir acções e fazer ou conceder ofertas, acordos e opções que requeiram ou possam requerer acções a serem atribuídas após a expiração da aprovação.

Por e em nome do
Bank of China Group Investment Limited

Ass.) *Lee Hung Sang*
Bank of China Group Investment Limited
Sócio

Por e em nome da
Union Bright Nominees Limited

Ass.) *Chan Chi Wang*
Union Bright Nominees Limited
Sócio

Companhia No.: 086 433

A LEI DAS SOCIEDADES

SECÇÃO 117

DELIBERAÇÃO ORDINÁRIA DA

«BOC Credit Card (International) Limited»

(caracteres chineses)

Aprovada em 27 de Junho de 1995

Por deliberação escrita de todos os sócios da «BOC Credit Card (International) Limited», presentemente com direito a receber notificação e para assistir e votar em assembleias ge-

rais, a seguinte deliberação foi devidamente aprovada como Deliberação Ordinária em 27 de Junho de 1995:

«QUE o número máximo de directores da Companhia seja pela presente aumentado de seis para treze.»

Por e em nome da
Bank of China Group Investment Limited

Ass.) *Lee Hung Sang*
Bank of China Group Investment Limited
Sócio

Por e em nome da
Union Bright Nominees Limited

Ass.) *Chan Chi Wang*
Union Bright Nominees Limited
Sócio.

Companhia n.º 86 433

A LEI DAS SOCIEDADES

(CAPÍTULO 32)

SECÇÃO 117

DELIBERAÇÃO ESPECIAL DA

«Companhia Limitada de Cartão de Crédito Nanyang»

(caracteres chineses)

Aprovada em 1 de Junho de 1995

Por deliberação escrita de todos os sócios da «Companhia Limitada de Cartão de Crédito Nanyang», (a «Companhia»), (caracteres chineses), presentemente com direito a receber notificação e a assistir e votar em assembleias gerais, a seguinte deliberação foi devidamente aprovada como Deliberação Especial em 1 de Junho de 1995:

«QUE o nome da Companhia seja alterado de Companhia Limitada de Cartão de Crédito Nanyang (caracteres chineses) para Companhia Limitada de Cartão de Crédito Banco da China (caracteres chineses).»

Por e em nome da
Bank of China Group Investment Limited

Ass.) *Tsang Kam Lan*
Director
Bank of China Group Investment Limited
Sócio

Por e em nome da
Union Bright Nominees Limited

Ass.) *Lee Hung Sang*
Director
Union Bright Nominees Limited
Sócio.

TRADUÇÃO

A Lei das Sociedades

(Capítulo 32)

Companhia Limitada por Quotas

Memorando do Contrato Social

da

«Companhia Limitada de Cartão de Crédito Nanyang»

Primeiro — O nome da Companhia é «Companhia Limitada de Cartão de Crédito Nanyang».

Segundo — A sede registada da Companhia situar-se-á em Hong Kong.

Terceiro — Os objectos para os quais a Companhia foi estabelecida são:

1. Para emitir ou promover a emissão, separada ou conjuntamente com outra ou outras instituições, locais ou estrangeiras, quer sejam constituídas ou não, de cartões de crédito para utilização em Hong Kong e qualquer parte do mundo por pessoas que a Companhia entender convenientes, com ou sem pagamento de uma subscrição, ou outros pagamentos nos termos que a Companhia determinar de tempos a tempos, e para arranjar crédito aos portadores de tais cartões mediante garantia ou por outros meios, junto de restaurantes, hotéis, locais de diversões ou de educação, agências de aluguer de automóveis, floristas, lojas de venda de tabaco, agências de viagens, agências de venda de bilhetes de teatro e comerciantes de qualquer espécie ou descrição.

2. Para emprestar ou adiantar dinheiro ou conceder crédito a pessoas e nos termos que forem entendidos como convenientes, e em particular aos portadores de cartões de crédito emitidos pela Companhia e para pessoas ou companhias que possuam negócios com a Companhia, e tornar-se fiador ou prestar qualquer garantia que for entendida como conveniente para a execução de qualquer contrato ou obrigação e para o pagamento de ou por qualquer de tais pessoas ou companhias.

3. Para exercer toda e qualquer actividade usualmente exercida por companhias de fomento predial, companhias de investimento imobiliário, companhias hipotecárias de imobiliário e companhias imobiliárias, em todos os seus ramos.

4. Para adquirir por compra, arrendamento, troca ou por outras formas vender terrenos, edifícios e instalações de qualquer natureza ou descrição e qualquer bem ou interesse nisso, e quaisquer direitos relacionados ou ligados a terrenos e para desenvolver e fazer o aproveitamento da forma mais conveniente de qualquer outro terreno no qual a Companhia esteja eventualmente interessada, e para contribuir, subsidiar ou por outros meios assistir ou participar

no desenvolvimento e aproveitamento de qualquer propriedade ou seus recursos, quer pertencentes ou não à Companhia, e em particular mas sem prejuízo da generalidade do precedente, planejar e preparar os mesmos para efeitos de construção, edificação, alteração, demolição, decoração, manutenção, equipamento, melhoramento e administração de todas as espécies de prédios, docas, atracadouros, estradas, portos, pontes, reservatórios, barragens, cursos de água, caminhos, vias e caminhos-de-ferro, diques, fortificações, obras hidráulicas, moinhos, trabalhos de fundição, fábricas, fornalhas, viadutos e outras obras, empreendimentos e projectos de todas as descrições, e por arrendamento ou por outras formas negociar com os mesmos, e adiantando dinheiro e participando em contratos e acordos de todas as espécies com construtores, empreiteiros, inquilinos e outros.

5. Exercer a actividade de proprietários, gerentes e ou empresários de hotéis, restaurantes, cafés, tabernas, cervejarias, lojas de refrescos, e a actividade de governantes de hospedaria, provisoneiros licenciados, comerciantes de vinhos, cervejas e bebidas espirituosas, cervejeiros, vendedores de malte, destiladores, importadores e fabricantes de águas minerais, gasosas e artificiais e outras bebidas, fornecedores e aprovisionadores para locais públicos de diversões, proprietários de veículos motorizados e outros veículos, proprietários de garagens, capatazes de estábulos, alugadores de cavalos, agricultores, vendedores de leite, comerciantes de gelo, importadores e comerciantes de géneros alimentícios, gado vivo ou morto, e produtos coloniais e do estrangeiro, de todas as espécies, cabeleireiros, perfumistas e boticários, proprietários de clubes, casas de banhos, camarins, lavandarias, salas de leitura, escrita e de jornais, livrarias, locais e instalações de diversão, entretenimento, desporto, recreação e de instrução de todas as espécies, comerciantes de tabaco e charutos, agentes de companhias ferroviárias, aéreas e marítimas, proprietários de companhias teatrais e de ópera, empresários e agentes gerais, e qualquer outra actividade que relacionada com isto possa ser convenientemente exercida.

6. Para exercer toda e qualquer actividade para tomar empréstimos, angariar, arranjar, emprestar, adiantar, gerir, administrar e controlar dinheiros, certificados de posse de valores, descontar, comprar, vender e negociar em letras de câmbio, notas promissórias, cupões, saques, conhecimentos de transporte, fianças, debêntures, certificados e outros instrumentos e títulos quer sejam transferíveis, negociáveis ou não, e conceder e emitir cartas de crédito e cartas de crédito para viagens, e comprar, vender e negociar em ouro e prata e dinheiro em moeda, e todas as espécies de pedras preciosas e semipreciosas, e valores, metais, artigos, substâncias, mercadorias, instalações, equipamentos, maquinarias e coisas, e adquirir, possuir, emitir, e actuar como casa emissora, subscrever e transaccionar com estoques, fundos, acções, debêntures, estoque debenturado, fianças, obrigações, certificados de valores e investimentos de todas as espécies, administrar, distribuir e vender fundos, companhias de investimento, negócios

fiduciários e outras acções e unidades, actuando como corretor ou por tarefa ou como membro de qualquer bolsa de valores, na negociação de empréstimos e adiantamentos, o fornecimento e operação de facilidades para depósito e de caixa-forte, e de recolha e transmissão de dinheiro e valores.

7. Para fornecer todos ou qualquer um dos serviços e facilidades indicados em baixo em qualquer parte do mundo:

(i) Gestão, análise e consultadoria sobre investimentos.

(ii) Estudo e investigação de mercado e de crédito.

(iii) Informação e consultadoria económica, financeira, fiscal e empresarial.

(iv) Todo o tipo de serviços de computador, controlo de dados e informação.

(v) Consultadoria de gestão e fornecimento e recrutamento de pessoal.

(vi) Todos os outros serviços e facilidades, quer sejam semelhantes ou dessemelhantes ao precedente, conforme os Directores de tempos a tempos melhor entenderem.

8. Para adquirir por compra, subscrição ou por outras formas, e reter para investimento ou não, e para utilizar, vender, ceder, transferir, hipotecar, penhorar ou de outras maneiras transaccionar ou dispor de acções, títulos de crédito ou quaisquer outras obrigações ou garantias de qualquer companhia ou companhias para fundir ou consolidar com qualquer outra companhia da maneira que for permitido por lei; para auxiliar, de qualquer forma, qualquer companhia cujas acções, títulos de crédito ou outras obrigações estejam na posse ou de qualquer forma garantidas pela Companhia e/ou nas quais a Companhia esteja de qualquer forma interessada, e fazer qualquer outro acto ou coisa para a preservação, protecção, melhoramento ou encarecimento do valor de tais acções, títulos de crédito ou outras obrigações, ou fazer qualquer acto ou coisa destinado a tal objectivo; e com o proprietário de tais acções, títulos de crédito ou outras obrigações exercer todos os direitos, poderes e privilégios de posse disso, e para exercer qualquer e todos os poderes de votação a isso relacionados; para garantir o pagamento de dividendos sobre qualquer acção, ou o capital de dívida ou juros, ou ambos, de qualquer acção ou outras obrigações, e para a execução de qualquer contrato.

9. Para exercer em qualquer parte do mundo a actividade de comerciantes de importação e exportação e negociantes e comerciantes em geral, quer por grosso quer a retalho, em todas as espécies de mercadorias, sejam manufacturadas ou não, artigos, produtos e mercadorias, e preparar para o mercado, e por outras formas aproveitar qualquer produto, material ou coisa adquiridos pela Companhia no curso da sua actividade.

10. Para exercer toda e qualquer actividade ou negócio de produção, preparação, fiação, malharia, revestimento, tecelagem, cardação, limpeza, engomadura, descoramento, coloração, tinturaria, estampagem e acabamento, fabrico ou manufatura, quaisquer que sejam as suas formas, de malha, lã, seda, linho, cânhamo, juta, seda artificial, fibra têxtil, fibra sintética e outras fibras como substâncias têxteis, quer sejam animais, vegetais ou minerais em qualquer estado e quer sejam similares as substâncias em cima ou não, para fazer, produzir, aproveitar e manufacturar mercadorias e artigos de todas as espécies através de tais substâncias e para tratar, utilizar e dispor de qualquer desperdício resultante de tais operações que tenham sido efectuadas ou não pela Companhia, e também de fabricantes de vidro e de descoramento, tinturaria, e materiais de acabamento, e a compra e venda, e transacção em todas ou qualquer das substâncias, mercadorias e artigos supracitados, directa ou indirectamente daí produzidos.

11. Para exercer em qualquer parte do mundo a actividade de comerciantes gerais, fabricantes e agentes gerais, e comerciantes em todas as espécies de mercadorias por compra e venda ou por outras formas.

12. Para exercer em qualquer parte do mundo a actividade de financeiros, capitalistas, concessionários, agentes comerciais, corretores hipotecários e de metais preciosos, agentes e consultores financeiros, exportadores e importadores de produtos e mercadorias de todas as espécies, e comerciantes em geral.

13. Para dar qualquer garantia em relação ao pagamento de quaisquer debêntures, estoque debenturado, acções, obrigações ou títulos, ou para adiantar e emprestar dinheiro a activos de todas as espécies sob os termos que forem arranjados e quer com ou sem fiança, ou para estabelecer agências em qualquer parte do mundo e para regular e cessar as mesmas.

14. Para negociar ou exercer todas as espécies de negócio de agência, e em particular em relação ao investimento de dinheiro, venda de propriedades e a colecta e recepção de dinheiro.

15. Para exercer a actividade de construtores, empreiteiros, fundadores, armazenistas, fornecedores de materiais de construção, encanadores, fornecedores de equipamento de encanção e sanitário de todas as espécies, construtores e reparadores de barcos e botes, fabricantes de metal, fundidores, construtores navais, proprietários de docas, engenheiros eléctricos, mecânicos, civis e de minas, fabricantes de instrumentos de maquinarias e de engenharia, caldeiros, carpinteiros, encarregados de manutenção de máquinas, proprietários de linhas de transporte marítimo e de empresas de transporte para passageiros e mercadorias por ar, mar e terra, agentes de viagens, proprietários de pontes-cais, docas, armazéns, e engenheiros consultores, assessores e qualquer outro negócio que para a Companhia seja passível de ser exercido associado ao em cima descrito, no sentido de directa ou indirectamente aumentar o

valor ou tornar lucrativo qualquer das propriedades ou direitos da Companhia.

16. Para comprar, vender, manufacturar, construir, reparar, converter, alterar, reequipar, salvar, levantar, mastrear, armar, alugar ou arrendar e negociar em barcos a vapor, barcos e navios de todos os tipos, aviões, maquinarias, material rodante, fábricas, madeira, ferro, aço, metal, vidro, minerais, minérios, produtos químicos, combustível, ferramentas, instrumentos, utensílios, mercadorias, produtos, artigos de utilidade e de conveniência de todas as espécies.

17. Para utilizar qualquer ou todos os barcos ou navios da Companhia, quer sejam da propriedade da Companhia, quer fretados, para serviços de reboque e de salvamento de navios de todas as espécies, para transporte de passageiros, correio, munições de guerra, gado vivo, carne, carvão, coque, cereal e outros produtos, e de encomendas, valores e mercadorias de todos os tipos entre portos em qualquer parte do mundo que forem considerados convenientes e para adquirir quaisquer subsídios postais.

18. Para construir, executar, realizar, equipar, alterar e melhorar, possuir, desenvolver, administrar, gerir ou controlar obras e instalações de todas as espécies que incluam, sem prejuízo da generalidade do precedente, caminhos-de-ferro, linhas de bonde, docas, portos, atracadouros, pontes-cais, canais, reservatórios, diques, irrigações, aterros, melhoramentos, esgotos, drenagens, trabalhos sanitários, obras de fornecimento de água, gás, petróleo, electricidade, telefone, telégrafo, e hotéis, armazéns, mercados e edifícios e todas as outras obras ou instalações de qualquer espécie.

19. Para exercer toda e qualquer actividade de fretadores, despachantes, agentes de vendas de fabricantes, subagentes e agentes de transportadores, corretores e agentes de corretores, agentes de compras, tanoeiros, químicos, refrigeradores, armazenistas, corretores de seguros e marítimos ou agentes, estivadores, cervejeiros, fabricantes de calçado, curtidores, preservadores, fiandeiros, tecelões, pescadores, pescadores de arrasto, fornecedores de diversões públicas em todos os seus ramos, proprietários de lavandarias, editores, proprietários de plantações e de pedreiras, distiladores, tinturadores, fabricantes de gás, metalúrgicos e empreiteiros de todos os tipos de obras, empreendimentos ou projectos e como capitalistas, financiadores e assegurar, realizar e executar todas as espécies de operações financeiras e comerciais.

20. Para comprar, vender, transaccionar e negociar, quer como aceitantes quer como agentes, por grosso e a retalho, produtos, mercadorias, artigos e coisas de todas as espécies que possam ser convenientemente negociados pela Companhia relativamente a qualquer um dos seus objectos.

21. Para emprestar ou adiantar dinheiro a partes e nas condições que forem consideradas convenientes e em particular a clientes e pessoas que

tenham negócios com a Companhia. Para garantir e/ou indemnizar pessoas quer as mesmas sejam ou não clientes de pessoas que tenham negócios com a Companhia, nos termos considerados convenientes e para descontar títulos e receber dinheiro em depósito a juros, ou valores.

22. Para exercer qualquer outra actividade quer seja de manufatura ou não que a Companhia considere como passível de ser convenientemente exercida em ligação com qualquer um dos objectos em cima, e que directa ou indirectamente contribua para aumentar o valor ou tornar lucrativo qualquer das propriedades ou direitos da Companhia.

23. Para assumir e executar qualquer fidejussão cuja garantia seja considerada desejável e também assumir o cargo de testamentário, administrador, tesoureiro, registrador, curador, depositário ou pessoa nomeada e para manter, por qualquer companhia, governo, autoridade ou órgão, qualquer registo relativo a estoques, fundos, acções ou títulos, ou para assumir qualquer encargo relativo ao registo de transferências, emissão de certificados ou outros actos.

24. Para investir os dinheiros da Companhia em investimentos (excluindo nas acções da Companhia) e propriedades, da forma que de tempos a tempos for determinado e tanto quanto qualquer pessoa normal o faria ou poderia fazer, para comprar ou por outras formas adquirir, e para reter, possuir, manter, trabalhar, desenvolver, vender, alugar, trocar, arrendar, transferir, hipotecar ou por outros meios negociar com terrenos e imóveis arrendados, e qualquer interesse, possessão e direitos em bens imóveis ou móveis, ou mistos, e quaisquer direitos de concessão, licenças ou privilégios necessários, convenientes ou apropriados a qualquer dos objectos aqui constantes.

25. Para entrar em qualquer acordo ou contrato com qualquer governo ou autoridade, suprema, municipal, local ou outra, ou com qualquer pessoa ou companhia que seja conducente aos objectos da Companhia ou qualquer um deles, e obter de tal governo ou autoridade, pessoa ou companhia, quaisquer direitos, privilégios e concessões que a Companhia considere desejáveis, e para executar, exercer e cumprir com tais acordos, contratos, direitos, privilégios e concessões.

26. Para adquirir e reter acções, estoques, debêntures, estoque debenturado, fianças, obrigações e títulos de crédito emitidos ou garantidos por qualquer companhia constituída ou exercendo actividade em Hong Kong ou em qualquer outra parte, e debêntures, estoque debenturado, fianças, obrigações e títulos de crédito emitidos ou garantidos por qualquer governo, dirigente soberano, comissários, órgão público ou autoridade, suprema, municipal, local ou outra, quer em Hong Kong quer no estrangeiro, e hipotecas, obrigações e outros títulos criados ou constituídos por qualquer pessoa ou pessoa jurídica respeitante a qualquer bem móvel ou imóvel onde quer que estejam situados.

27. Para adquirir tais acções, estoques, debêntures, estoque debenturado, fianças, obrigações e títulos de crédito mediante subscrição original, oferta, compra, troca ou por outras formas, e subscrever as mesmas condicionalmente ou não, e garantir a subscrição disso, exercer e implementar todos os direitos e poderes conferidos ou inerentes à posse das mesmas.

28. Para promover qualquer companhia ou companhias com o objectivo de adquirir todas ou qualquer das propriedades ou passivos desta Companhia ou para qualquer outro objectivo que seja considerado passível de, directa ou indirectamente, beneficiar a Companhia e possuir acções em tal companhia e garantir o pagamento de quaisquer debêntures ou outros títulos emitidos por tal companhia.

29. Para promover e assistir, financeiramente, ou por outros meios, empresas, firmas, sindicatos, associações, indivíduos e outros; tornar-se membro de qualquer sociedade ou parte de qualquer acordo legítimo para divisão de lucros, ou para qualquer união de interesses, acordo para concessões recíprocas, empreendimento conjunto, ou acordo de comércio mútuo ou de cooperação com qualquer pessoa, associação, sociedade, firma ou empresa que esteja a exercer qualquer actividade ou em vias de exercer qualquer actividade que esta Companhia está autorizada a exercer, ou que esteja a conduzir qualquer negócio passível de, directa ou indirectamente, beneficiar esta Companhia; e para actuar como Director ou Empregado Superior de tal companhia.

30. Para emprestar ou angariar ou assegurar o pagamento de dinheiro mediante hipoteca ou por qualquer outra forma que a Companhia entender conveniente, e em particular mediante a emissão de debêntures ou estoque debenturado, perpétuo ou não, debitado contra a totalidade ou qualquer dos bens da Companhia (presentes e futuros), incluindo o seu capital não realizado e para resgatar ou pagar tais títulos e para tomar de empréstimo dinheiros sob quaisquer condições e termos sobre garantia de hipotecas ou cauções ou sobre qualquer ou todos os bens da Companhia ou sobre qualquer chamada feita ou a fazer aos membros, ou sem qualquer hipoteca ou caução, e para emprestar ou receber em depósito com ou sem juros, dinheiros, estoque, fundos, acções, títulos ou outros bens.

31. Para sacar, fazer, aceitar, endossar, descontar, executar e emitir notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de embarque, garantias, debêntures e outros instrumentos negociáveis e transferíveis.

32. Para vender, arrendar, trocar, negociar ou por outras formas transaccionar com a totalidade dos bens da Companhia ou qualquer das suas partes, ou seus direitos, interesses e privilégios mediante o montante que a Companhia entender conveniente, e em particular no que se refere a acções, debêntures ou títulos de qualquer outra companhia.

33. Para obter qualquer ordem, promulgação ou lei de modo a permitir à Companhia a

prossecução dos seus objectos ou para efectuar qualquer modificação ao contrato social da Companhia ou para qualquer outro objectivo que seja considerado conveniente, e opor-se a qualquer processo ou solicitação que seja considerado como passível de, directa ou indirectamente, prejudicar os interesses da Companhia.

34. Para pagar todas as despesas resultantes da constituição ou promoção desta ou qualquer outra companhia e da condução dos seus negócios, e remunerar qualquer pessoa ou companhia por serviços prestados na colocação ou assistência na colocação ou garantindo a colocação de qualquer das acções ou debêntures ou outros títulos da Companhia relativamente à promoção, constituição ou negócios da Companhia ou de qualquer outra companhia promovida, total ou parcialmente, por esta Companhia.

35. Para distribuir qualquer dos bens da Companhia quer aquando de distribuição de activos ou de distribuição de lucros por entre os sócios, em pagamento à vista ou de outras formas.

36. Para conceder pensões, subsídios, gratificações e bonificações a empregados ou ex-empregados da Companhia ou dependentes de tais pessoas e para estabelecer e apoiar ou auxiliar no estabelecimento e apoio de quaisquer escolas e de instituições educacionais, científicas, literárias, religiosas, públicas, municipais e caritativas, ou sociedades comerciais, quer tais sociedades estejam ou não unicamente ligadas às actividades exercidas pela Companhia ou seus antecessores no negócio, e qualquer clube ou outra instituição que possam ajudar a progredir os interesses da Companhia ou das pessoas empregadas pela Companhia ou dos seus antecessores na actividade, e para subscrever qualquer sociedade ou corporação de protecção do comércio ou qualquer associação para a protecção ou fomento do comércio.

37. Para segurar junto de qualquer outra companhia contra perdas, danos, riscos e responsabilidades de todas as espécies que possam afectar esta Companhia e actuar como agentes e intermediários para obtenção de seguro contra riscos de todas as espécies em todos os seus ramos.

38. Para requerer, registar, comprar ou por outros meios adquirir e proteger, prolongar e renovar, em qualquer parte do mundo, quaisquer patentes, direitos de patente, *brevets d'invention*, licenças, marcas registadas, planos, protecções e concessões que possam ser vantajosos e úteis para a Companhia, e para utilizar e aproveitar, e manufacturar, empreender ou conceder licenças ou privilégios respeitantes aos mesmos, e para despendar dinheiros em experiências, testes e melhoramentos ou na tentativa de melhorar quaisquer patentes, invenções ou direitos que a Companhia possa adquirir ou que se proponha adquirir.

39. Para adquirir e assumir a totalidade ou qualquer parte do negócio, renome e activos de qualquer pessoa, firma ou companhia que esteja a exercer ou que se proponha exercer qual-

quer das actividades que esta Companhia está autorizada a exercer, e como parte do pagamento por tal aquisição assumir todas ou qualquer das responsabilidades de tal pessoa, firma ou companhia, ou para adquirir interesses em, amalgamar-se ou entrar em parceria ou qualquer arranjo para divisão de lucros ou para cooperação ou limitação de competição ou para assistência mútua, com tal pessoa, firma ou companhia, e para dar ou aceitar como forma de pagamento por qualquer dos actos ou coisas supracitadas ou bens adquiridos, quaisquer acções, debêntures, estoque debenturado ou títulos que forem acordados, e para possuir e reter ou vender, hipotecar e transaccionar com quaisquer acções, debêntures, estoque debenturado ou títulos desta forma recebidos.

40. Para fazer todas ou qualquer das coisas supracitadas em qualquer parte do mundo como outorgantes, agentes, procuradores ou de outras formas, e por ou através de procuradores, agentes ou de outras formas, quer separadamente ou em conjunto com outros.

41. Excepto quando a transferência for feita a um sócio da Companhia ou de conformidade com o Artigo 45 ou 47 disto, a pessoa que se propõe transferir qualquer acção (daqui em diante designada como «alienante proponente») deverá notificar por escrito (daqui em diante designada como «notificação de transferência») a Companhia, de que deseja transferir a mesma. Tal notificação especificará o montante que ele fixar como valor razoável, e constituirá a Companhia como seu agente de venda da acção a qualquer sócio da Companhia ou pessoa seleccionada como supracitado, que deseje comprar a acção (daqui em diante designado como «sócio comprador») pelo preço desta forma fixado, ou conforme a opção do sócio comprador, por preço razoável a ser fixado de acordo com o Artigo 43 disto. Uma notificação de transferência poderá incluir várias acções, e em tal caso funcionará como se fosse uma notificação separada relativamente a cada. Uma notificação de transferência não será revogável excepto com a autorização dos Directores.

42. Caso os Directores, no período de 28 dias após lhes ter sido submetida a notificação de transferência, vierem a encontrar um sócio comprador e disso notificar o alienante proponente, ele será obrigado após pagamento do valor razoável conforme fixado de acordo com o Artigo 41 ou 43 disto, a transferir a acção ao sócio comprador.

43. No caso de surgir qualquer diferença entre o alienante proponente e o sócio comprador no que respeita ao valor razoável de uma acção, o Auditor da Companhia, mediante solicitação de qualquer das partes, certificará por escrito o montante que na sua opinião será o valor razoável, e assim certificando, o Auditor será considerado como perito e não como arbitrador, e em conformidade as regras do Supremo Tribunal de Hong Kong não serão aplicáveis.

44. Se em qualquer caso, o alienante proponente, após se ter obrigado conforme em cima

descrito, não cumprir a transferência da acção, a Companhia poderá receber o montante da compra e logo após, providenciar para que o nome do sócio comprador seja inscrito no registo como proprietário da acção, e reterá o montante da compra como depositário do alienante proponente. O recibo da Companhia para o montante da compra constituirá quitação suficiente para o sócio comprador, e após o seu nome ter sido inscrito no registo, no exercício do poder supracitado, a validade dos procedimentos não poderá ser questionada por qualquer pessoa.

45. Caso os Directores não encontrarem, no prazo de 28 dias após ter-lhes sido submetida a notificação de transferência, um sócio comprador e notificar da maneira em cima descrita, o alienante proponente poderá a qualquer momento, nos três meses seguintes, mas sujeito ao Artigo 48 disto, vender e transferir a acção (ou quando houver mais acções do que uma, aquelas não colocadas) a qualquer pessoa e por qualquer preço.

46. A Companhia em assembleia geral, poderá fazer e de tempos a tempos variar regras quanto ao modo no qual quaisquer acções especificadas em qualquer notificação de transferência serão oferecidas aos sócios, e no que se refere aos seus direitos relativamente a compra disso, e em particular poderá conceder a qualquer sócio ou classe de sócios um direito preferencial para compra das mesmas. Excepto se contrariamente determinado, cada uma de tal acção será oferecida aos sócios na ordem que os Directores entenderem como conveniente.

47. Qualquer acção poderá ser transferida por um sócio a qualquer filho/a ou outro descendente, genro, nora, pai, mãe, irmão, irmã, sobrinho, sobrinha, mulher ou marido de tal sócio, e qualquer acção de um sócio falecido poderá ser transferida pelos seus testamentários ou administradores a qualquer filho/a, genro, nora, pai, mãe, irmão, irmã, sobrinho, sobrinha, viúva ou viúva de tal sócio falecido, a quem tal sócio falecido tenha especificamente legado a mesma, e acções que estejam em nome de depositários do testamento de um sócio falecido poderão ser transferidas dos actuais depositários para outros depositários do testamento, e as restrições do Artigo 40 disto não se aplicarão a qualquer transferência autorizada por este Artigo.

48. Os Directores poderão recusar o registo de qualquer transferência de acção e não serão obrigados a apresentar qualquer motivo para tal recusa: quando a Companhia possuir um direito de retenção sobre a acção; ou quando os Directores não forem de opinião de que será desejável admitir o cessionário proposto como sócio.

Mas o parágrafo (b) deste Artigo não se aplicará quando o cessionário proposto já for sócio ou quando se tratar de uma transferência de conformidade com o Artigo 47 disto.

Transmissão

49. Os testamentários ou administradores de um sócio falecido que não sejam um dos vários detentores conjuntos serão as únicas pessoas reconhecidas por esta Companhia como tendo qualquer titularidade sobre as acções registadas em nome de tal sócio, e no caso de falecimento de qualquer um ou mais dos detentores conjuntos registados de quaisquer acções registadas, os sobreviventes serão as únicas pessoas reconhecidas pela Companhia em como tendo qualquer titularidade ou interesse em tais acções.

50. Qualquer pessoa que venha a possuir acções em consequência de morte ou falência de qualquer sócio após apresentação de provas adequadas do processo judicial de inventário ou nomeação judicial do inventariante ou qualquer outra prova que suporte a condição em que se propõe actuar ao abrigo deste Artigo ou da sua titularidade de acções, conforme os Directores entenderem como suficiente, poderá, com o consentimento dos Directores (que eles não terão qualquer obrigação de conceder), ser registada como sócio de tais acções, ou poderá, sujeito aos regulamentos de transferência constantes em cima, transferir as mesmas. Este Artigo é designado daqui em diante como «Cláusula de Transmissão».

51. Os Directores terão o mesmo direito de recusar o registo de uma pessoa ou sua nomeação como titular de acções por transmissão como se tratasse do cessionário nomeado em transferência ordinária e apresentada para registo.

Aumento e Redução de Capital

52. A Companhia poderá, em assembleia geral, e mediante deliberação ordinária, e de tempos a tempos, aumentar o capital através da criação de novas acções nos montantes que forem entendidos como convenientes.

53. As novas acções serão emitidas nos termos e condições, e com os direitos e privilégios inerentes que forem determinados pela assembleia geral reunida para deliberar sobre a criação de tais acções, e caso não haver qualquer determinação, conforme os Directores determinarem, e em particular tais acções poderão ser emitidas com direito preferencial ou qualificado para dividendos, e na distribuição de activos da Companhia, e com ou sem qualquer direito especial de votação.

54. A Companhia em assembleia geral poderá, antes da emissão de novas acções, determinar que as mesmas, ou qualquer uma delas, sejam oferecidas em primeiro lugar, ao par ou a prémio aos sócios actuais em proporção aos montantes de capital detidos por eles, ou definir qualquer outra disposição relativamente à emissão e distribuição das novas acções, mas na ausência de tal determinação ou se as mesmas não definirem, as novas acções poderão ser transaccionadas como se formassem parte das acções do capital original.

55. Excepto se contrariamente estabelecido pelas condições de emissão, ou por estes Artigos, qualquer capital angariado pela criação de novas acções será considerado parte do capital

original, e será sujeito às disposições aqui constantes no que se refere a pagamento de chamadas e prestações, transferências e transmissões, confiscos, direitos de retenção, votação, cessões e outros actos.

56. A Companhia poderá, de tempos a tempos, mediante deliberação especial, reduzir o seu capital e qualquer fundo de resgate e de reserva de capital, de qualquer maneira, e com e sujeito a qualquer incidente autorizado e consentimento requerido por lei; e a Companhia poderá também, por deliberação ordinária, subdividir ou consolidar as suas acções ou qualquer uma delas que não tenham sido tomadas ou acordado para serem tomadas por qualquer pessoa, e os Directores poderão, sujeitos às disposições da Lei, aceitar a cessão de acções.

57. A deliberação através da qual qualquer acção é subdividida poderá determinar que, entre os detentores das acções resultantes de tal subdivisão, uma ou mais de tais acções poderá ter vantagens preferenciais ou especiais no referente a dividendos, capital, votação e outros sobre ou se comparado com outro ou outros.

Modificação de Direitos

58. Quando o capital, por motivo da emissão de acções preferenciais ou outros motivos, for dividido em classes diferentes de acções, a totalidade ou qualquer dos direitos e privilégios atribuídos a cada classe poderão, sujeitos às disposições da Secção 64 da Lei, ser modificados, anulados ou tratados por uma Deliberação Extraordinária aprovada em assembleia geral separada dos detentores das acções daquela Classe, e todas as disposições daqui em diante constantes e relativas a assembleias gerais deverão ser aplicáveis *mutatis mutandis* a cada uma de tais assembleias excepto que o quórum disso terá de ser de sócios ou representados por procuradores, detentores de um décimo do montante nominal das acções emitidas da classe. Este Artigo não é por implicação para reduzir o poder de modificação que a Companhia possuiria se este Artigo fosse omitido.

Poderes para Empréstimos

59. Os Directores poderão de tempos a tempos, à discrição deles, angariar, emprestar, ou assegurar o pagamento de qualquer soma ou somas de dinheiro para os fins da Companhia.

60. Os Directores poderão angariar ou assegurar o reembolso de tal soma ou somas da maneira e nos termos e condições, em todos os aspectos, que eles melhor entenderem, e em particular mediante a emissão de obrigações, perpétuas ou resgatáveis, debêntures, ou qualquer hipoteca, encargo ou garantia sobre a totalidade ou qualquer parte dos bens da Companhia (presentes ou futuros) incluindo o seu capital ainda não chamado.

61. Debêntures, obrigações ou outras garantias poderão ser transmissíveis livres de quaisquer participações entre a Companhia e a pessoa a quem as mesmas possam ser emitidas.

62. Qualquer debênture, obrigação ou outras garantias poderão ser emitidas a desconto, a prémio ou de outros modos, e com quaisquer privilégios especiais, no que se refere a quitação, resgate, saque, distribuição de acções, presença e votação em assembleias gerais da Companhia, nomeação de directores e outros actos.

63. Os Directores providenciarão no sentido de um Registo adequado ser mantido em conformidade com a Secção 89 da Lei das Sociedades, de todas as hipotecas e encargos que especificamente afectem os bens da Companhia; e deverá cumprir devidamente com os requisitos da Secção 80 da Lei, no que se refere ao registo de hipotecas e encargos ali especificados ou não.

64. Quando qualquer capital não chamado da Companhia é hipotecado, todas as pessoas fazendo qualquer hipoteca subsequente sobre isso, terão que fazê-lo com a mesma matéria que a anterior hipoteca, e não poderão, através de notificação aos accionistas, obter prioridade sobre tal hipoteca anterior.

65. Se os Directores ou qualquer um deles, ou qualquer outra pessoa, se tornar pessoalmente responsável pelo pagamento de qualquer soma primeiramente devido pela Companhia, os Directores poderão executar ou mandar executar qualquer hipoteca, ónus ou garantia sobre a totalidade ou qualquer parte dos bens da Companhia por meio de indemnização para proteger os Directores ou pessoas que deste modo venham a ser responsáveis, conforme em cima referido, de qualquer perda relativamente a tal responsabilidade.

Assembleias Gerais

66. Uma assembleia geral da Companhia será realizada em cada ano, em data que não será superior a quinze meses após a realização da última assembleia geral precedente e no local que os Directores, de tempos a tempos, determinarem. Tais assembleias gerais serão designadas como «Assembleias Gerais Anuais» e todas as outras reuniões da Companhia serão designadas «Assembleias Gerais Extraordinárias».

67. Os Directores poderão, quando entenderem conveniente, convocar uma assembleia geral extraordinária, e a requisição dos sócios da Companhia representando não menos que um décimo do capital realizado da Companhia a data do pedido e com direito a votação nas assembleias gerais, os Directores deverão proceder imediatamente no sentido de convocar uma assembleia geral extraordinária da Companhia, e em caso de tal requisição as seguintes disposições produzirão efeitos:

1. A requisição deverá indicar os objectivos da reunião e ser assinada pelos requerentes e depositada no Escritório, e poderá consistir de vários documentos de forma semelhante e cada um assinado por um ou tais requerentes.

2. Se os Directores não tomarem providências para a realização da reunião no prazo de

vinte e um dias após a data da requisição ter dado entrada no Escritório, os requerentes ou qualquer um deles representando mais do que metade dos direitos votantes de todos eles, poderão eles próprios convocar uma reunião, mas qualquer reunião desta forma convocada não poderá ser realizada após a expiração de três meses a contar da data em que a requisição foi entregue.

3. No caso de uma reunião na qual uma deliberação venha a ser proposta como uma deliberação especial, os Directores serão considerados como não tendo devidamente convocado a reunião se eles não tiverem emitido a notificação que é requerida pela Secção 116 da Lei.

4. Qualquer reunião convocada ao abrigo desta cláusula pelos requerentes deverá ser convocada da mesma maneira, tanto quanto possível, aquela que é utilizada pelos Directores para convocar reuniões.

5. Uma requisição por detentores conjuntos de acções terá que ser assinada por todos de tais detentores.

68. Quando for proposta a aprovação de uma deliberação especial, uma notificação com antecedência de vinte e um dias, e de sete dias úteis em outros casos, será dada aos sócios, especificando o local, o dia e a hora da reunião, e no caso de assunto especial, a natureza geral de tal assunto, podendo a notificação ser feita por anúncio pago ou por notificação enviada por correio, ou por outras formas entregue conforme aqui estabelecido.

69. A omissão acidental na emissão de tal notificação ou a não-recepção de tal notificação por qualquer dos sócios não invalidará qualquer deliberação aprovada em tal reunião.

Procedimentos em Assembleias Gerais

70. Os assuntos de uma Assembleia Geral Anual, excepto a Assembleia Geral Anual no ano da constituição da Companhia, serão no sentido de receber e analisar a Conta de Lucros e Perdas, o Balancete e os Relatórios dos Directores e dos Auditores, para eleger directores para substituir aqueles que se reformarem e auditores, e determinar as suas remunerações, para aprovar dividendos e para transaccionar em qualquer outro negócio, que ao abrigo deste Contrato Social, devam ser transaccionados em Assembleias Gerais Anuais. Todos os outros assuntos tratados em Assembleia Geral Anual e todos os assuntos tratados em Assembleia Geral Extraordinária serão considerados especiais.

71. Dois sócios pessoalmente presentes constituirão quórum para efeitos de assembleias gerais. Nenhum assunto poderá ser tratado em qualquer assembleia geral excepto se o quórum requerido esteja presente no início da reunião.

72. O Presidente do Conselho de Directores presidirá por direito a todas as assembleias

gerais. No caso de não estar presente quinze minutos após a hora indicada para a realização de tal reunião, ou se ele não estiver disposto a actuar como tal, os directores presentes poderão escolher um presidente, e no caso de assim o não fazerem, os sócios presentes escolherão um dos directores para presidir, e se nenhum dos directores presentes se mostrar disposto a presidir, então escolherão um de entre os sócios presentes para presidir à reunião.

73. Caso um quórum não estiver presente na reunião meia hora após a hora indicada, a reunião, se convocada sob requisição dos sócios, será dissolvida, mas em qualquer outro caso ficará adiada para o mesmo dia da próxima semana, à mesma hora e local, ou para qualquer outro dia, conforme o Presidente da reunião determinar através de notificação para os sócios. Se não houver quórum constituído na reunião adiada, os sócios presentes constituirão quórum, e poderão tratar dos assuntos para os quais a reunião foi convocada.

74. Todas as questões submetidas a uma reunião serão decididas, a primeira vez, por votação de mão no ar, e no caso de uma igualdade de votos, o Presidente terá direito a voto de qualidade, quer em votação de mão no ar quer em votação secreta, em adição ao voto ou votos aos quais ele tenha direito como sócio.

75. Em qualquer assembleia geral excepto se uma votação for requerida pelo Presidente ou por sócio ou sócios possuindo ou representado por procuração ou com direito a votar relativamente a pelo menos dez acções do capital realizado da Companhia, uma declaração pelo Presidente de que uma deliberação foi aprovada ou aprovada por uma determinada maioria, ou vencida ou não aprovada por uma determinada maioria, e um assento para esse efeito inscrito no livro de procedimentos da Companhia será evidência conclusiva do facto, sem prova do número ou proporção de votos registados a favor ou contra tal deliberação.

76. Caso seja requerida uma votação conforme referido em cima, a mesma deverá ser realizada em hora e local, e da forma que o Presidente da reunião determinar, e quer imediatamente quer após um intervalo, ou adiamento, e o resultado da votação será considerado como a deliberação da reunião na qual a votação foi requerida. O requerimento para uma votação poderá ser retirado. Em caso de qualquer disputa no que se refere à admissão ou rejeição de uma votação, o Presidente decidirá sobre a mesma, e tal decisão tomada de boa fé, será final e conclusiva.

77. O Presidente de uma assembleia geral, com o consentimento da reunião, poderá adiar a mesma, de hora para hora e de local para local, mas nenhum assunto poderá ser tratado em qualquer reunião adiada excepto assuntos deixados inacabados na reunião que originou o adiamento.

78. O requerimento para uma votação não obstará à continuação de uma reunião para resolução de qualquer assunto que não seja aque-

le sobre o qual a votação tenha sido requerida. Nenhuma votação poderá ser requerida para a eleição do Presidente da reunião, e uma votação requerida sobre uma questão de adiamento realizar-se-á na reunião, sem adiamento.

Votos dos Sócios

79. Na votação de mãos no ar, cada sócio presente pessoalmente terá um voto, e na votação secreta cada sócio presente pessoalmente ou por procuração terá um voto por cada acção por ele possuída.

80. Qualquer sócio que não esteja presente pessoalmente não terá direito a votar na votação de mãos no ar, excepto se tal sócio for uma companhia presente por procuração ou uma companhia presente através de um representante devidamente autorizado ao abrigo da Secção 115 da Lei, em cujo caso tal procurador ou representante poderão votar na votação de mãos no ar como se fosse um sócio da Companhia. Quando acções são detidas em nome de qualquer empresa, qualquer um dos sócios de tal empresa terá direito a votar relativamente a tais acções.

81. Qualquer pessoa que, ao abrigo da Cláusula de Transmissão (ver Artigo 50), tenha direito a transferir quaisquer acções, poderá votar em qualquer assembleia geral no que se refere a tais acções, como se fosse o detentor registado de tais acções, desde que 48 horas, no mínimo, antes da data de realização da reunião ou reunião adiada, conforme o caso, na qual se propõe votar, tal pessoa convencer os Directores do seu direito para transferir tais acções, excepto se os Directores tiverem previamente admitido o seu direito a votar em tal reunião, relativamente a isso.

82. Quando houver detentores conjuntos registados de quaisquer acções, qualquer uma de tais pessoas poderão votar em qualquer reunião, quer pessoalmente quer por procuração, no que se refere a tal acção como se fosse a única pessoa com direito a isso; e se mais do que um de tais detentores conjuntos estiverem presentes em qualquer reunião, pessoalmente ou por procuração, aquela de tais pessoas presentes cujo nome apareça indicado em primeiro lugar no Registo, relativamente a tais acções, será a única com direito a votar sobre isso. Vários depositários ou administradores de um sócio falecido em cujo único nome qualquer acção esteja registada, serão para os efeitos deste Artigo considerados como detentores conjuntos da mesma.

83. Durante votações, os votos poderão ser efectuados pessoalmente ou por procuração ou por mandatário, ou no caso de uma companhia, por um representante devidamente autorizado e aprovado conforme em baixo estabelecido.

84. O instrumento nomeando um procurador deverá ser por escrito, sob punho do nomeante ou do seu procurador, devidamente autorizado por escrito, ou se tal nomeante for uma companhia, sob o selo oficial ou sob o punho de um alto funcionário ou mandatário para o efeito

autorizado. Nenhuma pessoa poderá ser nomeada como procurador caso não seja sócio da Companhia e qualificada para votar, ou membro do pessoal empregado da Companhia, excepto se uma companhia sendo sócio da Companhia nomear como seu procurador um dos seus directores ou seu gerente, quer seja ou não sócio da Companhia.

85. O instrumento nomeando um procurador e a procuração assinada (se houver) e qualquer procuração mediante a qual qualquer sócio declara votar por um sócio ausente, terá de ser depositada no Escritório da Companhia, quarenta e oito horas, no mínimo, antes da hora marcada para a realização da reunião ou reunião adiada, ou votação, conforme o caso, na qual a pessoa nomeada em tal instrumento se propõe votar. Estabelece-se que as procurações ou outorgas de poderes, desde que devidamente apresentadas serão sempre eficazes até que sejam retiradas ou anuladas.

86. Um voto dado, de conformidade com os termos do instrumento de outorga de poderes ou procuração, será válido não obstante a morte prévia do mandante, ou revogação da outorga ou procuração, ou transferência da acção a respeito da qual o voto foi dado, desde que nenhuma notificação escrita da morte, revogação, ou transferência tenha sido recebida no Escritório da Companhia antes da reunião.

87. Todo o instrumento de procuração, quer para uma reunião específica ou não, será da forma, tanto quanto as circunstâncias o permitirem, o mais similar possível àquela especificada no Anexo «B» a este Contrato ou da forma ou para os efeitos que os Directores aprovarem de tempos a tempos, independentemente da forma estabelecida no referido Anexo.

88. Nenhum sócio terá direito a estar presente ou a votar em qualquer questão, quer pessoalmente quer por procuração, ou como procurador de outro sócio, em qualquer assembleia geral, ou votação, ou ser contado para efeitos de quórum, enquanto qualquer chamada ou outra soma estiver devida e pagável à Companhia e que sejam relacionadas a qualquer das acções de tal sócio.

89. Qualquer deliberação aprovada pelos Directores, a notificação da qual será feita aos sócios da forma em que as notificações devem ser efectuadas conforme em baixo estabelecido, e que seja, no prazo de um mês após assim aprovada, ratificada e confirmada por escrito pelos sócios com direito numa votação a três quintos dos votos, será válida e efectiva como uma deliberação de uma assembleia geral; mas este Artigo não se aplicará a uma deliberação para liquidação da Companhia, ou a uma deliberação respeitante a qualquer assunto que, pela Lei ou este Contrato Social devam ser tratados por deliberação especial ou extraordinária.

Os Primeiros Directores

90. Os primeiros Directores serão os em baixo nomeados Directores:

Loo Meng Yea (caracteres chineses).

Got Youn Haw (caracteres chineses).

Wong Man Ki (caracteres chineses).

Directores

91. Excepto se contrariamente determinado por uma assembleia geral, o número de Directores não será não menos que dois ou mais do que seis.

92. Não será requerido a um Director possuir qualquer acção no capital da Companhia. A residência em Hong Kong não será um requisito para qualificação.

93. Os Directores possuem poderes para, a qualquer momento e de tempos a tempos, nomear qualquer outra pessoa como director, quer para preencher um lugar eventualmente vago quer como adição ao Conselho de Directores, mas de forma a que o número total de directores nunca exceder o número máximo fixado. Mas qualquer director assim nomeado manter-se-á no cargo somente até à próxima Assembleia Geral Anual da Companhia, quando será então elegível para reeleição.

94. Os directores serão pagos através dos fundos da Companhia como remuneração pelo seu serviço, montante anual que será determinado de tempos a tempos pela Companhia em assembleia geral. Os directores serão pagos também por despesas razoáveis de viagem e outras despesas efectuadas como consequência da sua participação nas reuniões do Conselho de directores, ou por outras formas, no desempenho das suas funções como Directores.

95. Caso qualquer director, com a sua concordância, for solicitado a desempenhar serviços extras, ou fazer qualquer esforço especial ou residir no estrangeiro, ou por outras formas prosseguir os objectivos da Companhia, tal Director será remunerado pela Companhia mediante um montante fixo ou por uma percentagem dos lucros, ou de outro modo, conforme for determinado pelos Directores, e tal remuneração poderá ser em adição ou em substituição da sua parte na remuneração em cima atribuída.

96. Qualquer vagância no Conselho de Directores não impedirá os directores que continuem em funções de actuarem; mas de forma a que se o número descer abaixo do mínimo estabelecido em cima, os Directores não deverão actuar, excepto em emergências, ou com o fim de preencher vagas, desde que o número for abaixo do mínimo.

Desqualificação de Directores

97. O cargo de um director deverá *ipso facto* vagar:

a. Se ele entrar em falência ou suspender pagamento ou fazer acordo com os seus credores.

b. Se ele for considerado lunático ou tornar-se mentalmente desequilibrado.

c. Se por notificação por escrito para a Companhia ele pedir a demissão do cargo.

d. Se ele estiver ausente das reuniões dos Directores por um período contínuo de seis meses sem nomear um director substituto ou sem o consentimento dos outros directores.

e. Se ele for removido pela Companhia ao abrigo da disposição do Artigo 106 disto.

98. Nenhum director será desqualificado do seu cargo por exercer ou deter qualquer cargo ou lugar lucrativo com a Companhia ou com qualquer companhia, na qual esta Companhia seja accionista ou por outra forma tenha interesses, ou por contratar com a Companhia, quer como vendedor, comprador ou por outras formas, nem qualquer de tal contrato ou qualquer contrato ou acordo firmado por ou em nome da Companhia no qual qualquer director possa estar de qualquer maneira interessado, deverá ser evitado, nem qualquer Director será obrigado a prestar contas à Companhia de qualquer lucro resultante de tal cargo ou lugar, ou realizado por qualquer de tal contrato ou acordo unicamente pelo motivo de tal director ocupar aquele cargo ou pelas relações fiduciárias desse modo estabelecidas, mas declara-se que a natureza do seu interesse deverá ser revelada por ele, na reunião de Directores na qual o contrato ou acordo é pela primeira vez considerado, caso o seu interesse já então existir, ou em qualquer outro caso, na primeira reunião de Directores após a aquisição do seu interesse. Se um director tornar-se interessado num contrato ou acordo após a sua feitura, a revelação do seu interesse será feita na primeira reunião de Directores realizada após ele ter-se tornado, desta forma, interessado. Nenhum director deverá votar como director a respeito de qualquer contrato ou acordo no qual ele esteja interessado da maneira em cima mencionada; e se ele assim votar, o seu voto não será contado, mas esta proibição, poderá a qualquer momento ser suspensa ou relaxada até qualquer âmbito por uma assembleia geral e tal proibição não se aplicará a qualquer contrato por ou em nome da Companhia que seja no sentido de conceder aos directores ou qualquer um deles, qualquer garantia para adiantamentos ou por indemnização. Uma notificação geral de que um director é sócio de qualquer específica firma ou companhia, e para ser considerado como interessado em todas as transacções com aquela firma ou companhia, será revelação suficiente ao abrigo deste Artigo no que se refere a tal director e à referida transacção, e após tal notificação geral não será necessário a tal director fazer a notificação especial relativa a qualquer particular transacção com aquela firma ou companhia.

99. Um Director desta Companhia poderá ser, ou tornar-se, director de qualquer companhia promovida por esta Companhia, ou na qual esteja interessado como vendedor, accionista ou de outras formas, e nenhum de tal director terá que prestar contas por quaisquer be-

nefícios recebidos como director ou sócio de tal companhia.

Aposentação de Directores

100. Na Assembleia Geral Anual de 1980, todos os primeiros directores, se houver, deverão retirar-se dos cargos, mas serão elegíveis para a reeleição.

101. Sujeito ao Artigo precedente no que se refere a primeiros directores, se houver, o mandato do cargo de um director será de três anos, e ele deverá retirar-se do cargo na terceira assembleia anual após aquela em que foi eleito, mas será elegível para a reeleição.

102. Um director que se aposenta será elegível para reeleição e deverá actuar como director ao longo da reunião na qual ele se irá aposentar.

103. A Companhia em assembleia geral, sujeita às disposições deste Contrato Social, poderá, de tempos a tempos, nomear novos directores, e poderá aumentar ou reduzir o número de directores no cargo, e poderá alterar as suas qualificações, e ainda determinar a duração do mandato do número de directores aumentados ou reduzidos, ou terminar mandatos.

104. A Companhia, em qualquer assembleia geral, na qual qualquer director se irá aposentar da forma em cima referida, poderá preencher os cargos vagos mediante a eleição de um número semelhante de pessoas para serem directores, e sem notificação, poderá preencher qualquer outra vaga.

105. Se, em qualquer assembleia geral, estiver prevista uma eleição de directores, e o lugar de qualquer director a aposentar-se não for preenchido, ele deverá, se concordar, continuar no cargo até à próxima assembleia geral anual no próximo ano, e assim por diante, de ano para ano, até que o seu lugar seja preenchido, excepto se for determinado em tal reunião, com a devida antecedência, a redução do número de directores exercendo o cargo.

106. Sujeito às disposições de qualquer acordo que esteja actual e em vigor, a Companhia poderá, mediante deliberação extraordinária, remover qualquer director antes da expiração do seu mandato no cargo, e poderá por deliberação ordinária nomear outra pessoa em sua substituição sujeito às disposições do Artigo 91, e a pessoa assim nomeada manter-se-á no cargo somente durante o mandato remanescente do director substituído.

107. Excepto se recomendado pelos Directores, nenhuma pessoa será elegível para eleição, em assembleia geral, ao cargo de director.

108. A Companhia manterá na sua Sede, um registo contendo os nomes e endereços e ocupações dos seus directores, e enviará ao Conservador dos Registos de Companhias uma cópia de tal registo, e de tempos a tempos notificará o Conservador de qualquer alteração que ocor-

rer relativamente a tais directores, conforme requerido pela Secção 143 da Lei.

Procedimentos dos Directores

109. Os Directores poderão reunir-se para tratar de negócios, adiar ou por outras formas regular as suas reuniões e procedimentos, conforme entenderem conveniente, e poderão determinar o quórum necessário para a transacção de negócios. Salvo determinação em contrário, dois directores constituirão quórum. Um director com interesses, será contado para efeitos de quórum não obstante o seu interesse.

110. O secretário poderá, a qualquer momento, e após solicitação por um director, convocar uma reunião de Directores. Quando um Director não estiver em Hong Kong, não terá, durante esse período, direito a notificação de tal reunião.

111. Um director poderá, de tempos a tempos, nomear qualquer sócio da Companhia que seja aprovado pela maioria dos directores, para director substituto, no seu lugar. O nomeado, enquanto se mantiver no cargo como director alternado, terá direito a notificação de reunião de directores, e para assistir e votar na mesma como director, e não terá direito a remuneração excepto através da remuneração do director que o nomeia. Qualquer nomeação assim feita, poderá ser revogada a qualquer momento pelo nomeante ou pela maioria dos outros directores, e qualquer nomeação ou revogação ao abrigo deste Artigo será efectuada por notificação escrita a ser entregue à Companhia.

112. Os Directores poderão, de tempos a tempos, eleger um presidente para as suas reuniões, e determinar o período de mandato de tal presidente, e excepto se contrariamente determinado, o presidente exercerá o cargo por um período de um ano, e será elegível para reeleição. Se em qualquer reunião o Presidente não estiver presente meia hora após a hora indicada para a realização da mesma, os directores presentes escolherão um de entre eles para ser o presidente.

113. Uma reunião dos Directores em funções, na qual um quórum esteja presente, será competente para exercer a totalidade ou qualquer dos poderes, autoridade e critérios, ao abrigo ou através dos regulamentos da Companhia de que estejam investidos ou a ser exercidos pelos Directores, de um modo geral.

114. As questões que surgirem em qualquer reunião serão decididas por uma maioria de votos, e em caso de igualdade de votos o presidente da reunião terá um segundo voto ou voto de qualidade.

115. Os Directores poderão delegar qualquer dos seus poderes a Comissões, constituídas por membro ou membros do seu órgão, conforme melhor entenderem e poderão de tempos a tempos revogar tal delegação ou revogar a nomeação e exonerar tal Comissão, quer total quer parcialmente, e quer relativamente a pessoas quer a objectivos, mas todas as comissões deste modo

constituídas e no exercício dos poderes desta forma delegados, terão que se conformar a quaisquer regulamentos que lhe sejam, de tempos a tempos, impostas pelos Directores.

116. Todos os actos executados por tal comissão, de conformidade e na prossecução dos objectivos para os quais foi nomeada, e não contrariamente, terão a mesma força e efeito como se executados pelos Directores, e os Directores terão o poder, com o consentimento da Companhia em assembleia geral, de remunerar os membros de tal comissão, e debitar tal remuneração nas despesas correntes da Companhia.

117. As reuniões e procedimentos de tais comissões, constituídas por um ou mais membros, serão governadas pelas disposições aqui constantes e que regulam as reuniões e procedimentos dos Directores, tanto quanto as mesmas sejam a isso aplicáveis, e não serão substituídas por qualquer dos regulamentos estipulados pelos Directores ao abrigo do Artigo 115 disto.

118. Todos os actos executados por qualquer reunião de Directores ou por uma comissão de directores ou por qualquer pessoa actuando como director, não obstante vir a ser posteriormente descoberto de que houve defeito na nomeação de qualquer de tais directores ou pessoas actuando como supracitado, ou que eles ou qualquer um deles fora desqualificado, serão tão válidos como se tais pessoas tivessem sido devidamente nomeadas e qualificadas como director.

119. Uma deliberação por escrito assinada por todos os directores, será tão válida e efectiva como se tivesse sido aprovada em reunião de Directores devidamente convocada e constituída.

Actas

120. Os Directores providenciarão no sentido das actas serem devidamente inscritas em livros fornecidos para tal efeito:

a. De todas as nomeações de funcionários superiores.

b. De todos os nomes de directores presentes em cada reunião de Directores e de qualquer comissão de directores.

c. De ordens efectuadas pelos Directores e comissão de directores.

d. De todas as deliberações e procedimentos de assembleias gerais e de reuniões de Directores e comissões.

E qualquer de tais actas de qualquer reunião de Directores ou de qualquer comissão, ou da Companhia, que se proponham serem assinadas pelo presidente de tal reunião, ou pelo presidente da próxima reunião seguinte, serão aceitáveis como evidência, à primeira vista, das questões mencionadas em tais actas.

Os livros contendo as actas das assembleias gerais serão guardados no escritório, e estarão

abertos para inspecção dos sócios, entre as 14,00 e as 16,00 horas.

Poderes dos Directores

121. A gestão dos negócios e controlo da companhia são conferidos aos Directores, os quais, para além dos poderes, autoridade e critérios que expressamente lhes são conferidos por este Contrato Social ou por outras formas, poderão exercer todos os poderes e fazer todos os actos e coisas que possam ser exercidos ou feitos pela Companhia, e que não estejam pelo presente ou por Lei expressamente determinado ou requerido a ser exercido ou feito pela Companhia em assembleia geral, mas sujeito no entanto às disposições da Lei e deste Contrato, e a quaisquer regulamentos de tempos a tempos estipulados pela Companhia em assembleia geral, e que não sejam incompatíveis com qualquer disposição deste Contrato; mas nenhum regulamento desta maneira feito, invalidará qualquer acto anterior dos Directores que seria válido caso tal regulamento não tivesse sido feito.

Selo

122. Os Directores providenciarão pela custódia em segurança do selo da Companhia.

Autenticação de Escrituras e de Documentos.

123. Todas as escrituras ou instrumentos requerendo o selo da Companhia serão assinados por quaisquer de dos directores.

124. Todos os cheques sacados sobre a conta bancária da Companhia, e todas as ordens de pagamento, notas promissórias e outros instrumentos negociáveis feitos ou emitidos pela Companhia serão assinados pela pessoa ou pessoas que os Directores nomearem de tempos a tempos.

125. Todos os outros contratos e instrumentos em que a Companhia se envolva no curso normal da sua actividade serão assinados por qualquer um dos directores, ou por outra pessoa ou pessoas conforme os Directores nomearem, de tempos a tempos.

Declaração Anual

126. A Companhia efectuará a requerida Declaração Anual de Rendimentos em conformidade com as Secções 107, 109 e 110 da Lei.

Reserva

127. Antes de recomendar qualquer dividendo, ou bonificação, através ou de lucros da Companhia relativamente a qualquer ano, os directores poderão pôr de parte, através de tais lucros, os montantes que eles entenderem apropriados como Reserva, para fazer face a contingências, ou para equiparação de dividendos, ou para dividendos especiais, ou para reparar, melhorar e manter qualquer das propriedades da Companhia, e para tais fins que os Directores,

conforme a sua absoluta discrição, entenderem como conducentes aos interesses da Companhia; e para investir os vários montantes postos de parte, em investimentos (excepto em acções da companhia) que eles entenderem conveniente, e de tempos a tempos, negociar e variar tais investimentos, e dispor a totalidade ou qualquer parte disso para benefício da Companhia, e poderão dividir o Fundo de Reserva em tais fundos especiais que eles entenderem como convenientes, e empregar o Fundo de Reserva ou qualquer parte disso nos negócios da Companhia, e tudo isso sem a obrigação de manterem os mesmos separados de outros activos.

Dividendos

128. Os lucros líquidos da Companhia realizados em cada ano serão aplicados da maneira e com o objectivo ou objectivos, que os directores na sua absoluta discrição, melhor entenderem.

129. Os lucros da Companhia, sujeitos a quaisquer direitos especiais relativamente a isso criados ou autorizado a serem criados por este Contrato, e sujeito às disposições deste Contrato, serão divididos por entre os sócios em proporção ao montante do capital pago sobre as quotas por eles retidas, respectivamente.

130. Quando o capital for pago sobre quaisquer acções antes das chamadas, na base de que o mesmo vence juro, tal capital, enquanto vencendo juros, não conferirá o direito de participação nos lucros.

131. A Companhia, em assembleia geral, poderá declarar um dividendo a ser pago aos sócios de acordo com os direitos e interesses nos lucros, e determinará a data de pagamento. Nenhum dividendo superior àquele declarado pelos Directores poderá ser declarado, mas a Companhia em assembleia geral poderá declarar um dividendo inferior.

132. Todo o dividendo será pago unicamente através dos lucros da Companhia, e nenhum dividendo vencerá juros sobre a Companhia.

133. A declaração dos Directores no que se refere ao montante de lucros líquidos, será conclusiva.

134. Os Directores poderão, de tempos a tempos, pagar aos sócios os dividendos interinos que na sua opinião, a posição da Companhia justificam.

135. Os Directores poderão reter quaisquer dividendos sobre os quais a Companhia tenha o direito de retenção e poderá aplicar os mesmos na liquidação de dívidas, responsabilidades ou compromissos, a respeito dos quais o direito de retenção existe.

136. Qualquer assembleia geral que declare um dividendo, poderá fazer uma chamada aos sócios no montante que for determinado pela reunião, mas de modo a que tal chamada sobre cada sócio não exceda o dividendo pagável ao

sócio, e de modo a que a chamada seja pagável ao mesmo tempo que o dividendo e o dividendo poderá, se assim for acordado entre a Companhia e o sócio, ser reconvertido em chamada. Uma chamada a ser efectuada ao abrigo deste Artigo será considerado assunto normal de uma assembleia geral ordinária que declare um dividendo.

137. Qualquer assembleia geral que declare um dividendo, poderá deliberar para que tal dividendo seja pago, totalmente ou em parte, pela distribuição de activos específicos, e em particular por acções integralizadas ou debêntures de qualquer outra companhia, ou em qualquer ou mais de tais maneiras.

138. Qualquer assembleia geral poderá deliberar para que quaisquer dinheiros, investimentos ou outros activos constituindo parte de lucros não divididos da Companhia creditados a favor do Fundo de Reserva ou na posse da Companhia e disponíveis para dividendo, ou representando prémios recebidos sobre a emissão de acções e creditados na conta de prémios de acções, sejam capitalizados, e distribuídos entre os accionistas que teriam direito aos mesmos se a distribuição fosse por meio de dividendo, e nas mesmas proporções, na base de que ficaram com direito a isso como capital, e que a totalidade ou qualquer parte de tal fundo capitalizado seja aplicado em nome de tais accionistas para pagamento total ou a par ou a prémio, conforme a deliberação providenciar, de quaisquer acções ou debêntures não emitidas da Companhia que serão distribuídas de conformidade ou para pagamento da responsabilidade não chamada sobre qualquer acção ou debêntures, e que tal distribuição ou pagamento será aceite por tais accionistas como satisfação total do seu interesse na referida soma capitalizada.

139. Com o objectivo de efectivar qualquer deliberação ao abrigo dos últimos dois Artigos precedentes, os directores resolverão qualquer dificuldade que poderá surgir no que se refere à distribuição, da forma que entenderem conveniente, e em particular poderão emitir certificados fraccionários, e poderão fixar o valor para distribuição de quaisquer activos específicos, e poderão determinar que pagamentos em dinheiro sejam feitos a sócios baseado no valor assim fixado, ou que fracções de valor inferior a \$1.00 não sejam considerados, de modo a ajustar os direitos de todas as partes, e poderão entregar tais dinheiros ou activos específicos a depositários e sob os fideicomissos, pela pessoa com direito ao dividendo ou fundo capitalizado, que os directores melhor entenderem. Quando requerido, um contrato apropriado será executado de acordo com a Secção 45 da Lei e os Directores poderão nomear qualquer pessoa para assinar tal contrato em nome das pessoas com direito ao dividendo ou fundo capitalizado, e tal nomeação será efectiva.

140. Uma transferência de acções não transmitirá o direito a qualquer dividendo declarado sobre isso, antes do registo da transferência.

141. Os Directores poderão pagar juros sobre o capital angariado para a construção de

obras ou prédios, quando e somente for autorizado pela Secção 57 da Lei.

142. Os Directores poderão reter os dividendos pagáveis sobre acções relativamente às quais qualquer pessoa, ao abrigo da Cláusula de Transmissão (Artigo 50), possa vir a ser sócio, ou que qualquer sócio ao abrigo daquele Artigo poderá transferir, até que tal pessoa consequentemente se torne sócio ou venha efectivamente a transferir as mesmas.

143. Qualquer uma das várias pessoas que estejam registadas como detentores conjuntos de qualquer acção poderão emitir recibos válidos para todos os dividendos e pagamentos por conta de dividendos respeitantes a tal acção.

144. Excepto se contrariamente determinado qualquer dividendo poderá ser pago por cheque ou ordem de pagamento enviado por correio para o endereço registado do sócio ou pessoa com direito, ou no caso de detentores conjuntos, para o endereço registado daquele cujo nome estiver inscrito em primeiro lugar no Registo, relativamente a tal acção conjunta; e todo o cheque ou ordem de pagamento deste modo enviados serão pagáveis à ordem da pessoa para quem foi enviada.

145. A notificação de declaração de dividendos, quer interinos quer outros, será efectuada aos detentores das acções registadas da forma em baixo estabelecida.

146. Todos os dividendos não reclamados por um ano, após terem sido declarados, poderão ser investidos ou por outras formas utilizados pelos Directores para benefício da Companhia, até que sejam reclamados, e todos os lucros ganhos por tal investimento ou utilização pertencerão à Companhia. Todos os dividendos não reclamados por cinco anos, após terem sido declarados, poderão ser confiscados pelos Directores para benefício da Companhia.

Contas

147. Os Directores providenciarão para que contas verdadeiras sejam mantidas:

a. De todas as somas de dinheiro recebidas e despendidas pela Companhia, e os assuntos a respeito dos quais tal recepção e despesa foi feita.

b. Dos activos e passivos da Companhia, e

c. De todos os assuntos necessários para demonstrar o verdadeiro estado e condição da Companhia.

Os livros de contas serão mantidos na Sede da Companhia ou em outro local ou locais que os Directores entenderem conveniente e estarão permanentemente disponíveis para a inspecção dos Directores.

148. Os Directores determinarão de tempos a tempos, se e até que ponto, as datas e locais, e sob as condições e regulamentos, para que as

contas e livros da Companhia, ou qualquer um deles, sejam abertos à inspecção dos sócios; e nenhum sócio terá qualquer direito de inspecção qualquer conta ou livro da Companhia, excepto conforme conferido pela Lei ou autorizado pelos Directores, ou por deliberação da Companhia em assembleia geral.

149. Na Assembleia Geral Anual em cada ano, excepto na Assembleia Geral Anual do ano da constituição da Companhia, os Directores deverão apresentar à reunião a conta de lucros e perdas, e um balancete, contendo um resumo dos bens e obrigações da Companhia realizado em data não mais que nove meses antes da reunião, e desde a data quando os últimos precedentes conta e balancete foram elaborados, e em caso de primeiro balancete e conta, desde a constituição da Companhia, e tal balancete e conta terão que cumprir as disposições das Secções 122 e 123 da Lei, mas os Directores não serão obrigados a revelar mais detalhes do resultado ou âmbito dos negócios e transacções da Companhia para além daquilo que eles considerarem conveniente, e se a Companhia tiver emitido acções preferenciais resgatáveis, a Companhia terá que cumprir as disposições da Secção 49 da Lei.

150. Todas estas contas e balancetes serão acompanhados por um relatório dos Directores no que se refere ao estado e condição da Companhia, e no referente ao montante (se houver) que eles recomendam a ser pago dos lucros em forma de dividendo ou bonificação aos sócios, e o montante (se houver) que eles propunham para ser transportado para o Fundo de Reserva, segundo as disposições aplicáveis constantes em cima; e as contas, relatório e balancete serão assinados por dois directores da Companhia.

151. Uma cópia de tal conta, balancete e relatório, sete dias previamente à reunião, serão apresentados a cada um dos accionistas registados das acções, da forma em que as notificações devem ser efectuadas conforme em baixo estipulado.

Auditoria

152. Uma vez ao ano, no mínimo, as contas da Companhia serão examinadas, e a exactidão da conta de lucros e perdas e do balancete, será apurada por um ou mais auditor ou auditores.

153. A Companhia, em cada Assembleia Geral Anual, nomeará um auditor ou auditores para um mandato até à próxima Assembleia Geral Anual, e as suas nomeações, remunerações, direitos e deveres serão regulados pelas Secções 131 a 133 da Lei.

154. Qualquer conta dos Directores que tenha sido examinada e aprovada por uma Assembleia Geral, será definitiva, excepto se qualquer erro for descoberto na mesma, no prazo dos três meses seguintes à sua aprovação. Quando qualquer de tal erro for descoberto naquele prazo, a conta será imediatamente corrigida e a partir de então será definitiva.

Notificações

155. A Companhia notificará os seus sócios, quer pessoalmente quer por envio através do correio, em carta previamente paga, envelope ou embrulho, endereçado aos sócios nos seus locais ou endereços registados.

156. Todo o detentor de acções registadas, cujo endereço registado não seja em Hong Kong, poderá de tempos a tempos, notificar a Companhia por escrito de um endereço em Hong Kong, que será considerado o seu local de endereço registado, no âmbito do significado constante do último artigo precedente.

157. Relativamente àqueles sócios que não possuam local de endereço registado em Hong Kong, uma notificação afixada na Sede será considerada como se a notificação tivesse sido devidamente efectuada a tais sócios, vinte e quatro horas após ter sido assim afixada.

158. Qualquer notificação que a Companhia seja requerida a fazer aos sócios, ou a qualquer um deles, e que não esteja expressamente previsto pelos Artigos, será considerada como devidamente efectuada através de anúncio pago.

159. Qualquer notificação por um tribunal de foro comum, ou de outro modo requerido ou permitido a ser efectuada pela Companhia aos sócios ou a qualquer um deles, através de anúncio pago, será considerado como devidamente efectuada quando publicada por uma vez em dois jornais diários de Hong Kong.

160. Todas as notificações, quando referentes a qualquer acção registada cuja titularidade seja detida por mais do que uma pessoa, serão efectuadas à pessoa nomeada em primeiro lugar no Registo, e a notificação assim efectuada será considerada como notificação suficiente a todos os detentores de tais acções.

161. Todas as notificações enviadas por correio serão consideradas como efectuadas, no dia seguinte àquele em que a carta, envelope ou embrulho contendo a mesma, foi postado, e para confirmação de tal serviço bastará provar que a carta, envelope ou embrulho contendo a notificação, foi devidamente endereçado e enviado aos correios. E um certificado por escrito assinado por qualquer director, ou outro funcionário superior da Companhia, de que a carta, envelope ou embrulho contendo a notificação, foi assim endereçado e postado será prova suficiente disso.

162. Qualquer pessoa que, por aplicação da lei, transferência ou por quaisquer outras formas, se tornar titular de qualquer acção, será obrigada a qualquer notificação respeitante a tal acção ou capital, que, previamente ao seu nome e endereço ter sido inscrito no Registo, tenha sido devidamente efectuada a pessoa da qual ela tenha recebido a titularidade de tal acção ou capital.

163. Qualquer notificação ou documento enviado pelo correio, ou entregue no endereço registado de qualquer sócio, na prossecução deste Contrato Social, não obstante tal sócio entre-

tanto ter falecido e tendo a Companhia conhecimento ou não do seu falecimento, será considerado em como tendo sido devidamente efectuada relativamente a quaisquer acções registadas, quer detidas separadamente quer em conjunto com outras pessoas por tal sócio, até que qualquer outra pessoa seja registada em sua substituição como o detentor ou detentor conjunto disso, e tal notificação será considerada, para todos os efeitos deste Contrato, em como tendo sido devidamente efectuada junto dos seus herdeiros, testamentários ou administradores, e de todas as pessoas, se houver, conjuntamente interessadas com ele, em qualquer de tais acções.

164. A assinatura de qualquer notificação a ser emitida pela Companhia poderá ser escrita ou impressa.

165. Quando for requerido conceder um número de dias para notificação ou notificação alargando qualquer outro período, excepto se contrariamente determinado, o dia de efectivação será contado em tal número de dias ou período, mas esta disposição não se aplica a notificação convocando uma reunião para aprovação de uma deliberação especial.

Liquidação

166. No caso de liquidação da Companhia em Hong Kong, cada sócio da Companhia que entretanto não estiver em Hong Kong, será obrigado no prazo de catorze dias, após aprovação de uma deliberação efectiva para voluntariamente dissolver a Companhia, ou após uma ordem judicial para dissolução da Companhia, a notificar a Companhia por escrito, da nomeação de cabeça de casal em Hong Kong, a quem todos os mandados, notificações, comunicação processual, ordens judiciais e sentenças relativas ou ao abrigo da liquidação da Companhia devem ser entregues, e na omissão de tal nomeação, o liquidatário da Companhia será livre, em representação de tal sócio, de nomear tal pessoa, e entregar citações a tal pessoa nomeada, quer seja nomeada pelo sócio quer nomeada pelo liquidatário, e considerará para todos os efeitos como tendo sido entregue pessoalmente a tal sócio, e quando o liquidatário fizer tal nomeação, ele deverá, com a rapidez possível, notificar tal sócio da nomeação, através de anúncio pago num jornal em circulação em Hong Kong, ou por carta registada enviada através do correio e endereçada a tal sócio para o seu endereço, conforme mencionado no Registo de Sócios da Companhia, e tal notificação será considerada em como tendo sido efectuada no dia seguinte àquele em que o anúncio pago aparecer ou do seu envio pelo correio.

167. Caso a Companhia seja dissolvida e os activos disponíveis para distribuição entre os sócios forem insuficientes para reembolsar a totalidade do capital realizado, tais activos serão distribuídos de forma, tanto quanto possível, a que as perdas sejam suportadas pelos sócios em proporção ao capital realizado, ou que deveria ter sido realizado, à data do início da liquidação, sobre as acções por eles detidas, respectivamente. E se, numa liquidação, os

activos disponíveis para distribuição entre os sócios forem mais que suficientes para reembolsar a totalidade do capital realizado, a data do início da liquidação, o excesso será distribuído entre os sócios na proporção do capital realizado, à data do início da liquidação, ou que deveria ter sido realizado, sobre as acções por eles detidas respectivamente. Mas este Artigo não prejudicará os direitos dos detentores de acções emitidas com termos e condições especiais.

168. (a) Se a Companhia for liquidada, voluntariamente ou por outras formas, o liquidatário poderá com a autorização de uma Deliberação Extraordinária, dividir entre os contribuintes, em dinheiro ou espécie, qualquer parte dos activos da Companhia, e poderá, com autorização semelhante, entregar qualquer parte dos activos da Companhia a fiduciários e sob fideicomissos que beneficiem os contribuintes, ou qualquer um deles, conforme o liquidatário, com autorização semelhante, entender conveniente.

(b) Se considerado como conveniente, qualquer de tal divisão poderá ser por outras formas que não seja de acordo com os direitos legais dos contribuintes (excepto quando inalteravelmente determinado pelo Memorando do Contrato), e em particular poderão ser concedidos direitos preferenciais ou especiais a qualquer classe, ou poderão ser excluídos total ou parcialmente; mas quando qualquer divisão que não seja de acordo com os direitos legais dos contribuintes for determinada, qualquer contribuinte que seja por isso prejudicado terá o direito de divergir de quaisquer direitos acessórios, como se tal determinação fosse uma Deliberação Especial aprovada em conformidade com a Secção 222 da Lei.

(c) No caso de quaisquer acções a serem divididas como supracitado envolver uma obrigação a chamadas ou de outras formas, qualquer pessoa com direito a qualquer das referidas acções, ao abrigo de tal divisão, poderá, no prazo de dez dias após aprovação da Deliberação Extraordinária, mediante notificação escrita, dar instruções ao liquidatário para vender a sua proporção e pagar-lhe os lucros líquidos, e o liquidatário deverá assim proceder, se praticável.

Arbitragem

169. (a) Excepto se contrariamente aqui expressamente estipulado, qualquer questão ou diferendo que surgir entre a Companhia e qualquer dos sócios da Companhia ou qualquer funcionário superior da Companhia, ou os herdeiros, testamentários ou administradores de tal sócio ou funcionário superior, quer quanto à interpretação, aplicação ou efeitos destes Artigos, quer quanto a qualquer direito, dever, obrigação ou responsabilidade da Companhia ou de tal sócio ou funcionário superior da Companhia, ou os herdeiros, testamentários, administradores ou cessionários de tal sócio, funcionário superior ou outros, serão submetidos a arbitragem, de acordo com as disposições das Normas do Supremo Tribunal ou qualquer modificação ou alteração legislativa disso, e a decisão dos arbitradores ou (conforme o caso) do árbitro desempatador,

será final e vinculativa para todas as partes envolvidas no diferendo.

(b) Os custos de, e incidentais a qualquer de tal arbitragem serão à discrição da arbitragem ou (conforme o caso) do árbitro desempataador, que poderá determinar o montante disso ou determinar que o mesmo deverá ser taxado como entre parte e parte, ou solicitador e cliente.

Indemnização

170. Todo o director ou funcionário superior da Companhia ou qualquer pessoa (funcionário ou não da Companhia) empregado pela Companhia como auditor, será indemnizado pela Companhia através dos fundos da Companhia contra qualquer responsabilidade por ele incorrida na defesa de qualquer processo, quer civil quer criminal, no qual a sentença é decretada a seu favor, ou no qual ele seja ilibado, ou em relação a qualquer aplicação ao abrigo da Secção 343 da Lei, na qual remédio jurídico lhe é concedido pelo Tribunal.

Nomes, Endereços e Descrições de Subscritores

Ass. (caracteres chineses)
LOO Meng Yea (caracteres chineses)
 Room 1809, 413-421 King's Road,
 North Point, Hong Kong,
 Banqueiro.

Ass. (caracteres chineses)
GOT Youn Haw (caracteres chineses)
 Room 810, 413-421, King's Road,
 North Point, Hong Kong,
 Banqueiro.

Datado de 20 de Agosto de 1980.
 Testemunha das assinaturas em cima subscritas:

Ass.) *ANTHONY Y. W. HO*
 Solicitador, Hong Kong.

ANEXO «A» EM CIMA REFERIDO

«Companhia Limitada de Cartão
 de Crédito Nanyang»

Instrumento de Transferência

Eu,
 (Nós).....
de
 mediante a soma de dólares
 pago a mim (nós) por..... (daqui em diante designado como «o referido Alienado») transfere pela presente ao referido Alienado as acções numeradas de a..... da empresa denominada «Companhia Limitada de Cartão de Crédito Nanyang» e reverte ao referido Alienado, seus testamentários, administradores e cessionários, sujeito às várias condições sob as quais, eu, (nós) possuí as mesmas imediatamente antes da execução deste instrumento e eu, (nós), o referido Alienado, concordo pela presente em tomar a referida acção (ou acções), sujeito às supracitadas condições.

EM TESTEMUNHO do que apusemos as nossas assinaturas aos de de 19

Assinado pelo supracitado Alienante na presença de:

Assinado pelo supracitado Alienado na presença de:

ANEXO «B» EM CIMA REFERIDO

«Companhia Limitada de Cartão
 de Crédito Nanyang»

Modelo de Procuração

Eu,
 sendo sócio da «Companhia Limitada de Cartão de Crédito Nanyang», nomeio pela presente de como meu Procurador, para votar por mim e em meu nome na Assembleia Geral Anual ou Extraordinária da Companhia, a ser realizada aos dias de de 19 e em qualquer adiamento de tal assembleia.

EM TESTEMUNHO do que apus a minha assinatura a isto, aos dias de de 19

Assinado pelo referido

Na presença de

(Custo desta publicação \$ 22 492,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação para a Promoção do Turismo, Economia, Finanças e Cultura entre Macau e Taiwan

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de 23 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 138 e seguintes do livro n.º 26, deste Cartório, foi constituída, entre, Ambrose So, Chan Wai Lun, João Baptista Manuel Leão, Ngai Mei Cheong, Cheong Hong Chon, Wong Cheong Nam, Fok Chi Chiu, Jacinto Luiz, Cheong Hong Kuan, Cheung Yiu Mo e Kuok Chan Sao, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos constam do articulado em anexo:

Artigo primeiro

(Denominação, duração e sede)

Um. A associação adopta a denominação de «Associação para a Promoção do Turismo, Economia, Finanças e Cultura entre Macau e Taiwan», em chinês «Ou Toi Loi Iao Keng Mao Man Fa Chok Chon Wui» (3421 0669 2464 6662 4842 6319 2429 0553 0191 6651 2585) e em inglês «Association for the Promotion of Tourism, Economy, Finance and Culture between Macao and Taiwan».

Dois. A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem intuito lucrativo, de natureza cívica e sociocultural e a sua duração é por tempo indeterminado.

Três. A sede da Associação é em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, Edifício Landmark, último andar.

Artigo segundo

(Fins)

São fins da Associação:

Um. Promover o desenvolvimento do turismo, economia, finanças e cultura entre a população de Macau e de Taiwan.

Dois. Promover Macau enquanto ponte de ligação entre Taiwan e a Europa, bem como com os países de expressão latina e o resto do mundo, incentivando o contacto entre os povos.

Artigo terceiro

(Associados)

Um. Podem adquirir a qualidade de associados todos os que concordem com o espírito e fins desta Associação, sejam propostos por dois sócios em pleno uso dos seus direitos, e aceites pela Direcção e se obriguem a cumprir as disposições dos presentes estatutos e as deliberações dos órgãos da Associação.

Dois. A Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, poderá conferir a qualidade de «associado honorário» a quem, no exercício das suas funções, através de auxílio económico ou de qualquer outra natureza, lhe preste relevante apoio.

Artigo quarto

(Direitos e deveres)

Um. São direitos dos associados:

a) Eleger e ser eleito para o desempenho de cargos em qualquer órgão associativo;

b) Participar na Assembleia Geral, discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos;

c) Propor a admissão de novos associados;

d) Participar em quaisquer actividades promovidas pela Associação; e

e) Solicitar, verbalmente ou por escrito, informações respeitantes à vida associativa.

Dois. São deveres dos associados:

a) Cumprir pontualmente as disposições estatutárias e as deliberações dos órgãos associativos;

b) Desempenhar com zelo as funções para que forem designados;

c) Promover o contacto entre Macau e Taiwan;

d) Apoiar as actividades associativas; e

e) Pagarem as quotizações periódicas que forem fixadas pela Direcção.

Artigo quinto

(Renúncia do associado)

Um. Os associados poderão renunciar a essa qualidade mediante comunicação escrita, nesse sentido, dirigida à Direcção.

Dois. Com a comunicação referida no número anterior, o associado entregará o respectivo cartão de associado.

Artigo sexto

(Exclusão do associado)

Um. A Direcção poderá excluir qualquer associado desde que este não cumpra os seus deveres legais ou estatutários, ou pratique actos ou omissões que afectem o bom nome da Associação ou a adequada prossecução dos seus fins.

Dois. É conferido ao associado excluído o direito de recorrer da respectiva deliberação, em petição escrita, no prazo de trinta dias, e dirigida à Assembleia Geral que decidirá sobre o recurso na primeira sessão que venha a realizar-se.

Três. Desde a deliberação da Direcção a excluir o associado e até deliberação da Assembleia Geral, todos os direitos sociais ficam suspensos.

Quatro. Da deliberação da Assembleia Geral não caberá qualquer reclamação ou recurso.

Artigo sétimo

Tanto a perda voluntária da qualidade de associado como a exclusão de associado não conferem direito ao reembolso de quaisquer quantias, nem a participação em quaisquer fundos ou valores activos integrantes do património associativo.

Artigo oitavo

(Órgãos associativos)

São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção e a sua Comissão Executiva; e

c) O Conselho Fiscal.

Artigo nono

(Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos.

Dois. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, três vice-presidentes, um secretário geral e dois vice-secretários gerais, todos eleitos em Assembleia Geral.

Três. A Assembleia é convocada pelo presidente ou, na sua falta ou impedimento, por um dos vice-presidentes.

Artigo décimo

(Convocação)

Um. A convocação é feita por carta expedida para a residência de cada associado, com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da Assembleia Geral, devendo constar do aviso convocatório o dia, hora e local da mesma, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo décimo primeiro

(Funcionamento e votação)

Um. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que para tal solicitada pela Direcção, Conselho Fiscal ou três quintos dos associados.

Dois. A Assembleia Geral só poderá funcionar se estiverem presentes, no mínimo, metade dos associados, e não existindo quórum, a Assembleia reunir-se-á meia hora mais tarde.

Três. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, com excepção das deliberações sobre alterações estatutárias ou dissolução da Associação, que serão tomadas por três quartos dos associados presentes.

Artigo décimo segundo

(Competências da Assembleia Geral)

Um. Sem prejuízo de outras atribuições que legalmente lhe sejam cometidas, à Assembleia Geral compete:

a) Definir as directivas da Associação;

b) Discutir, votar e aprovar as alterações aos estatutos e aos regulamentos internos;

c) Eleger, por voto secreto, os membros dos corpos gerentes;

d) Deliberar sobre a atribuição dos graus de «associado honorário» ou de «associado glorioso» às pessoas que hajam prestado serviços relevantes à Associação;

e) Decidir sobre a contratação de consultores;

f) Apreciar e aprovar o balanço, o relatório e as contas anuais que lhe sejam submetidos pela Direcção, sob parecer do Conselho Fiscal.

Artigo décimo terceiro

(Direcção)

Um. A Direcção, em número ímpar, é composta por um presidente, três vice-presidentes, um secretário geral, um tesoureiro e até nove vogais, que serão eleitos pela Assembleia Geral.

Dois. Na falta ou impedimento, previsivelmente duradouro, de qualquer dos membros da Direcção, ocupará esse cargo o associado que for cooptado pelos restantes membros e que se manterá em exercício até o final do mandato do substituído.

Artigo décimo quarto

(Funcionamento)

Um. A Direcção reunir-se-á na sede da Associação, pelo menos uma vez por mês, em dia e hora fixados na primeira reunião após a eleição dos seus membros.

Dois. A Direcção reunir-se-á extraordinariamente quando para o efeito for convocada pelo seu presidente.

Artigo décimo quinto

(Competências da Direcção)

Um. À Direcção compete:

a) Praticar todos os actos necessários ou convenientes à prossecução dos fins da Associação;

b) Representar a Associação em juízo e fora dele;

c) Executar as deliberações da Assembleia Geral;

d) Administrar os bens da Associação;

e) Dirigir e organizar as actividades da Associação; e

f) Deliberar sobre a admissão e exclusão dos associados.

Artigo décimo sexto

(Comissão Executiva)

Um. A Direcção poderá criar uma Comissão Executiva, constituída por três membros eleitos entre si, indicando de entre eles, aquele que exercerá o cargo de presidente.

Dois. Os membros da Comissão Executiva poderão ser substituídos a qualquer momento por deliberação da Direcção.

Três. A Direcção poderá delegar na Comissão Executiva todos os poderes que considere necessários, nomeadamente poderes para o exer-

cício de actividades correntes de gestão, assinatura conjunta de cheques, bem como outras competências que delibere atribuir.

Artigo décimo sétimo

(Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e três vogais, todos eleitos de entre os associados.

Dois. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de três em três meses.

Três. O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que seja convocado pelo seu presidente ou a pedido de qualquer dos membros da Direcção.

Quatro. O Conselho Fiscal deliberará por maioria dos votos dos seus membros.

Cinco. A Assembleia Geral poderá designar um auditor externo a fim de examinar as contas da Associação.

Artigo décimo oitavo

(Duração dos mandatos)

O mandato dos membros dos órgãos associativos é de três anos, podendo ser renovado em caso de reeleição dos mesmos.

Artigo décimo nono

No caso de empate nas votações dos órgãos associativos, os respectivos presidentes terão voto de qualidade.

Artigo vigésimo

(Reuniões conjuntas)

Um. A Direcção e o Conselho Fiscal poderão reunir-se conjuntamente sempre que, para tanto, estejam de acordo os respectivos presidentes.

Dois. As reuniões conjuntas serão presididas pelo presidente da Direcção.

Artigo vigésimo primeiro

(Extinção da Associação)

Um. A Associação extinguir-se-á por qualquer das causas previstas no artigo cento e oitenta e dois do Código Civil.

Dois. Serão seus liquidatários os membros da Direcção que, ao tempo, estiverem em funções.

Artigo vigésimo segundo

Enquanto não forem eleitos os membros dos órgãos da Associação em Assembleia Geral, os membros fundadores, outorgantes da escritura

de constituição, constituem uma Comissão Instaladora, composta por Ambrose So; Cheung, Yiu Mo (張耀武)(1728 5069 2976) e João Baptista Manuel Leão com todos os poderes da Direcção, que vincula a Associação por meio das assinaturas de dois dos seus membros.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 3 721,00)

SOFIDEMA — SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos do artigo 11.º dos estatutos da «Sofidema — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S.A.R.L.», é convocada a Assembleia Geral ordinária desta Sociedade, para se reunir no dia 26 de Março de 1999, pelas 11,00 horas, nas instalações do Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A., sitas na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 22 e 38, desta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Discussão e aprovação do relatório e contas relativos ao exercício de 1998.

2. Eleição de membros para a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

3. Transferência de acções.

4. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos três de Março de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A., *Armindo de Almeida*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PUN KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 11,15 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Pun Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

群景灣建築置業有限公司

召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，上午十一時十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SON KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 17,45 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Son Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

群景灣建築置業有限公司

召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午五時四十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO U KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 12,30 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário U Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

裕景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，中午十二時三十分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MEI KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 15,00 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Mei Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

美景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午三時正，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HEI KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 15,30 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Hei Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do

Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Eleger os órgãos sociais.

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

隱景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午三時三十分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、公司領導層成員之選舉；

三、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 499,00)

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO WUI KENG VAN, S.A.R.L.

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999, pelas 18,45 horas, na sede social, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, 16.º andar, a Assembleia Geral da «Sociedade de Investimento Imobiliário Wui Keng Van, S.A.R.L.», com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório, balanço e contas, apresentados pelo Conselho de Administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1998.

2. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Afonso Correia Branco*.

匯景灣建築置業有限公司 召集會通告

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年三月二十三日，下午六時四十五分，在澳門羅保博士街1-3號，十六樓召開平常股東大會，議程如下：

一、審議及表決董事會提交截至一九九八年十二月三十一日結算之報告及賬目、監事會報告之意見書；

二、與本公司有關之其他事項。

一九九九年二月二十五日於澳門

股東大會主席 白立基

(Custo desta publicação \$ 491,00)

**COMPANHIA DE CORRIDAS DE
CAVALOS DE MACAU, S.A.R.L.**

Convocatória

Em conformidade com o preceituado no artigo 14.º dos estatutos é convocada a Assembleia Geral da «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L.», para se reunir em sessão ordinária, no dia 23 de Março de 1999 (terça-feira), pelas 16,30 horas, na Sala Mandarin do Hotel Lisboa (1.º andar), com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1998.

2. Eleição dos Corpos Gerentes para o biénio de Abril de 1999 a Março de 2001.

3. Quaisquer outros assuntos.

Macau, aos vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 176,00

每份價銀一百七十六元正